20

### **Tribunal Superior do Trabalho**

#### PRESIDÊNCIA

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDEN-TES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao inciso I do art. 169 do Regimento Interno, publica a edição das Orientações Jurisprudenciais de nº 353 a 360 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

#### 353. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SOCIEDADE DE ECONO-MIA MISTA. ART. 37, XIII, DA CF/1988. POSSIBILIDADE.

À sociedade de economia mista não se aplica a vedação à equiparação prevista no art. 37, XIII, da CF/1988, pois, ao contratar empregados sob o regime da CLT, equipara-se a empregador privado, conforme disposto no art. 173, § 1°, II, da CF/1988.

. ERR 568215/1999 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 13.04.2007 - Decisão unânime

. ERR 588662/1999 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DJ 12.05.2006 - Decisão unânime

. ERR 620550/2000 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 07.10.2005 - Decisão unânime . ERR 588686/1999 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DJ 09.07.2004 - Decisão unânime

. ERR 536706/1999 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi DJ 18.06.2004 - Decisão unânime

. ERR 571051/1999 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 12.03.2004 - Decisão unânime . ERR 414979/1998 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 19.09.2003 - Decisão unânime

. ERR 443306/1998 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DJ 11.10.2002 - Decisão unânime

ERR 627976/2000 - Min. Rider de Brito

DJ 05.10.2001 - Decisão unânime

#### 354. INTERVALO INTRAJORNADA. ART. 71, § 4°, DA CLT. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL.

Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4°, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim,

no cálculo de outras parcelas salariais. . ERR 1034/2005-003-24-00.2 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 30.11.2007 - Decisão unânime

. EEDRR 800735/2001 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 19.10.2007 - Decisão unânime

. ERR 1775/2001-036-02-00.0 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DJ 28.09.2007 - Decisão unânime

. EEDARR 183/2000-251-02-00.0 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 06.09.2007 - Decisão por maioria . ERR 2895/2002-383-02-00.8 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 11.05.2007 - Decisão unânime

. ERR 27298/2002-902-02-00.0 - Min. Carlos Alberto Reis de Pau-

DJ 23.03.2007 - Decisão unânime

. ERR 2675/2002-079-02-00.0 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 02.03.2007 - Decisão unânime

ERR 805104/2001 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 17.11.2006 - Decisão unânime

. ERR 1033/2000-022-09-00.3 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 27.10.2006 - Decisão unânime

ERR 2499/2001-069-02-00.9 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 13.10.2006 - Decisão por maioria

. ERR 494/2002-069-02-00.2 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 25.08.2006 - Decisão por maioria

. ERR 1813/2000-025-02-00.0 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 25.08.2006 - Decisão por maioria

. ERR 1672/2000-433-02-00.3 - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 25.08.2006 - Decisão por maioria

. ERR 639726/2000 - Min. João Batista Brito Pereira

DJ 10.02.2006 - Decisão unânime

. ERR 804/2002-016-02-00.3 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 21.10.2005 - Decisão unânime

ERR 189/2002-658-09-00.8 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 12.08.2005 - Decisão unânime

. ERR 190/2002-658-09-00.2 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 05.08.2005 - Decisão unânime

ERR 623838/2000 - Min. João Oreste Dalazen DJ 14.05.2004 - Decisão unânime

#### 355. INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HO-RAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART, 71 DA CLT.

O desrespeito ao intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66 da CLT acarreta, por analogia, os mesmos efeitos previstos no § 4º do art. 71 da CLT e na Súmula nº 110 do TST, devendo-se pagar a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional. . ERR 424893/1998 - Min. Dora Maria da Costa

DJ 28.09.2007 - Decisão unânime

. ERR 9609/2004-004-09-00.2 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 01.06.2007 - Decisão unânime

. EEDRR 97605/2003-900-04-00.8 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga DJ 09.03.2007 - Decisão unânime

. ERR 721891/2001 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DJ 11.11.2005 - Decisão unânime

. ERR 1685/2000-066-15-00.0 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga DJ 13.05.2005 - Decisão unânime

. ERR 365999/1997 - Min. Wagner Pimenta

DJ 08.02.2002 - Decisão unânime

. RR 531757/1999, 1ªT - Juiz Conv. Aloysio Corrêa da Veiga DJ 30.04.2004 - Decisão unânime

. AIRR e RR 2153/2002-900-09-00.6, 1aT - Min. João Oreste Da-

DJ 13.02.2004 - Decisão unânime

. RR 457010/1998, 2ªT - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes

DJ 04.04.2003 - Decisão unânime

. RR 54339/2002-900-09-00.0, 3aT - Min. Maria Cristina Irigoyen

DJ 18.06.2004 - Decisão unânime

. RR 13646/2002-900-09-00.1, 3aT - Juiz Conv. Alberto Bresciani DJ 17.10.2003 - Decisão unânime

RR 528012/1999, 3ªT - Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 12.03.2004 - Decisão unânime

RR 39901/2002-900-02-00.4, 3aT - Min. Carlos Alberto Reis de

DJ 12.03.2004 - Decisão unânime

. RR 61294/2002-900-04-00.8, 4aT - Min. Barros Levenhagen

DJ 01.04.2005 - Decisão unânime RR 2098/2000-513-09-00.6, 4<sup>a</sup>T - Min. Milton de Moura França

DJ 19.03.2004 - Decisão unânime

RR 20241/1999-006-09-00.8, 4aT - Min. Barros Levenhagen DJ 05.03.2004 - Decisão unânime

RR 446121/1998, 5ªT - Min. Gelson de Azevedo

DJ 22.03.2002 - Decisão unânime

#### 356. PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁ-RIA (PDV). CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. COMPENSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

Os créditos tipicamente trabalhistas reconhecidos em juízo não são suscetíveis de compensação com a indenização paga em decorrência de adesão do trabalhador a Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV).

ERR 710/2001-041-15-00.2 - Min. Maria Cristina Irigoyen Pedu-

DJ 26.10.2007 - Decisão unânime

. ERR 570883/1999 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi DJ 17.11.2006 - Decisão unânime

. ERR 2742/2001-042-03-00.4 - Min. João Oreste Dalazen DJ 24.03.2006 - Decisão por maioria

. EEDRR 480/2002-101-15-00.1 - Min. João Oreste Dalazen DJ 03.03.2006 - Decisão por maioria

ERR 441/2002-086-15-00.6 - Min. João Oreste Dalazen DJ 03.03.2006 - Decisão unânime

. ERR 1815/2001-115-15-00.0 - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 21.10.2005 - Decisão unânime

. ERR 2458/2001-025-15-00.7 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 23.09.2005 - Decisão unânime

. ERR 652/2002-073-15-00.2 - Min. João Batista Brito Pereira DJ 16.09.2005 - Decisão unânime

ERR 695/2001-090-15-00.2 - Min. João Oreste Dalazen DJ 01.07.2005 - Decisão unânime

. ERR 554614/1999 - Red. Min. João Oreste Dalazen

DJ 06.02.2004 - Decisão por maioria
. ERR 547428/1999 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 30.05.2003 - Decisão por maioria

#### 357. RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão

. EDROAR 11607/2002-000-02-00.4, T. Pleno - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes

Julgado em 04.05.2006 - Decisão por maioria

ERR 1258/2004-012-03-00.9 - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 21.09.2007 - Decisão unânime

. EDEEDRR 1089/2002-022-04-00.7 - Min. João Batista Brito Pe-

DJ 31.08.2007 - Decisão unânime . ERR 494519/1998 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 03.08.2007 - Decisão por maioria . AEEDRR 576985/1999 - Min. Vantuil Abdala

DJ 29.06.2007 - Decisão unânime

. EEDRR 593804/1999 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 30.03.2007 - Decisão por maioria . ERR 1016/2001-009-04-40.9 - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 16.03.2007 - Decisão unânime EAIRR 1251/2003-118-15-40.1 - Min. João Batista Brito Pereira

DJ 02.02.2007 - Decisão unânime . EEDAIRR 1607/2002-241-02-40.2 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 19.12.2006 - Decisão unânime . EAAIRR 2566/2000-311-02-40.6 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 19.12.2006 - Decisão unânime . EAIRR 1458/1997-032-02-40.6 - Min. Vieira de Mello Filho

DJ 24.11.2006 - Decisão unânime . ERR 812/2004-201-04-40.2 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 17.11.2006 - Decisão unânime . EDEAIRR 780143/2001 - Red. Min. José Luciano de Castilho

DJ 01.11.2006 - Decisão por maioria

. ERR 61209/2002-900-02-00.2 - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 25.02.2005 - Decisão unânime

. ERR 537942/1999 - Juíza Conv. Maria de Assis Calsing DJ 22.11.2002 - Decisão unânime

#### 358. SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIO-NAL À JORNADA REDUZIDA. POSSIBILIDADE.

Havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.

. ERR 396/2003-024-07-00.8 - Min. Maria Cristina Irigoyen Pedu-

DJ 26.10.2007 - Decisão unânime

. ERR 797015/2001 - Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa DJ 01.06.2007 - Decisão unânime

. ERR 706001/2000 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 24.11.2006 - Decisão unânime

ERR 691989/2000 - Min. José Luciano de Castilho Pereira DJ 10.09.2004 - Decisão unânime

. ERR 464745/1998 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 13.08.2004 - Decisão unânime

. ERR 189914/1995 - Min. Vantuil Abdala

DJ 10.11.2000 - Decisão unânime

. RR 359418/1997, 1aT - Min. Ronaldo Lopes Leal

DJ 09.05.2000 - Decisão unânime

RR 714306/2000, 2ªT - Juiz Conv. José Pedro de Camargo DJ 29.06.2001 - Decisão por maioria

Diário da Justiça

RR 504958/1998, 2aT - Min. Vantuil Abdala

DJ 22.06.2001 - Decisão unânime
. RR 405911/1997, 4\*T - Min. Ives Gandra Martins Filho DJ 24.05.2001 - Decisão unânime

RR 691989/2000, 4aT - Min. Barros Levenhagen DJ 07.11.2003 - Decisão unânime

. RR 521/2001-024-07-00.8, 4aT - Min. Ives Gandra Martins Filho DJ 21.05.2004 - Decisão unânime

. RR 2397/2000-342-01-00.3, 4ªT - Min. Milton de Moura França DJ 13.08.2004 - Decisão unânime

. RR 261276/1996, 4aT - Min. Leonaldo Silva

DJ 03.04.1998 - Decisão unânime

RR 810596/2001, 5ªT - Juiz Conv. João Carlos Ribeiro de Souza DJ 06.02.2004 - Decisão unânime

DJ 18.04.1997 - Decisão unânime

National de Brito DJ 18.04.1997 - Decisão unânime

#### 359. SUBSTITUICÃO PROCESSUAL. SINDICATO. LEGITI-MIDADE. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO.

A ação movida por sindicato, na qualidade de substituto processual, interrompe a prescrição, ainda que tenha sido considerado parte ilegítima "ad causam".

ERR 497368/1998 - Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 14.12.2007 - Decisão unânime

. EEDRR 1552/2002-003-18-00.6 - Min. Maria Cristina Irigoyen Pe-

DJ 07.12.2007 - Decisão unânime

. ERR 470956/1998 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 25.05.2007 - Decisão unânime

ERR 470951/1998 - Juiz Conv. Márcio Ribeiro do Valle DJ 23.03.2007 - Decisão unânime

ERR 1660/2002-002-18-00.2 - Min. José Luciano de Castilho Pereira

DJ 30.06.2006 - Decisão unânime

. ERR 726950/2001 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 04.11.2005 - Decisão unânime

. ERR 226591/1995 - Min. Nelson Daiha

DJ 13.03.1998 - Decisão por maioria . RR 504992/1998, 1ªT - Min. Wagner Pimenta

DJ 22.03.2002 - Decisão unânime . RR 749401/2001, 2\*T - Min. José Luciano de Castilho Pereira DJ 05.03.2004 - Decisão unânime

RR 366183/1997, 2ªT - Juiz Conv. José Pedro de Camargo DJ 06.04.2001 - Decisão unânime

RR 497066/1998, 2ªT - Juiz Conv. José Pedro de Camargo DJ 29.11.2002 - Decisão unânime

RR 567086/1999, 3ªT - Juíza Conv. Dora Maria da Costa DJ 18.06.2004 - Decisão unânime

RR 507273/1998, 3aT - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi DJ 07.03.2003 - Decisão unânime

RR 262/2001-072-09-00.8, 4aT - Min. Ives Gandra Martins Filho DJ 06.05.2005 - Decisão unânime

. RR 396813/1997, 4ªT - Juiz Conv. Horácio R. de Senna Pires DJ 09.08.2002 - Decisão unânime . RR 470817/1998, 5ªT - Min. Rider de Brito

DJ 05.04.2002 - Decisão unânime

. RR 1848/2003-004-23-00.7, 6<sup>a</sup>T - Min. Aloysio Corrêa da Veiga DJ 10.08.2006 - Decisão unânime

### 360. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. DOIS TURNOS. HORÁRIO DIURNO E NOTURNO. CARACTERI-

Faz jus à jornada especial prevista no art. 7°, XIV, da CF/1988 o trabalhador que exerce suas atividades em sistema de alternância de turnos, ainda que em dois turnos de trabalho, que compreendam, no todo ou em parte, o horário diurno e o noturno, pois submetido à alternância de horário prejudicial à saúde, sendo irrelevante que a atividade da empresa se desenvolva de forma ininterrupta. . EEDAIRR e RR 142/2000-085-15-00.3 - Min. João Batista Brito

Pereira

DJ 26.10.2007 - Decisão unânime

. ERR 629817/2000 - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 19.10.2007 - Decisão unânime

. ERR 564229/1999 - Min. Vantuil Abdala

DJ 11.05.2007 - Decisão unânime

. ERR 574903/1999 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 02.02.2007 - Decisão unânime

. EEDRR 541/2000-022-09-00.4 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga DJ 19.12.2006 - Decisão unânime

. ERR 551045/1999 - Juiz Conv. José Antônio Pancotti DJ 24.06.2005 - Decisão unânime

ERR 542078/1999 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 15.04.2005 - Decisão unânime

. ERR 593697/1999 - Min. José Luciano de Castilho Pereira DJ 18.02.2005 - Decisão por maioria . ERR 707444/2000 - Min. José Luciano de Castilho Pereira

DJ 08.10.2004 -Decisão por maioria
. ERR 631231/2000 -Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 17.09.2004 - Decisão por maioria

ERR 406667/1997 - Red. Min. Rider de Brito

DJ 28.06.2002 - Decisão por maioria . RR 222/2004-027-03-00.7, 1ªT - Min. Lelio Bentes Corrêa DJ 28.10.2005 - Decisão unânime

DJ 28.10.2007 - Decisão Inlamine RR 722207/2001, 4°T - Min. Ives Gandra Martins Filho DJ 08.04.2005 - Decisão por maioria

RR 666/2003-121-04-00.6, 6aT - Red. Min. Horácio R. de Senna

DJ 10.08.2006 - Decisão por maioria

Brasília-DF, 11 de março de 2008.

Ministro VANTUIL ABDALA Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao inciso I do art. 169 do Regimento Interno, publica a edição das Orientações Jurisprudenciais Transitórias de nº 60 e 61 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

#### 60. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO, BASE DE CÁL-CULO. SALÁRIO-BASE. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O adicional por tempo de serviço - qüinqüênio -, previsto no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, tem como base de cálculo o vencimento básico do servidor público estadual, ante o disposto no art. 11 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 713, de 12.04.1993.

EEDRR 745207/2001 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

DJ 14.12.2007- Decisão unânime . ERR 593/2004-067-15-00.2 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 14.12.2007 - Decisão unânime

. ERR 986/2001-046-02-00.3 - Min. Maria Cristina Irigoyen Pedu-

DJ 09.11.2007 - Decisão unânime

. ERR 969/2000-042-15-00.9 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula DJ 09.11.2007 - Decisão unânime

ERR 1949/2000-042-15-00.5 - Min. Rosa Maria Weber Candiota

DJ 03.08.2007 - Decisão unânime

. AERR 816627/2001 - Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DJ 01.12.2006 - Decisão unânime

. EEDRR 49196/2002-900-02-00.3 - Min. José Luciano de Castilho

DJ 15.09.2006 - Decisão unânime . ERR 815083/2001- Min. Carlos Alberto Reis de Paula

DJ 03.03.2006 - Decisão unânime ERR 970/2000-042-15-00.3 - Red. Min. João Oreste Dalazen DJ 03.02.2006 - Decisão por maioria ERR 1356/2000-113-15-00.1 - Red. Min. Lelio Bentes Corrêa

DJ 11.11.2005 - Decisão por maioria . RR 795563/2001, 2ªT - Min. José Simpliciano Fontes de F. Fer-

DJ 14.02.2003 - Decisão unânime . RR 784671/2001, 4°T - Juíza Conv. Maria de Assis Calsing DJ 17.03.2006 - Decisão unânime

RR 816627/2001, 4ªT - Juiz Conv. Luiz Antonio Lazarim DJ 15.10.2004 - Decisão por maioria

# 61. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO PREVISTO EM NOR-MA COLETIVA. CEF. CLÁUSULÁ QUE ESTABELECE NA-TUREZA INDENIZATÓRIA À PARCELA. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. IMPOSSIBILIDADE. Havendo previsão em cláusula de norma coletiva de trabalho de

pagamento mensal de auxílio cesta-alimentação somente a empregados em atividade, dando-lhe caráter indenizatório. é indevida a extensão desse benefício aos aposentados e pensionistas. Exegese do

art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ERR 1604/2005-010-03-00.7 - Min. Horácio R. de Senna Pires DJ 09.11.2007 - Decisão unânime

EEDRR 1180/2004-022-03-00.0 - Min. Maria Cristina Irigoyen Pe-

DJ 28.09.2007 - Decisão unânime

DJ 29.06.2007 - Decisão unânime

. EEDRR 1442/2004-019-03-00.3 - Min. Vantuil Abdala

DJ 29.06.2007 - Decisão unânime

. ERR 870/2004-005-04-00.0 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 25.05.2007 - Decisão unânime - ERR 13947/2004-012-09-40.8 - Min. Vieira de Mello Filho

DJ 09.03.2007 - Decisão unânime . ERR 369/2005-111-03-00.0 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 02.03.2007 - Decisão unânime . ERR 1462/2004-005-03-00.1 - Min. João Oreste Dalazen

DJ 10.11.2006 - Decisão unânime . ERR 1279/2004-013-03-00.0 - Red. Min. Milton de Moura França

DJ 08.09.2006 - Decisão por maioria . EEDRR 1180/2004-020-03-00.7 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga

DJ 25.08.2006 - Decisão por maioria . ERR 1194/2004-011-03-00.0 - Min. João Batista Brito Pereira DJ 10.08.2006 - Decisão unânime

ERR 1300/2004-021-03-00.2 - Min. João Batista Brito Pereira DJ 23.06.2006 - Decisão unânime

. EEDRR 397/2003-007-04-00.3 - Min. João Batista Brito Pereira DJ 17.06.2005 - Decisão unânime

Brasília-DF, 11 de março de 2008.

Ministro VANTUIL ABDALA Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos



#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 10 A 14 DE DEZEMBRO DE 2007

No período compreendido entre os dias dez e quatorze do mês de dezembro de 2007, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Cor-regedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Frabalho da 12ª Região, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, acompanhado dos Assessores da Corregedoria-Geral, Luis Henrique de Paula Viana, Marla Beatriz Miguel de Souza Lima, Valéria Christina Fuxreiter Valente e Valério Augusto Freitas do Carmo, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da Únião -- Seção 1 -- do dia 14 de novembro do ano em curso, à pagina 1064, bem assim no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 21 de novembro de 2007, páginas 41 e 42. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Juiz Jorge Luiz Volpato, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; o Exmo. Dr. Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; o Exmo. Juiz José Carlos Külzer, Presidente da AMATRA XII; o Exmo. Dr. Acir Alfredo Hack, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 12ª Região; e o Dr. Paulo Roberto de Borba, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil -- Secão Santa Catarina. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base na consulta aos autos de processos administrativos e judiciais que tramitam na Corte, bem assim nas informações prestadas pelo Tribunal Regional da 12ª Região e nas suas observações resultantes de numerosos contatos verbais, além do subsídio de dados obtidos junto à Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: 1. ESTRUTURA E ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA 12ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1.1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 12ª REGIÃO. A Corte compõe-se dos seguintes órgãos, segundo o Regimento Interno: Tribunal Pleno, Seções Especializadas, 3 (três) Turmas, Presidência e Corregedoria Regional. 1.2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis e jurisdição em todo o Estado, compõe-se de 18 (dezoito) Juízes. Integram o Tribunal os Exmos. Juízes Jorge Luiz Volpato, Presidente; Licélia Ribeiro, Vice-Presidente; Maria do Céo de Avelar, Corregedora Regional; Ione Ramos (cujo requerimento de aposentadoria voluntária acha-se em tramitação); Lília Leonor Abreu; Ligia Maria Teixeira Gouvêa; Águeda Maria Lavorato Pereira; Marcus Pina Mugnani; Marcos Vinício Zanchetta; Gisele Pereira Alexandrino; Marta Maria Villalba Fabre; Gilmar Cavalheri; Geraldo José Balbinot; Gerson Paulo Taboada Conrado; Sandra Márcia Wanbier; Viviane Colucci; Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira; e Edson Mendes de Oliveira. Durante o período da correição, encontravam-se atuando no Tribunal, na condição de convocados, os Exmos. Juízes Hélio Bastida Lopes (até 19 de dezembro de 2007), Mari Eleda Migliorini (até 14 de dezembro de 2007), Lourdes Dreyer (até 19 de dezembro de 2007), Roberto Basilone Leite (até 12 de dezembro de 2007), Maria Aparecida Caitano (até 13 de dezembro de 2007) e Teresa Regina Cotosky (até 12 de dezembro de 2007), em virtude das férias dos Juízes Geraldo José Balbinot, Lígia Maria Teixeira Gouvêa, Águeda Maria Lavorato Pereira, Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Lília Leonor Abreu e Gerson Paulo Taboada Conrado, respectivamente. 1.3. VARAS DO TRA-BALHO. JURISDIÇÃO. A 12a Região exerce jurisdição em todos os 293 (duzentos e noventa e três) municípios do Estado de Santa Catarina, por intermédio de 54 (cinquenta e quatro) Varas do Trabalho, assim distribuídas: 7 (sete) em Florianópolis, 1 (uma) em Araranguá, 2 (duas) em Balneário Camboriú, 4 (quatro) em Blumenau, 1 (uma) em Brusque, I (uma) em Caçador, I (uma) em Canoinhas, 2 (duas) em Chapecó, I (uma) em Concórdia, 4 (quatro) em Criciúma, 1 (uma) em Curitibanos, 1 (uma) em Fraiburgo, 1 (uma) em Ibituba, 1 (uma) em Indaial, 3 (três) em Itajaí, 2 (duas) em Jaraguá do Sul, 1 (uma) em Joaçaba, 5 (cinco) em Joinville, 2 (duas) em Lages, 1 (uma) em Mafra, 2 (duas) em Rio do Sul, 1 (uma) em São Bento do Sul, 3 (três) em São José, 1 (uma) em São Miguel d'Oeste, 1 (uma) em Timbó, 2 (duas) em Tubarão, 1 (uma) em Videira e 1 (uma) em Xanxerê. Registra-se, ademais, que, por força da Resolução Administrativa nº 114, de 2 de outubro de 2006, o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região transferiu para Criciúma a Vara do Trabalho de Porto União, instalando nessa cidade uma Unidade Judiciária Avançada -- UJA, vinculada à jurisdição do Município de Caçador. 1.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL. O TRT da 12ª Região ocupa 7 (sete) imóveis na cidade de Florianópolis. No edifício-sede, localizado na Rua Esteves Júnior, 395 -- Centro, funcionam o Plenário, as Turmas, os Gabinetes da Presidência e dos Juízes do Tribunal, além das unidades de apoio judiciário. O TRT dispõe, ainda, no centro da cidade, de 2 (dois) outros prédios, que acomodam os setores administrativos do Tribunal. Por sua vez, o almoxarifado, a marcenaria e a gráfica situam-se no Bairro de Estreito e ocupam 2 (duas) edificações, enquanto o arquivo central funciona em 2 (dois) galpões, localizados no Bairro de Capoeiras. À exceção dos prédios que abrigam o almoxarifado, a gráfica e a marcenaria, além do SE-DIG, que são locados, os demais são próprios. Registra o Ministro Corregedor-Geral haver encontrado o edifício-sede do Tribunal em boas condições quanto à conservação e asseio, conquanto insuficiente para atender satisfatoriamente às necessidades dos magistrados, servidores e jurisdicionados da 12ª Região. O esgotamento do espaço físico da Corte é evidente, provocado pela ampliação da composição do Tribunal -- de 8 (oito) para 18 (dezoito) membros -- e aumento da movimentação processual no 2º grau de jurisdição ao longo dos anos. Exemplo marcante da precariedade das instalações são as salas de sessão das Turmas, cuja área exígua não permite aos julgadores e

advogados dispor de mínimas condições de trabalho para o exercício de suas relevantes atribuições. 1.5. VARAS DO TRABALHO. INSTALAÇÕES FÍSICAS. De acordo com informações prestadas pelo Regional, 18 (dezoito) Varas do Trabalho da Região funcionam em imóveis locados, 24 (vinte e quatro) se encontram instaladas em prédios próprios e 12 (doze) ocupam edificações cedidas em comodato. Em aluguéis, a Corte desembolsa anualmente R\$ 896.756,40 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos). Todavia, conforme informado pela Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, as Varas do Trabalho de Fraiburgo, Indaial, Itajaí (3ª VT), Joinville (1ª a 5ª VTs), São Bento do Sul, São Miguel d'Oeste, Videira e Xanxerê contarão, em breve, com sedes próprias, o que representará uma economia anual de R\$ 240.306,24 (duzentos e quarenta mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos). 1.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. A Resolução Administrativa nº 55/1998 do TRT da 12ª Região, posteriormente alterada por força da Resolução Administrativa nº 19/2007, estabelece as regras que regem o acompanhamento dos Juízes do Trabalho substitutos para fins de vitaliciamento. Segundo a aludida norma, o processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos é deflagrado no ato de posse e investidura. À Comissão de Avaliação, composta do Juiz Presidente do TRT, que a preside, do Juiz Corregedor Regional e de outro Juiz do Tribunal, incumbe o acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho substitutos durante o processo de vitaliciamento. Por sua vez, a Secretaria da Corregedoria Regional reúne as informações para a avaliação, mediante a formação de pastas individuais para cada Juiz vitaliciando, contendo o Relatório de Atividades com diversas informações para o Juiz Corregedor, dentre as quais: a) a informação do período de atuação do Magistrado nas Varas do Trabalho da Região, como auxiliar ou em substituição; b) o número de audiências presididas pelo Juiz vitaliciando em cada mês, bem como daquelas em que não compareceu sem causa justificada; c) o número de sentenças prolatadas em cada mês; d) o número de audiências adiadas sem ustificativa; e) o prazo médio para julgamento de processos, depois de encerrada a audiência de instrução; f) o número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação; g) os cursos de que participou o magistrado, promovidos por instituições oficiais, ou por instituições particulares reconhecidas, para reciclagem e aperfeiçoamento, e o grau de aproveitamento obtido; e h) o número de reclamações correicionais e pedidos de providência contra o magistrado e a respectiva solução. A Comissão de Avaliação, a cada dois meses, reúne-se para apreciação dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria e, no mês anterior ao término do biênio do vitaliciamento, mediante parecer da lavra do Juiz Corregedor Regional, conclui a respeito do desempenho do Magistrado para efeito de confirmação do vitaliciamento (arts. 5º e 6º da RA nº 55/98). Em seguida, os autos são incluídos em pauta para decisão do Tribunal Pleno do Regional No período da Correição, examinou-se o Processo Administrativo, já concluído, referente ao vitaliciamento do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos. Da análise do aludido processo, notou-se que o acompanhamento da atuação do referido juiz dá-se pelo exame de relatórios de produtividade mensais Constatou-se ainda que, ao final, o Exmo. Juiz Corregedor Regional emitiu parecer circunstanciado sobre o desempenho do magistrado durante o período de vitaliciamento, o que precedeu à decisão proferida pelo Tribunal Pleno no tocante ao efetivo vitaliciamento. Atualmente, aguardam vitaliciamento os Exmos. Srs. Juízes do Trabalho substitutos Fábio Tosetto, Andréa Maria Limongi Pasold Búrigo, Caros Aberto Begalles, Rogério Dias Barbosa, Ana Letícia Moreira Rick, Karin Corrêa de Negreiros, Fábio Augusto Dadalt e Sérgio Massoroni. Os 2 (dois) últimos Juízes do Trabalho Substitutos participaram, respectivamente, da segunda e terceira turma da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho -- ENAMAT, realizada, respectivamente, no período de 9/4/2007 a 4/5/2007 e 10/9/2007 a 5/10/2007. Os 8 (oito) Juízes atualmente em processo de vitaliciamento já participaram de curso de formação inicial de magistrados -- módulo regional, visando ao aprimoramento doutrinário e técnico-profissional. O Ministro Corregedor-Geral regozija-se em consignar a forma bastante satisfatória com que o Tribunal e a Corregedoria Regional avaliam o Juiz do Trabalho vitaliciando. Parece-lhe importante, todavia, um pequeno aperfeiçoamento da Resolução Administrativa nº 55/1998, conforme se explicita em recomendação, ao final. 1.7. ZONEAMENTO. ATUAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. Por meio da Resolução Administrativa nº 97, de 10/6/1996, o TRT da 12ª Região instituiu o zoneamento de sua jurisdição, criando, em atenção às disposições do artigo 656 da CLT, 12 (doze) circunscrições judiciárias, a saber: (a) 1ª Circunscrição Judiciária: Florianópolis e São José; (b) 2ª Circunscrição Judiciária: Joinvile; (c) 3ª Circunscrição Judiciária: Criciúma e Araranguá; (d) 4ª Circunscrição Judiciária: Itajaí, Brusque e Balneário Camburiú; (e) 5º Circunscrição Judiciária: Tubarão e Ibituba; (f) 6º Circunscrição Judiciária: Tubarão e Ibituba; (f) 6º Circunscrição Judiciária: Blumenau e Timbó; (g) 7º Circunscrição Judiciária: Lages e Curitibanos; (h) 8º Circunscrição Judiciária: Chapecó, Xanxerê e São Miguel d'Oeste; (i) 9ª Circunscrição Judiciária: Rio do Sul e Indaial; (j) 10<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária: Joaçaba, Con-córdia, Videira e Fraiburgo; (l) 11<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária: Caçador e Canoinhas; e (m) 12<sup>a</sup> Circunscrição Judiciária: São Bento do Sul, Jaraguá do Sul e Mafra. O artigo 5º da referida Resolução Administrativa estabelece, ainda, os casos em que não será devido o pagamento de diárias: a) nos deslocamentos entre as Unidades Judiciárias da mesma cidade; b) nos deslocamentos entre as cidades de Florianópolis e São José; e c) nos deslocamentos entre as cidades de Itajaí e Balneário Camboriú. A lotação dos 53 (cinqüenta e três) Juízes do Trabalho Substitutos, observada a ordem de antigüidade, efetivou-se mediante o disposto no Ato GP nº 144/2007. 1.8. RE-SIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. A Resolução Administrativa nº 146/2007, publicada em 12 de setembro de 2007, regulamentou no âmbito da Décima Segunda Região os casos ex-

Diário da Justica

cepcionais de Juízes residirem fora das respectivas comarcas. A aludida Resolução Administrativa prescreve critérios objetivos de exi-gência mínima para a mencionada autorização excepcional do Tribunal, a exemplo da pontualidade e assiduidade do magistrado na Vara do Trabalho, cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões, inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, em razão da ausência do Juiz Titular na sede da iurisdição, e inocorrência de adiamento de audiência motivado pela ausência injustificada do Juiz Titular de Vara do Trabalho (artigo 2º, incisos I a IV, da RA nº 146/2007). Em cumprimento ao artigo 6º da referida resolução, expediu-se ofício a todos os magistrados da 12ª Região a fim de "informar à Presidência do Tribunal seu endereço completo e os números de telefone onde possam ser localizados, mantendo-os atualizados sempre que houver alguma alteração de fato". Segundo informações prestadas pelo Secretário-Geral da Presidência do TRT da 12ª Região, não há Juízes Titulares de Varas do Trabalho da 12ª Região residindo fora da sede da jurisdição. Noticiou, entretanto, que, após a edição da RA nº 146/2007, 9 (nove) Juízes Titulares de Vara do Trabalho requereram autorização para residirem fora da sede da respectiva jurisdição. Referidos requerimentos foram autuados e distribuídos na forma de Processo Administrativo e aguardam deliberação do Tribunal Pleno do TRT. 1.9. JUÍZES DO TRA-BALHO. AFERIÇÃO DO MERECIMENTO PARA PROMOÇÃO. CRITÉRIOS. Em 9 de janeiro de 2006, o Tribunal aprovou a Resolução nº 7/2006, dispondo sobre a aferição do merecimento para a promoção dos Juízes do Trabalho e acesso ao Tribunal. A aludida resolução prevê critérios para aferição do merecimento do magistrado, a saber: o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício da jurisdição, bem como a frequência e o aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento oficiais ou reconhecidos pelo Tribunal. O de-sempenho profissional do Juiz é aquilatado em face da ausência de reclamações correicionais julgadas procedentes, inexistência de nu-lidade de decisões por falta de fundamentação, urbanidade e decoro, pontualidade e assiduidade, recusa indevida ao cumprimento imediato de decisões de que seja destinatário e da ausência de sentenças redistribuídas a outros juízes em razão de acúmulo ou atraso. A Corregedoria Regional compete elaborar os relatórios de avaliação, observadas as especificidades do local de atuação do magistrado. No tocante ao critério relativo à frequência e ao aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento ou especialização de magistrados, o Tribunal considera o número de participações. Ém caso de empate, prevalecerá a antigüidade. Conquanto pronta e diligente a atuação do Tribunal no sentido de acatar a Resolução nº 6 do Conselho Nacional de Justiça, ao ver do Ministro Corregedor-Geral a resolução do Tribunal ressente-se de critérios objetivos. Abraçaram-se diretrizes eminentemente subjetivas de avaliação dos masistrados para efeito de promoção. Embora não busque o Conselho Nacional de Justiça a adoção de critérios que conduzam à "matematização" para efeito de avaliação dos Juízes, é essencial que a Resolução nº 7/2006 contemple critérios efetivamente objetivos, a exemplo da quantidade de processos de conhecimento solucionados, prazo médio para julgamento de processos, prolação de sentenças sempre líquidas em causas de rito sumaríssimo, número de decisões sproferidas na fase de execução, número de processos em execução cuja extinção o Juiz declara em decorrência da satisfação do credor, pontuação pela participação em cursos, entre tantos outros critérios objetivos concebíveis. O Ministro Corregedor-Geral, em face de tal quadro, recomenda a revisão da Resolução nº 7/2006. 1.10. SUBS-TITUIÇÕES NO TRIBUNAL. O Regimento Interno do TRT fixa critérios objetivos acerca das convocações e substituições no Tribunal. Prevê que "o Presidente" convocará, primeiramente, os Juízes Titulares de Varas do Trabalho da capital e de São José, seguindo-se os de outras jurisdições, respeitada a ordem de antigüidade. Não participarão da escolha os Juízes que tiverem acúmulo não justificado de processos para julgamento. Quanto ao prazo, a convocação não excederá a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período. Reza ainda o Regimento Interno que "as convocações estarão sempre condicionadas à não-oneração extraordinária do Erário". Pondera o Ministro Corregedor-Geral que, de conformidade com a re-comendação emanada do Conselho Nacional de Justiça, constante da Resolução nº 17, de 19 de junho de 2006, "a substituição dos membros dos Tribunais será realizada por decisão da maioria absoluta dos seus membros, nos termos do art. 118 da Lei Complementar n. 35/79, com adoção de critérios objetivos que assegurem a impessoalidade da escolha". Desse modo, não é apropriado o atual critério de convocação por deliberação monocrática do Presidente da Corte. De outro lado, conquanto compreenda o móvel que anima o Tribunal ao privilegiar a convocação dentre os Juízes Titulares da capital e de São José, o resultado não se afigura satisfatório visto que sobrecarrega em demasia o Juiz do Trabalho substituto designado para atuar em tais Varas, que estão entre as mais movimentadas da Região. Ademais, embora seja louvável a preocupação da Corte com a austeridade nos gastos públicos, também não é razoável para o estímulo na carreira dos demais Juízes Titulares de Varas do Trabalho, os do interior, que fiquem estes praticamente pré-excluídos de convocação para o Tribunal, e, pior, caso sejam convocados necessariamente devam abrir mão da percepção de diárias, o que se traduz, em última análise, em penalidade involuntária infligida ao Juiz Titular do interior, altamente desestimulante à aceitação do encargo. Considera, pois, o Ministro Corregedor-Geral que o critério objetivo da antigüidade para as convocações deva ser universal para todos os Juízes Titulares de Vara da Região e sem a penalização da perda das diárias, devidas, nos termos da lei, sempre que houver deslocamento da sede, a serviço. Confia, assim, em que o Regimento Interno da Corte merecerá urgente adaptação para aprimorar as normas que disciplinam as convocações, nos termos ora recomendados. 1.11. "JUSTIÇA ITINERANTE". A 12ª Região regulamentou a "Justiça Itinerante", programa sob a coordenação geral da Presidência, consistente no deslocamento temporário de Juízes e servidores nas localidades incluídas no respectivo âmbito



jurisdicional, para as seguintes atividades: realização de audiências fora da sede da Vara do Trabalho, realização de mutirões de conciliação, mediação e conciliação de situações excepcionais e/ou emergenciais, realização de audiências conciliatórias em sede de precatório iudicial e auxílio temporário no desenvolvimento das atividades desempenhadas nas Unidades Judiciárias (Resolução Administrativa nº 57/2006 e Portaria GP nº 535, de 22 de junho de 2006). A Portaria GP 535/2006 prevê que o deslocamento temporário dos Juízes de 1º e 2º graus não prejudica as atividades judiciárias nas Varas ou no Tribunal, bem assim que as ações desenvolvidas pela "Justiça Iti-nerante" constarão do relatório estatístico de cada unidade judiciária. Às terças-feiras, realizam-se audiências em Correia Pinto, na sede do Fórum de Correia Pinto, mediante acordo firmado com Tribunal de Justiça para utilização do espaço. Igualmente se dá em Braço do Norte, mediante o deslocamento da Vara do Trabalho de Tubarão. A par da realização de audiências, o programa produziu outros resultados interessantes em 2006, como, a título de ilustração, a ida de equipe composta por Juízes, servidores e representantes do Ministério Público do Trabalho para a realização de força-tarefa em Joaçaba, ante a constatação de trabalho degradante ou análogo à condição de escravo nas plantações de pinus e feijão. 1.12. QUADRO DE SER-VIDORES DA REGIÃO. O Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região compõe-se de 1.518 (um mil quinhentos e dezoito) cargos efetivos, sendo 525 (quinhentos e vinte e cinco) de Analista Judiciário, 976 (novecentos e setenta e seis) de Técnico Judiciário e 17 (dezessete) de Auxiliar Judiciário. Atualmente, há 14 (quatorze) cargos vagos: 6 (seis) de Analista Judiciário e 8 (oito) de Técnico Judiciário. A Região conta, também, com 12 (doze) servidores requisitados, 13 (treze) servidores com lotação provisória e 3 (três) servidores sem vínculo com a administração pública desempenhando cargo em comissão. Dentre os servidores titulares de cargos efetivos, 20 (vinte) foram cedidos, 5 (cinco) encontram-se lotados provisoriamente em outros órgãos e 4 (quatro) estão licenciados, sendo 2 (dois) para tratamento de interesse particular, 1 (um) para acompanhar cônjuge, sem ônus, e 1 (um) para desempenho de mandato classista. Logo, na Região há 1.503 (um mil quinhentos e três) servidores em atividade, distribuídos da seguinte forma: 716 (setecentos e dezesseis) lotados no Tribunal e 787 (setecentos e oitenta e sete) nas Varas do Trabalho da Região. Sob o ângulo da respectiva área de lotação, 1.175 (um mil cento e setenta e cinco) servidores, ou seja, 78% (setenta e oito por cento), atuam na área judiciária, enquanto 328 (trezentos e vinte e oito), o correspondente a 2% (vinte e dois por cento), na área administrativa. Por fim, cumpre ainda consignar que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6.778, de 2002, que visa à criação de 23 (vinte e três) cargos em comissão nível CJ-2 e 63 (sessenta e três) funções em comissão, sendo 10 (dez) no nível FC-4 e 53 (cinquenta e três) no nível FC-3, para suprir necessidades do 2º grau de jurisdição, bem como visa à transformação de 44 (quarenta e quatro) funções comissionadas em 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão nível CJ-2, que serão exercidos por assessores de Juízes Titulares de Varas do Trabalho. Em Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou, por unanimidade, o Parecer do Deputado Décio Lima, que reconheceu a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei. 1.13. FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM CO-MISSÃO. A 12ª Região conta com 922 (novecentas e vinte e duas) funções comissionadas, das quais 908 (novecentas e oito) são exercidas por servidores da carreira judiciária federal, 1 (uma), por servidor requisitado (exceto os da carreira judiciária federal), e 13 (treze) estão vagas. Do total de funções comissionadas providas, 457 (quatrocentas e cinquenta e sete) estão à disposição do Tribunal e 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) estão destinadas às Varas do Trae quatro) estado de Sentada e Cinto) estado destinadas as varias do Trabalho da Região. Há, também, na Região 164 (cento e sessenta e quatro) cargos em comissão, dos quais 160 (cento e sessenta) são exercidos por servidores do quadro de pessoal do TRT, 3 (três), por servidores sem vínculo com a administração pública, e 1 (um), por servidor requisitado. Dos 164 (cento e sessenta e quatro) cargos em comissão providos, 98 (noventa e oito) são desempenhados por servidores lotados no TRT e 66 (sessenta e seis) por servidores em exercício nas Varas do Trabalho. Em face dos números apresentados, constata-se que o quadro de pessoal do TRT obedece aos parâmetros estabelecidos no artigo 5°, §§ 1° e 7°, da Lei n° 11.416/2006. Importa dizer que na 12ª Região, no tocante às funções comissionadas, 98% (noventa e oito por cento) são exercidas por servidores integrantes das carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União, assim como 98% (noventa e oito por cento) dos cargos em comissão são desempenhados por servidores do quadro; em ambos os casos o percentual mínimo exigido em lei foi atendido. 1.14. LOTAÇÃO DE SERVIDORES NOS GABINETES E NAS VARAS DO TRABA-LHO Relativamente à estrutura dos Gabinetes dos Juízes do Tribunal e das Secretarias das Varas do Trabalho, não há uniformidade quanto às respectivas tabelas de cargos e funções comissionadas. De acordo com informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT, 8 (oito) Gabinetes de Juízes compõem-se de 1 CJ-3, 2 CJ FC-3, 2 FC-4 e 3 FC-5; 10 (dez) funcionam com 1 CJ-3, 1 CJ-2, 1 FC-3, 2 FC-4 e 4 FC-5, e 1 (um) Gabinete, destinado a prestar auxílio aos Juízes substitutos na Corte, possui 1 CJ-3, 2 CJ-2, 2 FC-4 e 7 FC-5. As Varas do Trabalho, por sua vez, em sua maioria, contam com 1 CJ-3, 5 FC-4 e 1 FC-1; porém, algumas dispõem de um número maior de servidores, sem função, variando as lotações de 15 (quinze) servidores, a exemplo da 2ª VT de Florianópolis, a 6 (seis) servidores, observada na VT de Videira. Destaca o Ministro Corregedor-Geral, com satisfação, a postura pró-ativa do Tribunal em dotar os órgãos de 10 grau de jurisdição de recursos humanos compatíveis com o movimento processual das Varas do Trabalho, que possuem, em média, 12 (doze) servidores lotados, excluídos os Oficiais de Justiça. Aliás, 31 (trinta e uma) Varas do Trabalho, ou seja, 57% (cinqüenta e sete por cento), ostentam lotações igual ou superior à média da Região.

1.15. ORÇAMENTO DE 2006. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2006 foi de R\$ 322.554.757,54 (trezentos e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Do aludido montante: a) R\$ 242.347.953,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais), ou seia, 75,13% (setenta e cinco vírgula treze por cento), destinaram-se a despesas com "pessoal ativo e encargos previdenciários"; b) R\$ 49.386.677,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais), ou seja, 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento), destinaram-se a "inativos e pensionistas"; c) R\$ 1.286.302,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil trezentos e dois reais), ou seja, 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento), destinaram-se ao "cumprimento de precatórios"; d) R\$ 817.856,00 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), ou seja, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), destinaram-se ao "cumprimento de precatórios -- SPV -- sentenças de pequeno valor"; e) R\$ 21.435.083,42 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento), destinaram-se a "outras despesas de custeio"; e f) R\$ 7.305.886,12 (sete milhões, trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), equivalente a 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), destinaram-se a "despesas de capital". 1.16. ARRECADAÇÃO. A arrecadação total das Varas do Trabalho da Região, em 2006, atingiu o montante de R\$ 61.527.061,49 (sessenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). expressando um aumento de 20% (vinte por cento) em comparação com o ano anterior. Desse total, houve arrecadação de R\$ 5.460.721,67 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) a título de custas processuais; R\$ 137.198,46 (cento e trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) de emolumentos; R\$ 29.502.095,08 (vinte e nove milhões, quinhentos e dois mil, noventa e cinco reais e oito centavos) de créditos previdenciários; R\$ 25.565.916,65 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) a título de Imposto de Renda; e R\$ 861.129,63 (oitocentos e sessenta e um mil cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) decorrentes de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho. 1.17 PLANTÃO JUDICIAL. A Justiça do Trabalho da 12ª Região funciona em regime de plantão, na modalidade não presencial, aos sábados, domingos e feriados, no horário regimental das doze às dezoito horas, sem prejuízo do disposto no artigo 173, do Código de Processo Civil (artigo 2°, Portaria GP n° 1.040, de 18 de dezembro de 2006). Para os demais horários, o Tribunal disponibiliza os telefones de contato na página oficial do TRT. Em relação ao primeiro grau, os juízes do trabalho de cada "circunscrição judiciária" elaboram a escala mensal, comunicando-a à Presidência e à Corregedoria Regional, de modo que responde pelo plantão um juiz do trabalho para cada "circunscrição judiciária". O Presidente, ou quem suas vezes fizer, atua nos feitos de competência do Tribunal. Em observância à Resolução nº 39/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, concede-se folga compensatória ao Juiz e ao servidor que prestarem efetivo atendimento no plantão judiciário, mediante comprovação. 1.18. DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL.

A distribuição de processos dá-se semanalmente, às terças-feiras, excetuados os de competência originária do Tribunal Pleno, das Seções Especializadas e os submetidos ao rito sumaríssimo, cuia distribuição faz-se imediatamente após o recebimento (artigo 69, Regimento Interno). Em 4 e 11 de dezembro de 2007, distribuíram-se 325 (trezentos e vinte e cinco) processos por dia. Em 11 de dezembro de 2007, remanesciam 178 (cento e setenta e oito) processos para distribuição. Diante desses números, o Ministro Corregedor-Geral constata que efetivamente o Tribunal não mais aplica a Resolução Administrativa nº 47/96, no que estabelecia limite de 20 (vinte) processos semanais a cada Relator e Revisor. 1.19. ESCOLA JUDICIAL E DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRT DA 12ª REGIÃO. A Resolução Administrativa nº 89, de 14 de julho de 2005, instituiu, no âmbito do Tribunal, a Escola Judicial e de Administração Judiciária do TRT da 12ª Região. A implantação e o funcionamento da Escola, porém, somente ocorreram no final de 2005. A Escola conta com um Núcleo de Preparação e Formação de Magistrados e o Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores. Ambos têm por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeicoamento, o desenvolvimento e a capacitação de Magistrados e Servidores. No ano de 2006, a Escola Judicial promoveu 30 (trinta) cursos visando à formação continuada de magistrados e servidores Relativamente ao ano de 2007, a Escola Judicial, até o final de outubro de 2007, já havia realizado 31 (trinta e um) cursos, superando o quantitativo de cursos realizados em 2006. O Ministro Corregedor-Geral observa que a Escola Judicial buscou orientar Magistrados e Servidores, por exemplo, quanto às alterações da competência da Justiça do Trabalho, por força da Emenda Constitucional nº 45/2004 e no tocante às novas alterações do Código de Processo Civil. Constata, assim, o Ministro Corregedor-Geral que a Escola Judicial el de Administração Judiciária do TRT da 12º Região vem cumprindo satisfatoriamente a nobre tarefa que lhe foi confiada. 1.20. CORRE-GEDORIA REGIONAL. Em 2006, houve a autuação de 23 (vinte e três) reclamações correicionais e 20 (vinte) pedidos de providência, todos solucionados no mesmo período. De 1º de janeiro a 30 de novembro de 2007, a Corregedoria Regional recebeu 25 (vinte e cinco) reclamações correicionais e 16 (dezesseis) pedidos de providência, solucionando, nesse período, 23 (vinte e três) reclamações correicionais e todos os pedidos de providência. Das 54 (cinqüenta e quatro) Varas do Trabalho da Região, em 2006, apenas a 3ª de São

José (instalada em março de 2006) não mereceu correição, justificada no fato de que tinha exíguo tempo de funcionamento. De 1º de janeiro a 7 de dezembro de 2007, realizaram-se correições ordinárias em todas as Varas do Trabalho da Região. Após um exame por amostragem de algumas atas de correições ordinárias, realizadas no ano de 2007, percebe-se que houve um notório esforço da Corregedora Regional para inspecionar de forma meticulosa a atividade judiciária desenvolvida nas Varas do Trabalho da Região. O Ministro Corregedor-Geral, enaltecendo tais esforços, estimaria que doravante: a) houvesse prioritária atenção aos autos dos processos em fase de execução e à identificação de alternativas de solução para suplantar os entraves que impactam a tramitação de tais processos na Região; b) houvesse recomendação no sentido de que os serventuários registrem no sistema de acompanhamento processual todos os atos praticados na fase de execução, bem como que haja rígida fiscalização da observância de tal recomendação, tendo em vista a inconsistência dos dados estatísticos disponíveis concernentes à execução trabalhista; e c) não houvesse registro em ata de que a "equipe da Corregedoria" foi recebida pelo Juiz Titular ou Substituto da Vara do Trabalho porquanto tal sugere que à abertura dos trabalhos não estaria presente a Corregedora, mormente ante o esclarecimento final da própria ata de que a "equipe" é constituída dos "servidores" que nomina. O Ministro Corregedor-Geral, todavia, está convicto de que se cuida de mera infelicidade de redação, certo de que tanto no encerramento quanto na abertura, como não poderia deixar de ser, a Juíza Corregedora fez-se presente. 1.21. GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. A Portaria nº 453, de 10 de junho de 2005, instituiu o Programa "TRT AM-BIENTAL" para "promover periodicamente ações de esclarecimento e com a conscientização dos Juízes e dos servidores visando a incentivar mudanças e de comportamento e a adoção de procedimentos com vista ao uso racional dos materiais e dos recursos materiais disponíveis, de modo a reduzir a produção de resíduos e/ou a lhes dar adequada destinação, divulgando experiências e ações positivas levada a efeito no âmbito do TRT/SC ou fora dele relacionadas aos objetivos do programa" (artigo 2º da Portaria nº 453/2005). Posteriormente, mediante a Portaria nº 454/2005, designou-se Comissão Permanente de Gestão Ambiental a fim de coordenar o Programa "TRT AMBIENTAL" e elaborar programa no afă de desenvolver, administrar e integrar ações permanentes e necessárias ao planejamento ambiental, de forma participativa, com vistas a reduzir os danos causados ao meio ambiente. Por conta da aludida política de gestão e educação ambiental, promove o Tribunal as seguintes práticas, a título ilustrativo: a) implantação do sistema de coleta seletiva de resíduos, em pleno funcionamento desde fevereiro de 2006, nos prédios do TRT, igualmente levada a cabo nas Varas do Trabalho da capital, Florianópolis, e do interior; b) realização de processos licitatórios para compra de bens e materiais de consumo, levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável, conforme item "d" da Recomendação nº 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça; c) implantação do projeto "ADOTE ESTA CANECA" para substituir os copos plásticos descartáveis por uma caneca, o que gera redução de resíduos sólidos e promove economia de recursos financeiros; d) implantação do sistema "3 R's: Reduzir o Consumo, Reutilizar os Materiais e Reciclar os Resíduos", onde se detectam situações que geram desperdícios de material, tais como: excesso de materiais, em quantidade suficiente para suprir a unidade por mais de 12 meses, prazos de validade vencidos de materiais estocados e existência de suprimentos para equipamentos que não mais são utilizados; nesses casos, são fornecidas orientações gerais de caráter elucidativo para cada situação, com o objetivo de sanar os problemas de estoque, perda de validade e/ou deterioração do material; e) recomendação no sentido de que as impressões de documentos sejam realizadas em frente e verso do papel; e f) outro exemplo digno de louvor é a entrega, em março de 2007, de 22.000 (vinte e dois mil) autos de processos findos e aptos à eliminação a 2 (duas) associações de catadores de papel da capital, Florianópolis, quais sejam, a ARESP - Associação de Recicladores Esperança e a ACMR -- Associação de Coletores de Materiais Recicláveis; ambas as associações detêm a infra-estrutura necessária para realizar a triagem e classificação de resíduos recicláveis, bem como são constituídas por pessoas que têm na coleta sua única fonte de renda, conforme exige o Decreto do Poder Executivo Federal nº 5.940/2006. Tal parceria entre o TRT e as aludidas associações combina eficiência de gestão ambiental e responsabilidade social. É igualmente auspicioso para o Ministro Corregedor-Geral constatar que o TRT da 12ª Região, já nos idos de 2005, muito antes da Recomendação nº 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, em que se sugeriu aos Tribunais brasileiros a adoção de política pública destinada à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, envidava esforços de conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente. O Ministro Corregedor-Geral saúda efusivamente o Tribunal pela iniciativa e sugere o pleno reaproveitamento de envelopes, no âmbito interno, tal como se dá, há décadas, em muitas empresas privadas. 1.22. PROGRAMA DE GES-TÃO DOCUMENTAL. A Resolução Administrativa nº 103, de 30 de agosto de 2004, estabelece os critérios para a implantação do Programa de Gestão Documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Cabe ainda registrar que o TRT da 12ª Região integra o grupo de trabalho criado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para prestar consultoria na área de gestão do-cumental (Resolução nº 30, de 24 de novembro de 2006). Na Décima Segunda Região, o Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos do Tribunal Regional é o órgão responsável pela guarda, administração e conservação dos documentos produzidos por parte do Tribunal, das 7 (sete) Varas do Trabalho da capital, Florianópolis, e das 3 (três) Varas do Trabalho do Município de São José, em razão de suas atividades nas áreas meio e fim, compreendendo processos de guarda intermediária e permanente, assim como outros registros de

reconhecido valor histórico. Por sua vez, relativamente aos processos de competência das Varas do Trabalho do interior a classificação é realizada por Subcomissão de Autos Findos existente em cada uma das Varas do Trabalho do interior da Décima Segunda Região. Os processos judiciais e os processos administrativos originários do Tribunal, das 7 (sete) Varas do Trabalho da capital, Florianópolis, e das 3 (três) Varas do Trabalho do Município de São José são arquivados fora das dependências da sede do TRT da 12ª Região, visto que o espaço físico existente no Tribunal é insuficiente para acolher o grande número de processos e documentos enviados ao Serviço de Arquivo -- SEDIG para acondicionamento. O Diretor do Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos -- SEDIG do TRT da 12ª Região, Edson Luiz Mesadri, informa que das 54 (cinqüenta e quatro) unidades judiciárias, 32 (trinta e duas) estão com seus arquivos organizados de acordo com o modelo adotado pelo TRT da 12ª Região. Por outro lado, informa que, no período 1997 a 2007, houve a eliminação de 216.236 (duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e seis) processos findos e, ainda, que o Arquivo Geral conta com o acervo de 172.583 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três) processos. Cumpre destacar que, antes da referida eliminação dos autos, os documentos pessoais -- como carteira de trabalho --, caso ainda não hajam sido retirados dos autos, são guardados no Serviço de Arquivo e ficam à disposição das partes. Em seguida, todas as atas de audiência, sentenças ou acordos são retirados do processo, digitalizados e, paralelamente, disponibilizados na internet. Îgualmente encontra-se em processo de digitalização, desde outubro de 2007, o acervo documental relativo às pastas funcionais dos magistrados e servidores da Décima Segunda Região. Aludida medida agilizará as rotinas administrativas e ampliará o acesso dos magistrados e servidores às próprias informações. Ressalte-se que a cri-teriosa digitalização de peças dos autos de processos administrativos e judiciais racionaliza a produção, o fluxo e a guarda de documentos, na habitual saga para a solução de um dos maiores problemas en-frentados pelas diversas esferas do Poder Judiciário: a falta de espaço físico para armazenar processos administrativos e judiciais. 1.23. ÁREA DE INFORMÁTICA. SISTEMA INTEGRADO DA GES-TÃO DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O Tribunal destaca-se pela adoção de sistemas próprios na área de informática, voltados ao cenário local. O primeiro grau de jurisdição utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual, denominado SAP1, que oferece as seguintes funcionalidades: a) registro instantâneo e automático da tramitação processual dos feitos; b) autuação e distribuição automática dos processos nas Varas do Trabalho da Região; c) geração e disponibilização on-line na internet da pauta de sessão de audiências; d) elaboração, no próprio sistema, de despachos e atas de audiência; assim, por exemplo, proferido o julgamento, no dia e hora previstos, instantaneamente, se assim preferir o magistrado, a sentença estará disponibilizada on-line na internet para os interessados; e) emissão de certidões de julgamento, guias de depósitos judiciais, de mandados judiciais, de cartas de ordem, de intimações, de alvarás e de editais; e f) apuração automática de dados estatísticos, geração de relatórios da movimentação processual das Varas do Tra-balho da Região, consolidação dos dados estatísticos e respectivo envio ao Setor de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho. Distinta do primeiro grau, no entanto, mostra-se a condição tecnológica encontrada no Tribunal da 12ª Região. O Sistema de Acompanhamento Processual em uso no segundo grau, denominado de SAP2, afigura-se tecnologicamente ultrapassado, pois desenvolvido há muitos anos. Para suprir as necessidades imediatas, o Tribunal decidiu substituir a atual ferramenta pelo Sistema de Acompanhamento Processual do 2ª Grau desenvolvido e utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Mesmo em fase de implantação no Tribunal da 12ª Região, especificamente para o segundo grau, o sistema já permite o registro instantâneo e automático da tramitação processual dos feitos no Tribunal. Outra ação que merece destaque consiste na implantação, em 27 de julho de 2005, do Diário Oficial Eletrônico, destinado a divulgar todos os atos judiciais e administrativos do Tribunal e de suas unidades judiciárias de primeiro grau. A ferramenta conta com inúmeras facilidades para a comunidade jurisdicionada. Permite a consulta personalizada pelo nome do advogado, bem assim possibilita que os advogados recebam as informações dos processos que patrocinam, publicadas no Diário Ele-trônico, por e-mail. Igualmente notável foi a iniciativa de substituir os aplicativos da Microsoft Office, de custo orçamentário elevado para o Tribunal no tocante à renovação de licença, pelo aplicativo BrÓffice, que não demanda a aquisição de licença de uso do software e gera, portanto, economia de recursos orçamentários. No que concerne aos aplicativos dos projetos do Sistema Integrado da Gestão da Informação da Justiça do Trabalho, estão instalados na Região: 1) "cálculo rápido"; 2) "cálculo unificado da Justiça do Trabalho"; 3) "sala de sessões -- e-jus"; 4) "e-recurso"; e 5) "gabinete virtual". Informou, todavia, o Chefe do Serviço de Perícia Contábil do Tribunal da 12ª Região que os usuários resistem ao uso dos sistemas "cálculo rápido" e "cálculo unificado da Justiça do Trabalho", em virtude da demora de até dois meses para que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do ATO.CSJT.GP Nº 02/2007, promova a atualização da tabela única de conversão de débitos trabalhistas, utilizada nos aludidos sistemas. Ademais, o atraso na implantação do sistema "sala de audiência -- aud" deve-se ao fato de que os usuários estão habituados a utilizar, durante a realização das audiências, aplicativo próprio, desenvolvido pela área de informática da Região e completamente integrado ao sistema de acompanhamento de processos de primeiro grau. Ainda, segundo os usuários, a utilização do sistema sala de audiência -- aud" retarda a operacionalização das rotinas de trabalho desenvolvidas no decorrer das audiências, pois enquanto o aludido sistema exige, para a lavratura de uma ata, a marcação, pelo secretário de audiência, de vários quesitos disponibilizados em diversas janelas, o sistema próprio da Região solicita o preenchimento de alguns quesitos em apenas uma janela. De outro lado, o Tribunal

conta com sistema próprio de peticionamento eletrônico, que permite o envio de petições e recursos, bem como a prática de atos pro-cessuais em geral por meio eletrônico. Para tanto, há necessidade de credenciamento do usuário, sem custo, no sistema do Tribunal, que se dá com o fornecimento do nome do usuário e uma senha. Atualmente. 11.707 (onze mil setecentos e sete) usuários encontram-se cadastrados no sistema de peticionamento eletrônico da 12ª Região, e, ainda, de 1º de setembro a 20 de novembro de 2007 o Tribunal recebeu a elevada marca de 14.901 (quatorze mil novecentos e um) documentos. Segundo o Diretor de Înformática da Região, a justificativa de atraso na implantação do sistema de peticionamento eletrônico -- e-doc deve-se, principalmente, ao fato de que o aplicativo exige, para uso, a assinatura digital do usuário, credenciada por autoridade certificadora. Tal procedimento depende da aquisição de certificação digital, o que onera o usuário e, por conseguinte, limita o uso da ferramenta utilizada na região, em prejuízo à sociedade jurisdicionada. O sistema carta precatória eletrônica está em fase de implantação, com o término da instalação previsto para março de 2008. De outro lado, constatou-se que o sistema "sala de sessão -- e-jus" possui ampla aceitação e aproveitamento nas salas de sessão do Tribunal. A propósito, a equipe de informática do TRT da 12ª Região desenvolveu sistemas auxiliares, de modo a possibilitar que: a) instantaneamente após liberados pelo Gabinete, os votos elaborados pelos Juízes do Tribunal sejam disponibilizados para o sistema de "sala de sessões - e-jus"; e b) automaticamente, as certidões sejam emitidas pelo próprio sistema de "sala de sessões -- e-jus". No Tribunal, os despachos de admissibilidade de recurso de revista são elaborados por meio do sistema "e-recurso". O Ministro Corregedor-Geral registra que o uso do aludido sistema, de acordo com a assessoria jurídica da Presidência, responsável pelo exame dos mencionados recursos, contribuiu, sobremaneira, para elevar a produtividade. A área de tecnologia da informação do Tribunal também assegura que os sistemas internos do Tribunal propiciam plenamente ao TST, no manejo da ferramenta "e-recurso", a possibilidade de importar dados, tais como o teor integral da sentença, do acórdão ou do "despacho de admissibilidade" do recurso de revista. Împõe-se ressaltar finalmente que, em infra-estrutura de equipamentos e serviços, o Sistema Integrado da Gestão da Informação da Justiça do Trabalho investiu na 12ª Região, em 2004, 2005 e 2006, a expressiva quantia de R\$ 4.560.800,13 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais e treze centavos). 2. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDI-CIONAL NA REGIÃO. 2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRIBUNAL. DADOS RELATIVOS A 2006. No ano de 2006, o TRT da 12ª Região recebeu 17.920 (dezessete mil novecentos e vinte) processos, que, somados ao resíduo de anos anteriores, 4.560 (quatro mil quinhentos e sessenta), totalizaram 22.480 (vinte e dois mil qua trocentos e oitenta) feitos para solução. Em 2006, o TRT da 12ª Região, sob o prisma da quantidade de processos recebidos, ocupou a 8ª (oitava) posição, em confronto com os demais Tribunais Regionais do Trabalho, classificação que se manteve desde 2003. Tal dado reflete que o Tribunal ostenta, desde 2003, a 8ª maior movimentação processual do País. Ainda sob o enfoque de processos novos re-cebidos, constata-se que, em 2006, houve aumento da ordem de 9% (nove por cento) em relação aos 16.406 (dezesseis mil quatrocentos e seis) processos recebidos pelo Tribunal em 2005. No ano de 2006, o TRT da 12ª Região solucionou 18.515 (dezoito mil quinhentos e quinze) processos, de forma que, neste ponto, comparativamente, também solucionou a 8ª (oitava) maior quantidade de processos em relação aos demais Regionais. Em termos comparativos, o TRT da 12ª Região solucionou praticamente o dobro de processos que o TRT da 8ª Região -- 9.393 (nove mil trezentos e noventa e três) --, em que pese este Tribunal contar com maior número de juízes: 23 (vinte e três). Igualmente em 2006, as Turmas do Tribunal realizaram 163 (cento e sessenta e três) sessões, julgando, em média, 109 (cento e nove) processos por sessão. 2.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRIBUNAL. DADOS REFERENTES A 2007. O Tribunal iniciou o ano de 2007 com um resíduo de 3.965 (três mil novecentos e sessenta e cinco) processos. De 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2007, o Tribunal recebeu 19.820 (dezenove mil oitocentos e vinte) novos processos, totalizando, portanto, 23.785 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco) processos para solução. Em relação ao mesmo período de 2006, observa-se aumento de 14% (quatorze por cento) no quantitativo de processos recebidos, pois de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2006 haviam ingressado no Regional 17.384 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro) processos. A produti-vidade do Regional igualmente aumentou: enquanto no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2006 foram solucionados 17.815 (dezessete mil oitocentos e quinze), no mesmo período de 2007 o Tribunal já solucionou 19.220 (dezenove mil duzentos e vinte) processos. Houve, pois, um aumento da ordem de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento) na quantidade de processos já solucionados pelo Tribunal em 2007, em cotejo com o ano passado. 2.3. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO REGIONAL. Em 2006, a taxa de congestionamento no TRT da 12ª Região, correspondente ao percentual de processos não resolvidos, limitou-se a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento), porquanto o Tribunal julgou 82,36% (oitenta e dois vírgula trinta e seis por cento) do seu estoque de processos (casos novos de 2006 adicionados ao resíduo de 2005). Tal percentual correspondeu, no âmbito da Justiça do Trabalho, à sétima menor taxa do País, no ano de 2006, cuja média foi superior, no patamar de 24% (vinte e quatro por cento). Significa que regrediu sobremodo a taxa de congestionamento exibida pelo Regional em 2006, pois em 2005 atingira 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento). Em termos comparativos, porém, no tocante a 2006, trata-se de percentual superior àquele exibido pelo TRT da 5ª Região, nesse mesmo ano, da ordem de 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento), embora hajam ingressado no 5º Regional cerca de 71% (setenta e um por cento) processos a mais que no 12º Regional em 2006. No fluente ano de 2007, o Ministro Corregedor-Geral alerta

Diário da Justica

para um ligeiro aumento da taxa de congestionamento no Tribunal. De fato, considerados os processos recebidos no período de 1º de janeiro a 10 de dezembro, adicionados ao resíduo de 2006, totalizando 23.785 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco) processos, a taxa de congestionamento, até então, ampliou-se a 19% (dezenove por cento), porquanto o Tribunal solucionou 19.220 (dezenove mil duzentos e vinte) processos, o equivalente a 81% (oitenta e um por cento) desse estoque de processos. 2.4. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM. Durante o período da presente correição ordinária, o exame, por amostragem, da tramitação, exclusivamente no Tribunal, de 125 (cento e vinte e cinco) processos. 110 (cento e dez) dos quais sob rito ordinário, revelou que o prazo médio, da autuação à publicação do acórdão, é de 147 (cento e quarenta e sete) dias, ou seja, cerca de 5 (cinco) meses. A seu turno, os feitos submetidos ao rito sumaríssimo, considerando 15 (quinze) processos examinados, tramitam, em média, por 63 (sessenta e três) dias no Tribunal, desde a autuação até à publicação do acórdão, ou seja, cerca de 2 (dois) meses. Assim, no caso de recurso ordinário, despende o Tribunal: 3 (três) dias para autuação; 10 (dez) dias para distribuição; 30 (trinta) dias para exame do Relator; 13 (treze) dias para exame do Revisor; 33 (trinta e três) dias para julgar o recurso; 15 (quinze) dias para redação de acórdão; e 12 (doze) dias para publicação. Observe-se que os prazos ora especificados refereme ao período em que o processo permaneceu exclusivamente em determinado setor do Tribunal ou em Gabinete de Juiz, não se computando outros trâmites processuais. 2.5. MOVIMENTAÇÃO PRO-ESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO EM 2006. FASE DE CONHECIMENTO. Apurou-se que, em 2006, ingressaram nas Varas do Trabalho da Região 56.057 (cinqüenta e seis mil e cinqüenta e sete) novas ações trabalhistas. Os casos novos somados ao resíduo de anos anteriores -- 26.545 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco) -- e às sentenças anuladas -- 748 (setecentos e quarenta e oito) -- totalizaram 83.350 (oitenta e três mil trezentos e cinqüenta) processos para instrução e julgamento. Do apontado montante, as Varas do Trabalho da 12ª Região solucionaram 54.754 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro) ações trabalhistas, ficando, pois, pendentes de solução 28.596 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis), de 2006 para 2007, resíduo 8% (oito por cento) superior em relação a 2005. Sob a ótica da carga de trabalho e produtividade individuais, cada magistrado de 10 grau da Região, em 2006, recebeu, em média, 779 (setecentos e setenta e nove) processos e solucionou 512 (quinhentos e doze), ou seja, 66% (sessenta e seis por cento) do total recebido na fase cognitiva. Salienta o Ministro Corregedor-Geral, com preocupação, que a marca alcançada pelas Varas do Tra-balho da Região, em 2006, mostrou-se insuficiente para conter o constante crescimento do resíduo de processos na fase cognitiva --24.845 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco) processos, em 2004; 26.545 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco) processos, em 2005; e 28.596 (vinte e oito mil quinhentos e noventa seis) processos, em 2006. Tal quadro posiciona as Varas do Trabalho da Região em incômodo 60 lugar quanto à taxa de congestionamento, que atingiu 31,78% (trinta e um vírgula setenta e oito por cento), percentual que, comparativamente, é melhor apenas que as taxas de congestionamento superiores ostentadas pela 1a Região (46,98%), 9a Região (45,99%), 2a Região (42,46%), 15a Região (41,07%) e 4a Região (38,01%). A 6a Região, por exemplo, cujo porte do 10 grau e movimentação processual aproximam-se do que se verifica na 12a Região, exibiu, em 2006, na fase cognitiva, taxa de congestionamento de 17,17% (dezesseis vírgula dezessete por cento), a 8a mais baixa do País. 2.6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO EM 2007. FÁSE DE CONHECI-MENTO. Em 2007, até 30 de novembro, ingressaram nas Varas do Trabalho da 12ª Região 55.392 (cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e duas) novas ações trabalhistas. O total de processos para instrução e julgamento no período, porém, era de 84.765 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco) processos, resultado do acréscimo de 28.596 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis) do acervo de anos anteriores e de 777 (setecentos e setenta e sete) processos cujas sentenças foram anuladas no período. Desse total de 84.765 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco) processos para instruir e julgar, as Varas do Trabalho da Região solucionaram, no mesmo período, 56.612 (cinquenta e seis mil seiscentos e doze) processos, remanescendo, então, 28.153 (vinte e oito mil cento e cinquenta e três) feitos pendentes de solução (fonte: relatório apresentado pelo Regional). Sob o enfoque da quantidade de processos para instrução e julgamento, cada juiz de primeiro grau, em 2007, até 30 de novembro, recebeu, em média, 800 (oitocentos) processos e solucionou 529 (quinhentos e vinte e nove), ou seja, 66% (sessenta e seis por cento) do total de processos recebidos. Do ponto de vista da produtividade das Varas do Trabalho da Região, cotejando-se igual período de 2006 e de 2007, percebe-se que houve aumento de 8% (oito por cento) -- até novembro de 2007, 56.612 (cinqüenta e seis mil seiscentos e doze) processos foram solucionados, desempenho superior ao alcançado no mesmo período de 2006, quando foram solucionados 52.576 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis) processos. Consigna o Ministro Corregedor-Geral, todavia, viva preocupação com o quadro que se delineia relativo aos processos na fase de conhecimento, porquanto se é certo, de um lado, que as Varas do Trabalho da Região superaram a produtividade alcançada em 2006, de outro, os resultados obtidos não foram o bastante para reduzir o saldo de processos na fase cognitiva, que se manteve no mesmo patamar do ano anterior, ou seja, estagnado na desconfortável posição de 8º resíduo mais elevado do País, superando o de Regiões de mesmo porte, a exemplo das Varas do Trabalho da 6a Região, que, ao final de setembro de 2007, contavam com 17.265 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco) processos pendentes de solução na fase de co-

2.7. PRAZO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DAS AÇÕES TRABA-LHISTAS NAS VARAS E NO TRIBUNAL. As ações trabalhistas submetidas ao rito ordinário tramitam, em média, na 12ª Região, do ajuizamento até a publicação do virtual acórdão em grau recursal pelo Tribunal, por 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, aproximadamente 1 (um) ano e 6 (seis) meses. É o que evidenciou o exame de 20 (vinte) processos, tomados aleatoriamente por amostragem, a saber: RO-1593/2006-050-12-00-6, RO-833/2003-0143-12-00-4, RO-4497/2006-030-12-00-5, RO-4543/2005-047-12-00-7, RO-102/2007-038-12-00-7, RO-2334/2006-029-12-00-8, RO-1526/2006-016-12-01-3, RO-371/2006-024-12-00-0, RO-184/2007-005-12-00-9, RO-8306/2004-001-12-00-7, RO-478/2007-022-12-00-6, RO-2626/2006-027-12-00-8, RO-864/2005-012-12-00-9, RO-1297/2005-008-12-00-9, RO-1775/2006-006-12-00-9, RO-306/2006-025-12-00-9 0, RO-1220/2005-008-12-00-9, RO-3602/2006-050-12-00-3, RO-411/2006-043-12-00-1 e RO-1159/2006-036-12-00-0. A título de ilustração, na 6ª Região, esse prazo médio é relativamente menor, de 408 (quatrocentos e oito) dias, cerca de 1 (um) ano e 2 (dois) meses. 2.8. PROCESSOS EM SECRETARIA AGUARDANDO PAUTA. Em 11 de dezembro de 2007, 1.193 (mil cento e noventa e três) processos aguardavam pauta nas respectivas Secretarias do Tribunal. Comparativamente, no 6º Regional, de semelhante porte, em 16 de outubro de 2007, apenas 248 (duzentos e quarenta e oito) processos aguardavam pauta. Diante desses números, o Ministro Corregedor-Geral considera elevada a quantidade de processos aguardando pauta nas Secretarias e confia na diligência dos ilustres Juízes e Juízas da Corte para que haja mais pronto julgamento dos processos, inclusive me diante designação de sessões extraordinárias, se necessário. 2.9. OB-SERVAÇÕES PONTUAIS DO EXAME DE PROCESSOS NA FASE DE CONHECIMENTO, POR AMOSTRAGEM. O exame dos autos de 155 (cento e cinquenta e cinco) processos na fase de conhe-cimento, por amostragem, no período da correição, permitiu ao Micimento, por amostragem, no periodo da correição, permitiu ao Ministro Corregedor-Geral tecer as seguintes considerações sobre atos processuais praticados no âmbito da 12ª Região: 1ª) constatou-se extrapolação do prazo regimental para aposição de visto pelo relator e/ou revisor nos seguintes processos: a) dois anos na AT-RES-504/2003-00-12-00-5 (recebidos pelo Relator em 5/10/2005 e aposição de visto em 27/11/2007); b) dois anos na AT-RES 851/2003-000-12-00-8 (recebidos pelo Relator em 26/9/2005 e aposição do visto em 26/11/2007); c) cinqüenta dias no RO-1593/2006-050-12-00-6 (recebimento pela Revisora em 9/8/2007 e aposição de visto em 28/9/2007); e d) nos processos nºs RO-2377/2006-014-12-00-4 e RO-1035/2004-009-12-00-0, os embargos de declaração interpostos em 7/8/2007 e conclusos à Relatora em 8/8/2007 ainda não foram apreciados; 2ª) observou-se em diversos processos a juntada de peças aos autos fora da ordem cronológica; nos casos detectados, antecedeu à petição inicial documento denominado "Ficha Cadastral de Autuação/Pré-cadastramento)", a exemplo dos processos RT-709/2007-054-12-00.6 (3ª VT de São José); RT-482/2007-054-12-00.9 (3ª VT de São José); RT-1537/2006-054-12-00.7 (3ª VT de São José); RO-1593/2006-050-12-00.6 (5ª VT de Joinville); RO-14/2007-043-12-00.0 (VT de Imbituba); e RO-102/2007-038-12-00.7 (2ª VT de Chapecó); 3ª) após a aposição do visto pelo Relator, o Gabinete, desecessariamente, encaminha os autos do processo à Secretaria da Turma que, por sua vez, remete os autos ao Gabinete do Revisor, procedimento que consome, em média, 8 (oito) dias; 4º) observou-se, em alguns casos, que o andamento processual lançado no sistema não corresponde à verdadeira situação do processo, a teor do que se confirmou nos seguintes autos: a) n°s MS-651/2003-000-12-00-5: autos arquivados, mas o sistema denuncia que constam no Gabinete do Relator desde 5/10/2004; b) RO-309/2003-019-12-00-0: autos remetidos à Vara do Trabalho de origem, mas, no sistema, constam or Gabinete da Relatora desde 31/3/2005; c) RO-465/2004-023-12-00-0: autos remetidos à Vara do Trabalho de origem, enquanto o sistema acusa conclusão à Relatora desde 21/10/2005; e d) RO-2407-2003-031-12-00-5: autos remetidos à Vara do Trabalho de origem e o sistema informa que se encontram no Gabinete da Relatora desde 28/7/2006; 5<sup>a</sup>) detectou-se expressivo número de processos cujo julgamento foi adiado sine die na Região; conforme informação prestada pela Secretaria da Corregedoria Regional, somente nas Varas do Trabalho da capital e de São José, em novembro de 2007, havia 379 (trezentos e setenta e nove) processos em tais condições; mencionamse, exemplificativamente, alguns processos que se encontram nessa situação: RO-1593/2006-050-12-00-6 (5ª VT de Joinville); RO-8306/2004-001-12-00-7 (1° VT de Florianópolis); RO-864/2005-012-12-00-9 (VT de Joaçaba); RT-2259/2004-031-12-00.0 (1° VT de São José); e RT-2172/2006-054-12-00.8 (3ª VT de São José); 6ª) observou-se, na quase totalidade dos processos examinados, que a remessa dos autos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso ordinário, não é precedida por qualquer exame prévio da admissibilidade do recurso pelo juízo de origem, constando, não raro, mero despacho ordinatório de encaminhamento; mencionam-se, exemplificativamente, os seguintes casos: processos nºs RO-2626/2006-027-12-00-8 (2ª VT de Criciúma) e RO-8306/2004-001-12-00-7 (1ª VT de Florianópolis); 7º) constatou o Ministro Corregedor-Geral, em muitos casos, que as Varas do Trabalho propiciam, inadvertidamente, o acesso das partes, on-line, na internet, à íntegra de sentença ainda não publicada, ou de que as partes não haviam sido consideradas intimadas na forma da Súmula nº 197 do TST; foi o que se deu, por exemplo, no processo nº 1593/2006-050-12-00-6, em tramitação na 5ª Vara do Trabalho de Joinville: encerrada a instrução, proferiu-se a sentença em 25/4/2007, e, instantaneamente, seu teor foi lançado na internet aos usuários, antes da notificação das partes, ocorrida apenas em 7/5/2007; o mesmo fenômeno deu-se nos processos n°s 1301/2007-034-12-00-7 e 1556/2007-034-12-00-0, da  $4^{\rm a}$  Vara do Trabalho de Florianópolis; no processo 1991/2005-031-12-00-3, inclusive, também se deu a disponibilização on-line de despacho antes de consumar-se a intimação das partes regularmente; 8ª) apurou-se em

muitos processos que, mesmo nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, não se profere sentença líquida, tal como se deu, a título ilustrativo, nos processos nºs AT- 2997/2007-014-12-00.4, AT-395/2006-044-12-00.3 e RT- 1600/2007-048-12-00.3; e 9a) observou-595/2006-044-12-00.3 è R1- 1000/2007-048-12-00.3; è 9a) observourse em inúmeros processos a elaboração de termos e certidões em papel sem qualquer timbre oficial, conforme os seguintes exemplos: AT-7677/2004-036-12-00.5 (6ª VT de Florianópolis), AT-3638/2002-037-12-00.3 (7ª VT de Florianópolis), AT-5939/2002-037-12-00.1 (7ª VT de Florianópolis) e AT-1254/2005-031-12-00.0 (1ª Vara do Trable de Carallo de balho de São José). 2.10. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. Em 2006, foram interpostos na 12ª Região 5.457 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete) recursos de revista, totalizando 5.663 (cinco mil seiscentos e sessenta e três) recursos de revista para apreciação, considerado o resíduo de 206 (duzentos e seis) recursos de revista apurado em 31 de dezembro de 2005. Houve emissão de despacho em 4.852 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois). A 12ª Região recebeu, em 2006, por mês, 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) novos recursos de revista em média. De 1º de janeiro a 10 de dezembro de 2007, foram interpostos 5.931 (cinco mil novecentos e trinta e um) recursos de revista, quantidade que, somada ao resíduo de 2006, 811 (ottocentos e onze), totalizou 6.742 (seis mil setecentos e quarenta e dois) recursos de revista para despacho de admissibilidade. Considerado apenas o ano em curso de 2007, apurou-se uma média mensal de 562 (quinhentos e sessenta e dois) recursos de revista interpostos, o que implicou aumento de 23% (vinte e três por cento) em relação à média mensal apurada em 2006. Até 10 de dezembro de 2007, emitiu-se despacho de admissibilidade em relação a 6.245 (seis mil duzentos e quarenta e cinco) recursos de revista. Extrai-se, portanto, crescimento da ordem de 29% (vinte e nove por cento) na produtividade. Em 10 de dezembro de 2007, pendiam de despacho de admissibilidade 177 (cento e setenta e sete) ecursos de revista na Assessoria de Recurso de Revista. Pondera o Ministro Corregedor-Geral que, a despeito da produtividade cres-cente, ainda é muito expressivo o percentual de recursos de revista admitidos, 1.831 (mil oitocentos e trinta e um), em 2006, ou seja, 38% (trinta e oito por cento) do total de recursos de revista despachados, o terceiro maior percentual do País, e, aliás, muito acima da média nacional de 23% (vinte e três por cento). Em 2007, por sua vez, 2.308 (dois mil trezentos e oito) recursos de revista foram admitidos, ou seja, 37% (trinta e sete por cento) do total de recursos de revista despachados. A Assessoria de Recurso de Revista informa que tal percentual deveu-se à expressiva proposição de ações trabalhistas pelos empregados do Banco do Estado de Santa Catarina -- BESC, bem assim aos recursos de revista interpostos pelo INSS, que en-sejaram admissão por divergência jurisprudencial. Tomando em conta que, em 2006, o Tribunal Superior do Trabalho deu provimento a apenas 3,1% (três vírgula um por cento) dos recursos de revista admitidos na 12ª Região, o anormal grau de admissibilidade pode significar análise equivocada dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos. O Ministro Corregedor-Geral assinala que, em semelhante circunstância, convém perquirir as causas que concorrem para tão elevado índice de admissão de recursos de revista e, se for o caso, implementar medidas tendentes a reduzir o percentual em apreço, sem que isso implique, de forma alguma, tolher o acesso das partes, se e quando for o caso, ao Tribunal Superior do Trabalho. 2.11. RECURSOS DE REVISTA. PRAZO MÉDIO PARA DESPACHO. O CURSOS DE REVISTA. PRAZO MEDIO PARA DESPACHO. O lapso temporal médio para emissão do "despacho de admissibilidade" em recurso de revista, na Presidência da 12ª Região, é de 7 (sete) dias. Tal prazo médio resultou do exame, por amostragem, de 21 (vinte e um) processos, a saber: RO-1593/2006-050-12-00-6, RO-833/2003-043-12-00-4, RO-14/2007-043-12-00-0, RO-4497/2006-030-12-00-5, RO-4543/2005-047-12-00-7, RO-1611/2006-024-12-00-2008-020-12-00-8 3, RO-102/2007-038-12-00-7, RO-2334/2006-029-12-00-8, RO-1526/2006-016-12-01-3, RO-371/2006-0247-12-00-0, RO-184/2007-005-12-00-9, RO-8306/2004-001-12-00-7, RO-478/2007-022-12-00-6, RO-2626/2006-027-12-00-8, RO-864/2005-012-12-00-9, RO-1297/2005-008-12-00-9, RO-1775/2006-006-12-00-9, RO-306/2006-025-12-00-0, RO-1220/2005-008-12-00-9, RO-816/2006-024-12-00-1 e RO-3602/2006-050-12-00-3. 2.12. RESOLUÇÃO ADMINISTRA-TIVA N° 874/2002 DO TST. A Assessoria de Recurso de Revista, que auxilia o Juiz Presidente na elaboração de recursos de revista, afirma que registra as hipóteses de incidência da Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST, no que tange à identificação, pelo Regional, nas respectivas capas dos autos dos processos remetidos ao TST -- agravos de instrumento processados e recursos de revista admitidos --, no caso de teses jurídicas reiteradas no âmbito do Tribunal Regional e ainda não apreciadas no TST. O Ministro Corregedor-Geral pôde constatar o efetivo cumprimento da providência requerida na Resolução nos autos do Processo nº RO-2334/2006-029-12-10-8, que contém a informação "RA 874/2002" na capa. Encarece, assim a continuidade da observância da aludida Resolução, na identificação de "casos novos", pois cuida-se de providência essencial a que o Tribunal Superior do Trabalho possa antecipar-se na tarefa primacial que lhe toca de uniformização da jurisprudência. 2.13. RE-CURSO DE REVISTA. RECORRIBILIDADE PARA O TST. Em 2006, os 13.991 (treze mil novecentos e noventa e um) acórdãos publicados no TRT, em agravo de petição e recurso ordinário, deram ensejo à interposição de 5.457 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete) recursos de revista. Tal dado reflete taxa de recorribilidade de 39% (trinta e nove por cento), percentual ligeiramente inferior à média nacional de 39,66% (trinta e nove vírgula sessenta e seis por cento). Em 2005, a taxa de recorribilidade havia sido menor, da ordem de 38,23% (trinta e oito vírgula vinte e três por cento). Em 2007, de momento, tomados os 15.019 (quinze mil e dezenove) acórdãos já publicados, em recurso ordinário e agravo de petição, houve impugnação mediante recurso de revista em 39% (trinta e nove por cento) desse total, mantendo-se, assim, a taxa observada em 2006. 2.14. RECURSO DE REVISTA. CONCILIAÇÃO. Desde 2005, a Presidência da Corte promove a realização de audiências de con-

Diário da Justiça

ciliação em processos em grau de recurso de revista ainda não despachados. O procedimento consiste em selecionar previamente os processos com real possibilidade de acordo, por solicitação ou aleatoriamente, e organizá-los em pauta. Nesses anos, por exemplo, notou-se a iniciativa do Banco do Brasil S.A. em requerer a intermediação da Presidência da Corte. Nos anos de 2005 a 2007, houve audiência e tentativa de acordo em 84 (oitenta e quatro) processos. Em 2007, designou-se audiência de conciliação em recurso de revista referente a apenas 3 (três) processos. O Ministro Corregedor-Geral reputa muito modestos e insatisfatórios os resultados obtidos no particular. 2.15. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. A remessa dos autos de competência recursal para emissão de parecer do Ministério Público do Trabalho somente se efetiva nos casos em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, estado estrangeiro ou organismo internacional, sem prejuízo de determinação dos Juízes da Corte (Ordem de Serviço nº PRESI 02/2005). Conforme se pôde apurar do exame de processos por amostragem, o Tribunal obedece estritamente ao disposto na aludida Ordem de Serviço. 2.16. EXECUÇÃO DIRETA. O saldo de processos na Região, em execução de sentença, em 31 de dezembro de 2006, era de 77.701 (setenta e sete mil setecentos e um) processos. Esclareceu o Serviço de Estatística da Corregedoria Regional que esse número é fruto de recente revisão, pois, até agosto de 2007, não se computavam os processos enviados ao arquivo provisório ou em liquidação de sentença, no total de 32.432 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e dois). Ao resíduo de 2006, somaram-se 28.310 (vinte e oito mil trezentas e dez) novas execuções até 30 de novembro de 2007. No mesmo período, encerraram-se 23.858 (vinte e três mil oitocentas e cinqüenta e oito) execuções. De sorte que, até o final de novembro de 2007 havia na 12ª Região a inquietante cifra total de 82.153 (oitenta e dois mil cento e cinqüenta e três) processos trabalhistas em execução. Desse saldo, 32.446 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis) permaneciam em arquivo provisório e 2.418 (dois mil quatrocentos e dezoito) encontravam-se pendentes de liquidação de sentença (fonte: relatório apresentado pelo TRT). Constata o Ministro Corregedor-Geral, ao comparar os anos 2006 e 2007, expressivo aumento da produtividade do 1º grau de jurisdição, no particular, na ordem de 44% (quarenta e quatro por cento). Efetivamente, em 2006, houve extinção de 16.561 (dezesseis mil quinhentas e sessenta e uma) execuções, enquanto em 2007, até 30 de novembro, houve extinção de 23.858 (vinte e três mil oitocentas e cinqüenta e oito) execuções. Embora auspicioso o resultado alcançado, as execuções pendentes permanecem em contínua curva ascendente. Observe-se que, em 2004, o saldo foi de 64.094 (sessenta e quatro mil e noventa e quatro) processos; em 2005, de 66.091 (sessenta e seis mil e noventa e um); em 2006, de 73.041 (setenta e três mil e quarenta e um); e em 2007, até 30 de novembro, de 82.153 (oitenta e dois mil cento e cinqüenta e três). A situação é sobremodo preocupante para o Ministro Corregedor-Geral, pois os dados revelam que as medidas implementadas pelo Regional até esse momento não oram capazes de reduzir a patamares aceitáveis o considerável resíduo de processos na fase de execução de sentença. Desse modo, espera-se que o problema, doravante, mereça especial atenção dos Exmos. Juízes de primeira instância, da Corregedoria Regional e do próprio Tribunal, na busca de soluções que permitam dar efetividade ao processo do trabalho. O Ministro Corregedor-Geral realça que a busca de execução trabalhista frutífera, que não transforme a sentença de mérito em mero parecer cultural, deveria constituir a tônica central da agenda de todos os órgãos e membros da Justiça do Trabalho. Por isso, ao final, emite algumas recomendações, a propósito. 2.17. PRE-CATÓRIOS. Em 2007, até 31 de outubro, 522 (quinhentos e vinte e dois) precatórios aguardavam pagamento no Tribunal. Desses, 274 (duzentos e setenta e quatro) estavam no prazo constitucional e 248 (duzentos e quarenta e oito), com prazo vencido. Do número de precatórios vencidos, até 31 de outubro de 2007: a) 1 (um) corresponde a débito federal; b) 94 (noventa e quatro) correspondem a débitos estaduais; e c) 153 (cento e cinqüenta e três) correspondem a débitos municipais. Percebe-se, pois, que, a exemplo dos processos em fase de execução em geral, no campo dos precatórios também é urgente que a Presidência do Tribunal, malgrado a instituição do Juízo de Conciliação na Execução contra a Fazenda Pública, redobre os esforços já encetados para a superação do quadro atual, ainda sobremaneira adverso. 2.18. JUÍZO DE CONCILIAÇÃO NA EXE-CUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. Instituído por meio da Portaria nº GP 767, de 6 de setembro de 2006, destina-se a dinamizar a tramitação dos processos em execução contra a Fazenda Pública. Na região, incumbe ao Juiz Titular da Vara do Trabalho requisitante promover a tentativa de conciliação dos precatórios vencidos e pendentes de pagamento do Estado de Santa Catarina e Municípios, suas autarquias e fundações. Assim, recebida a relação dos precatórios vencidos, encaminhados pelo Setor de Precatórios do Tribunal, o Juiz Titular inclui em pauta de audiência de conciliação os precatórios. Em caso de ajuste, os requisitórios são pagos na ordem cronológica, mediante a transferência de numerário pelo ente público executado. Os precatórios não conciliados prosseguem o trâmite legal, podendo, as partes interessadas, a qualquer tempo, solicitar reinclusão em pauta para nova tentativa de conciliação. De 1º de janeiro a 30 de novembro de 2007, em apenas 4 (quatro) das 54 Varas do Trabalho da Região, houve audiência de conciliação de precatórios: Curitibanos, Jaraguá do Sul, Tubarão e Criciúma. Em tais VTs foram realizadas, ao todo, quatro audiências, em que se obteve conciliação em 33 (trinta e três) precatórios, a saber: a) 3 (três) precatórios do Município de Gravataí; b) 2 (dois) precatórios do Município de Siderópolis; c) 3 (três) do Hospital Municipal Santo Antônio de Jaraguá do Sul; e d) 25 (vinte e cinco) da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto. Transparece para o Ministro Corregedor-Geral, assim, um resultado flagrantemente tímido e bem aquém das expectativas obtido pelo Regional em matéria de precatório. Parece-lhe inafastável, pois, uma profunda reformulação, no particular, mediante a instituição de um



Juízo de Conciliação de Precatórios, exercido por um Juiz do Trabalho substituto de perfil adequado, ao qual ficariam vinculados todos os Precatórios da Região, nos termos de Instrução Normativa que será editada muito em breve pelo Tribunal Superior do Trabalho. 2.19. BACENJUD E CONVÊNIOS FIRMADOS PARA AGILIZAR A EXECUÇÃO DIRETA. A 12ª Região, no afã de agilizar a execução de sentenças, firmou convênios com o Banco Central do Brasil (BA-CENJUD), com a Secretaria da Receita Federal (INFOJUD) e com o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina TRAN/SC. Esclareceu o Regional que não lhe seria possível informar os resultados de todos os convênios firmados pela 12ª Região, pois inexistente o registro no Sistema de Automação Judiciária. No caso do INFOJUD, inclusive, o convênio, recentemente firmado, ainda não está implantado, por razões técnicas. De outro lado, por intermediação da Corregedoria Regional, as Varas do Trabalho de Mafra, São Miguel d'Oeste, Chapecó, São Bento do Sul, Cacador, Fraiburgo, Imbituba e Balneário Camboriú firmaram acordo de cooperação com os Cartórios de Registros de Imóveis localizados nas aludidas jurisdições, mediante o qual os Oficiais de Justiça e o Diretor de Secretaria das Varas do Trabalho, por meio de e-mail ou fac-símile, foram autorizados a solicitar informações aos referidos Cartórios sobre a existência de bens imóveis em nome dos executados. Os Oficiais de Registros de Imóveis acordantes, por sua vez, comprometeram-se a prestar informações, também por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias. O Ministro Corregedor-Geral ressalta que a iniciativa da Corregedoria Regional, a propósito, mereceria expansão, o que aconselha à Presidência do Tribunal o início de contatos para a celebração de convênio semelhante ou com a ANOREG, ou individualmente com cada Ofício de Registro de Imóveis da Região. Pondera ainda o Ministro Corregedor-Geral que lhe parece urgente implementar prontamente o funcionamento do INFOJUD, para o que as providências técnicas necessárias deveriam constituir prioridade da administração da Corte. Acentua, finalmente, a necessidade de se encetarem novas tratativas com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a fim de firmar convênio que possibilite o acesso à base de dados do cadastro de empresas da JUCESC. 2.20. CONVÊNIO BACENJUD. VALORES BLOQUEADOS E NÃO TRANSFERIDOS NA 12ª REGIÃO. Diligência empreendida pelo Ministro Corregedor-Geral resultou na apuração da existência de expressivos valores bloqueados mediante o uso do sistema BACENJUD 2.0 e não transferidos pelo juízo da execução para uma conta judicial, em Banco oficial. Conforme é do conhecimento da Corregedoria Regional da Corte, o Banco Itaú S.A. informou que, relativamente aos anos de 2006 e 2007 -- até 14 de novembro de 2007-, mantinha em bloqueio a quantia de R\$ 40.855,51 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), em decorrência de ordens emanadas dos juízos do Trabalho da 12ª Região, não existindo pendências quanto a determinações de transferência judicial, seja eletrônica ou em ofício-papel. Especificou, inclusive, as Varas do Trabalho, valores e processos. A seu turno, o Banco Bradesco S.A. baino, valores e processos. A seu turno, o Banco Bradesco S.A. comunicou ao Ministro Corregedor-Geral que, em relação aos anos de 2006 e 2007 -- até 8 de novembro de 2007 --, apenas de ordem emanada da 12ª Região, permanecia bloqueada a alarmante importância de R\$ 13.255.229,33 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), a propósito da qual igualmente não pendia, então, ordem alguma de transferência judicial, eletrônica ou em ofício-papel. A Corregedoria-Geral aguarda o detalhamento pelo Banco Bradesco S.A. das Varas do Trabalho, valores e processos relacionados com os mencionados bloqueios. Significa, pois, que somente em duas instituições financeiras privadas há, aproximadamente, R\$ 13.296.084,84 (treze milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) apreendidos pelos Juízes do Trabalho da 12ª Região mediante uso do sistema BACENJUD 2.0 e ainda não transferidos para conta judicial. Note-se que não se cuida de bloqueio mediante ofício-papel, com os naturais transtornos daí decorrentes. Trata-se, sim, inequivocamente de bloqueio eletrônico. Assinala o Ministro Corregedor-Geral que o quadro constatado até o momento é preocupante, diante do prejuízo causado a todos, exceto ao Banco sob cuja guarda permanece o numerário, por tornar a execução mais gravosa que o necessário para o executado e não satisfazer o crédito exequendo, de natureza alimentar; além disso, afeta a economia do Estado e concorre para desprestigiar e solapar a credibilidade de um mecanismo institucional altamente benéfico para a eficácia da execução trabalhista. Alerta, pois, o Ministro Corregedor-Geral para a necessidade de a Corregedoria Regional apurar, nas Varas do Trabalho, a existência de apreensões por intermédio do Sistema BA-CENJUD cujos valores bloqueados permanecem em instituições fi-nanceiras não-oficiais, coibindo energicamente tal prática, inclusive porque contrária às normas que regem o convênio assinado com o Banco Central do Brasil. 2.21. OBSERVAÇÕES PONTUAIS DO EXAME DE PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO, POR AMOSTRAGEM. O exame dos autos de 30 (trinta) processos, por amostragem, provenientes de Varas do Trabalho da capital e do interior, no período da correição ordinária, permitiu ao Ministro Corregedor-Geral tecer as seguintes considerações sobre atos processuais praticados no âmbito da 12ª Região relativamente à fase de execução: a) constatou-se, em alguns casos, demora expressiva na adoção por Secretarias de Varas do Trabalho de providências determinadas pelo Juiz, conforme se infere dos seguintes exemplos: a) 23 (vinte e três) dias para intimar o perito (AT-300/2002-036-12-00.3); b) 15 (quinze) dias para intimar a reclamada de despacho proferido pelo juízo (AT-7677/2004-036-12-00.5); c) 15 (quinze) dias, a partir da certidão negativa emitida por Oficial de Justiça, para a conclusão dos autos ao Juiz (AT-5939/2002-037-12-00.1); e d) e 25 (vinte e cinco) dias para expedição de mandado de citação (AT-2259/2004-031-12-00.0); 2ª) verificou-se a omissão do Juízo na prática de ato que lhe caberia adotar de ofício, havendo impulsionado o processo na fase de execução tão-somente depois da manifestação do exequente, conforme se

detectou no processo nº AT-243/2005-001-12-00.1 (1a VT de Florianópolis); 3ª) ordinariamente, não há liberação do depósito recursal em favor do credor, após apurado, em liquidação, crédito de valor superior, frustrando-se, assim, uma das primordiais finalidades do depósito recursal; e 4ª) freqüentemente, há expedição de alvarás de levantamento em nome do advogado e do reclamante, mesmo que o advogado disponha de procuração nos autos outorgando-lhe poderes especiais para receber e dar quitação; a diretriz, conquanto de juridicidade inatacável, ao ver do Ministro Corregedor-Geral deveria ser repensada pelos Juízes de primeiro grau da Região porquanto tende a frustrar a percepção dos honorários advocatícios em caso de recebimento direto do crédito pelo reclamante; e tal desfecho decerto que não é bom para uma Justiça eminentemente social, na qual ostenta galas de valor absoluto o respeito à dignidade de qualquer ostenta gatas de vator ausordio o respecto a diginada de quanque trabalho humano lícito, máxime se provém de um operador do Direito co-administrador da própria Justiça. 2.22. "SEMANA DA reito, co-administrador da própria Justiça. 2.22. "SEMANA DA CONCILIAÇÃO". O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região promoveu a "Semana da Conciliação", entre os dias 3 e 8 de dezembro de 2007, em conformidade com a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça. No aludido período, das 54 (cinqüenta e quatro) Varas do Trabalho que há na Região, apenas 7 (sete) aderiram ao movimento, a saber: a) a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau; b) a 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú; c) a Vara do Trabalho de Mafra; d) Vara do Trabalho de Araranguá; e) a 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá; f) 2ª Vara do Trabalho de Chapecó; e g) a 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Segundo informações da Secretaria-Geral da Presidência, as 7 (sete)

Varas do Trabalho envolvidas no movimento pela conciliação rea-

lizaram 209 (duzentas e nove) audiências, das quais 114 (cento e

Diário da Justica

quatorze) resultaram em acordos firmados. 3. INICIATIVAS RELEVANTES E LOUVÁVEIS. Merecem louvor o Tribunal e/ou a Presidência por conta das seguintes iniciativas: 1ª) o Ministro Corregedor-Geral saúda efusivamente o Tribunal pela política de gestão e educação ambiental e, notadamente, por providências concretas já encetadas nesse sentido, consubstanciadas na instituição do programa "TRT AMBIENTAL", muito anterior à Recomendação nº 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça, bem como por práticas alcançadas mediante a atuação de dinâmica Comissão; destacam-se, entre outras, a campanha "ADOTE UMA CANECA" e a emblemática criação, mediante concurso interno, de uma logomarca para expressar o vivo comprometimento ecológico da Instituição e o entusiástico engajamento de todos os servidores no Programa; 2ª) o Ministro Corregedor-Geral também congratula-se com o Tribunal pela oportuna e necessária transferência da Vara do Trabalho de Porto União para Criciúma, em virtude de escassa movimentação processual; 3ª) é digna de enaltecimento a política administrativa da Corte consistente em concentrar 78% (setenta e oito por cento) dos servidores na área judiciária, tal como idealmente deveria ser a tônica em todos os Tribunais: privilegiar-se sempre a atividade-fim: 4a) destaca o Ministro Corregedor-Geral, com satisfação, a postura pró-ativa do Tribunal em dotar as Varas do Trabalho de recursos humanos compatíveis com o movimento processual, em média 12 (doze) servidores lotados para cada órgão, excluídos os Oficiais de Justiça, ao ponto de 31 (trinta e uma) das 54 (cinqüenta e quatro) Varas do Trabalho, ou seja, 57% (cinquenta e sete por cento), ostentarem lotação de servidores igual ou superior à média na Região; 5ª) louva-se a oportuna e feliz iniciativa da Corregedora Regional consistente em intermediar a celebração de acordo de cooperação entre Cartórios de Registros de Imóveis e algumas Varas do Trabalho da Região no propósito de dinamizar a execução, grande e preocupante ponto de estrangulamento do processo trabalhista brasileiro; 6<sup>a</sup>) parabeniza-se o Tribunal, igualmente, em face da prudente e criteriosa política de gestão documental, mormente pela digitalização e guarda de documentos administrativos e judiciais resultantes de autos findos e eliminados; e 7ª) louva-se, por fim, a iniciativa do Presidente de abolir a prática de certificar-se nos autos a inclusão do processo em pauta, determinando o lançamento do dado apenas no sistema, seguido da respectiva publicação para ciência das partes (Portaria GP nº 449/2007); ao ver do Ministro Corregedor-Geral, cuidou-se da eliminação de rotina que contribuía apenas para a de-longa na tramitação dos feitos no Tribunal. 4. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA. Em virtude do que se constatou ao longo da correição e à face do seu escopo também pe-dagógico, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda ao Tribunal e/ou à Presidência: 1ª) revisão do Regimento Interno da Corte para aprimorar as normas que disciplinam as convocações dos Juízes para atuar no Tribunal, em substituição; 2ª) seja aprimorada a Resolução nº 7/2006 do Tribunal para que, em conformidade com recomendação do Conselho Nacional de Justiça, haja efetiva adoção de critérios objetivos no tocante à promoção de magistrados, por merecimento; 3a) ante a elevada quantidade de processos aguardando pauta nas Secretarias do Tribunal, confia na pronta atuação dos ilustres Juízes para o mais pronto julgamento dos processos, mediante, inclusive, designação de sessões extraordinárias, se necessário; 4ª) instituição de um Juízo de Conciliação de Precatórios, exercido por um Juiz do Trabalho substituto, de perfil adequado, ao qual devem ficar vinculados todos os Precatórios da Região, nos termos de Instrução Normativa que será editada muito em breve pelo Tribunal Superior do Trabalho; 5ª) recomenda-se à Presidência do Tribunal o início de tratativas visando à expansão para toda a Região dos acordos de cooperação com Ofícios de Registro de Imóveis, bem como semelhantes gestões em face da Junta Comercial de Santa Catarina para permitir o acesso à base de dados do cadastro de empresas: 6<sup>a</sup>) recomenda-se o aprimoramento da Resolução Administrativa nº 55/98, sobre o vitaliciamento de Juiz do Trabalho subs tituto, de forma a contemplar, entre outras providências: a) exigência de exibição periódica das decisões proferidas em fase de execução, bem como um acompanhamento intenso da atuação quantitativa e

qualitativa do magistrado também nessa fase; b) registro nos assentos funcionais de elogios recebidos ou das penalidades sofridas; c) para que se computem todas as decisões de mérito proferidas pelo Juiz na fase de execução, ou em processo de cognição incidental à execução, mormente em: liquidação de sentença, embargos à execução, embargos de terceiro, embargos à arrematação e embargos à adjudicação; e d) para que se avalie se o magistrado vitaliciando profere sentenças líquidas em causas submetidas ao rito sumaríssimo; 7ª) recomenda-se que se implante prontamente o funcionamento do sis-tema INFOJUD na Região, disponibilizando-o aos magistrados; 8ª) recomenda-se a implantação de um Juízo de Conciliação de Recursos de Revista, inspirando-se na experiência pioneira e bem-sucedida da 15ª Região, hoje difundida para a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho, atribuindo-se tal encargo à Vice-Presidência; 9<sup>a</sup>) recomenda-se que também o Tribunal, em caráter pedagógico e de exemplaridade, passe a proferir sistematicamente acórdãos condenatórios líquidos nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, sob pena de frustrarem-se os propósitos que animam a exigência de sentença líquida, no caso; 10<sup>a</sup>) o Ministro Corregedor-Geral igualmente recomenda à Presidência e à Corregedoria Regional a fixação de metas de produtividade para o 1º grau de jurisdição, a fim de reduzir-se pro-gressivamente o enorme resíduo de processos na fase cognitiva; 11ª) seja revisto o critério de zoneamento, ao menos de forma a que a capital e São José sejam contempladas com um número de Juízes do Trabalho substitutos bem superior aos atuais 14 para 10 (dez) Varas do Trabalho, mormente em face das constantes convocações dos Titulares para substituir no Tribunal; 12ª) recomenda-se que o Tribunal e todos os seus juízes, de primeiro e segundo graus, sob a imprescindível liderança da Presidência, concentrem o foco na impostergável necessidade de uma substancial e progressiva diminuição do elevado número de processos em execução na Região, sugerindo-se, como primeiras providências para se aquilatar de forma apropriada a real dimensão do problema, sem prejuízo de outras, que se determine: a) a realização, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, de rigorosa e precisa contagem física dos autos de todos os processos em execução na Região e o lançamento das respectivas informações no sistema, inclusive se já houve liquidação de sentença e a fase correta em que se encontram; b) que se determine igualmente que haja, no cum-primento do item anterior, distinção entre os casos de execução de-finitiva, de execução provisória e de execução fiscal, registrando-se a informação em sistema; e c) que se determine também seja lançada no sistema, em igual prazo, a data de conclusão, ao juiz, dos autos dos processos em execução, para sentença, bem assim de todos os atos processuais relevantes doravante praticados na execução, sobretudo o imediato registro de baixa da execução em caso de extinção do processo em face de pagamento do débito; 13ª) ainda acerca do objetivo de diminuir os processos em execução, recomenda-se a adoção na Região, sob fiscalização e acompanhamento da Corregedoria Regional, de medidas tais como: a) realização sistemática nas Varas do Trabalho, ao menos uma vez por semana, de audiências de conciliação de processos em fase de execução, ou designação de juízes auxiliares para atuar específica ou precipuamente nos processos em fase de execução; b) revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se providências coercitivas, a exemplo de nova ten-tativa de bloqueio de numerário pelo sistema BACENJUD; c) centralização e unificação em uma mesma Vara do Trabalho, na medida do possível, de processos em execução envolvendo empresas privadas nos quais figura o mesmo executado, seja para efeito de novas tentativas de acordo entre as partes, seja para prosseguimento da execução mediante virtual leilão unificado; d) difundir a utilização do sistema eletrônico de cálculo unificado da Justiça do Trabalho, a fim de minimizar possíveis erros quanto aos valores da condenação e agilizar a elaboração da conta; e) realizar leilões judiciais unificados; e f) após disponibilizar o sistema INFOJUD aos juízes de primeiro grau, estimulá-los a acionar as respectivas funcionalidades; 14°) por não atender à celeridade processual e constituir providência desnecessária, recomenda o Ministro Corregedor-Geral que a remessa dos autos ao Revisor dê-se diretamente do Gabinete do Relator, supri-mindo-se a passagem pela Secretaria; e 15ª) recomenda-se aos Juízes do Tribunal que haja maior controle e observância dos prazos re-gimentais para relatar e revisar. 4.1. RECOMENDAÇÕES À COR-REGEDORA REGIONAL. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda que a Juíza Corregedora Regional: 1ª) nas correições ordinárias realizadas junto às Varas do Trabalho da Região intensifique o exame, por amostragem, dos autos dos processos em fase de execução, especialmente no tocante: a) à averiguação do exaurimento das iniciativas do Juiz objetivando tornar frutífera a execução; e b) registro no sistema de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; 2<sup>a</sup>) nas correições ordinárias haja apuração e registro em ata, após contato com o "colaborador" local da Comissão Permanente de Gestão Ambiental, das práticas concretas adotadas em cada órgão no tocante ao Programa Ambiental desenvolvido pelo Tribunal; 3ª) expeça orientação aos Juízes das Varas do Trabalho para que: a) profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo; b) lancem mão, de ofício, antes de remeter o processo ao arquivo, de todas as ferramentas disponíveis de auxílio à execução de sentença; c) determinem a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização dos Sistemas BACEN-JUD 1 ou BACENJUD 2 ou a promover o imediato desbloqueio da importância apreendida, cumprindo-se o disposto no artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; d) após a liquidação da sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a re-querimento do interessado, condicionada à comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença; e) seja concedido

prazo sucessivo às partes para pronunciamento nos autos, nos casos em que não há previsão legal de prazo comum, a exemplo da ma-

nifestação para razões finais, ou sobre os cálculos de liquidação; f) ao

contrário da praxe constatada em muitas Varas do Trabalho da Re-

gião, a menos que não haja processos para instruir ou julgar, sejam orientados os Juízes da Região a realizar audiências às sextas-feiras;

g) sejam orientados a expedir alvarás de levantamento apenas em

nome do advogado do reclamante, caso disponha de procuração nos

autos outorgando-lhe poderes especiais para receber e dar quitação; h)

sejam orientados os Juízes e serventuários das Varas do Trabalho

igualmente a não disponibilizar às partes e advogados, na internet, em

hipótese nenhuma, o acesso a despachos, decisões interlocutórias e

sentencas de que ainda não haiam sido intimados, ou de que, no caso de sentença, não sejam considerados intimados na forma da Súmula

nº 197 do TST; i) fiscalizem mais atentamente, em correição per-

manente, o cumprimento de prazos pelas Secretarias das Varas do Trabalho; e j) não se furtem de adotar providências que lhe caibam

tomar de ofício, sobretudo relativamente aos processos na fase de execução; 4ª) recomenda o Ministro Corregedor-Geral seja aclarada a

norma do artigo 59 do Provimento da Corregedoria Regional nº 4/2005, fonte de pontuais controvérsias de interpretação entre Juízes,

para deixar expresso que a prolação da sentença de mérito incumbe

ao Juiz que colheu a prova oral e não ao que meramente "encerrou a

instrução"; 5<sup>a</sup>) relativamente à 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Florianópolis e

nos processos em que não haja imposto a pagar, seja terminantemente

proibida a praxe de emissão de alvará ao advogado em que conste retenção de imposto de renda no valor de R\$ "0,01" (zero vírgula

zero um); 6ª) determine a cessação imediata na Região da praxe de muitos Juízes de primeiro grau consistente em adiar sine die o jul-

gamento dos processos, prática que o Ministro Corregedor-Geral con-

sidera imprópria, contra legem e também perniciosa, sobretudo em face do frequente descontrole que acarreta; e 7ª) alterar a redação do § 1º do artigo 34, do Provimento CR nº 05/2004, a fim de que as

Secretarias das Varas do Trabalho passem a juntar as peças aos autos

na ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais,

evitando-se, em particular, que a peça inaugural dos autos de re-clamação trabalhista seja a "Ficha Cadastral de Autuação/Pré-Ca-dastramento". 5. COMUNICAÇÃO À CGJT. A Presidência e a Cor-

regedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região devem

informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as

providências adotadas acerca de todas as recomendações constantes da presente ata, salvo casos de estipulação específica de outro prazo. 6. REGISTROS. Durante o período da Correição, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho os Exmos.

Juízes do TRT, Dr. Jorge Luiz Volpato, Edson Mendes de Oliveira,

Ione Ramos, Lília Leonor Abreu, Marcus Pina Mugnaini, Maria do Céo de Avelar e Marta Maria Villalba Fabre. Igualmente visitaram o Ministro Corregedor-Geral: a) o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, Dr. Acir Alfredo Hack; b) os

ilustres advogados, Dr. Gustavo Guimarães, Dr. Sidney Carlin e Dr.

André Kinchenscki, representantes da Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas -- ACAT, ocasião em que apresentaram um

elenco de sugestões e reivindicações; c) os representantes do Sin-

dicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina, Senhor Robak Barros e a Senhora Denize Zavarize; d)

os senhores José Carlos de Souza, Edson Luiz Mesadri, Nara Jane Telles Pereira e Sandra Laitano, servidores do TRT da 12ª Região; e

e) os Senhores Paulo Pereira Siqueira e Ênio Lopes de Carvalho. A

fim de tratar de temas institucionais, o Ministro Corregedor-Geral também se encontrou, no edifício-sede do TRT, com um grupo de

Juízes Titulares de Varas do Trabalho e de Juízes do Trabalho subs-

titutos. 7. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa do Exmo. Sr. Juiz Jorge Luiz Volpato,

Presidente da Corte, a fidalguia e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem assim à sua equipe, por ocasião das atividades da

Correição. Estende-se esse agradecimento aos numerosos servidores e

diretores da Corte que também prestaram valiosíssima colaboração. 8.

ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária foi encerrada em

sessão plenária realizada às onze horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2007, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes da 12ª Região da Justiça do Trabalho. A ata vai assinada pelo Exmo.

Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, Corregedor-Geral da Jus-

tiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz JORGE LUIZ VOLPATO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e por

mim, MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA LIMA, Assessora do



DECISÃO

Diário da Justiça

Trata-se de reclamação correicional formulada por Brudelker Indústria e Comércio Ltda. contra a v. decisão não concessiva de liminar nos autos da ação rescisória nº TRT-MS-13625-2007-000-02-00-5, da lavra da Exma. Juíza do Eg. TRT da 2ª Região, Dra. Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald Regina Pondé Galvão Devonald.

Relata a Requerente haver requerido a concessão de liminar

nos autos da ação rescisória, a fim de obter a **suspensão** do processo trabalhista nº 00351-2004-461-02-00-4, que se encontra "em fase final de execução, com todo o valor depositado em conta judicial".

A Autoridade Requerida, contudo, não concedeu a liminar, sob o fundamento de que a ação rescisória não suspende a execução, nos termos do art. 489 do CPC (fl. 32).

Daí a insurgência da Requerente, fundada na atual redação

do aludido dispositivo legal, que permite a suspensão da execução de decisão rescindenda, seja por meio de medida cautelar, seja por antecipação de tutela.

Em seguida, reitera o alegado fumus boni iuris, necessário à concessão da liminar, consistente em erro de fato na r. sentenca que a condenou em horas extras e reflexos. Segundo a Requerente, tal vício consistiria na condenação fundada em "confissão da empresa quanto à jornada de trabalho da requerida, quando na verdade tal documento refere-se à réplica da requerida, ou seja, petição que somente reiterava o pedido inicial de horas extras que não restaram provadas durante a instrução processual" (fl. 11).

No tocante ao periculum in mora, sustenta a iminência de

liberação do valor correspondente às horas extras à Terceira Interessada, correspondente a 61,66% do montante bloqueado, não obstante a pendência de ação rescisória. Salienta, assim, a necessidade de suspensão da execução, "sob pena da (sic) empresa requerente não ter como reaver seu crédito em caso de procedência da ação rescisória, caso todo o valor seja liberado à requerida"

Por essas razões, requer a concessão de liminar, a fim de que "seja suspenso o processo de execução nos autos nº 00351-2004-461-02-00-4 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de São Bernardo do Campo, em relação a 61,66% (sessenta e um vírgula sessenta e seis por cento) do valor que encontra-se (sic) depositado em conta judicial como garantia do juízo, até final decisão da presente (sic) rescisória, em conformidade com a lei, para se evitar eventuais prejuízos irreparáveis à empresa requerente" (fl. 17). É o relatório. DECIDO.

Saliente-se, primeiramente, a irrecorribilidade do ato ora impugnado, a justificar o cabimento da presente reclamação correicional, ante a vedação de agravo regimental "contra o deferimento ou indeferimento de medida liminar", de acordo com o Regimento Interno do Eg. TRT da 2ª Região (art. 175, § 2º, inciso II).

Vislumbro, outrossim, a configuração de tumulto processual decorrente da não concessão de liminar com fulcro na interpretação.

conferida pela Autoridade Requerida ao art. 489 do CPC, no sentido de que "a ação rescisória não suspende a execução" (fl. 32).

Ora, a nova redação dada ao art. 489 do CPC pela Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, deixa clara a possibilidade de

suspensão da execução de sentença já transitada em julgado enquanto

pendente de julgamento ação rescisória. Eis o teor do referido dispositivo legal:

"Art. 489. O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela.

Ressalte-se, inclusive, que tal inovação ratifica o entendimento jurisprudencial do Eg. TST, no sentido de admitir a suspensão da execução por meio de medida cautelar, se vislumbrada a probabilidade de êxito na ação rescisória, conforme ilustram a Súmula 405 do TST e as Orientações Jurisprudenciais nºs 76 e 131 da Eg.

Entendo, outrossim, que a pretensão da Requerente de sus-pensão da execução trabalhista até final julgamento da ação rescisória encontra amparo no art. 13, § 1º, do Regimento Interno da Cor-regedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de seguinte teor:

"§ 1º Em situação extrema ou excepcional, poderá o Corregedor-Geral adotar as medidas necessárias a impedir lesão de difícil reparação, assegurando, dessa forma, eventual resultado útil do processo, até que ocorra o exame da matéria pelo órgão jurisdicional competente." (grifo nosso)

No caso vertente, exsurge nítido o justificado receio de dano de difícil reparação à ora Requerente decorrente da não concessão da liminar e do consequente prosseguimento da execução, não obstante a insurgência da parte apresentada em ação rescisória, com visos de real verossimilhança.

Por tal razão, **defiro** a liminar, ora requerida, para:

a) suspender a eficácia da v. decisão não concessiva de liminar nos autos da ação rescisória nº TRT/SP-13625.2007.000.02.00-0 (fl. 32); e

b) suspender a execução da sentença proferida nos autos do processo trabalhista nº 00351-2004-461-02-00-4, em trâmite perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, em relação a 61,66% do valor depositado em juízo, até o trânsito em julgado da decisão proferida na ação rescisória nº TRT/SP-

ori,00% do valor depositado en juizo, ate o transito en juigado da decisão proferida na ação rescisória nº TRT/SP-13625.2007.000.02.00-0.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, via fac-símile, do inteiro teor da presente decisão à MM. 1º Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo e à Autoridade ora Requerida, Dra. Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald, solicitando-lhe, ainda, que preste as in-

formações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Reautue-se para que conste como Terceira Interessada EU-LINA DE SOUSA DANTAS.

Intimem-se a Requerente e a Terceira Interessada.

Publique-se

Brasília, 11 de março de 2008.

JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SECÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

#### **DESPACHOS**

PROC. Nº TST-AC-186959/2007-000-00-00.0

· UNIÃO (PGI)

: DR. MÁRIO LUIZ GUERREIRO PROCURADOR RÉU : ELISEU PEREIRA DO NASCIMENTO

DESPACHO

Intime-se a autora, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 187/222.

Publique-se Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

RENATO DE LACERDA PAiva

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-RC-189114/2008-000-00-00.9

: DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA IN-REQUERENTE

ADVOGADO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

REQUERIDA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRI-BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª RE-

GIÃO

TERCEIRO INTERES-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

#### DECISÃO

Preliminarmente, determino a reautuação do feito, fazendo constar, como Requerida, 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL pleiteia reconsideração de decisão por meio da qual, de plano, julguei improcedente o pedido contido na petição inicial de reclamação correicional (fls. 2.588/2.592).

Como se recorda, a Requerente apresentou aludida reclamação correicional contra v. acórdão proferido no âmbito da 1ª Seção de Dissídios Individuais do Eg. TRT da 4ª Região, mediante o qual se deu provimento a agravo regimental interposto contra decisão mo-nocrática não-concessiva de liminar em mandado de segurança, antecipando parcialmente os efeitos da tutela de mérito postulada nos autos de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da ora Requerente.

Por meio da petição ora em exame (fls. 2.595/2.602), a Requerente renova os argumentos já lançados na reclamação correicional, destacando a irrecorribilidade do ato impugnado.

Igualmente inconforma-se com a antecipação dos efeitos da tutela de mérito da ação civil pública mediante juízo cognitivo pre-cário, ou seja, em sede de mandado de segurança não instruído com todas as peças necessárias à compreensão da controvérsia travada no processo principal.

No particular, sustenta que "a v. Decisão regional assume contornos nitidamente materiais e definitivos da controvérsia posta na ACP, ou seja, ilegalmente julga a controvérsia posta na ACP sem a consideração de defesa instruída com ampla e farta documentação, constante da reclamação, e sem que tenham sido praticados atos instrutórios, subvertendo a ordem procedimental (...)" (fl. 2.602).

Outrossim, alude à iminência de dano de difícil reparação e à irreversibilidade do provimento jurisdicional antecipado, decorrentes das determinações constantes do v. acórdão regional.

Ressalta, a propósito, a natureza das atividades desenvolvidas pela Empresa, de produção de alimentos para o consumo humano a partir da carne de frango, predominantemente dirigida à exportação para União Européia, Ásia, Oriente Médio e Canadá, dentre outros

Tal assertiva, amparada em questões de biossegurança e de preservação dos mercados internacionais, justificaria a necessidade de adoção de medidas urgentes a fim de garantir o bom andamento da atividade empresarial, se não até a publicação de sentença nos autos da ação civil pública, pelo menos até decisão final no mandado de

É o relatório Decido

Por um lado, cumpre ter em conta que, de fato, não desafia qualquer recurso o v. acórdão regional proferido no julgamento de agravo regimental interposto contra decisão não-concessiva de liminar em mandado de segurança.

Nesse sentido sinaliza a Orientação Jurisprudencial nº 100 da

Eg. SBD12 do Tribunal Superior do Trabalho, a saber:
"Não cabe recurso ordinário para o TST de decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho em agravo regimental interposto contra despacho que concede ou não liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança, uma vez que o processo ainda pende de decisão definitiva do Tribunal 'a quo'."

Por outro lado, melhor avaliando o contexto em que situada a controvérsia, afiguram-se-me altamente duvidosas particularmente duas das pretensões de direito material formuladas na ação civil pública e acolhidas liminarmente pela Eg. 1ª Seção de Dissídios Individuais do TRT da 4ª Região, em antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito, por ocasião do julgamento de agravo regimental

em mandado de segurança.

Refiro-me, aqui, às obrigações de fazer impostas à Empresa
Requerente e contidas nos itens "a" e "f" do v. acórdão regional, de

seguinte teor:

"a) abstenha-se de exigir jornada extraordinária, fora das hipóteses previstas no artigo 59 da CLT"; e

Ministro Corregedor-Geral, que a lavrei. JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho JORGE LUIZ VOLPATO Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

> MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA LIMA Assessora do Ministro Corregedor-Geral

#### **DESPACHOS**

#### PROC. Nº TST-RC-190814/2008-000-00-00.7

REQUERENTE BRUDELKER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DRA. SIMONE CAVALCANTE GUERREIRO SCALON ADVOGADA SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD - JUÍ-

ZA DO TRT DA 2ª REGIÃO TERCEIRA INTERESSADA : EULINA DE SOUSA DANTAS "f) aceite os atestados médicos trazidos por seus empregados, respeitando o diagnóstico e tratamento recomendado pelo médico assistente."

Ora, depreende-se dos artigos 273 e 461 do CPC que juízo de verossimilhança é "a pedra de toque" de qualquer antecipação da tutela de mérito. A lei **não** exige que o juiz se paute por critérios de certeza, mas pela probabilidade razoável do direito invocado pelo autor.

Na espécie, data venia, ao revés, milita presunção legal em sentido contrário às pretensões acolhidas, máxime considerando a previsão expressa do artigo 61 da CLT, quanto à possibilidade de elastecimento da jornada de trabalho além do limite estabelecido no artigo 59 do mesmo diploma legal, em casos excepcionais, por necessidade imperiosa do serviço. Da mesma forma diga-se em relação às disposições do artigo 60, § 4°, da Lei n° 8.213/91, que atribui ao serviço médico da empresa a competência para proceder ao exame médico e ao abono das faltas de seus empregados.

De modo que, antes de mais nada, não me parece autorizado emitir um juízo afirmativo de probabilidade de ganho de causa, exclusivamente em relação a ambas as pretensões, em favor do Parquet, Autor da ação civil pública e Impetrante do mandado de segurança.

Tal circunstância, aliada à irrecorribilidade do ato impugnado

Tal circunstância, aliada à irrecorribilidade do ato impugnado e, por fim, à cominação de vultosa multa diária em face de eventual descumprimento das obrigações impostas no v. acórdão regional, no importe de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), levaram-me a refluir do posicionamento anteriormente abraçado.

importe de RS 50.000,00 (cinquenta mil reals), levaram-me a refitur do posicionamento anteriormente abraçado.

Ante o exposto, **reconsidero** a v. decisão de fls. 2.588/2.592 e, com fundamento no artigo 13, § 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, decido suspender, ad cautelam, os efeitos do v. acórdão regional proferido nos autos do processo nº TRT-AG-MS-04106-2007-000-04-40-0, especificamente no que tange às determinações contidas nos itens "a" e "f", até julgamento do mérito da ação civil pública.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, via fac-símile, do inteiro teor da presente decisão à Exma. Sra. Juíza Presidente da 1ª Seção de Dissídios Individuais do Eg. TRT da 4ª Região, Dra. Beatriz Zoratto Sanvicente, solicitando-se-lhe, ainda, que preste as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias

ções necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se a Requerente e o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, ora Terceiro Interessado.

Publique-se

Brasília, 12 de março de 2008.

JOÃO ORESTE DALAZEN Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

#### ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de março do ano dois mil e oito, às nove horas e dois minutos, iniciou-se a Quarta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota de Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva. Havendo "quorum" regimental de-clarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Aprovada a Ata da sessão anterior o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito concedeu a palavra ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa que con-Sr. Presidente, completou 70 anos, no último sábado, o Juiz Carlos Augusto Moraes Rego, Corregedor da Justiça Militar e ex-Presidente da Associação dos Juízes Militares do Brasil. O Juiz Carlos Augusto tem uma longa folha de serviços prestados à causa do Poder Judiciário, sobretudo no processo constituinte e no processo de revisão da Constituição. Quero, Sr. Presidente, registrar esse momento que marca a passagem de S. Ex.ª à merecida aposentadoria, augurando que desfrute bons momentos com sua família, com os netos, mas que também não deixe de estar junto de seus amigos, daqueles tantos amigos que fez na Magistratura nacional". Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia: Processo E-RR - 728423/2001.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sylvania do Brasil Iluminação Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Selma Condini Yansen, Advogado: Francisco Roberto de Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presiente da Sessão. Processo E-ED-RR - 704695/2000.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Securisystem Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: José Di Siervi, Embargado(a): Leatan José Nogueira, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Embargado(a): Donald Graber & Cia. Ltda., Advogado: José Di Siervi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada, face as restrições contidas no § 4º do artigo 896 da CLT e na Súmula nº 333 do TST. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 548610/1999.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Alberto Jorge Boa-

ventura Cotrim, Embargado(a): Jaime Bagaria Juarez, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante. Processo E-RR - 131733/2004-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Agip do Brasil S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Patrícia de Camargo Figueiredo, Embargado(a): Marcelino Pereira, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por una-nimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 507451/1998.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Paulo Márcio Porto Barbosa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-ED-RR - 1629/1997-055-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): Maria de Fátima Maia Chaves Parolo, Advogada: Eliane Gutierrez, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para, afastando o conhecimento do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamante, como entender de direito. Observações: 1 - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Vantuil Abdala; II - Falou pelo Embargado a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Processo E-RR - 922/2003-023-01-00.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vânia Maria da Silva Lima, Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Processo E-RR - 27492/1999-012-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Embargado(a): Eloir Adão Zyla, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a gratificação por aposentadoria antecipada. Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 3886/2000-071-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Márcio Clementino Soares, Embargado(a): Ingrid Beatriz Gehm, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: prorrogar o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na sessão realizada em 05-11-2007, ficando mantido o voto proferido pelo Exmo. Ministro Relator na referida sessão, qual seja: "conhecer dos embargos por violação do art. 5°, I, c/c 7°, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias a que foi condenado o Banco, em razão dos intervalos de quinze minutos anteriores a prorrogação de jornada não concedidos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Embargante. A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing se retirou da sala de sessão. Processo E-ED-RR - 749147/2001.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Aldemir Florêncio da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "média trienal - divergência jurisprudencial inespecífica". Por unanimidade, conhecer dos embargos com relação ao tópico "complementação de aposentadoria - teto - limites do pedido", por violação do art. 5°, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que os cálculos da execução observem os limites da complementação de aposentadoria, para observância do teto, nos termos da OJ 18, item II, da C. SDI, apenas do valor relativo aos 1/30 avos faltantes. Observação: Presente à Sessão a Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR -703961/2000.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos interpostos pelo reclamado, em face das restrições contidas na Súmula nº 333 do TST e no artigo 896, § 4º, da CLT. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing voltou à sala de sessão. Processo E-ED-ED-RR - 650939/2000.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Ad-vogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Eli Roberto Garcia, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga,

Diário da Justica

patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-ED-RR -608/1995-008-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Solange Marly Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação juris-dicional. Conhecer do Apelo no tocante à estabilidade provisória, por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer o acórdão prolatado merito, dar-ine provimento a fim de restabelecer o acordao prolatado pelo Tribunal Regional. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 795551/2001.1 da 16a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Araci Martins Milhomem, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos interposto pelo reclamado. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala se retirou da sala de sessão. Processo E-ED-RR - 905/2000-071-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: José dos Reis da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato e outros, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de embargos. Observações: I -Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante: II - Os Exmos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 669689/2000.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): Célio Moraes Dias Filho, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 205/2003-316-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Fernanda Bandeira Andrade, Embargado(a): Antônio Marcos Cheosorim, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Bandeira Andrade, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. O Exmo. Ministro Vantuil Abdala retornou à Sessão. Processo E-ED-RR - 368/2001-005-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Ferreira Marques, Advogado: José Ferreira Marques, Advogado: Anderley Ferreira Marques, Embargado(a): S.A. de Eletrificação da Paraíba -Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para restabelecer a de-Tribunal Regional, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação: Falou pela Embargada o Dr. Leonardo José Videres Trajano e pelo Embargante o Dr. Anderley Ferreira Marques; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. Processo E-RR - 417675/1998.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Aparecido Pinto da Silva, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-RR - 446424/1998.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Samuel Naiverth, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-RR - 467940/1998.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Mercindo Maria de Morais, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-RR - 471830/1998.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Valdomiro Lourenço Pinheiro de Almeida, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-ED-RR - 475316/1998.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Salvador Machado da Silva, Advogado: Nilton Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Sem a presença do Exmo. Ministro Milton de Moura França julgou-se o seguinte **processo:** Processo E-ED-RR - 575355/1999.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vicente Donizete Franzoni, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Isnard Batista Machado Filho, Embargado(a): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Ivana Viaro Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Isnard Batista Machado Filho, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-ED-RR - 2338/1996-014-12-85.7 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Amauri José de Souza e Outros, Advogada: Rogéria de Melo, Advogado: Isnard Batista Machado Filho, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por violação do art. 5.º, II e XXXVI, da CF; e, os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires e Guilherme Caputo Bastos terem votado no sentido de não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Isnard Batista Machado Filho, patrono dos Embargados, que requereu da Tribuna juncnado Filno, patrono dos Embargados, que requereu da Iriouna Juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 591803/1999.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Luiz Antônio de Castro, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação dos arts. 832 da CLT, 458, II e III, do CPC e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão lavrado a fls. 1.254/1.256, determinar o retorno dos autos à egr. Turma, a fim de que sejam enfrentadas objetiva e explicitamente as argumentações deduzidas nos Declaratórios a fls. 1.245/1.250, como entender de direito, ficando prejudicado o outro tema do Recurso de Embargos. Observações: Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Embargados; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 738050/2001.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Paulo Honda, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Em-bargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: ante a declaração de suspeição feita pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, retirar o processo de pauta a fim de ser redistribuído no âmbito da SBDI1, com a devida compensação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 702754/2000.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: José Fernando Queiroz Segalote e Outro, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Baneri S.A. e Outro, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 715805/2000.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Vangivaldo Liberato da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 675158/2000.5 da 5a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Antônio Neris dos Santos, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Sa-neamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamante. Observações: I -Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento en razão de impedimento. Processo E-RR - 536180/1999.1 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Wilson Dias Ribeiro, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Embargado(a): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Marciano Côrtes Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de subs-- O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Sem a presença do Exmo. Ministro Vantuil Abdala julgou-se o seguinte processo. Processo E-RR - 126393/2004-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Carlos Dagoberto Catanho Pessoa, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Adogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I -Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 1773/2003-077-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Nelson de Souza Teixeira e

Outros, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargado o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-AIRR - 359/1996-027-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Carlos Juarez Fernandes Mathias, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Advogado: Junior, Advogado: Jeronimo Batista de Souza Macnado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -417/2004-072-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sérgio Pinto de Lima, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 536247/1999.4 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Leila Maria de Santana, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 826/2002-018-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Roberto Pontes Dias, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcelo Vieira da Silva Borges, Advogada: Patricia Mattoso de Almeida Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 897 da CLT e dar-lhes provimento para, afastada a incidência da Súmula 422, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento, como entender de direito. Observações: I - Presente à Alstantinento, como entender de direito. Osset vagoes, 1 - 1 resente a Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-AIRR - 966/2004-007-17-40.5 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Carlos Gonzaga Souza, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, De-cisão: adiar o prosseguimento do julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência e os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Guilherme Caputo Bastos terem se manifestado no sentido de não co-nhecer dos embargos; e os Exmos. Ministros João Batista Brito Pe-reira, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Rider Nogueira de Brito terem votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos por violação dos artigos 897 da CLT e 5°, inciso LV, da Constituição Federal. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1904/1994-011-05-00.8 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Antônio de Santana, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I -Falou pelo Embargante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 2495/1999-511-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Boavista S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Marco Aurélio Vendas Rodrigues, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão, e pelo Embargado a Dra. Eryka Farias de Negri; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 37770/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Milton José Costa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso

de embargos da reclamada por deserto. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, Embargante, que requereu da l'indina juntata de substabelectinento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 457243/1998.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): José Maria Resea Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): José Maria Resea Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): José Maria Borges, Advogado: Piassi Giovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 559072/1999.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ana Paula Garcia Teixeira e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Município de Campinas, Advogado: Fábio Marcelo Holanda, Decisão: I - por unacampinas, não conhecer dos embargos quanto à "preliminar de nu-lidade por negativa de prestação jurisdicional"; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, conhecer do recurso de embargos no tocante ao tema "Contrato nulo - Empregadas aprovadas em Concurso Público mas não nomeadas e sim contratadas temporariamente", por violação do artigo 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à e. 3ª Turma para que, superada a controvérsia relativa à nulidade do contrato de trabalho, prossiga no julgamento do recurso de revista das Reclamantes, julgando-o como entender de direito. Observação: Falou pelas Embargantes o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; II - O representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Edson Braz da Sliva, pediu a palavra e se manifestou prestando esclarecimentos sobre a matéria constante do recurso. A Sessão foi suspensa às doze horas e dois minutos e foi reaberta às treze horas e cinco minutos, sem a presença dos Exmos. Ministros Milton de Moura França, Maria Cristina II-goyen Peduzzi e Maria de Assis Calsing. Processo E-ED-RR -601/2004-005-10-41.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Antônio Erondino Lopes Mesquita, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por vio-lação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Nesse momento, tomaram assento no plenário as Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Maria de Assis Calsing. Processo E-RR - 398/2005-017-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sônia Vinhal Nepomuceno, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos interpostos pela reclamante, em face das restrições contidas na Súmula nº 333 do TST e no artigo 896, § 4º, da CLT. Observação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 471009/1998.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Baneri S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Daphne Gaspar Guimarães, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 530/1997-006-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eduardo Chiappa Schmidt, Advogado: José Tôrres das Neves, Em-Fernando de Abreu Judice, Advogado: Kamila Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. Processo E-RR - 450352/1998.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ari Moreira Mazui, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 545826/1999.5 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Álvaro Feres Medina e Outros, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, Advogada: Maria Madalena Selvátici Baltazar, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a intempestividade do recurso de revista e restabelecer a r. decisão regional. Observações: I -Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante; II - Falou pelo Ministério/Embargado o Dr. Edson Braz da Silva, representante do Ministério Público do Trabalho. Processo E-ED-RR - 735539/2001.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: José Osvaldo de Carvalho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do recurso de embargos da reclamada em

face das restrições contidas no § 4º do artigo 896 da CLT e na Súmula nº 333 do TST. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Processo E-ED-RR - 2685/2004-038-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cinira Maria Moure Boranga, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Editora Univers Ltda., Advogado: Sidney Bove, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Maria de Souza Andrade. Processo E-RR - 544658/1999.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Carlos Henrique Lemos, Embargado(a): Angel Fernando Salcines Bear, Advogado: Tadeu Luís Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por maioria, conhecer dos embargos no tocante ao item deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada - deficiência da guia de recolhimento do depósito recursal - ausência do número do processo e da vara de origem - provimento", por violação do art. 896 da CLT, diante da má-aplicação da Súmula 297 do eg. TST e por ofensa ao art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Guilherme Caputo Bastos, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Mariam Berwanger, patrona da Embargante. Processo E-ED-RR - 41/2001-654-09-00.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ângelo Adir Zanetti, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, conhecer dos Embargos no tema "Unicidade Contratual - Existência de Fraude Consignada pelo Tribunal Regional - Contrariedade à Súmula nº 126 do TST", por violação ao art. 896 da CLT e contrariedade à Súmula nº 126 do TST, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no ponto; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos no tópico "Prescrição Parcial - Redução Salarial". Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Embargada, Processo E-AIRR - 2521/2002-462-02-40.4 da 2a. Re-Eminagada. Processo e-Airix - 2321/2002-402-403-403 de gião, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nilza Maria dos Santos, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-ED-RR - 48719/2002-902-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celso Santos da Silva, Advogado: Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Embargado(a): Mônica Mariz de Oliveira Yunes, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Rosa Amarela Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargado(a). Processo E-RR - 2339/2001-461-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Cavalcanti de Queiroz, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 642740/2000.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargante: Therezinha de Mattos Pagani, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Malta Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo Salário Mínimo". Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR -650110/2000.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Áureo Sander Rodrigues de Araújo, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbace, Advogada: Thaís Cláudia D'Afonseca da Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos interposto pelo reclamante, em face da incidência da Súmula nº 126 do TST. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. Processo E-RR - 21719/1998-006-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): Roseli Aparecida Luciano, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Fi-lho, patrono do Embargante. Processo E-ED-A-RR - 1617/2003-465-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sidney Ponciano, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Embargado(a): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargado(a). Processo E-RR - 1390/2002-465-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): João Sebastião de Carvalho, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por

unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-AIRR - 1053/2003-005-17-40.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Luciano Jamil Alves, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contra-razões para não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 656156/2000.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Rubens Coser, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Arazy Ferreira dos Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: I - Por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, não conhecer do Recurso de Embargos quanto à "preliminar de nulidade do acórdão embargado, por negativa de prestação jurisdicional"; II - Suspender o julgamento do processo para que a Exma. Ministra Relatora examine os demais aspectos do recurso, uma vez que Sua Excelência conhecia dos embargos no tocante à preliminar de nulidade, no que ficou vencida. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. Processo E-ED-RR - 669700/2000.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Ivan Gama Barros, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 782363/2001.6 da 17a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sílvio Marcelino, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Instituto da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - ICAES, Advogado: Liliane Carlesso Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo -Salário Mínimo". Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 675072/2000.7 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Embargado(a): Iguassiá de Souza Campos, Advogado: Stele Cavalcante Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Stele Cavalcante, patrono do Embargado. Processo E-RR - 76512/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator; Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Fernando Pereira Rangel, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Horácio Ray-mundo de Senna Pires, Guilherme Caputo Bastos e Lelio Bentes Corrêa. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Processo E-RR - 644664/2000.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Iga-- Papéis e Embalagens Ltda., Advogada: Carla Rodrigues Cunha Lobo, Embargado(a): Marcos de Lima Santos, Advogado: José Paulo Ribeiro Soares, Decisão: adiar o prosseguimento do julgamento a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-ED-RR - 3762/2001-663-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hernani Caetano Alves, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): J. JR. Engenharia Ltda., Embargado(a): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Ricardo Antonio Lopes Martins, Embargado(a): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogado: Paulo Roberto Pires, Decisão: adiar o prosseguimento do julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator, mantidos os votos proferidos nas sessões realizadas nos dias 10 e 24-9-2007, qual sejam: "os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, e Vantuil Abdala terem se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; e os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Lelio Bentes Corrêa terem votado no sentido de conhecer dos embargos. Processo E-RR - 674498/2000.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior. Advogado: Elv Talvuli Júnior, Embargado(a): Arnóbio da Silva Leite, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos por contrariedade à Súmula nº 277 da SBDI-I desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os efeitos da condenação até 1º de julho de 1995, data da edição da Medida Provisória nº 1.053/95, que suspendeu provisoriamente a eficácia dos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.542/92, observados os termos dos dissídios coletivos subseqüentes. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -660412/2000.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Antônio Gilvan de Oliveira e Outros, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CŜT, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Luís Henrique Borges Santos, Decisão: prorrogar o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho na sessão do dia 25-2-2008, mantidos os votos consignados na referida sessão, qual sejam: "os Exmos. Ministros Vantuil

Diário da Justica

Abdala, relator, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoven Peduzzi e Horácio de Senna Pires terem se manifestado no sentido de não conhecer do recurso de embargos, e os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa terem votado no sentido de conhecer dos embargos". Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR - 3351/2003-383-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Celina de Freitas Araújo, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Embargado(a): Congregação Cristã no Brasil, Advogada: Patrícia Soares Lins Macedo, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, por incabíveis, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Processo E-RR - 1394/2004-026-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Walmir Fernando, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decatama S. Bosse, 'Artoguala Cristania Rodrigues Connigo, De cisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Rider de Brito, após os Exmos. Ministros Guilherme Caputo Bastos, que houvera pedido vista regimental, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi terem se manifestado no sentido de, acompanhando o voto do Exmo. Ministro Relator, não conhecer dos embargos; e os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Lelio Euro Prinippe Vietra de Meiro Filho, Maria de Assis Caising e Leilo Bentes Corrêa terem votado no sentido de conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI. Processo E-RR - 438233/1998.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Aparecida Terezinha da Costa, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ruth Maria Fortes Andalafet, Embargado(a): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, por incabíveis, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Lelio Bentes Corrêa. Processo E-RR - 331/1997-007-17-00.3 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Bemge S.A. e Outro, Advogado: João Batista de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Randolpho Raynor Faria Madeira, Advogado: Fernando Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-A-AIRR - 1975/2005-002-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogada: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Embargado(a): Tebas de Lima Silva, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, relator, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Aloysio Corrêa da Veiga terem se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos; e os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Maria Cristina Írigoyen Peduzzi terem votado no sentido de conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 962/2003-019-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fernando Leony de Castro e Outra, Advogada: Káren Santos de Lima, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Luiz Macedo Faraco, Advogado: José Antônio Santiago, Advogado: Sergio Silva Reis, Embargado(a): Convibras - Conservação e Vigilância de Brasília Ltda., Advogado: Valdir Campos Lima, Embargado(a): Nancy de Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Ob-servação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 149/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria de Fátima Rogério Carvalho, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR - 182/2002-001-17-40.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Osvaldo Ary Xavier dos Santos, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 209/2006-024-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Orlando Alves de Oliveira, Advogado: Nereu Antônio da Silva, Embargado(a): Buddemeyer S.A., Advogado: Alexandre Donda Tenius, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 210/2004-002-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência (Hospital Santa Cruz), Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Embargado(a): Valdelice Santos Fernandes de Oliveira, Advogado: Antônio Pedro Placona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 292/2004-026-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - Hospital Ernesto Dornelles, Advogado: Tonás Cunha Vieira, Embargado(a): Ana Júlia Porto Estrella, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-RR - 382/2003-106-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Telemar Norte Leste



Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Moacir Tomé Perche e Outro, Advogada: Denise Ferreira Martoda). Modil folile Feticle e Gutto, Advogada. Belise Feticlia Mai-condes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Pro-cesso E-RR - 496/2005-052-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria das Graças Alves Ferreira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-RR - 502/2001-021-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): Ivan Teixeira Vicente, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 517/2000-024-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Advogado: Afonso Inácio Klein, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): Accio Emílio Lottermann, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 545/2001-066-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Ana Rita Ancine e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Decisão: por unanimidade, conceder às reclamantes o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 4°, caput, da Lei nº 1.060/50, e não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 774/2003-020-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Geap - Fundação de Seguridade Social, Advogado: Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves, Embargado(a): Carmem Suely Teixeira Vieira, Advogado: Marcos Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 783/2005-060-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Welson de Oliveira e Outro, Advogada: Edvânia Regina Santos, Embargado(a): Acende Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 873/2004-007-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Waldir Corrêa Neves, Advogado: Ivan Pacheco Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 1251/2006-145-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Moacir Carlos Moreira, Advogado: Longobardo Affonso Fiel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Montes Claros, Advogado: José do Egyto Medeiros Wanderley, Embargado(a): Antonio Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1345/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Antônio de Souza Almada, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-RR - 1415/2002-006-13-00.8 da 13a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): Geraldo Costa da Silva, Advogado: Sósthenes Marinho Costa, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR -1525/2006-071-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Renato Pedro de Sousa, Embargado(a): Valentin Rodrigues, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-A-AIRR - 1682/2005-011-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Re-frigerantes do Nordeste S.A., Advogada: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Embargado(a): Evanilson Lupicínio de Santana, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1699/2002-043-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): João Batista de Freitas, Advogado: Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2274/2003-342-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Embargado(a): Raimundo Nonato dos Santos, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 2710/2005-052-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Antônia Vieira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo ED-E-RR - 3020/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Valdenice Libório Martins, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 3337/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Rogério Diniz Oliveira, Advogada: Ivana Lauar Claret, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-RR - 3903/2004-053-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): José Ferreira Sobrinho, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-ED-RR - 4068/2004-052-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Abilene Veloso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Processo E-RR - 4079/2005-052-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraina, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Katy Ciane Lima Barbosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 4146/2003-341-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Samuel Ruela Heringer, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 4212/2004-052-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Antônio Pereira Pinto, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 7157/2002-900-21-00.5 da 21a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Clenilson Lopes de Freitas e Outros, Advogado: Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 7173/2003-005-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Rosângela Aparecida Ribeiro, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): Tele Celular Sul Participações S.A., Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para, reformando a decisão embargada, acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada nas demais verbas salariais. Processo E-ED-RR - 18936/2003-012-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fernando Tomozo Arakaki e Outros, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos integralmente. Processo E-ED-RR - 21499/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embarga-do(a): Ardemiro Leonco de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos integralmente. Processo E-RR - 23539/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Quintino Hélio Vidaletti, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 28788/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Antônio Airton Ferreira da Luz, Advogado: Francisco O. de O. Escorsim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada. Processo E-RR - 103009/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Van-RR - 103009/2003-900-01-00.0 da 1a. Kegiao, Ketator: Ministro vantuil Abdala, Embargante: Carlos Alberto Teixeira da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-ED-RR - 532623/1999.7 da 20 Pagião Palator: Ministro Vantuil Abdala Embargante: Sylvio Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sylvio Pereira Ribeiro Filho, Advogado: Romeu Guarnieri, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante com efeito modificativo para excluir da condenação apenas as verbas decorrentes do reconhecimento da condição de bancário do reclamante, em relação ao Banco ABN, sucessor do Banco Real S.A., mantendo, entretanto, as horas extras trabalhadas além da 8ª a cada dia para as segunda, terceira e quarta reclamadas, reais empregadoras do reclamante. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -641390/2000.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Honório Gomes Alves Branco, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos ao período de todo o pacto laboral, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Indefiro o pedido de honorários advocatícios porque o reclamante não é assistido por sindicato da categoria profissional. Processo E-ED-RR - 642768/2000.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Sandra Lia Simón, Procuradora: Margaret Matos de Carvalho, Embargado(a): Supermercado Papes Ltda., Advogada: Dalva Vernillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 656772/2000.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Embargado(a): Hélio de Lima Teixeira, Advogado: Nery de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do

Diário da Justiça

art. 896 da CLT, porque a revista deveria ser, por sua vez, conhecida por ofensa aos arts. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 e 100 da CF/88 e. no mérito, dar provimento ao apelo para determinar o processamento da execução na forma do precatório, na forma do art. 730 do CPC. Processo E-ED-RR - 718272/2000.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Alcides Ramos Gonçalves, Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 152507/2005-900-01-00.5 da Ia. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Makita do Brasil Ferramentas Elétricas Ltda., Advogado: Lyoji Okada, Advogado: Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): Sérgio Luiz Teixeira da Silva, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por maioria, deixando de apreciar a preliminar de nulidade, em face da previsão contida no art. 249, § 2.º, do CPC, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5.º, LV, da Constituição Federal, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Carlos Alberto Reis de Paula, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando o óbice vislumbrado no Acórdão embargado determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito. Processo E-RR - 433/2001-281-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Lorena Iraci Bagnara, Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Antonio Cardoso Gomes, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 760/2002-073-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Embargado(a): Pedro Babrauskas, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Ricardo Innocenti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-AIRR - 936/2005-037-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Citibank S.A., Advogado: Robson Freitas Melo, Embargado(a): Jorge Nilson Pereira de Assis, Advogado: Sergio Galvão, Advogado: Camila Rosadas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1714/2004-002-22-40.4 da 22a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Juarez Saraiva dos Reis, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: dos Reis, Advogada: Joana D'Arc Gonçaives Lima Ezequiei, Decisao: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2663/1997-001-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Espólio de Célia Tomiko Oba e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Outros, Advogado: Ciró Ceccatto, Elmargado(a): Carsa Economica Federal - CEF, Advogado: André Luis Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 3365/2001-241-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Expresso Garcia Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ewerton de Faria Segges, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade não conhecer integralmente dos Embargos Processo Eunanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-AIRR e RR - 26608/2002-900-08-00.4 da 8a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. -Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Leonardo da Vinci Martins de Moraes, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. -Basa, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 67490/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Infatuation Coffe Ltda., Advogado: Benedito Silva Passos, Embargado(a): Edite Nemesio Santos Duarte, Advogada: Hilda Erthmann Pieralini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 425625/1998.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: GE Celma S.A., Advogado: Ismar Brito Alencar, Embargado(a): Wanderley Vieira de Carvalho, Advogada: Mônica Vieira de Moura Possas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 791030/2001.6 da 8a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Miranda Araújo, Advogado: Walace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 210/2003-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Bandeirante Energia S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Líliam Ferrario Rodrigues, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-ED-RR - 683/2005-014-08-00.7 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Getúlio Boanergens de Souza Nery, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1126/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Welton Silva Araújo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo É-RR - 1199/2002-442-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro

32

João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 1626/2004-003-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Agenor da Rós, vogada: Cristiana Rodrigues Gonffy, Embagadod, Ageno ta Ros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-ED-RR - 1796/2002-008-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Henrique Wagner Jacome de Souza, Advogado: Francisco Soares Napoleão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 1899/2004-012-08-00.6 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. -Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Domingos José Marinho Neto, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Embargos. Processo E-A-AIRR - 2172/2000-075-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Rafael de Almeida Matos, Advogado: Ricardo André Zambo, Embargado(a): Banco BMD S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 2366/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Joana Pinto Garcia e Outra, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 3157/2005-053-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Pedro Oliveira Pereira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 3858/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Kátia Maria Almeida de Souza, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 5132/2004-053-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Eudes Costa Lima, Advogado: José Carlos reissau, Embargado(a): Eudes Costa Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 9970/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Adair Aparecido da Paz dos Santos, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para segundo emicação e imprisado la segundo de Pasa de Carlos d Declaração para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, consignar que o provimento do Recurso de Embargos alcança a exclusão da condenação do pagamento como extra também das horas compreendidas entre a trigésima sexta e a quadragésima quarta semanal. Processo ED-E-ED-ED-RR - 10484/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Hermes Shigueru Okamoto, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 535509/1999.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Arlete de Assis Bastos e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 623692/2000.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Rosemildo Gama Menezes, Advogada: Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 664538/2000.4 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Zilda Brandão de Oliveira e Outras, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Distrito Federal, Advogado: Luiz Augusto Scandiuzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-ED-R - 711567/2000.7 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Adilson Ferreira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: nimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 810478/2001.9 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cleber Barbosa, Advogado: Jasset de Abreu do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 1255/2002-079-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Flávio de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - D.A.A.E, Advogado: Eduardo Corrêa Sampaio, De-

cisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo -Salário Mínimo". Processo E-AIRR - 98/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Tarcísio Leão da Silva, Embargado(a): Nilzo Magalhães de Andrade, Advogado: José Barbosa de Araújo, Decisão: por unani-midade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-A-RR -130/2005-052-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Elidaiana Lima Pereira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-AG-RR - 133/2005-052-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): José Adriano da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Coopsaúde -Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 134/2003-047-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Eliana Domingues, Advogado: José Carlos Margarido, Embargado(a): Saneamento Técnico Ambiental Ltda. - Santa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 194/2007-012-08-40.9 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Gilson Pereira da Silva, Embargado(a): João Jorge Lima, Advogado: Fábio Savigny Cavalcante Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-R 258/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cris-tina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Nazaré Michelle Araujo Lima Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-AG-E-ED-RR - 336/2000-005-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Luiz de Araújo e Outros, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 352/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Felisberto Alves da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 356/2005-052-11-40.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Terezinha Plácida de Sena Melo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E AIRR - 373/2002-333-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sérgio Barros Pinheiro, Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Embargado(a): Vilson Luiz Rosa de Lima, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): Authentic Shoes Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Valdecir Antônio Al-Shoes lidusidade, caracter Indiana, Advigado. Valucer Indiana Indiana Parello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 412/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Raimunda da Conceição Silva e Outras, Advogado: José Fábio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 496/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Paulo Pinheiro de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-AG-E-A-AIRR - 496/2003-005-23-40.3 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Embargante: Donato da Silva, Advogado: Eneas Paes de Arruda, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Luciana Joanucci Motti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 511/2005-052-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Jucelino Paiva Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo ED-E-RR - 542/2003-023-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rosmarina Izidra de Oliveira, Advogado: Eduardo Philippi Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 557/1992-007-10-40.2 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Distrito Federal (Fundação do Serviço Social do DF), Procurador: Carlos Odon Lopes da Rocha, Embargado(a): Maria do Socorro Carvalho Lima Loyola e Outras, Advogada: Mariela Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-AG-RR - 622/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Gilmara dos Santos Forte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Em-

Diário da Justiça

bargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 635/2004-051-11-00.1 da IIa. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Ronaldo da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-AG-RR - 735/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Rosimeire Camelo da Cruz, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-A-ED-RR - 808/2004-051-11-00.1 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria Alice da Conceição Alves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-AG-RR - 860/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria de Fártima do Nascimento Prado, Advogado: José Fábio Martins da Silva, Decisão: por cimento Frado, Advogado: Jose Fabio Martins da Silva, Decisao: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 872/2003-018-06-00.4 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Viana de Alencar Filho, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Embargado(a): Asfaltec - Construtora e Serviços I.tda Decisão: por bargado(a): Asfaltec - Construtora e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo ED-E-RR - 875/2005-052-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Alcinei da Silva Lauriano, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-AG-RR - 889/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Rosisley Moreira da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-ED-RR - 892/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Francisco das Chagas Silva Sotero, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 938/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Sofia da Silva Gomes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo - 965/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Marta Pereira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 1146/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a):
Maria Lindalva Carvalho da Silva, Advogado: Messias Gonçalves
Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 1242/2002-015-04-40.2 da 4a. Região,
Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Advogado: Daltro Schuch, Embargado(a): Eliane Rabello Borges, Advogado: Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 1245/2004-038-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Silvanir Maria dos Santos, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo ED-E-RR - 1255/2003-051-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisca Barbosa de Lima, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 1336/2006-006-08-40.2 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Embargado(a): Gilmar Campos da Silva, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-AIRR - 1370/2001-071-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Erinaldo Costa Santos, Advogado: Ademir Marques, Embargado(a): Chamflora -Mogi Guaçu Agroflorestal Ltda., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 1552/2006-015-08-40.9 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Raul da Silva Moreira Neto, Embargado(a): Marco Antônio Silva Soeiro, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 1600/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Adailton Ribeiro da Silva e Outro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 1605/2002-110-08-40.4 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Elivaldo Carvalho Gomes, Advogado: Raimundo Luís Mousinho Moda, Embargado(a): Transbrasiliana - Transporte e Tu-



rismo Ltda., Advogada: Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 1716/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): José Aurador: Regis Gurgei do Amarai Jereissati, Embargado(a): José Augusto Ferro Bitencourt, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 1732/2004-051-11-00.1 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Raimunda Rodrigues da Cruz e Outro, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-ED-E-ED-AIRR - 1755/2001-003-08-00.6 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Detroit Veículos Ltda., Advogada: Marcia Norat Guilhon, Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Embargante: Grão Pará Caminhões Ltda., Advogada: Marcia Norat Guilhon, Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Embargado(a): André Vicente Balbinot, Advogado: José Leite Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por in-tempestivos. Processo E-A-RR - 1763/2001-001-22-00.3 da 22a. Re-gião, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emilio Falção Costa Neto, Embargado(a): Maucimar Barbosa Chagas, Advogada: Adriana de Sousa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1782/2005-053-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria da Guia dos Santos Pereira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-A-RR - 1919/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisco Carvalho Santos, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR -2027/2004-053-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria do Socorro Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 2030/2005-051-11-00.6 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Antônia Ribeiro Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 2091/2000-431-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: R Duprat R S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): Reginaldo Severino da Silva e Outro, Advogada: Neide Sonia de Farias Martins, Embargado(a): Unicor - Unidade Cardiológica S.A. e Outra, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 2259/2001-032-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Aparecida do Carmo Romano Sturaro, Advogado: Giovanni Italo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhece dos Embargos. Processo ED-E-RR - 2263/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Elenilda Ferreira Costa e Outra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 2612/2004-053-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Osvaldo de Lima da Frota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 2623/2004-051-11-00.1 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Elen Sandra do Nascimento Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 2625/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Robson Franco da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 2639/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Márcio de Souza Cavalcante, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, re-jeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 2642/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria Cristina Magalhães Peixoto, Ad-Vogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-ED-RR - 2697/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Clara da Silva Dias, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-ED-RR - 2702/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Fábio

Martins da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-A-ED-RR - 2990/2005-053-11-00.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Elizabeth Feitoza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo ED-E-RR - 3051/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Sebastião Faustino de Oliveira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por una-nimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-AG-RR - 3152/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Ma-ria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Suely da Silva Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por una-nimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR -3188/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Francisca Batista Lima, Advogada: Telma Maria de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 3453/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria das Graças Fontinele, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-AG-RR - 3521/2005-052-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria das Graças Martins da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo ED-E-AG-RR - 3611/2004-051-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francivaldo da Silva Pinto, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 4210/2004-052-11-00.8 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Silas de Sousa, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços -Cooserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por una-nimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR -4266/2004-052-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Edevaldo Silva Barroso, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 4301/2004-052-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Enedina Leão Galvão, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 4514/2004-053-11-00.1 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Elimar do Carmo Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 5101/2004-053-11-00.4 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Anderson Marcos Barros Feitosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo ED-E-ED-ED-RR - 5349/2001-034-12-40.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cilvo Antônio Nunes, Advogado: Waldemar Nunes Justino, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 5664/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Jacó Lustosa Ribeiro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 5824/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Josemar da Silva Cavalcante, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 28160/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Celso Leite de Oliveira, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decision unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-ED-RR - 32974/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Angelo Cícero de Almeida Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Maria Tereza Laranjeira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 496904/1998.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Aurora Participação e Administração S.A. e Outra, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargante: Giovani Garibaldi Lopes, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-

ED-RR - 632494/2000.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lençóis Paulista, Advogado: Verisa de Almeida Silva, Embargado(a): José Sbeghi, Advogado: Antônio José Contente, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-ED-RR - 718607/2000.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Edison Castro, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 745207/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Tavares Simas, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-ED-RR - 752605/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sueli Tomazini, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos no tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e deles conhecer no tópico "Estabilidade - Artigo 19 do ADCT - Município de Osasco - Prosasco", por violação ao art. 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhes provimento para: (i) reformar os acórdãos regional e da C. Turma; (ii) declarar o vínculo de emprego diretamente com o Município-Reclamado, condenando-o a anotar a CTPS da Autora; (iii) declarar a nulidade da rescisão contratual sem justa causa; (iv) condenar o Município-Reclamado a reintegrar a Reclamante, com o pagamento das prestações vencidas e vincendas, conforme apurado em liquidação. Acrescido o valor da condenação para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Processo E-ED-RR - 784671/2001.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cedenir Cubas Ribeiro, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 6/1998-511-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Daruich Monteiro Tannus, Advogado: Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 61/2005-052-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antônio Braga de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Paulo Augusto do Carmo Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-AIRR - 136/2006-002-22-40.0 da 22a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Alysson Sousa Mourão, Embargado(a): Lucídio Brandão Pereira de Silva, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos em-bargos. Processo E-AIRR - 554/2000-025-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rita Maria Magalhães Marques Pepino, Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Inácia de Abreu Xavier, Advogado: Gustavo de Souza Pereira, Embargado(a): Ram Indústria e Comércio Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 605/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Antônia Pereira de Araújo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por una-nimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 733/2004-012-07-00.8 da 7a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Pedro Ernesto Neves Baptista, Advogado: Suely Soares de Sousa Silva, Embargado(a): Francisco Martins de Souza Júnior e Outros, Advogado: Renato Santiago de Castro, Embarga-do(a): Aeromed Serviços Médicos Integrados Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 743/2002-067-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Luis Carlos de Paula, Advogado: Frederico César Chama, Decisão: por una-nimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 746/2003-301-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Bison Industria de Calçados Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Embargado(a): Queli Marisete Bernartt, Advogado: Gilmar Eloi Budke, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 871/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria Iolanda da Costa Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Ca-Maria Iolanda da Costa Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-A-RR - 915/2003-112-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Maria Célia de Melo Dutra, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 915/2003-113-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Energia. lator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Frederico Ozanam Ramos Júnior, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-A-RR - 984/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisco Lopes de Assunção, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-AIRR - 1170/2003-361-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargante: Adilson Ortega, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1552/2003-025-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vanda Pessoa Calmon, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): Cor Jesus Pacífico Farias, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Embargado(a): Vise - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Cia, Embargado(a). Vise - Empresa de Vignancia e Segurança Estat., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-AIRR - 1828/2003-103-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União Comércio Imporranisto Leito Bentes Correa, Embargante. Unha Confecto Importação e Exportação Ltda., Advogada: Magda Regina Maciel da Silva, Embargado(a): Welquer Pedro Arruda, Advogada: Liliane Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 2031/2005-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Aldenice Gomes da Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por una-nimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR -2099/2000-039-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nelson Nascimento Cannellas, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): Axa Seguros Brasil S.A., Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 2294/2002-038-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. Besc, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Deoclésio Bordignon, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-A-RR - 2555/2005-051-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria de Fátima Alves Evangelista, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 2566/2004-060-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Renato Pereira Soares, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Embargado(a): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Telecomu-nicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2600/2000-002-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Embargado(a): Mary Tânia Oliveira Santos Bastos, Advogado: André Fernando Bassan Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2616/2000-002-16-00.9 da 16a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Dalvino Felipe Pereira, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 7°, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, determinar que as verbas rescisórias deferidas pelo Tribunal Regional sejam calculadas tendo-se em conta a integralidade do período laborado, conforme se apurar em liquidação. Processo ED-E-RR - 2975/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Ama-Entodagante: Estado de Rofalna, Frocurador: Regis Ottiger do Annaral Jereissati, Embargado(a): Norberto José Lemos Filho, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-RR -4037/2004-052-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Odete Reis Segadilha, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-RR -4287/2004-052-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Ananias Ribeiro da Costa, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-ED-RR - 4864/2005-001-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): Arlei José da Silva, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-RR - 5361/2004-053-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Robinelson Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 5727/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Adelina Maria Oliveira Silva, Advogado: Daniel José Santos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 6788/2004-036-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Neri José Negri, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo ED-E-ED-RR - 7459/2005-026-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid,

Diário da Justiça Embargado(a): Paulo Sérgio Espezim, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-RR - 660558/2000.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Neuza Santos Motta, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR -689842/2000.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paulo César Pacheco e Outro, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos", por ofensa ao artigo 49, I, b, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional, no particular. Processo E-ED-RR - 765479/2001.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Sebastião Mário Monteiro, Advogado: Cristiano Couto Ma-chado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 469/2006-053-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pisoforte Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogado: Carlos Eugênio Benner, Embargado(a): Assis Fernandes, Advogado: Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 583256/1999.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jessie Navajas de Camargo, Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Instituto Presbiteriano Mackenzie, Advogado: Samuel Macarenco Beloti, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Processo E-ED-A-AIRR - 16/1998-011-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Denise Braga Torres Stamm, Embargado(a): Artur Barros Fernandes, Advogado: Berkmans Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 442/2005-054-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Armando Leite Fernandes, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 795/2002-341-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Embargado(a): Rui Pereira Leite, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação dos arts. 896 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional para, anulada a decisão de fls 187/188, sejam examinados os embargos de declaração de fls. 187/188, como entender de direito. Processo E-ED-AIRR - 872/2005-002-22-40.8 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Alysson Sousa Mourão, Advogada: Ângela Oliveira Ba Advogado: Alysson Sousa Mourao, Advogada: Angela Olivena Baleeiro, Embargado(a): José de Sousa Cunha, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 999/2004-445-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Embargado(a): João Luiz Macedo e Outros, Advogada: Karla Duarte de Carvalho, De-Luiz Macedo e Outros, Advogada: Karla Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-AIRR - 1082/2003-020-06-41.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Danílson de Menezes Fernandes Pires, Advogado: Nilton Maia de Farias, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1281/2003-005-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Genivaldo do Nascimento Santos, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "argüição de deserção do recurso de revista argüida em contra-razões e afastada - limite do depósito recursal observado". Por unanimidade, conhecer dos embargos no tocante ao item "interrupção da prescrição - protestos judiciais", por violação do art. 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a prescrição, julgar de imediato os temas tidos por prejudicados pela C. Turma, tratando-se de matéria de direito, para deles não conhecer. Observação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1396/2004-002-23-00.1 da 23a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Embargado(a): Antônio Linhares da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1423/2003-004-23-00.8 da 23a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Cristiano Alencar Paim, Embargado(a): Marlene Delfino Silva, Advogada: Evaneide Martins de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1433/2004-011-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fortaleza Esporte Clube, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Embargado(a): Marcus Vinícius Damasceno, Advogado: Felipe Augusto Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2159/1998-029-15-00.1 da

15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Victal Cypriano de Souza, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3073/2000-660-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargante: Afonso Celso Duran, Advogado: Gabriela Oliveira Tel-les de Vasconcellos, Advogado: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos do reclamado. Por unanimidade, não conhecer dos embargos do reclamante quanto ao tema "adicional de transferência". Por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante no tocante ao item "acordo de compensação - validade - descumprimento - recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial - dois fundamentos contidos na decisão regional - violação no mérito, dar-lhes provimento para não conhecer do recurso de revista, no tópico. Processo E-RR - 9401/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Darcy Pluczinski, Advogado: Antônio Luiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 41808/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fidelcino Francisco da Silva, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 563247/1999.7 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jorge Lima de Magalhães, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 588783/1999.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): Marcos Roberto Alves, Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 590431/1999.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Advogada: Juliana Alvarenga da Cunha, Embargado(a): Ana Maria Mathiel Vieira, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Chirica Liica Linguista Padaria Caracteria de Car mistra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 598295/1999.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Magna Engenharia Ltda., pho Borges de Albuquerque, Embargado(a). Magina Engemiaria Lega., Advogado: Altemir Silveira, Embargado(a): Carlos Zobel, Advogada: Elisete Trautenmüller Kerber, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 600724/1999.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Inérita da Silva Raulino, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento. Processo E-RR - 608915/1999.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Jonas Müller, Advogada: Wilma Ribeiro Lopes Baião Florencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 623123/2000.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Embargante: Agnaldo Ribeiro de Oliveira, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão do eg. Tribunal Regional. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos embargos da reclamada. Processo E-RR - 629574/2000.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Silvio José Marques, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional". Por unanimidade, conhecer dos embargos no tocante ao item "aposentadoria espontânea - ausência de extinção do contrato de trabalho - ADIn nº 1721-3 - incidência da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS efetuados durante o contrato de trabalho", por violação do artigo 7°, inciso I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os saques efetuados na vigência do contrato de trabalho por força da aposentadoria espontânea. Processo E-RR - 641645/2000.0 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Luiz Carlos Fernandes Barbosa e Outra, Advogada: Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Ob-servação: A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 788044/2001.2 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Lúcia Maria Furquim de Almeida White, Embargado(a): Liêta Angélica Magalhães Lula, Advogado: Luiz Augusto Vieira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 318/2000-652-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna



Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Hélio Yamamoto, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso por violação do art. 896, "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional no que tange àquelas horas compreendidas dentro do limite semanal, apenas no período em que não há acordo coletivo de trabalho dispondo sobre compensação de jornada. Processo A-E-AIRR - 917/2002-012-16-40.1 da 16a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Fernando Rodrigues de Assis, Agravado(s): Maria da Glória Sousa Fonseca, Advogado: Adailton Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo ED-E-AG-RR - 1331/2004-051-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Raimunda Jacinta Maia, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para corrigir erro material. Processo ED-E-RR - 4564/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Gercineide de Araújo Sicales, Advogado: Diógenes Santos Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo ED-E-ED-RR - 15134/1990.3 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque e Região, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 28670/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Vanderlei Penteado, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, darlhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional no que tange àquelas horas compreendidas dentro do limite semanal, nos termos dos itens III e IV da Súmula 85/TST. Processo E-RR -759/2003-052-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Embargado(a): Ismael Lemos Filho, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 931/2002-011-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Telemont -Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos Correia de Amorim, Advogado: Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-A-AIRR - 954/2003-049-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Nilson Pinto da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-ED-RR - 981/2005-015-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Lirio Albino Heberle, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1021/2005-109-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): José Geraldo Evangelista e Outros, Advogado: Lídio Alberto Soares Rocha, Embargado(a): WR Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-A-AIRR - 1081/2003-013-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): Moacir da Silva, Advogada: Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-RR - 1081/2003-051-11-00.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Joaquim Francisco Furtado Pereira, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Embargado(a): COOPROMED -Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços Médicos de Roraima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo E-RR - 1716/2003-006-07-00.5 da 7a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Embargado(a): Antônio Viana Rodrigues, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 3341/2003-341-01-00.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Cláudio Eduardo, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não co-nhecer do recurso de embargos. Processo E-A-AIRR - 21284/2002-902-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Luiz Valdemar Bollier, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-AIRR e RR - 60398/2002-900-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Ondrepsb

Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Marçal Geraldo Garay Bresciani, Embargado(a): Celso Dias, Advogado: Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 575440/1999.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Espólio de Inglesbel Batista dos Santos, Advogado: José Geraldo de Souza Ramos, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Fábio Sérgio Negrelli, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 677696/2000.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Ronaldo Aparecido da Silva, Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-RR - 759/2005-052-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Josemar de Araújo Policarpo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-A-RR - 786/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Juraci Plácido Lucena Melo, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-RR - 866/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Sandra Mariusa da Silva Monteiro, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-RR - 1476/1999-003-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Advogado: Maurício de Aguiar Ramos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite, Embargado(a): Lígia Mara Silva Alves, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 1545/2002-221-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antônio Rogério Dalsasso, Advogado: Ronei Dalle Laste, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestivos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-A-RR - 1609/2003-025-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, Advogada: Taís Bruni Guedes, Advogada: Carolina Perotti Cavalcanti, Embargado(a): Maria Madalena Saldanha Lélis, Advogada: Samanta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a reclamada ao pagamento da multa no valor de 1% sobre o valor da causa, de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC. Processo ED-E-ED-RR - 2086/1993-002-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo Cézar Domingos, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 2483/2005-052-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Francisca Ferreira de Sousa, Advogada: Suely Almeida, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-A-RR - 3057/2005-052-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Guiomar Souza de Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-RR - 3228/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Lúcia Markus, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-RR -3808/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Pro-curador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Raimunda Cunha Conceição, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-RR - 3921/2004-051-11-00.9 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Geovano Gomes Camelo, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-RR 4062/2004-052-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Eliza Lopes Furtado de Mendonça, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Embargado(a):

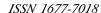
Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Embargado(a): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Decisão: por una-nimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-A-RR -4270/2004-052-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Pro-curador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Raimundo Dias da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-RR - 4963/2004-052-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Sampaio de Medeiros, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos carios Barbosa Cavalcante, Decisao: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-RR - 5530/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Iracema Rodrigues da Silva, Advogada: Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-ED-RR - 33313/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Embargante: Inbrao S.A., - Condutores lippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Inbrac S.A. - Condutores Elétricos, Advogado: Rivaldo Lopes, Embargado(a): Milton Agostinho, Advogado: Gamalher Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo ED-E-ED-RR - 53455/2002-900-05-00.4 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Manoel da Costa Fonseca Junior, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes do voto. Processo E-ED-RR - 75388/2003-900-11-00.7 da 11a. Re-gião, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Embargado(a): Francisco Almeida dos Santos, Advogado: Flávio da Conceição Ferreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-ED-RR - 814868/2001.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Pedro Rocha Lacroix, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos Sant'Anna Bopp, Decisao: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-ED-RR - 540308/1999.4 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jackson Silva dos Santos, Advogado: Martins Gati Camacho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-RR - 452509/1998.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Eurípedes Gomes de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, aplicando ao Embargante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa em prol da Embargada. Observação: A Subseção, por maioria, rejeitou a proposta da Exma. Ministra Relatora no sentido de condenar o Embargante a pagar à Embargada a indenização de 20% sobre o valor corrigido da causa, vencidos a Exma. Ministra Proponente e os Exmos. Ministros Guilherme Caputo Bastos, João Batista Brito Pereira e Rider Nogueira de Brito. Processo E-ED-ED-RR - 1262/1992-030-01-00.5 da la. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Barbara Bianca Sena, Embargado(a): Geraldo Alonso Freire Aguiar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, relatora, e João Batista Brito Pereira terem se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Caputo Bastos, Vantuil Abdala e Carlos Alberto Reis de Paula terem votado no sentido de conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 513665/1998.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria Aparecida Lemes, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos. Advogado: João Bento de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-RR - 58/2005-004-22-00.1 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Arnaldo Ferreira de Sousa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo AG-E-AIRR -142/2003-008-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Massas Terni Ltda., Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Alexandre Barbosa, Advogado: Alexandre Navarro Borja Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por inexistente e incabível e, considerando a Embargante litigante de má-fé, aplicar-lhe multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, bem como condená-la a pagar ao Embargado indenização de 20% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do § 2.º do art. 18 do CPC. Processo ED-E-RR - 178/2005-052-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Estado de Roraima, Advogado: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria da Conceição Pereira Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-ED-RR - 532/2003-070-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): João Tokuso Arakaki, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-AIRR - 859/2001-421-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): André Willian Ribeiro, Advogado: Guilherme Luís da Silva Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.

Processo E-RR - 999/1992-005-04-00.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Paulo Sérgio do Nascimento e Outro, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): cimento e Outro, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 1235/1997-658-09-00.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Gregório Filho, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-A-AIRR - 1406/1999-017-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sônia Maria das Neves, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-R7 1490/2003-056-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Alberto Schroelder e Outros, Advogada: Maria Alice de Jesus Gonçalves Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo ED-E-ED-RR - 4017/2004-002-12-00.5 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Goretti Fistariol Molinari, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo ED-E-ED-RR - 4874/2005-004-22-00.4 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria de Fátima Gonçalves Dourado Alencar, Advogado: Ronaldo Pereira de Oliveira, Advogado: Lafayette Pereira Andrade, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piaui, Advogado: Wolteres Alencar Miranda, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Processo ED-E-RR -7581/2004-026-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Ayres Lopes, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar erro material, nos termos da fundamentação. Processo ED-E-ED-AIRR - 12578/2003-005-09-40.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Joarez Antunes Guimarães, Advogado: Norton Passos Waldraff, Embargado(a): Vigilância Pedrozo Ltda., Embargado(a): Veper - Serviços de Vigilância Ltda., Embargado(a): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo ED-E-AIRR - 17833/2003-902-02-40.0 da 2a. Região, corre junto com E-AIRR - 17833/2003-902-02-41.3, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: João Forlanetto Netto e Outro, Advogado: Anis Aidar, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-RR provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-RR - 20540/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Marco Tulio Santos, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-AIRR - 38837/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Irene Nunes Mayo Martinelli, Advogada: Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-RR - 425481/1998.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sebastião Ventura Pereira da Paixão, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 437908/1998.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Itaipu Bi-

nacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Ad-vogada: Regiane Antunes Dequeche, Embargado(a): Magalhães Soares dos Santos, Advogado: José Lourenço de Castro, Advogado: Beres dos Santos, Advogado: Jose Lourenço de Castro, Advogado: Benedito Corrêa Braz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 449814/1998.3 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Maria Raquel Silva Mendes, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão embargado, excluir da condenação a indenização adicional e os seus reflexos. Processo E-RR - 460623/1998.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Cristina Peretti Maranhão Schille, Embargado(a): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Schine, Embagado(a). Empresa Embagado(a): Severino Grotto, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): Severino Grotto, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 462562/1998.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Altamiro Antunes, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Paulo César Portella Lemos, Embargado(a): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-RR - 462563/1998.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Conceição de Maria Carvalho Pimenta, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Carlos Alberto Dias Sobral Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 464636/1998.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Claudino Odon Roque de Andrade, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, Observação: Os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Guilherme Augusto Caputo Bastos não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 465346/1998.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Adão Ferreira Pires, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, Observação: O Exmo, Ministro Alovsio Corrêa da Veiga Embagos. O Exmo. Ministro Aloysio Coffea da Velga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E RR - 473059/1998.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Orlando Caputi, Embargado(a): Triagem - Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Emília Daniela Chuery Martins de Oliveira, Embargado(a): José Valdir Vieira Nascimento, Advogado: Francisco Foltrani Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 475088/1998.2 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Renildo Câmara Andrade, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogada: Cristane de Moura Dibe, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Gui-marães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-RR - 475627/1998.4 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Rosa Maria Franco Moreira e Outros, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): IJF - Instituto Doutor José Frota, Procurador: Moacyr Nyciton Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, mantendo incólume a decisão embargada. Processo E-RR - 485723/1998.2 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Jôni Vieira Coutinho, Embargado(a): Marisa Maciel Barbosa Lopes, Advogado: Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 497180/1998.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Adão Rosa de Andrade, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): Triagem - Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Emília Daniela Chuery Martins de Oliveira, Embargado(a): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): Locadora Cascavel Ltda., Advogado: Sérgio Vulpini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 499300/1998.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Carlos Alberto Oliveira Santos e Outros, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 526568/1999.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): Walter Vicentini, Advogado: Márcio Ni-colosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 547331/1999.7 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Citibank S.A., Advogado: Robson Freitas Mello, Embargado(a): Luiz Henrique Fiuza Vieira, Advogado: Victor Gutenberg Nolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 534810/1999.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Henrique Cláu-

Diário da Justiça

dio Maués, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rivaldo Gonçalves Pinheiro e Outros, Advogada: Eryka Farias De Negri, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Juliana Rodrigues D. Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 578472/1999.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ronã Pires Garcia, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - Sofunge, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes deste voto. Processo E-ED-RR -608860/1999.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargante: Rogério Antônio Cardamone Martins Caloi, Advogado: Luís Carlos de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos interposto pela Reclamada, por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão turmário e decretando a intempestividade do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, restabelecer o acórdão regional. Ficam prejudicados o outro tema do Recurso de Embargos da Reclamada e o Recurso de Embargos interposto pelo Reclamante. Processo ED-E-ED-RR -610914/1999.3 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Mercedes Benz do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Cecília Nogueira de Andrade, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, tão-somente, para prestar esclarecimentos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-A-E-RR 693807/2000.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Welser Tadeu Pereira dos Santos, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando a omissão detectada, arbitrar o valor corrigido da causa em R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais). Processo ED-A-E-RR - 694523/2000.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Geraldo Lúcio Ferreira, Advogado: Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando a omissão detectada, arbitrar o valor corrigido da causa em R\$ 941,50(novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos). Processo ED-A-E-RR - 704973/2000.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Luiz Barbosa Pinto, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando a omissão detectada, arbitrar o valor corrigido da causa em R\$ 3.750,24 (três mil setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Processo E-RR - 708218/2000.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Carlinhos Gonçalves da Costa, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Processo ED-A-E-RR - 714102/2000.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Edmilson Ferreira Morato, Advogada: Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando a omissão detectada, arbitrar o valor corrigido da causa em R\$558,90 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos). Processo ED-A-E-RR - 716763/2000.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Amarildo de Souza, Advogado: José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando a omissão detectada, arbitrar o valor corrigido da causa em R\$ 541,99 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). Processo E-RR - 717864/2000.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Silvanir Guedes de Azeredo, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 719120/2000.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Isaías Lúcio de Souza, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 723001/2001.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Eurides Rocha Filho, Advogado: Marcos Ulisses França de Andrade, Decisão: unanimidade, não co-nhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-ED-RR 728366/2001.1 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria de Fátima Daleffe Santolim, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Empresa Paranaense de sificação de Produtos - Claspar, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogado: Gilberto Giglio Vianna, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes deste voto. Processo E-RR - 744856/2001.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Ivanir Pereira Batista, Advogado: Sérgio Fernando Pereira, Decisão: unanimidade, não conhecer do Recurso de Em-



bargos. Processo E-AIRR - 254/2005-000-17-40.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ademir Eduardo Espicalki e Outros, Advogada: Karla Cecília Luciano Pinto, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR -583/2005-001-22-40.2 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Francisco Santana de Azevedo Neto, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 799/2004-041-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Ivonete Vitor de Souza, Advogado: Luiz Antonio Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 926/2005-052-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Dorvalina de Souza Almeida, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 1432/2005-026-07-00.5 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marilene Batista da Silva, Advogado: José da Conceição Castro, Embargado(a): Muni-cípio de Várzea Alegre, Advogado: Ricardo César Pires Batista, De-cisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Edson Braz da Silva, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos. Processo E-ED-RR - 1456/2004-011-12-00.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Clarice Schewinski, Advogado: Marcelo Della Giustina, Decisão: por una-- 2908/2003-004-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Rodrigo Cordoni, Embargado(a): José Carlos Garcia Filho, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 55793/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ademar Pereira, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Embargado(a): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Alice Sachi Shimamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por incabíveis. Processo E-RR - 674518/2000.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - ČEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): João Telmo Silveira, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, Coordenadora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de março do ano dois mil e oito

#### RIDER NOGUEIRA DE BRITO Ministro Presidente

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA - Coordenadora

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 24 de março de 2008, segunda-feira, às 09h00

		,,
PROCESSO	:	E-RR-40/2003-654-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	:	LUCIANO DO CARMO ANDREOLI
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO(A)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
PROCESSO	:	E-RR-43/2005-069-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADA	:	DR(A). RUBIANA SANTOS BORGES
EMBARGADO(A)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANE SILVA TEIXEIRA PINTO
PROCESSO	:	E-RR-69/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE

Diário da Justiça PROCESSO E-ED-RR-82/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO RELATOR MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO EMBARGANTE ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI EMBARGADO(A) RUTH MARIA ABREU DA COSTA E-RR-87/2003-003-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO DR(A), OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES EMBARGADO(A) SÉRGIO RICARDO VASCONCELOS SANTOS DR(A). ANDRESSA CARLOS FREIRE ADVOGADA E-AIRR-125/2001-661-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO PROCESSO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATOR BISON INDÚSTRIA DE CALCADOS LTDA. EMBARGANTE DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI ADVOGADO EMBARGADO(A) DALILA ISABEL FRIGO DR(A). VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA ADVOGADO E-AIRR-140/2002-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA

ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO EMBARGANTE DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJA-MENTO E OUTRA

PROCURADOR DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUZA PROCURADOR DR(A). R.PAULO DOS SANTOS NETO EMBARGADO(A) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE CARVALHO CUNHA DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO ADVOGADO

PROCESSO E-RR-143/2006-411-04-00-0 TRT DA 4A, REGIÃO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. ADVOGADO DR(A). CRISTIANO PRUNES DE AZEVEDO EMBARGADO(A) JULIANO DA SILVA

ADVOGADA DR(A). LETÍCIA TRINDADE GASPARIN EMBARGADO(A) COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO DR(A), JORGE SANT'ANNA BOPP

PROCESSO E-RR-144/2003-654-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO RELATOR

EMBARGANTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADVOGADO DR(A). LUIZ GOMES PALHA DR(A). ROSEMERI SIMON BERNARDI ADVOGADA

EMBARGADO(A) ÉLVIO KMIECIKI CORNELSEN DR(A). LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA ADVOGADO E-RR-160/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO PROCESSO

MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATOR EMBARGANTE ESTADO DE RORAIMA

DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA PROCURADOR EMBARGADO(A) RONALDO COELHO DA SILVA DR(A), RONALDO MAURO COSTA PAIVA ADVOGADO

PROCESSO E-A-RR-181/2003-014-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC ADVOGADO DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA

EMBARGADO(A) GABRIEL SANDI ADVOGADO DR(A). GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO

PROCESSO E-AIRR-196/2002-271-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. VANTUIL, ABDALA RELATOR

BÚFALO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍ-EMBARGANTE

DR(A). RENÊ GUILHERME KOERNER NETO ADVOGADO

EMBARGADO(A) PAULO CÂNDIDO DE SOUZA ADVOGADA DR(A). MARIUSA PIRES RICARDO

PROCESSO E-RR-198/2001-668-09-00-5 TRT DA 9A REGIÃO RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA EMBARGANTE BANCO BANESTADO S A

ADVOGADO DR(A) VICTOR RUSSOMANO IÚNIOR

EMBARGADO(A) MARCELINO LUIZ RONCHI ADVOGADO DR(A) GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO E-RR-198/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE ESTADO DE RORAIMA PROCURADOR DR(A). MATEUS GUEDES RIOS EMBARGADO(A) MARIA DE NAZARÉ AMARAL LIMA

PROCESSO E-AIRR-201/2005-009-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA PROCURADORA DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB

EMBARGADO(A) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVI-

ÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIN-

DR(A), ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES ADVOGADO ESPÍRITO SANTO SERVICOS GERAIS LTDA EMBARGADO(A)

PROCESSO E-AIRR-204/2005-007-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO

MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RELATOR

EMBARGANTE ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO

PROCURADOR DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA EMBARGADO(A)

DR(A). LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS ADVOGADA

RELATOR MIN IOÃO BATISTA BRITO PERFIRA EMBARGANTE ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S A - ESCEL-

E-ED-RR-231/2003-191-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO

ADVOGADO DR(A). LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) GILDO JOSÉ ZAMBI ADVOGADO DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

E-RR-242/2004-241-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DR(A). PAULO ROBERTO DIAS GIMENEZ ADVOGADO ADVOGADO DR(A). ADILSON VIEIRA DA ROCHA ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR

PROCESSO E-AIRR-247/2005-006-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO

RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

EMBARGANTE ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADOR DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS EMBARGADO(A) VERA LÚCIA DA SILVA CIRILO E OUTRO ADVOGADO DR(A) MARCOS SILVEIRA PORTO

PROCESSO E-RR-261/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE ESTADO DE RORAIMA

DR(A). MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MACEDO DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

E-RR-264/2003-019-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

EMBARGANTE EDUCANDÁRIO SAGRADA FAMÍLIA DR(A). CLÓVIS SAHIONE ADVOGADO

EMBARGADO(A) MARIA ETERNA GONZAGA MOURA DR(A). LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN ADVOGADO

PROCESSO E-AIRR-268/2005-361-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

EMBARGANTE EDSON BRESSAN DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ADVOGADO EMBARGADO(A) TRW AUTOMOTIVE LTDA

DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES ADVOGADO

E-RR-272/2001-066-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA ADVOGADO

DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI ADVOGADA HÉLIO TADASHI ISCHIDA EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

E-AIRR-276/2006-024-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO MIN. VANTUIL ABDALA RELATOR

MAXITEL S.A.

EMBARGANTE ADVOGADO

DR(A), GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR EMBARGADO(A) GISELE ALVES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A)

PROCESSO E-AIRR-296/2005-002-10-40-4 TRT DA 10A, REGIÃO

RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EMBARGANTE

ADVOGADA DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD EMBARGADO(A) EMANOEL SALES MAGALHÃES ADVOGADA DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA

E-AIRR-301/2005-761-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO PROCESSO

MIN. VANTUIL, ABDALA RELATOR IPIRANGA PETROOUÍMICA S.A. EMBARGANTE

DR(A). DANIELLA BARRETTO ADVOGADA GELSON CLEBER LOVATTO EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A). MAURÍCIO RICARDO DA SILVA LACERDA

PROCESSO E-ED-RR-319/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO

RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI EMBARGANTE ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A) MATEUS GUEDES RIOS

EMBARGADO(A) JOSÉ KILSON SOUZA SILVA ADVOGADO DR(A) JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO E-RR-339/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO RELATOR MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

EMBARGANTE ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI

EMBARGADO(A) ADYSSON PEREIRA DE CARVALHO ADVOGADO DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA



1808	38	ISSN 1677-7018		C	Diário da Justiça			Nº 51, sexta-feira, 14 de março de 2008
PROCESSO RELATOR EMBARGANTI PROCURADOR EMBARGADO ADVOGADO	(A) :	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	E-RR-502/2003-009-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. DR(A). ANA CAROLINA MARTINS DE ARAÚJO ANTÔNIO SÉRGIO BELTRÃO MAFRA DR(A). CASSIANO PEREIRA VIANA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO	: : : : :	ESTADO DE RORAIMA DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO RELATOR EMBARGANTI ADVOGADO EMBARGADO	: (A) :	E-ED-A-AIRR-345/2002-920-20-41-0 TRT DA 20A. REGIÃO MIN. VANTUIL ABDALA CONDIC - CONSTRUTORA DIRETRIZ INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA. DR(A). ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO HILDSON ANDRADE CRUZ	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	E-RR-526/2001-044-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANS- PORTES LTDA. DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR VILSON ANTÔNIO DA SILVA DR(A). MIRIAM RODRIGUES MARQUES SILVA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	ESTADO DE RORAIMA DR(A). MATEUS GUEDES RIOS JOSÉ EDNO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTI  ADVOGADO	: : :	DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO  E-AIRR-350/2002-041-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  ALDENIR DE OLIVEIRA  DR(A). JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	: : : :	E-ED-RR-554/2003-072-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI ARMANDO COSTA VIEIRA JÚNIOR DR(A). WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A)	: : : :	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI FRANCINALDA MARCELINO DA SILVA
EMBARGADO ADVOGADO PROCESSO RELATOR	(A) :	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO DR(A). CARLOS BONINI E-RR-358/2002-028-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)  ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE- DAE DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E-ED-RR-575/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTE  ADVOGADA	:	* .
ADVOGADO EMBARGADO ADVOGADA	: (A) :	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E OUTRO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL LEONICE ADELE RUBLIAUSKAS DR(A). SHEILA GALI SILVA	EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	ESTADO DE RORAIMA DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA MARIA MARCOS DA SILVA DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE E AIRB 6002002 021 21 40 0 TET DA 21A REGIÃO	EMBARGADO(A) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR	: : : : :	ADEMAR RICHTER REIS DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI E-RR-750/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO RELATOR EMBARGANTI PROCURADOR	: : :	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A)	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :		EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS JOSÉ BATISTA DE CARVALHO DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO ADVOGADO EMBARGADO ADVOGADO PROCESSO	: (A) :	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO EMBARGADO(A) PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	DR(A). MARC ALFONS ADELIN GHIIS MED CONSTRUÇÕES LTDA.  E-A-RR-636/2004-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA ESTADO DE RORAIMA	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA	: : : : :	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR EMBARGANTI PROCURADOR EMBARGADO ADVOGADO	: E : (A) :	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA ESTADO DE ALAGOAS DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS MARIA JOSENILDA BARBOSA DA SILVA DR(A). JOÃO FIRMO SOARES	PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	: : : :	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI SEBASTIÃO DOS SANTOS DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE E-ED-RR-641/2003-012-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTE		DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  E-AG-AIRR-800/2002-005-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTI ADVOGADO	:	E-AIRR-398/2005-003-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRÁS DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADA ADVOGADO	:	DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA PAULO ROBERTO DE SOUSA DR(A). GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO DR(A). RODRIGO DA SILVA CASTRO
ADVOGADA EMBARGADO ADVOGADA PROCESSO	(A) :	DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO GENIVAL VERAS DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL E-AIRR-416/2003-003-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS OS MESMOS  E-AIRR-646/2001-043-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI RENATA ELENA ALVES DE MELO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR PROCURADOR	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS DR(A). ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO
RELATOR EMBARGANTI ADVOGADA ADVOGADO EMBARGADO	: : :	MIN. VANTUIL ABDALA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA FIRMINO AUGUSTO LEITE REIS	ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADA PROCESSO	: : : :	DR(A). SÉRGIO LUÍS AGUIAR UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP DR(A). LUCIANA ALBOCCINO BARBOSA CATALANO E-AIRR-650/2002-091-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: :	AGUINALDO ALVES DA SILVEIRA E OUTROS DR(A). JOSÉ AREIAS BULHÕES E-RR-810/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTI	:		RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: :	FRANCO FERREIRA DE CARVALHO	PROCURADOR PROCURADOR	: :	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCURADOR EMBARGADO ADVOGADO PROCESSO RELATOR	(A) : :		PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A)	:	E-ED-RR-659/1996-462-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES JOSÉ EDUARDO DE SOUZA MAGALHÃES	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A)	: :	
EMBARGADO EMBARGADO ADVOGADO EMBARGADO	E : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	ESTADO DO CEARÁ DR(A). SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA	ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTE	: : : : :	DR(A). FERNANDA CALDAS GIORGI  E-A-AIRR-664/2004-010-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO  MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO- PORTUÁRIA - INFRAERO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	: :	E-ED-RR-827/2004-071-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA ESPÓLIO DE NELSON MUNARO DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO RELATOR EMBARGANTI PROCURADOR	: : :	E-A-RR-463/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO ESTADO DE RORAIMA DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	:	DR(A). EDUARDO ROBERTO STUCKERT NETO CARMELIA MARIA TAVARES DE SOUZA SANTOS DR(A). LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY E-ED-RR-669/1999-061-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTE  ADVOGADO	:	
EMBARGADO ADVOGADO PROCESSO RELATOR	:	ALFREDO RIBEIRO DOS SANTOS DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE E-AIRR-485/2001-103-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO		:	BRASIL TELECOM S.A. DR(A). AREF ASSREUY JÚNIOR E-ED-RR-894/2001-003-24-00-5 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTI ADVOGADA EMBARGADO ADVOGADA	: (A) :	MUNICÍPIO DE PELOTAS DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA SÉRGIO MELO DA FONSECA DR(A). LENI MARIA DA SILVA FRANCO	EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: : :	WAGNER FORINE DE FREITAS DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE BAMERINDUS DO BRASIL S.A. DR(A). FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	: : :	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

	Tena, 17 de março de 2000		Biarro da jastiça	15	51, 10, , , 010
PROCESSO	: E-RR-901/2005-026-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.034/1999-054-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.279/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: MARIA DIVA FÉLIX	EMBARGANTE	: DZ S.A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS		: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A)		ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : DEILSON DE SOUZA LORDEIRO	EMBARGADO(A)	: LUÍSA FERREIRA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-RR-926/2002-077-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.076/2004-001-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.287/2005-026-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGANTE	: ISABEL CRISTINA BRANDÃO GOMES	EMBARGANTE	: MARIA INEZ DE SOUZA BARROS
ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : WALDEMAR CAMPOS MARINHO	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL		: DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). IGOR BELTRAMI HUMMEL	EMBARGADO(A)	S.A ENERSUL		: DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
PROCESSO	: E-ED-RR-939/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO		<ul><li>: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE</li><li>: DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA</li></ul>
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). AGNA MARTINS DE SOUZA		. DA(II), Metabo ebbili ilikab bilibili
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-AIRR-1.093/2003-291-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO		: E-RR-1.288/2001-017-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : PAULO FERNANDO CALDAS		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGADO(A)		ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BACCARAT		: BALDUINO JUCHEM ZANETTE : DR(A). LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A)			: BANCO SANTANDER S.A.
PROCESSO	: E-ED-RR-951/2001-027-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOCADA	CATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES	PROCESSO	E AMBRITANTA ACTION AND A TRUE BALAN DEGLÍO
EMBARGANTE ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO COELHO : DR(A), MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO RELATOR	: E-RR-1.123/2002-043-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		: E-AIRR-1.307/2002-461-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: BANCO RURAL S.A.		: RAFAEL BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	,	` '	: PAULO RICARDO BENEZ		: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA REGINA BEGALLI ZAMORA	ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA</li> <li>DR(A). MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI</li> </ul>	PROCESSO RELATOR	: E-RR-1.135/2004-018-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: E-RR-1.317/2003-101-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
		EMBARGANTE	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : BANCO BRADESCO S.A.		: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO RELATOR	: E-RR-951/2002-006-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		: HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORREA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	EMBARGADO(A)	: PAULO CÉSAR DE CARVALHO MINEIRO		: DR(A). FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW
	- ECT	ADVOGADO	: DR(A). ÂNDERSON SOUZA BARROSO	* *	: SILVANA SOARES LOPES : DR(A). MILTON MATEUS BORGES
ADVOGADA	: DR(A). EMILIA MARIA B. DOS S. SILVA	PROCESSO	: E-AIRR-1.144/2005-001-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO		: JOÃO BOSCO DE ABREU
EMBARGADO(A)	: MARGARIDA MARIA RODRIGUES GUIMARÃES E OU- TROS	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA		: S.O.S. ASSITÊNCIA DE ENFERMAGEM LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANA CAROLINA BEZERRA LOPES PINTO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRÁS		
		ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR : LUIZ GLADISTONE DE CASTRO ALMENDRA		: E-RR-1.330/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO RELATOR	: E-ED-AIRR-974/2006-014-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA		: ESTADO DE RORAIMA
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.				: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO RELATOR	: E-A-AIRR-1.148/2005-044-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: FRANCISCA DOS ANJOS SILVA
EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR-1.342/2005-921-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-975/2005-026-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: OSVALDO GENEROSO JÚNIOR		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). PÉRSIO MORENO VILLALVA	EMBARGANTE	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA
EMBARGANTE	: FRANCISCO WILSON ALVES	PROCESSO	: E-RR-1.149/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCEIN + DOD	DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCURADOR EMBARGADO(A)	: DR(A). ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO : BENEDITO AQUINO SOARES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	EMBARGANTE PROCURADOR	: ESTADO DE RORAIMA : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	* /	: DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA
PROCESSO	: E-ED-RR-981/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ADEILDO RAMIRO MELO		
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		: E-RR-1.384/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-AIRR-1.165/2002-075-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: MARIA APARECIDA DA SILVA	EMBARGADO(A)	: DANIEL CAMPOS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-ED-RR-984/2004-109-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	PROCESSO	: E-RR-1.398/2006-024-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA : LUCIANO MAIA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO COUTO		: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: LUCIANO MAIA RODRIGUES : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	PROCESSO	: E-AIRR-1.170/2006-022-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO		: ANA CÂNDIDA GONÇALVES CORREA E OUTROS
EMBARGADO(A)		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		: DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE	EMBARGANTE	: DISPORT NORDESTE LTDA.	- ' ' /	: ESTADO DO PARANÁ  . DP(A) CÉSAR AUGUSTO PINIDER
	m o julgamento suspenso em 12/11/07 e retirado de	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO MUNIZ POROCA	PROCURADOR	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
	a da RA nº 1281/ de 19/12/2007.	EMBARGADO(A)	<ul> <li>DORGECIL PONCIANO ALVES</li> <li>DR(A). GERVÁSIO DE ALBUQUERQUE LINS JÚNIOR</li> </ul>	PROCESSO	: E-ED-RR-1.431/2002-002-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: E-ED-RR-1.011/2001-561-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO			: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	PROCESSO	: E-ED-ED-AIRR-1.189/2002-113-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO		: ALMIR CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		: DR(A). ALMIR CARVALHO DE SOUSA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO(A)	: PAULO ROBERTO DOS REIS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: DR(A). MARCOS ULHOA DANI
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO IVAN ELIAS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ULHOA DANI		: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	: E-RR-1.026/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JANUÁRIO SPISLA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). SIRLAINE PERPÉTUA DA SILVA	PROCESSO	: E-RR-1.490/2003-101-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.265/2005-026-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCURADOR EMBARGADO(A)	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI : TAUN BARROSO LIMA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: JAIR PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	: IAUN BARROSO LIMA : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	EMBARGANTE ADVOGADO	: GERALDO FRANCISCO DE SOUSA : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO		: DR(A). CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
		EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSE DA CONCEIÇÃO CASTRO : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	( )	: SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO RELATOR	: E-RR-1.031/2004-131-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSSIAN CALDAS BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES
EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	PROCESSO	: E-RR-1.274/2005-026-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-1.491/2004-001-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RENATO TOGNERE FERRON	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGADO(A)		EMBARGANTE	: ANA MÁRCIA DE SOUSA LIMA	EMBARGANTE	: ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO		: DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS : LUCIANO FEIJÓ DE LIMA
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES : DR(A). WÉLITON RÓGER ALTOÉ	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE : DR(A). RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	* /	: DR(A). VANUCE MARA C. BARBOSA DE PAULA
	. SA(A) EET O ROOM TETOE				



40	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça		Nº 51, sexta-feira, 14 de março de 2008
PROCESSO	: E-RR-1.500/2003-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-1.794/1999-032-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-2.650/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: RENATO ANTÔNIO BERTHO		: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA	: DR(A). PRISCILLA BITTAR	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: SEBASTIÃO CHAGAS GOMES : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ALDA BASTOS BARRETO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
	*	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA MOREIRA SILVADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	PROCESSO	: E-RR-2.660/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-1.525/2005-004-21-00-6 TRT DA 21A. REGIÃO	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP : DR(A). LUCIANA ALBOCCINO BARBOSA CATALANO	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	. DR(A). EUCIANA ALBUCCINO BARBOSA CAIALANO	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
EMBARGANTE ADVOGADA	: ARNALDO DE CARVALHO FRANÇA E OUTROS : DR(A). SIMONE LEITE DANTAS	PROCESSO	: E-RR-1.833/1997-094-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: LUÍZA FERREIRA DE OLIVEIRA
	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE ADVOGADO	<ul><li>VICUNHA TÊXTIL S.A.</li><li>DR(A). FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
	_	ADVOGADO	: DR(A). RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO	PROCESSO	: E-RR-2.730/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: E-AIRR-1.558/2005-022-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ODAIR CARLINE BUENO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: DR(A). RENATO TAVARES YABE	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	PROCESSO	: E-RR-1.859/2005-331-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO		: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
	: JOÃO LUIZ DE MORAIS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		: MARINALVA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES	EMBARGANTE	: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNI-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A)	: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		SINOS	PROCESSO	: E-ED-RR-2.733/2002-002-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BERNARDINO SOARES	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROBERTO DE MORAIS GARCEZ	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A)	: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	EMBARGADO(A)	: JÚLIO CESAR FONTENA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA E
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BERNARDINO SOARES	ADVOGADO	: DR(A). NILSON ROBERTO SCHWENGBER	ADVICE ST	OUTROS
PDOCESSO	• E.ED DD_1 502/2001 019 12 00 0 TDT DA 124 DECLÃO	PROCESSO	: E-A-RR-1.948/2005-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO RELATOR	: E-ED-RR-1.592/2001-018-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: OSMAR JOÃO PEDRINI : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
	: MIN. LELIO BENTES CORREA : VONPAR REFRESCOS S.A.	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	ADVUGADU	. DN(A). GLAUCO JUSE DEDUSCRI
ADVOGADO	: VONPAR REFRESCUS S.A. : DR(A). UMBERTO GRILLO	PROCURADOR EMBARGADO(A)	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO	: E-ED-RR-2.895/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
	: IZARINO MADRUGA DA SILVA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ANTÔNIO MARCOS DAMASCENO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: DR(A). FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI	ADVOGADO	. DR(A). JOSE CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		: ESTADO DE RORAIMA
		PROCESSO	: E-ED-AIRR-2.124/2003-421-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO	: E-RR-1.634/2005-064-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	- ' '	: JOSÉ FEITOZA DA SILVA FILHO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGANTE ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGANTE	: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RECREIO SANTIS- TA	EMBARGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA	PROCESSO	: E-ED-RR-2.915/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO RODRIGUES DE NOVAIS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO CASTRO CIMINELLI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	: SILVANA FERREIRA DE SOUZA			EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR GARULI JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR-2.189/1996-302-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
		RELATOR EMBARGANTE	: MIN. VANTUIL ABDALA : VALDECI RAMIRES	EMBARGADO(A)	: MARIÂNGELA MELO DA SILVA
PROCESSO	: E-RR-1.683/1999-031-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR-2.917/2005-342-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: TRANSPORTADORA GUARUJÁ LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ	EMBARGANTE	: SÉRGIO VITORINO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MANOEL LEITE	PROCESSO	E DD 2.217/2002.022.02.00.0 TDT DA 2A DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). SUZE OLIVEIRA M. RONDELLI
	: MÁRIO SÉRGIO REPLE	RELATOR	<ul> <li>E-RR-2.216/2002-033-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> </ul>	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	: DR(A). EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
		ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: E-ED-RR-2.918/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
	: E-ED-AIRR-1.683/2003-301-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	EMBARGADO(A)	: TOMÉ FERREIRA NETO		: ESTADO DE RORAIMA
	<ul><li>REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.</li><li>DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO		: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PATVA DE FREITAS : DR(A). DANIEL FELIPE APOLÔNIO GONÇALVES VIEI-	PROCESSO	: E-RR-2.292/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO		: JOSELITA MARIA LÉO
ADVOGADO	RA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGADO(A)	: MARCUS VINÍCIUS PEIXOTO DA COSTA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-RR-2.986/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY DAVID PILDERVASSER	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO	: E-ED-RR-1.705/2003-111-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIA MATOS DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: E-AIRR-2.343/2003-001-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	/	: HUMBERTO SACRAMENTO DOS SANTOS
	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
	: MARCOS ANTÔNIO SANTOS VIEIRA	EMBARGANTE	: ATENTO BRASIL S.A.	PROCESSO	: E-RR-3.007/2003-039-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
	: DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		: MIN. VANTUIL ABDALA
		EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul><li>: RICARDO SIQUEIRA BAIÃO</li><li>: DR(A). JASON RIBEIRO MAGALHÃES</li></ul>		: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC
	: E-A-AIRR-1.722/2002-433-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO		: DR(A). JASON RIBEIRO MAGALHAES : MULTISA - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE		: DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	(1)	SAÚDE		: ISA IVETE JABOBSEN
	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	BBOCESSO	. E DD 2 244/2004 051 11 00 0 TDT DA 114 DECLEO	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA BOZZANO
	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO RELATOR	: E-RR-2.344/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: E-A-RR-3.019/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
	<ul> <li>RAIMUNDO IZAAC LIBÓRIO JÚNIOR</li> <li>DR(A). ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO</li> </ul>	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	. DIN(A). ANTONIO DE ULIVEIRA DRAUA FILHU	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS		: ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO	: E-RR-1.745/2000-451-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO MARQUES GUIMARÃES E OUTROS	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ANTÔNIO DO NASCIMENTO ARAÚJO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGANTE	: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	ADYOUADO	. DA(A). JUSE CARLUS DARDUSA CAVALCANTE
ADVICELES	ALIMENTÍCIOS LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR-2.451/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-A-RR-3.102/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
	: DR(A). DALCIO REZENDE FALCÃO : DR(A). OSMAR MENDES PALYÃO CÔPTES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul><li>: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES</li><li>: ARLINDO PINHEIRO BAPTISTA</li></ul>	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
	: ARLINDO PINHEIRO BAPTISTA : DR(A). ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AD TOGADO	. DINA). ETIENE FELIA CORREIA RUFINO	EMBARGADO(A)	: MARIA ROSELI GALVÃO BARBOSA	/	: ANTÔNIO JOSÉ BRAGA DA SILVA : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-RR-1.778/2003-341-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO	. DA(A). JUSE CARLUS DARDUSA CAVALCANTE
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	: E-RR-2.468/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-3.160/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: MIN. VANTUIL ABDALA
	: DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		: ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A)	: MARIA DE FÁTIMA AZALIN DO NASCIMENTO E OUTROS	PROCURADOR EMBARGADO(A)	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI : CREUZA BORGES DE SOUZA		: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS : FRANCISCO DE JESUS SILVA
ADVOGADA	: DR(A). GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: CREUZA BORGES DE SOUZA : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	* *	: FRANCISCO DE JESUS SILVA : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
		,	May, vool carlos barbosa catalcante		

: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

### ISSN 1677-7018

	, 3				
BBOCESSO	. E A DD 2 164/2005 052 11 00 7 TDT DA 11A DECLÃO	BDOCESSO	. E DD 2 002/2004 052 11 00 5 TDT DA 11A DECLÃO	PROCESSO	: E-RR-5.353/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: E-A-RR-3.164/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR-3.902/2004-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO		: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR		RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: ESTADO DE RORAIMA
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: ROSA MARIA DOS SANTOS ROSENO
EMBARGADO(A)	: FRANCISCA DA SILVA LIMA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MARIA BETÂNIA RODRIGUES DA SILVA : DR(A). MESSIAS GONCALVES GARCIA		: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		<ul> <li>DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA</li> <li>COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MU-</li> </ul>	PROCESSO	. E A DD 5 525/2004 051 11 00 1 TDT DA 11A DECLÃO
PROCESSO	: E-ED-RR-3.194/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	NICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ES-		: E-A-RR-5.535/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		TADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE		: ESTADO DE RORAIMA
	: ESTADO DE RORAIMA				: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO	: E-RR-3.983/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO		: EDILEUZA SOBRAL DO NASCIMENTO
	: AURENIR BESERRA DE JESUS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: DR(A). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO
	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		E DD 5 602/2004 052 11 00 0 FDT D4 114 DEGLÃO
AD COOLDO	. BR(N). JOSE CIRCOS BIRBOSN CIVILECTIVIE	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: E-RR-5.682/2004-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-3.216/1999-044-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ARISTIDES BOAVENTURA SIMPLÍCIO FILHO		: MIN. VANTUIL ABDALA : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -	PD CCECCO	E ED DD 4100/2004 052 11 00 4 EDT D4 114 DEGLÃO		: RAIMUNDO ARAÚJO NASCIMENTO
	DAEE	PROCESSO RELATOR	: E-ED-RR-4.188/2004-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCURADORA	: DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		
EMBARGADO(A)	: CIRO ALVES DE ALMEIDA	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: E-RR-5.763/2004-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIA PEREIRA DA COSTA		: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : ESTADO DE RORAIMA
		ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA		: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCESSO	: E-ED-RR-3.221/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	. DR(A). ROVALDO MACRO COSTA TATVA		: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: E-RR-4.297/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO		: WALDSON CORRÊA PINHO
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		
* *	: QUÊNIA DA SILVA MOTA	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: E-RR-5.772/2003-036-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A)	: MARIA IRLAN PAULA DE SOUZA		: MIN. VANTUIL ABDALA : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
PROCESSO	: E-ED-RR-3.222/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-		: JUNNA CELESTE TEIXEIRA FELIPPE DUTRA
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		SERV	* /	: DR(A). TATIANA BOZZANO
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA		
EMBARGADO(A)	: MARLENE DOS REIS BRANDÃO	EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE		: E-ED-RR-6.106/2004-034-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS		SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE		<ul><li>MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li><li>BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC</li></ul>
ADVOGADO	. DR(A). JOSE RIBAWAR ABREU DOS SANTOS	PROCESSO	: E-RR-4.427/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO		: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	: E-A-RR-3.248/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING		: DR(A). CRISTIANO DE AMARANTE
	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		: GILBERTO DE FREITAS HEUSI
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	Livib: Inc. II vi L	- ECT		: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARMO MARTINS		
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO DO LIVRAMENTO DA SILVA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES	PROCESSO	: E-RR-6.212/2005-006-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). LAÉRCIO CORSINI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO	: E-AIRR-3.281/2005-008-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO			EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-4.455/2006-014-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO		DA SAÚDE - SUSAM
EMBARGANTE	: ESTADO DE ALAGOAS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCURADOR	: DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SAL-
PROCURADOR	: DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS	EMBARGANTE	: VERA LÚCIA FRANCO DOS SANTOS		LES
EMBARGADO(A)	: WALLACE JACINTO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). REJANE DA SILVA SÁNCHEZ	EMBARGADO(A)	: ANA CRISTINA BENARROZ DE JESUS
ADVOGADO	: DR(A). VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES
nn o eneco	E DE A LLUGOS CEALLOS COMPETE DE LA LE DEGLE	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	EMBARGADO(A)	: TAUARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: E-RR-3.464/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-4.474/2004-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PD O CECCO	E DD 5 011/2007 001 12 00 5 FDT D4 124 DEGLÃO
	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA		: E-RR-7.011/2006-001-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS		: VALMIR MACHADO DA SILVA E OUTROS
	: LEUDILENE VIDIGAL DA SILVA	EMBARGADO(A)	: MARIA ALCIENE PEREIRA LEMOS		: DR(A). REJANE DA SILVA SÁNCHEZ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	- ' '	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES
PROCESSO	: E-ED-RR-3.523/2004-053-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO		. ,	ADVOGADO	. DR(A). CASSIO MURILO FIRES
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: E-RR-4.556/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-7.418/1999-652-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: CARLOS MAGNO ANDRIOLI BITTENCOURT
EMBARGADO(A)	: MARIA MOURA DIAS	PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA DINIZ PORFÍRIO
	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIA REGINA DA SILVA		: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO E OU-
		ADVOGADA	: DR(A). DENISE ABREU CAVALCANTI		TROS
PROCESSO	: E-RR-3.639/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-4.685/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO PUGET MONTEIRO
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		
PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: E-ED-RR-7.472/2004-013-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: WANTUYL CORREIA OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: EDNELZA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA		: MIN. VANTUIL ABDALA
nn o eneco	E DE A COMPANIO DE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		: IRACEMA CORDEIRO MENDONÇA
	: E-RR-3.666/2004-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO				: DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: E-RR-4.931/2004-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	` '	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO	: DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO
PROCURADOR EMBARGADO(A)	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI : MARISTELA RAMALHO XAUD	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO	: E-AIRR-7.941/2002-900-19-00-4 TRT DA 19A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MARISTELA RAMALHO XAUD	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA		: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
PROCESSO	: E-RR-3.672/2002-663-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO		: ENE ANTÔNIO NASCIMENTO BRITO		: ESTADO DE ALAGOAS
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE		: DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
	: MARCOS RÚBIO	PROCESSO	: E-RR-5.265/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO		: MARIA DE FÁTIMA BRITO
	: DR(A). PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		: DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
EMBARGADO(A)	: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA		. ,
	: DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCESSO	: E-RR-22.506/2004-010-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
		EMBARGADO(A)	: CECÍLIA MANOELE SATIRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: E-RR-3.861/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO			EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO
	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-RR-5.298/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO		DA FAZENDA - SEFAZ
	: ESTADO DE RORAIMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: DR(A). R. PAULO DOS SANTOS NETO
	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA	* /	: ALINNE FERNANDA BENARROCH GUIMARÃES
* *	: ALNIRA DE SOUSA E SILVA	PROCURADOR	: DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI		: DR(A). FABÍOLA CAMPOS SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	EMBARGADO(A)	: JOANA MAGOGA NORO	EMBARGADO(A)	: CONSERVADORA UNIDOS LTDA.





1808	42	ISSN 1677-7018		Diário da Justiça		N° 51, sexta-feira, 14 de março de 2008
PROCESSO	:	E-ED-RR-23.871/2002-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-62.341/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-473.817/1998-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE	Ξ :	TELEMAR NORTE LESTE S.A FILIAL AMAZONAS	EMBARGANTE	: EATON LTDA.	EMBARGANTE	: TÊXTIL CAMBURZANO S.A EPP
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL REIS PROENÇA
EMBARGADO(A		HORÁCIO DE ALMEIDA CALDAS		: PAULO COSTA FONSECA	` '	: ESPÓLIO DE PLÍNIO SCHWINGEL
ADVOGADO		DR(A). FRANCISCO JORGE R. GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MARTINS TOZELLO	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA FÁTIMA DE MOURA
ADVOGADA		DR(A), WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO	PROCESSO	: E-ED-RR-64.729/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-475.107/1998-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA LANDIM	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO		E-RR-24.071/2004-013-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A TELEPAR	EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE		ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MARLI DE LOURDES CARDOSO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: GETÚLIO DA SILVA ESPÍNDOLA : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
PROCURADOR		DR(A). R. PAULO DOS SANTOS NETO	PROCESSO	: E-ED-RR-72.582/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-478.849/1998-0 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGADO(A ADVOGADO		ZILVANEIDE DE SOUZA VALENTIN DR(A). DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
			EMBARGANTE	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE	EMBARGANTE	: SÔNIA MARIA ROCHA PEREIRA
PROCESSO		E-RR-24.141/2004-009-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO		PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA BERNARDETE HARTMANN	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
EMBARGANTE	Ξ :	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	EMBARGADO(A)	: ADELINA CARVALHO DE ANDRADE	1 DVIOC 1 DO	BANRISUL  DRAW YORK AND DEPTE GOVERN MA CHEV
PROCURADOR		DR(A). R. PAULO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL MARTINS FELZEMBURG	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A		CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO	PROCESSO	: E-RR-82.676/2003-900-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BA- NESES
EMBARGADO(A			RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA		DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ	EMBARGANTE	: JOÃO NORBERTO COSTA DOS SANTOS		
EMBARGADO(A			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES	PROCESSO	: E-RR-511.038/1998-9 TRT DA 17A. REGIÃO
PDOCESSO		E DD 38 364/2002 000 02 00 5 TDT DA 24 DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCESSO RELATOR		E-RR-38.364/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE		UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.		: DR(A), EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA
ADVOGADO		DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO</li> <li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-</li> </ul>	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES : HERLETTE MUNIZ DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A		PAULO CÉZAR DE MOURA SILVA	EMDARGADO(A)	TROS	ADVOGADO	: HERLETTE MUNIZ DO NASCIMENTO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	AD VOGADO	. DR(A). SID II. REDEE DE FIGGEREDO
PD-0 CECCO		E DD 40.055/2002.000.00.00.00.0 TDE D4.04. DEGLÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS F. H. CALDEIRA	PROCESSO	: E-RR-523.601/1998-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO		E-RR-40.855/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-83.484/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR EMBARGANTE		BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO		DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO ADVOGADO	<ul><li>: DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA</li><li>: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES</li></ul>
EMBARGADO(A		JAIME PEDROSO CLAUDINO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: LUCIANO ESTANISLAU
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL	ADVOGADA	: DR(A). CYNTHIA GATENO
EMBARGADO(A	(A) :	BANESTADO S.A CORRETORA DE SEGUROS	EMBARGADO(A)	: ARI FERNANDES DE OLIVEIRA		
ADVOGADA	:	DR(A). FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES	ADVOGADA	: DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	PROCESSO RELATOR	: E-ED-RR-535.423/1999-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	:	E-RR-44.305/2002-900-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-86.037/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BA-
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGAINE	NESES
EMBARGANTE	Ξ:	FELISBERTO VILMAR CARDOSO	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	:	DR(A). JANE DOS SANTOS MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
EMBARGADO(A	(A) :	TRACTEBEL ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA		BANRISUL
ADVOGADA	:	DR(A). CINARA RAQUEL ROSO	EMBARGADO(A)	: NARA MARIA AYRES LESSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	:	E-ED-RR-45.919/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN	` '	: JOSÉ FLÁVIO DE MOURA
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-92.762/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE
EMBARGANTE	Ξ :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-RR-546.062/1999-1 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: DÉCIO JOSÉ XAVIER	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADA	:	DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	EMBARGANTE	: JUDIVAN JOAQUIM DOS SANTOS
EMBARGADO(A		CARLOS ALBERTO TOLESANO E OUTROS	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A BANESTADO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
ADVOGADO		DR(A). CARLOS MOREIRA DE LUCA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: E-ED-RR-141.136/2004-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	:	E-ED-RR-53.404/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-546.319/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE		ITAIPU BINACIONAL		UERJ	EMBARGANTE	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO		DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RIBEIRO SILVA		S.A.
EMBARGADO(A		HIGI - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	EMBARGADO(A) PROCURADORA	<ul> <li>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO</li> <li>DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA</li> </ul>	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO EMBARGADO(A		DR(A). FABIANO ARCHEGAS FRANCISCO VERÍSSIMO BARBOSA		: SÍLVIA MORAES DE MATOS	EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul><li>: DINOMAR ROSA ALVES</li><li>: DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ</li></ul>
ADVOGADA		DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO AUGUSTO DOMINGUES MARANHÃO		
					PROCESSO	: E-RR-553.192/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO		E-RR-54.433/2002-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-381.351/1997-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LT-
EMBARGANTE ADVOGADO		GETÚLIO GEBER DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES	ADVOGADO	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADA	DA. : DR(A). MÁRCIA ADRIANA MANSANO
ADVOGADO		DR(A). JOSE TORRES DAS NEVES DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	EMBARGADO(A)	: ABIMAEL DOS REIS MATA E OUTROS		: JOSÉ CARLOS DUARTE
EMBARGADO(A		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADA		DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA				
EMBARGADO(A		FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-	PROCESSO	: E-RR-457.142/1998-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-553.998/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO
		TROS	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING : COMPANILIA MUNICIPAL DE CONSEDVAÇÃO E OPRAS
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	ADVOGADO	: ITAIPU BINACIONAL : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	<ul> <li>COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - RIOCOP - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL</li> </ul>
ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA		: TRIAGEM - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁ-	PROCURADORA	: DR(A). FÁTIMA MARTINS COUTO
PROCESSO	:	E-RR-55.910/2002-900-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO		RIOS LTDA.		: JOÃO NOGUEIRA RANGEL
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO		: DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
EMBARGANTE	Ξ :	ESTADO DO PIAUÍ	EMBARGADO(A)	: EDILSON GARCIA		: OS MESMOS
PROCURADOR		DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA APARECIDA ROCHA	DDOCESSO	. E DD 556 151/1000 6 TDT DA 4A DEGLÃO
EMBARGADO(A		CRISTINO BASÍLIO DE SOUSA	PROCESSO	: E-ED-RR-470.984/1998-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: E-RR-556.151/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ POLICARPO DE MELO	RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	EMBARGANTE	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING : JOSÉ CARLOS SCHNITZER
PROCESSO	:	E-ED-RR-60.156/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGANTE	Ξ :	ANDRÉ LUIZ BOSSLE	EMBARGANTE	: HERTA HOMANN DOS SANTOS E OUTROS		: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICA-
	:	DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		ÇÕES - CRT
ADVOGADA						
ADVOGADA EMBARGADO(A		COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO

PROCESSO	: E-ED-RR-561.962/1999-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	E-ED-RR-614.705/1999-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	E-RR-656.585/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: SONIA MARIA VIEIRA	EMBARGANTE	:	BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	EMBARGANTE	:	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTO-
	: DR(A). DÉLCIO CAYE	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO	1 DUOG 1 DO		RES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADA EMBARGADO(A)	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO ELISABETE DE FÁTIMA OKRASKA	ADVOGADO ADVOGADO	:	DR(A). REGINALDO MARTINS DE ASSIS DR(A). FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRI-
	: BRASIL TELECOM S.A. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	:		ADVOGADO		GUES DE SOUZA
					EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTA-
	: E-RR-563.199/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	:	E-RR-618.126/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. MARIA DE ASSIS CALSING			DO DE SÃO PAULO - COTRAM
	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4º REGIÃO	EMBARGANTE		REGINALDO CECILIER BARBOSA E OUTROS	ADVOGADO		DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES
PROCURADORA	: DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA	EMBARGADO(A) ADVOGADO	:	PATRÍCIA REBOUÇAS SILVA DR(A). JOAQUIM BAHU
	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	ADVOGADO		DK(A). JOAQUIM BAHU
ADVOGADA	: DR(A). LIDIANE CHARÃO JARDIM	ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	PROCESSO	:	E-ED-RR-657.554/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO ROBERTO PORTO FERREIRA	PROCESSO	:	E-ED-RR-622.681/2000-5 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
PROCESSO	: E-ED-RR-567.207/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL	ADVOGADO ADVOGADA		DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO		S.A ENERSUL DR(A). LYCURGO LEITE NETO			2 '
EMBARGANTE	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES	EMBARGADO(A)		MANOEL CLARO CORDEIRO RAMOS	ADVOGADO		DR(A). NORIVAL VIRÍSSIMO GONÇALVES
	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). NEIMAR QUEIROZ BAIRD			
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : ALBERTO BARBOSA EVÊNCIO	PROCESSO		E-ED-RR-623.098/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	E-ED-RR-664.577/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
	: DR(A). CARLOS ALBERTO PEQUENO	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR EMBARGANTE	:	
	-	EMBARGANTE	:	_	ADVOGADO		DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
	: E-ED-RR-574.049/1999-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA NEVES		:	ELI GRAÇAS SIMISS GIRARD DA SILVA MOREIRA AL-
	: MIN. VANTUIL ABDALA : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A)	:				VES
	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADORA	:	DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
	: JOSÉ ALDAIR DE ASSUNÇÃO	EMBARGADO(A)	:	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP	PROCESSO		E-RR-665.579/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CINARA ROOS	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO RICARDO ESCOBAR	RELATOR		
PROCESSO	: E-ED-RR-576.645/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AM-			GUILHERME RODRIGUES FRANÇA DOS ANJOS
	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING			BIENTAL - CETESB	ADVOGADA	:	•
	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CAROLINA FERREIRA	EMBARGADO(A)	:	•
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE HAJJAR CARDOSO	PROCESSO	:	E-ED-RR-629.647/2000-3 TRT DA 17A. REGIÃO	DD OCT ID A D OD		BIENTE - FEEMA
. ,	: NIRA PEREZ BOTTI E OUTROS	RELATOR	:		PROCURADOR	:	DR(A). LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE	:		PROCESSO	:	E-RR-681.590/2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-579.581/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO EMBARGADO(A)	:	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		:	
EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADA		DR(A). DYNA HOFFMANN PÁDUA ASSI	ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR	: DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA
EMBARGANTE	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			julgamento suspenso em 22/10/07 e retirado de	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCURADOR	: DR(A). RICARDO DARUIZ BORSARI	pauta por força	da	RA nº 1281/ de 19/12/2007.			
EMBARGADO(A)	: WALDEMAR ROSA DOS SANTOS	PROCESSO		E-ED-RR-636.419/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO		
ADVOGADA	: DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO	RELATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR EMBARGANTE	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO
PROCESSO	: E-RR-586.031/1999-3 TRT DA 16A. REGIÃO	EMBARGANTE ADVOGADA	:	EDERALDO ANTÔNIO DA ROCHA DR(A). JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	EMBARGANTE		DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	EMBARGADO(A)	:	METALÚRGICA MOGI GUAÇU LTDA.	PROCURADORA	:	DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A BEMGE	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI	EMBARGADO(A)	:	EROTILDE VALENTE FERREIRA
	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO		E-RR-640.809/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES
	: DR(A). FRANCISCO CLÁUDIO A. RIBEIRO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO		E-RR-698.928/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO
	: SILVÂNIA VEIGA CRUZ MAKSOUD : DR(A). SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES	EMBARGANTE	:	BANCO BEMGE S.A.	RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR			FUNDAÇÃO MUNICIPAL LAR ESCOLA FRANCISCO DE
	: E-RR-588.178/1999-5 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	:	RANDOLPHO RAYNOR FARIA MADEIRA			PAULA - FUNLAR
	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING : RTZ MINERAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	PROCURADORA		DR(A). ANA TEREZA DE OLIVEIRA GAMA PALMIERI
	: RIZ MINERAÇÃO LIDA. : DR(A). VALDIR CAMPOS LIMA	PROCESSO	:	E-ED-RR-644.691/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO			ANA MARIA FACORRO FERNANDES DR(A). MARIA JOSÉ MARIZ DE OLIVEIRA
	: JOSÉ ORLANDO CARDOSO MARTINS	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA		DR(A). MARIA JOSE MARIZ DE OLIVEIRA
	: DR(A). JOYCE CARDIM	EMBARGANTE	:	MARLENE GANDARELA DOS SANTOS	PROCESSO	:	E-RR-717.557/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-591.726/1999-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO EMBARGADO(A)	:	DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	RELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA
	: E-RR-591.726/1999-0 TRI DA 10A. REGIAO : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO	:		EMBARGANTE	:	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
	: AUTO POSTO GASOL LTDA.				ADVOGADA		DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
ADVOGADA	: DR(A). CLÉLIA SCAFUTO	PROCESSO RELATOR	:	E-ED-RR-650.155/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA			
	: NAILOR ALVES DA SILVA	EMBARGANTE	:	,	ADVOGADO		DR(A). CARLOS EDUARDO DADALTO
ADVOGADO	: DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR			NEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA			~
PROCESSO	: E-ED-RR-598.545/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVICE: D		DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ	PROCESSO RELATOR		E-RR-720.685/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO EMBARGADO(A)	:	DR(A). VICTOR FARJALLA ÂNGELA BARAF PODKAMENI			
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COR-	ADVOGADA		DR(A). ANGELA SILVEIRA BANHOS			DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
ADVOGADA	NÉLIO PROCÓPIO : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO SILVEIRA BANHOS		:	~
	: DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO : ADEVANIR P. DE REZENDE & CIA. LTDA.	PROCESSO		E-RR-654.179/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY
	: DR(A). BRUNO SACANI SOBRINHO	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PDOCESSO		E.D.D. 725 302/2001 1 TDT DA 17A DECLÃO
	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	EMBARGANTE	:	WALTER RUI MORAIS DE ALMEIDA	PROCESSO RELATOR		E-RR-725.392/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
PROCURADORA	: DR(A). MARGARET MATOS DE CARVALHO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES			,
PROCESSO	: E-RR-607.110/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO			DO ESPÍRITO SANTO - IDAF
	: MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	EMBARGADO(A)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	ADVOGADO		DR(A). EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADA	:	DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	EMBARGADO(A)	:	CINIDICATIO DOC TRADALLA LA CARRA SÁR
	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	:				SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTAROUIAS EUNDAÇÕES
EMBARGADO(A)	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRA- TIVOS	RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES			NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES , EMPRESAS PÚBLICAS E
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	EMBARGANTE	:	MAXIMILIANO GAIDSINSKI S.A INDÚSTRIA DE AZU- LEJOS ELIANE			SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
ADVOGADO	DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE			DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
. ,	: LUIZ CARLOS SILVA	EMBARGADO(A)	:	VANICE ÂNGELA CRESTANI PAGNAN	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA	:	DR(A). MICHELINE LODETTI	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO



1808	44	ISSN 1677-7018
PROCESSO	:	E-RR-734.914/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	THERESINHA MACLUF LOPES E OUTRAS
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(. ADVOGADO	A) : :	BANCO NOSSA CAIXA S.A. DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO		E-RR-742.210/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE		JOSÉ SOUZA NEVES
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
EMBARGADO(		COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO	:	DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
PROCESSO RELATOR	:	E-RR-742.272/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	-	FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉ-
		TRICO LTDA.
ADVOGADO EMBARGADO(	: A) :	DR(A). MARCELO NUNES DE SOUZA MARIA CIRÇA FERNANDES
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA
PROCESSO	:	E-ED-RR-749.335/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP
ADVOGADO EMBARGADO(		DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	A) : :	DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	:	E-ED-RR-749.447/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE		CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(	A) :	CARLOS ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). ARLEI VERGÍLIO DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO	:	E-ED-RR-750.091/2001-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO
DD OCLUD A DOD		DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADOR PROCURADOR		DR(A). LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA DR(A). R. PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADO(		MARINILZA SILVA BEZERRA
ADVOGADO	:	DR(A). ILDEMAR FURTADO DE PAIVA
PROCESSO	:	E-RR-759.927/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO
PROGUE LEON		DE JANEIRO - DETRAN
PROCURADOR PROCURADOR		DR(A). ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR DR(A). FERNANDO BARBALHO MARTINS
EMBARGADO(		
PROCURADOR	A :	DR(A). MARIA HELENA GALVÃO FERREIRA GARCIA
PROCESSO	:	E-RR-768.118/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE		ORLANDO ROCHA BENITEZ E OUTROS
ADVOGADO		DR(A). ONIR DE ARAÚJO
EMBARGADO(	n) :	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA
PROCESSO	:	E-ED-RR-771.238/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE		SEVERINO PAULINO DE ARRUDA
ADVOGADA		DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
EMBARGADO( ADVOGADA		UPCONTROL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. DR(A). ROSEMARI TONIOLO
EMBARGADO(		CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTA-
		GENS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
PROCESSO		E-ED-RR-780.969/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE ADVOGADO		ANTÔNIO ARLAN BRUM NUNES DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
ADVOGADA		DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	:	E-RR-780.973/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE		USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
EMBARGADO(. ADVOGADO	,	DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO		E DD 792 216/2001 5 TDT DA 2A DEGLÃO

E-RR-783.216/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO

DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

MIN. VANTUIL ABDALA

EDMAR DA SILVA

PROCESSO

RELATOR

EMBARGANTE ADVOGADO

EMBARGADO(A)

ADVOGADA

```
E-RR-785 074/2001-7 TRT DA 2A REGIÃO
PROCESSO
 RELATOR
                   MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
                   SUELY OLIVEIRA PEREIRA
EMBARGANTE
                   DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR
ADVOGADA
EMBARGADO(A)
                   UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
                   DR(A), FÁBIO ANDRÉ FADIGA
ADVOGADO
ADVOGADO
                   DR(A), VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
                   E-RR-785.133/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO
                   MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR
                   WAGNER DE OLIVEIRA MORGADO
EMBARGANTE
                   DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO
EMBARGADO(A)
                   BANCO BRADESCO S.A.
                   DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
* Processo com o julgamento suspenso em 12/11/07 e retirado de
pauta por força da RA nº 1281/ de 19/12/2007.
PROCESSO
                   E-RR-790.465/2001-3 TRT DA 12A, REGIÃO
 RELATOR
                   MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE
                   PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS
ADVOGADA
                   DR(A). ALINE SILVA DE FRANCA
EMBARGADO(A)
                   FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
ADVOGADO
                   DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES
                   DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
ADVOGADO
                   ACHILES SEI FILHO E OUTROS
EMBARGADO(A)
                   DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADO
PROCESSO
                   E-ED-RR-795.597/2001-1 TRT DA 17A, REGIÃO
 RELATOR
                   MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
                   ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-
EMBARGANTE
ADVOGADO
                   DR(A) LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A)
                   GERALDO MAGELA MERISIO
ADVOGADO
                   DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
PROCESSO
                   E-ED-RR-799.169/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR
                   MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE
                   IOSEMAR RODRIGUES MOIZINHO
ADVOGADA
                   DR(A) ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
EMBARGADO(A)
                   TRANSBRACAL - PRESTADORA DE SERVICO, INDÚS-
                    TRIA E COMÉRCIO LTDA
                   DR(A). JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO
PROCESSO
                   E-RR-800.764/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR
                   MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE
                   EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE
                   MINAS GERAIS
ADVOGADO
                   DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)
                   PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FARIA
                   DR(A). CARLOS ALBERTO GASPARETE
ADVOGADO
PROCESSO
                   E-ED-RR-804 240/2001-3 TRT DA 2A REGIÃO
                   MIN CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR
                   MARTINELLI CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMÁ-
EMBARGANTE
                   TICA LTDA.
ADVOGADO
                   DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
                   DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO
EMBARGADO(A)
                   ROBERTO RAMOS RIBEIRO
                   DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO
                   E-RR-813.588/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO
 RELATOR
                   MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE
                   BRASIL TELECOM S.A
                   DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO
                   DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)
                   LUCIANA COSTA DA ROSA
ADVOGADA
                   DR(A). MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA
                   MASSA FALIDA DE PHOENEX INCORPORAÇÕES LTDA.
EMBARGADO(A)
ADVOGADO
                   DR(A). LUIZ MAURÍCIO DE MORAIS RIBEIRO
PROCESSO
                   A-E-AIRR-740/2005-003-22-40-2 TRT DA 22A, REGIÃO
 RELATOR
                   MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)
                   COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
                   DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEFIRO
ADVOGADA
AGRAVADO(S)
                   ROCICLÊ DINIZ PAULA
                   DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO
                   AG-E-RR-794.995/2001-0 TRT DA 9A, REGIÃO
 RELATOR
                   MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)
                   COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-
                   PAR
                   DR(A). ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ADVOGADO
                   ANTÔNIO SANCHEZ RABECH
AGRAVADO(S)
ADVOGADO
                   DR(A), MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
        Os processos constantes desta pauta que não forem julgados
na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
```

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA Coordenadora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

#### **DESPACHOS**

#### PROC. Nº TST-E-AI RR-36.559/2002-900-02-00.0

EMBARGANTE BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. ADVOGADO DR. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO ADVOGADA DRA CRISTIANA RODRIGUES GONTHO EMBARGADO TÂNIA LUÍZA DOS SANTOS CANTÃO ADVOGADO DR NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA EMBARGADA C.N.R. - COMPANHIA NACIONAL DE REGISTROS

DESPACHO

Junte-se aos autos a petição n.º 22043/2008.0. Determino o desentranhamento da petição nº 98.642/2007.6, e sua devolução ao peticionante, em face do equívoco informado. Intime-se

Brasília, 06 de janeiro de 2008.

LELIO BENTES CORRÊA - Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-1800/2000-003-03-00.9 TRT - 3º REGIÃO

· JOSÉ HAMILTON DE CARVALHO EMBARGANTE ADVOGADOS DR. ABEL CHAVES JÚNIOR E DR. LUIZ AIRTON DE

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ADVOGADOS DR. MARCELO PIMENTEL, DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI E DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

**DESPACHO**1. Junte-se a petição de nº 15825/2008-2.

2. Por meio do v. despacho de fl. 1082, concedi mais 15 dias de prazo para que a cônjuge do Reclamante falecido, Sra. Iris do Vale Carvalho, cumprisse o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.858/80, no tocante à comprovação de sua habilitação como dependente do fa-lecido perante a Previdência Social, ou, ainda, da condição de su-cessora, na forma da lei civil, mediante alvará judicial.

Antes mesmo de exaurido o prazo fixado, a viúva do Reclamante traz aos autos a documentação comprobatória de sua condição de dependente habilitada perante a Previdência Social, oportunidade em que renova o requerimento de homologação da habilitação incidental, bem como o prosseguimento do feito.

Atendida, pois, a determinação legal, defiro a habilitação da

Sra. IRIS DO VALE CARVALHO, na qualidade de sucessora do Reclamante.

À Coordenadoria da Subseção I Especializada em Dissídios

Individuais do TST, para as providências cabíveis.

Após, inclua-se em pauta para julgamento com a maior brevidade possível, tendo em vista tratar-se de processo submetido à tramitação preferencial, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

Intimem-se.

EMBARGADO

Publique-se

Brasília, 10 de março de 2008. JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Relator

#### COORDENADORIA DA 1ª TURMA

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o caput do art. 3º da Resolução Administrativa 928/2003.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 923/1997-008-06-40.6 CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Walmir Oliveira da Costa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista

AGRAVANTE(S) EDILEUZA FERREIRA BRASIL DR. MAVIAEL MELO DE ANDRADE AGRAVADO(S) ESTADO DE PERNAMBUCO DRA. MARIA DO SOCORRO M. C. CUNHA AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA. AGRAVADO(S) DR. JOSÉ AFONSO DE MOURA CRUZ COMUNICAÇÃO E MARKENTING STAFF LTDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Alex Alexander Abdallah Júnior Coordenador da 1ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 653/2001-012-04-40.0 CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Walmir Oliveira da Costa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

Alex Alexander Abdallah Júnior

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Coordenador da 1ª Turma

reautuando-o como recurso de revista.

RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.

DRA. ELIANA FIALHO HERZOG

LUIZ GUSTAVO LIMA DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

PROCESSO Nº TST-AIRR - 726/2003-034-02-40.4

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do

Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, presentes os Exmos.

Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Walmir Oliveira da Costa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia

Raphanelli de Brito, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao

agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subse-

quente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,

COATS CORRENTE LTDA

Alex Alexander Abdallah Júnior Coordenador da 1ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

DR JOSÉ GARDUZI TAVARES

VANESSA CRISTINA DA SILVA

DRA. JUSSARA SOARES CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do

Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Walmir Oliveira da

Costa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de ins-

trumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido

a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação

da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como

DRA. ANA LÚCIA HORN

Coordenador da 1ª Turma

reautuando-o como recurso de revista.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CELOMAR BRAUL DE LIMA

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

DR. JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Alex Alexander Abdallah Júnior

PROCESSO Nº TST-AIRR - 423/2006-114-08-40.5 CERTIFICO que a la Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do

Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Walmir Oliveira da Costa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia

Raphanelli de Brito, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,

DILVANIR LUIZ DE CARVALHO

DR. RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

DR. FERNANDO MENEZES CUNHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1510/2006-009-23-40.4

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Walmir Oliveira da Costa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia

Raphanelli de Brito, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao

agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,

DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

DR. CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA

JOSÉ PINHEIRO FILHO

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

DR. NILTON CORREIA

Alex Alexander Abdallah Junior

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Coordenador da 1ª Turma

reautuando-o como recurso de revista

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

CME - CONSTRUTORA MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N° TST-AIRR - 155/2004-027-04-40.0 CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

DR. MAURO ROGÉRIO NUNES VARGAS

AGRAVANTE(S)

ADVOGADA

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

AGRAVANTE(S)

ADVOGADA

AGRAVADO(S)

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

AGRAVADO(S)

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

ADVOGADO

ADVOGADA

ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-

E-RR - 789941/2001.7

JOSÉ CARLOS DA COSTA

RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO

EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A)

ADVOGADO DR(A)

### Diário da Justiça COORDENADORIA DA 3ª TURMA

#### PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

E-ED-AIRR - 1435/1992-012-05-00.1 PROCESSO EMBARGANTE ORLANDO ARGEMIRO DOS SANTOS ADVOGADO DR(A) ALYSSON SOUSA MOURÃO EMBARGANTE ORLANDO ARGEMIRO DOS SANTOS ADVOGADO DR(A) TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA

PROMO - CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS EMBARGADO(A)

E-AIRR - 2653/1993-102-04-40.5

MARAIVAN GONÇALVES ROCHA ADVOGADO DR(A)

PROCESSO

EMBARGANTE BRASIL TELECOM S.A CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA ADVOGADO DR(A) EMBARGANTE BRASIL TELECOM S.A ADVOGADO DR(A) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EMBARGADO(A) MARIA ELOÁ ANDRETTI CALVI ADVOGADO DR(A) NOÊMIA GÓMEZ REIS PROCESSO E-AIRR - 392/1996-242-01-40.5

EMBARGANTE EBIN S.A. - INDÚSTRIA NAVAL ADVOGADO DR(A) MARINA DE FREITAS MOTTA EMBARGADO(A) JOÃO OLIVEIRA DE ARAÚJO ADVOGADO DR(A) LUIZ OCTAVIO AMARAL EMBARGADO(A) NASA NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO SUL S.A. ADVOGADO DR(A) HUGO MÓSCA FILHO

PROCESSO E-ED-RR - 260/1997-271-04-40.3 EMBARGANTE JOSÉ ANTÔNIO LONDRO CARPS ADVOGADO DR(A) CELSO HAGEMANN EMBARGANTE JOSÉ ANTÔNIO LONDRO CARPS ADVOGADO DR(A) LUCIANA MARTINS BARBOSA

EMBARGADO(A) COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -

MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.

ADVOGADO DR(A) CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

PROCESSO

EMBARGANTE

E-AIRR - 1687/2000-313-02-40.3 EMBARGANTE VALOUÍRIA FELIPPE VICENTE MIGUEL TAVARES ADVOGADO DR(A)

EMBARGADO(A) VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP ADVOGADO DR(A) JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS PROCESSO E-AIRR - 2071/2000-006-05-41.3

ADVOGADO DR(A) VALTON DÓREA PESSOA MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA. EMBARGANTE ADVOGADO DR(A) ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA EMBARGADO(A) MANOEL BINA DOS SANTOS

ADVOGADO DR(A) LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO EMBARGADO(A) SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S.A. ADVOGADO DR(A) ROSANE MARIA SALOMÃO

PROCESSO E-RR - 651068/2000.4 EMBARGANTE MRV - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

MARIA MARTA LEITE S. PASEK ADVOGADO DR(A) EMBARGADO(A) ELIEZER DE ALMEIDA SANTOS ADVOGADO DR(A) TADEU MARCOS PINTO

E-ED-RR - 717288/2000.1 PROCESSO JOSELENE ARAÚJO DA SILVEIRA LEITE EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A) JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO EMBARGADO(A) BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM

ANTÔNIO AUGUSTO ACOSTA MARTINS ADVOGADO DR(A)

PROCESSO E-RR - 1826/2001-501-01-00.7 EMBARGANTE CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO LIMA ADVOGADO DR(A) DELAIDE RODRIGUES DE SANT'ANNA

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASA PARA O PES-EMBARGADO(A)

SOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA ADVOGADO DR(A) LUIZ CARLOS SADOK DE SÁ MOTTA EMBARGADO(A) UNIÃO

PROCURADOR DR(A) MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

PROCESSO E-ED-RR - 12054/2001-012-09-00.8 EMBARGANTE OTÁVIO JUST

ADVOGADO DR(A)

JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO EMBARGADO(A) UNIÃO

PROCURADOR DR(A) MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

PROCESSO E-RR - 15122/2001-651-09-40.7 EMBARGANTE ADELAR CRUZ BOHN ADVOGADO DR(A) CIRO CECCATTO EMBARGADO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO DR(A) MOACYR FACHINELLO PROCESSO E-RR - 721177/2001.4

EMBARGANTE COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL ADVOGADO DR(A) MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA EMBARGANTE COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO DR(A) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) SILVIO SZULAK ADVOGADO DR(A) MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR Coordenador da 1ª Turma

E-ED-RR - 803895/2001.0 PROCESSO EMBARGANTE BANCO BRADESCO S A ADVOGADO DR(A) VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR EMBARGADO(A) ALÉCIO DE FARIA BARROS ADVOGADO DR(A) MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA PROCESSO E-ED-RR - 461/2002-052-15-00.0 EMBARGANTE

LESP

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUN-

OUEIRA

ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM ADVOGADO DR(A) EMBARGADO(A) ANTÔNIO BENTO PARREIRA

ADVOGADO DR(A) NILVA MARIA PIMENTEL PROCESSO E-RR - 921/2002-034-02-00.9 EMBARGANTE BANCO SANTANDER BANESPA S.A ADVOGADO DR(A) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL EMBARGADO(A) MÁRCIO NUNES DA SILVA ADVOGADO DR(A) CELSO FERRAREZE

PROCESSO E-A-AIRR - 931/2002-321-01-40.2 EMBARGANTE ANTÔNIO FAGUNDES DA SILVA FILHO HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI ADVOGADO DR(A)

EMBARGADO(A) SENDAS S.A

ADVOGADO DR(A) RITA DE CÁSSIA CHEHUAN DE BARROS E-ED-A-AIRR - 1329/2002-003-13-40.0 PROCESSO EMBARGANTE MAXIM'S PERFUMARIA LTDA FÁBIO ANTÉRIO FERNANDES ADVOGADO DR(A) EMBARGADO(A) WILLANETH FERNANDES SILVA BESSA

ADVOGADO DR(A) PAULO MARINHO DE SOUSA E-RR - 1593/2002-461-05-00.7 PROCESSO EMBARGANTE EDJANE MARIA DE SOUZA VIEIRA

ADVOGADO DR(A) : TELMO MACHADO BANCO BRADESCO S.A EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A) VICTOR RUSSOMANO IIÍNIOR EMBARGADO(A) BANCO BRADESCO S.A LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA PROCESSO E-AIRR - 1688/2002-005-01-40.6 EMBARGANTE JOSÉ CARLOS DA SILVA ADVOGADO DR(A) EDGAR DAS CHAGAS RIGHETTO

EMBARGADO(A) DROGASMIL MEDICAMENTO E PERFUMARIA S.A.

ADVOGADO DR(A) ANNIBAL FERREIRA

EMBARGADO(A) COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTU-

RA EMPRESARIAL - COOPEMP ADVOGADO DR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUSA E-RR - 10546/2002-900-02-00.1 PROCESSO HÉLIO DE PONTE EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A) ELIANA DE FALCO RIBEIRO EMBARGANTE HÉLIO DE PONTE

ADVOGADO DR(A) JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -EMBARGADO(A)

PROCURADOR DR(A) : MARIA TEREZA LARANJEIRA SILVA PROCESSO E-AIRR E RR - 82/2003-443-02-40.8

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A) BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA

EMBARGADO(A) PAULO ROBERTO SANTANA ADVOGADO DR(A) ENZO SCIANNELLI

PROCESSO E-RR - 102/2003-732-04-00.6 EMBARGANTE SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO DR(A) JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE CLÉO JESUS ADOLFO PACHECO EMBARGADO(A) ANA AMÉLIA DATTEIN RABUSKE ADVOGADO DR(A) PROCESSO E-RR - 174/2003-002-05-00.9 EMBARGANTE BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO DR(A) VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR CELESTE MARIA SILVA DOS SANTOS EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A) ELIEL DE JESUS TEIXEIRA PROCESSO E-RR - 377/2003-401-04-00.7 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A. EMBARGANTE ADVOGADO DR(A)

EMBARGADO(A) LUIZ FERNANDO BILHAR ADVOGADO DR(A) MARA REGINA CASARA GUARESE

PROCESSO E-A-AIRR - 1062/2003-006-15-40.0 EMBARGANTE FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO DR(A) NILTON DA SILVA CORREIA

CELSO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A) MARCELO DE SALLES CUNHA EMBARGADO(A) UNIÃO

PROCURADOR DR(A) : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

Coordenadora da 3ª Turma

EMBARGADO(A)

: JOSÉ ROBERTO MODESTO

ADVOGADO DR(A) : RICARDO DO AMARAL SILVA

EMBARGADO(A)

1808	46	ISSN 1677-7018	J	D	iário da Justiça			Nº 51, sexta-feira, 14 de março de 2008
PROCESSO EMBARGAN	TE	E-RR - 1126/2003-003-17-00.9     SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO	PROCESSO EMBARGANTE	:	E-ED-RR - 291/2004-041-12-00.8 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	PROCESSO EMBARGANTE ADVOGADO DR(A)	:	E-ED-AIRR - 912/2005-001-22-40.5 COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA ALYSSON SOUSA MOURÃO
		SANTO - SEEB/ES	ADVOGADO DR(A)	:	_	EMBARGANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO		: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	EMBARGADO(A)	:	JOSÉ ALBERTO SANDRINI	ADVOGADO DR(A)	:	ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
EMBARGAD	O(A)	: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ES- PÍRITO SANTO S.A BANDES	ADVOGADO DR(A) EMBARGADO(A)	:	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA JOSÉ ALBERTO SANDRINI	EMBARGADO(A)	:	JOÃO BATISTA DA SILVA VENTURA
ADVOGADO	DR(A)	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO DR(A)		JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO DR(A)	:	,
PROCESSO		: E-RR - 1135/2003-281-01-01.1	PROCESSO	:	E-RR - 1009/2004-032-01-00.9	PROCESSO	:	E-ED-RR - 1333/2005-021-12-01.7
EMBARGAN'	TE	: JOSÉ DUARTE PEREZ	EMBARGANTE	:	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LT-	EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC
ADVOGADO	DR(A)	: GUARACI FRANCISCO GONÇALVES			DA.	ADVOGADO DR(A)		CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGAN'	TE	: JOSÉ DUARTE PEREZ	ADVOGADO DR(A)	:		EMBARGADO(A)	:	
ADVOGADO		: DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	EMBARGADO(A)	:	CARLOS ALBERTO ARAÚJO FERRÃO	ADVOGADO DR(A)	:	
EMBARGAD		: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO DR(A)	:	FELIPE ADOLFO KALAF	PROCESSO	:	E-ED-RR - 26/2006-015-10-85.9
ADVOGADO	DR(A)	: EYMARD DUARTE TIBĀES	PROCESSO EMBARGANTE	:	E-ED-RR - 1148/2004-003-12-00.7 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	EMBARGANTE	:	AIRTON FERREIRA GONÇALVES
PROCESSO	TE	: E-RR - 1256/2003-005-23-00.1	ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO DR(A)	:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
EMBARGAN' ADVOGADO		: DAYNA LANNES ANDRADE : DAYNA LANNES ANDRADE	EMBARGADO(A)	:	JOSÉ BIAVA	EMBARGANTE	:	AIRTON FERREIRA GONÇALVES
EMBARGADO		: MILTON MARTINS MELLO	ADVOGADO DR(A)	:	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO DR(A)	:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
ADVOGADO		: MILTON MARTINS MELLO : MILTON MARTINS MELLO	PROCESSO	:	E-ED-RR - 1175/2004-032-12-00.5	EMBARGADO(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGAD		: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUI-	EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO DR(A)	:	GUSTAVO PEREIRA MENDES
indi itoi ib	0(11)	NO LTDA.			BESC	PROCESSO	:	E-ED-ED-RR - 80/2006-008-04-40.0
ADVOGADO	DR(A)	: EUCLIDES RIBEIROS S. JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	:		EMBARGANTE	:	JOÃO FERNANDO VIGHI
EMBARGAD	O(A)	: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUI-	EMBARGADO(A)	:	PLÍNIO TAKURO ASSAHINA	ADVOGADO DR(A)	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
		NO LTDA.	ADVOGADO DR(A)	:	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	EMBARGANTE	:	JOÃO FERNANDO VIGHI
ADVOGADO		: DAYNA LANNES ANDRADE	PROCESSO EMBARGANTE	:	E-AIRR - 1191/2004-016-10-40.4 CLEIDINEY MACHADO VIEIRA GOMES GUEDES	ADVOGADO DR(A)	:	DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
EMBARGAD		: RONALDO PEREIRA DA SILVA	DINDARGANTE	•	MONTEIRO MACHADO VIEIRA GOMES GUEDES	EMBARGADO(A)	:	
ADVOGADO	DR(A)	: MILTON MARTINS MELLO	ADVOGADO DR(A)	:	IRAN AMARAL	ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO		: E-AIRR - 1271/2003-017-15-40.8	EMBARGADO(A)	:	TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	:	E-RR - 305/2006-404-04-00.1
EMBARGAN'		: ROSÂNGELA ISABEL CANTERA	ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	EMBARGANTE	:	PROGÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO		: MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	PROCESSO	:	E-RR - 1334/2004-043-15-00.9	ADVOGADO DR(A)	:	
EMBARGAD	O(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE- LESP	EMBARGANTE	:	PROSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VA-	EMBARGADO(A)	:	RONALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DR(A)	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	1. D.V. 1. D. 1. D		LORES E SEGURANÇA	ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALEX BITON TAPIA
PROCESSO	()	: E-AIRR - 1314/2003-002-01-40.2	ADVOGADO DR(A)	:		PROCESSO EMBARGANTE	:	E-RR - 371/2006-106-24-00.0 VALDEMIR SANTANA
EMBARGAN'	TE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A)	:	ANTÔNIO DONIZETE STOCCO RICARDO ORTIZ CAMARGO	ADVOGADO DR(A)		NIVALDO GARCIA DA CRUZ
ADVOGADO		: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO		E-RR - 1350/2004-032-01-00.4	EMBARGADO(A)		EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL
EMBARGAN	TE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE		VILMA SANTOS DE LIMA	LINDAROADO(A)	•	S.A ENERSUL
ADVOGADO	DR(A)	: THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA	ADVOGADO DR(A)	:	GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO	ADVOGADO DR(A)	:	LYCURGO LEITE NETO
EMBARGAD	O(A)	: ALBERTO PEREIRA CHAVES	EMBARGADO(A)	:		EMBARGADO(A)	:	HSBC SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO	DR(A)	: EDEM SOBRAL DE CARVALHO			NAB	ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO		: E-ED-ED-RR - 1714/2003-046-15-40.6	ADVOGADO DR(A)	:		PROCESSO	:	E-A-AIRR - 578/2006-001-08-40.7
EMBARGAN'	TE	: LUIZ CARLOS MOREIRA	PROCESSO	:	E-RR - 1434/2004-055-15-00.5	EMBARGANTE	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO		: ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	EMBARGANTE	:	DURAGRES INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA.	ADVOGADO DR(A)	:	ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARÃES
EMBARGAD		: NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO DR(A)	:	VALDEMAR ONÉSIO POLETO	EMBARGANTE	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) ADVOGADO DR(A)	:	MARCELO MAGANHA MÁRIO ANDRÉ IZEPPE	ADVOGADO DR(A)	:	DÉCIO FREIRE
PROCESSO	TE	: E-RR - 2255/2003-341-01-00.2	PROCESSO		E-RR - 2352/2004-051-11-00.4	EMBARGADO(A)	:	ROSIVANDO VIEIRA CORDOVIL
EMBARGAN'		COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL     VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO	EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO DR(A)	:	
ADVOGADO EMBARGAN		: VIRGINIA MARIA CORREA PINTO FELICIO : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL		. (1	LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA	EMBARGADO(A)	:	PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ADVOGADO		: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	EMBARGADO(A)	:	RAIMUNDA DOS SANTOS MARQUES	ADVOCADO DRA		SEGURANÇA LTDA.
EMBARGAD		: DANIEL CANELA FERREIRA	ADVOGADO DR(A)	:	MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO DR(A)		ANTÔNIO DOS SANTOS NETO E-ED-RR - 666/2006-002-04-40.7
ADVOGADO		: EDUARDO RAMIRES PEREIRA	PROCESSO	:	E-RR - 5007/2004-015-09-00.0	PROCESSO EMBARGANTE	:	JÚLIO ROBERTO BUENO VIEIRA
PROCESSO	21(11)	: E-RR - 2483/2003-342-01-00.9	EMBARGANTE	:	FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADO DR(A)		ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGAN'	TE	: CSN CIMENTOS S.A.	ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE		JÚLIO ROBERTO BUENO VIEIRA
ADVOGADO		: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	EMBARGANTE		FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADO DR(A)	:	
EMBARGAD	O(A)	: CELSO DOS SANTOS E SOUZA	ADVOGADO DR(A)		INDALÉCIO GOMES NETO	EMBARGADO(A)	:	
ADVOGADO	DR(A)	: MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	EMBARGADO(A)		ELZA TAVARES DE MENEZES	ADVOGADO DR(A)	:	,
ROCESSO		: E-RR - 2886/2003-016-02-00.1	ADVOGADO DR(A)		IVAN JOSÉ SILVEIRA	EMBARGADO(A)		BRASIL TELECOM S.A.
EMBARGAN'	TE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TE-	PROCESSO EMBARGANTE		E-ED-RR - 6778/2004-036-12-00.9 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
		LESP	ADVOGADO DR(A)	:		PROCESSO	:	E-A-AIRR - 677/2006-010-10-40.9
ADVOGADO		: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	EMBARGADO(A)		PAULO ROBERTO VIEIRA	EMBARGANTE	:	UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO
EMBARGAD		: FABRÍCIO MARCIEL MARTINS	ADVOGADO DR(A)	:	~	ADVOGADO DR(A)	:	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
ADVOGADO		: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA	PROCESSO	:	E-AIRR - 237/2005-113-03-40.6	EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FE-
EMBARGADO		: TELEDUTOS CONSTRUÇÕES LTDA.	EMBARGANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-			DERAL - CODEPLAN
ADVOGADO	DR(A)	: OSVALDO TADEU DOS SANTOS			MIG	ADVOGADO DR(A)	:	PAULO CÉSAR MARQUES DE VELASCO
PROCESSO	TE	: E-RR - 3330/2003-341-01-00.2	ADVOGADO DR(A)	:		PROCESSO	:	E-RR - 1332/2006-011-18-00.0
EMBARGAN'		: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	EMBARGADO(A)	:	JOÃO BATISTA SILVA	EMBARGANTE	:	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO EMBARGAD		: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI : JOSÉ NATAL DE SOUZA	ADVOGADO DR(A)	:		ADVOGADO DR(A)	:	
ADVOGADO		: JOSE NAIAL DE SOUZA : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	PROCESSO		E-RR - 371/2005-005-20-00.7	EMBARGADO(A)	:	JOSÉ CARLOS DA SILVA
PROCESSO	(11)	: E-ED-RR - 4573/2003-022-12-00.5	EMBARGANTE		JOSÉ WÁLTER DE MENESES MARÍLIA NARLICO SANTOS	ADVOGADO DR(A)	:	NELIANA FRAGA DE SOUSA
EMBARGAN'	TE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO DR(A) EMBARGADO(A)		MARÍLIA NABUCO SANTOS BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	:	CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E
	_	BESC BESTADO DE SARTA CATARINA S.A	ADVOGADO DR(A)		MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOCADO PRO		NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
ADVOGADO	DR(A)	: GISELLE ESTEVES FLEURY	PROCESSO		E-RR - 375/2005-351-11-00.0	ADVOGADO DR(A)	:	DANIELA VALCÁCER BRANDSTETTER
EMBARGAN		: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	EMBARGANTE		ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	PROCESSO EMBARGANTE	:	E-AIRR - 271/2007-010-08-40.8  BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALO-
ADVOGADO	DR(A)	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCURADOR DROA	· (	PAULO DOS SANTOS NETO	ADVICE DE TET		RES LTDA.
EMBARGAD		: MARIA SALETE COVOLAN	EMBARGADO(A)		ANTÔNIA GALDINO DO CARMO	ADVOGADO DR(A)	:	
ADVOGADO		: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO DR(A)		ERCILÉIA MARQUES ARAÚJO	EMBARGADO(A)		GLEIDSON VALDERI DA COSTA FREITAS
PROCESSO	•	: E-ED-RR - 32/2004-044-15-00.0	PROCESSO		E-ED-AIRR - 465/2005-461-01-40.5	ADVOGADO DR(A)	:	TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
EMBARGAN'	TE	: FRANGO SERTANEJO LTDA.	EMBARGANTE		ZÉLIA PLÁCIDO ALVES		Br	asília, 10 de março de 2008.
ADVOGADO	DR(A)	: MIGUEL MARIA LOPES PEREIRA	ADVOGADO DR(A)	:	ADAUTO MOREIRA DA SILVA			•
EMBARGAD	O(A)	: JOSÉ ROBERTO MODESTO	EMBARGADO(A)	:	MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ	MA	ARI/	A ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

: MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ

ADVOGADO DR(A) : DANIEL VIEIRA MONTEIRO

### COORDENADORIA DA 5ª TURMA

#### **DESPACHOS**

#### PROC. Nº TST-ROAC-77/2007-000-17-00.1

: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD : DR. RODRIGO MARIANO TRARBACH RECORRIDO PAULO CÉSAR SANTOS

: DR. SIDNEY FERREIRA SCHREIBER

#### DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em ação cautelar ajuizada pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, objetivando a obtenção de efeito suspensivo em recurso ordinário interposto nos autos da Reclamação Trabalhista nº 673.2005.001.17.00-6 (fls. 18-22) ajuizada perante a 1ª Vara do Trabalho de Vitória.

Sustenta a recorrente que foi condenada pelo juízo de primeira instância ao pagamento de danos materiais e da assistência médica ao empregado aposentado, com fixação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) pelo descumprimento da decisão. Relata que houve o julgamento do recurso ordinário em 12/07/07 pelo Tribunal Regional do Trabalho, em que foi reformado o julgado quanto aos danos materiais, sem contudo, excluir o pagamento da assistência médica

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, por meio do acórdão de fls. 109-111, julgou improcedente a presente ação cautelar, ante o entendimento de não terem sido configurados os requisitos para a concessão da medida pretendida.

Irresignada, a autora interpôs recurso ordinário (fls. 113-123), pretendendo a modificação do acórdão recorrido.

Contudo, por meio de consulta eletrônica processual e da juntada da certidão de julgamento (fl. 135), verifica-se já ter sido julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em 12/07/07, o recurso ordinário em que se visa obter efeito suspensivo mediante a presente medida cautelar. Portanto, o pleito reivindicado nesta demanda perdeu o objeto.

Por tais fundamentos, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, Publique-se

Brasília, 10 de março de 2008.

EMMANOEL PEREIRA Ministro Relator

#### COORDENADORIA DA 6ª TURMA

#### **DESPACHOS**

#### PROC. Nº TST-AC-190.074/2008-000-00-00.0

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE AUTOR

SAÚDE DE PELOTAS

DR. JOÃO FRANCISCO PERRET SCHULTE COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABA-

LHADORES EM

SERVIÇO DE SAÚDE DE PELOTAS ADVOGADO DR. ROOUE RENATO WIEDERKEHR

### DESPACHO

Cuida-se de Ação Cautelar incidental, que em seu bojo traz pedido de antecipação de tutela inaudita altera parte, afim de que se imprima efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento que aviou contra despacho denegatório de prosseguimento de seu Recurso de Revista, autuado nesta Superior Corte sob o nº AIRR-524/2006-101-0-40.1, que "corre junto" a outro AIRR formulado pela Ré, o qual recebeu o nº º AIRR-524/2006-101-0-41.4.

Despiciendas, contudo, se fazem maiores considerações quanto ao mérito da presente Ação, posto que tão logo me foi distribuída, verifiquei acusar no Sistema de Informações Judiciais - SIJ, desta Corte, que os autos principais, os Agravos, já me vinham imediatamente por prevenção e por isso mesmo neles decidi mediante os despachos de mérito hoje publicados e pelos quais neguei seguimento ao Agravos de Instrumento do Autor e do Réu.

Dessa forma, considerando o escopo da presente Ação Cautelar, julgo-a prejudicada, eis que incidental e acessória, e determino, tão logo cumpridos os prazos legais e regimentais, seja apensada aos autos principais.

Excepcionalmente, comunique-se esta decisão pelo meio mais célere, ao Eg. TRT da 4ª região, a MM. Vara de origem e às partes por seus representantes legais.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2008.

HORÁCIO SENNA PIRES Ministro Relator

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

Diário da Justiça

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 2288/1988-261-02-40.8

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

AGRAVANTE(S) GILBERTO MIRABELLI ADVOGADO DR. EMYGDIO SCUARCIALUPI

ADVOGADO DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNAN-

AGRAVADO(S) LUCAS ROSSI LTDA.

ADVOGADA DRA. NOEDY DE CASTRO MELLO

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 1030/2005-027-02-40.9

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Mauricio Godinho Delgado e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

AGRAVANTE(S) SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. ADVOGADA DRA. MARIA ANTONIETTA MASCARO

AGRAVADO(S) JAIME PAULO DA SILVA DRA. THAIZ WAHHAB ADVOGADA

TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA AGRAVADO(S)

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva Coordenadora da 6ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 2475/2005-047-02-40.0 CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Mauricio Godinho Delgado e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

AGRAVANTE(S) SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS ADVOGADA DRA. MARLI BUOSE RABELO AGRAVADO(S) FRANCISCO DA SILVA GONCALVES DR NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA ADVOGADO AGRAVADO(S) CONSÓRCIO DE TRÓLEBUS ARICANDUVA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva Coordenadora da 6ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

# PROCESSO Nº TST-AIRR - 16/2002-050-01-00.3 CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo AGRAVANTE(S) PAULO CÉSAR CARVALHO COUTINHO DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES ADVOGADO AGRAVADO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR. JOSÉ CLÁUDIO CÔRTE-REAL CARELLI ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva Coordenadora da 6ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

## PROCESSO N° TST-AIRR - 1033/2002-659-09-40.5 CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

AGRAVANTE(S) : MARILENE DOMINGUES BATISTA

DR. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA ADVOGADO

AGRAVADO(S) POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALA-

DR. ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA ADVOGADO

AGRAVADO(S) ESSETE - SERVIÇO TEMPORÁRIO E EFETIVO S/C

ADVOGADO DR JAYME ABDANUR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1112/2006-012-17-40.3 CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DE-CIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR FRANCISCO MALTA FILHO AGRAVADO(S) SIMONE RONCHI SANTO PAGOTTO

ADVOGADA DRA NEILIANE SCALSER

AGRAVADO(S) ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFI-

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva Coordenadora da 6ª Turma

# CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1566/1989-006-04-40.1
CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho,
em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Go-dinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DE-CIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DRA FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHI. PROCURADORA ELIDA DE LARA FERREIRA E OUTROS AGRAVADO(S) ADVOGADA DRA CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva

# Coordenadora da 6º Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 1779/2001-014-02-40.6

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

#### ISSN 1677-7018

AGRAVANTE(S) FRANCISCO GLYCÉRIO DE FREITAS NETO DR. RAOUEL RIBEIRO PAVÃO KOBERLE ADVOGADO

JORGE ISSLER RICHTER AGRAVADO(S)

DRA, RENATA CHADE CATTINI MALUF ADVOGADA CLÁUDIO EDUARDO BASTOS RICHTER AGRAVADO(S) DRA. DEBORAH ABBUD JOÃO ADVOGADA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 2032/1990-008-10-40.6

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Horácio Raymundo de Senna Pires e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

: DISTRITO FEDERAL AGRAVANTE(S)

PROCURADOR DR. SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO ANTÔNIA LAURINDO MARTINS E OUTROS AGRAVADO(S) DR. CARLOS BELTRÃO HELLER ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Cristiane Delgado de Carvalho Silva

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 839/2005-027-12-40.9 CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Tra-

balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Mauricio Godinho Delgado e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Lucinea Alves Ocampos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (6ª sessão ordinária, a ser realizada em 26/03/2008, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

: CYSY MINERAÇÃO LTDA. AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR. EDUARDO PEREIRA ROCHA

AGRAVADO(S) SIDNEL DUARTE

DR. NEIVA BUZZANELLO MADALOSSO ADVOGADO Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008

> CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA Coordenadora da 6ª Turma

#### COORDENADORIA DA 7ª TURMA

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com a Resolução Administrativa 928/2003 e arts. 236 e 237 do RITST.

PROCESSO Nº TST-AIRR - 222/2002-025-05-40.6

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Tra-balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Pedro Paulo Teixeira Manus e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S A ADVOGADO DR. ALEXANDRE POCAI PEREIRA AGRAVADO(S) JOÃO MANOEL DA SILVA DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Tôrres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

### PROCESSO Nº TST-AIRR - 1423/2002-900-01-00.5

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. AGRAVANTE(S) LUIZ CARLOS MONTEIRO

DR. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA ADVOGADO

AGRAVADO(S) NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NU-

Diário da Justica

DRA. EDUARDA PINTO DA CRUZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Vanessa Tôrres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 26361/2002-902-02-00.1

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Tra-balho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Pedro Paulo Teixeira Manus e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

EXXONMORII OLIÍMICA LTDA AGR AVANTE(S) DR DARIO ARRAHÃO RABAY ADVOGADO AGR AVADO(S) WALDEMAR HENRIOUE DOS SANTOS ADVOGADO DR. MARCELO IGNÁCIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Vanessa Tôrres Soares Chagas

Coordenadora da 7ª Turma PROCESSO Nº TST-AIRR - 37194/2002-900-02-00.1

PROCESSO N° 151-AIRK - 3/194/2002-900-02-00.1

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Pedro Paulo Teixeira Manus e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO ADVOGADA DRA. ROSANA CRISTINA GIACOMINI MANSERV - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. AGRAVADO(S) DR. ALEXANDRE FELICE ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Tôrres Soares Chagas

Coordenadora da 7ª Turma PROCESSO Nº TST-AIRR - 448/2003-020-01-40.8

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA. - CO-

OPREST

DR. FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA ADVOGADO

AGRAVADO(S) VAGNER TOGNERI

DR. PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO ADVOGADO

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Törres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma PROCESSO Nº TST-AIRR - 88933/2003-900-04-00.3

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) JOÃO LUIZ CARVALHO ADVOGADO DR. RICARDO OLIVEIRA BELLO AGRAVADO(S) RENNER HERRMANN S.A

DR. FERNANDO SCARPELLINI MATTOS Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Tôrres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma PROCESSO Nº TST-AIRR - 342/2004-017-09-40.9

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data de publicação desta certidão.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-AGRAVANTE(S)

ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA ADVOGADO DR. CARLOS JOSÉ SEBRENSKI

AGRAVADO(S) MILTON CARLOS PEREIRA GOMES DE MELLO

ADVOGADO DR. PEDRO DE OLIVEIRA

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Tôrres Soares Chagas

Coordenadora da 7ª Turma PROCESSO Nº TST-AIRR - 1650/2004-342-01-40.0

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Pedro Paulo Teixeira Manus e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI AGRAVADO(S) LÍDIA MARA MICHO MACHADO ADVOGADO DR. JOILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Tôrres Soares Chagas

Coordenadora da 7ª Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 856/2005-022-09-40.0

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES ADVOGADO DR. LUCIANO EHLKE RODRIGUES ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) NIVALDO DIAS LOPES

DR. PAULO CHARBUB FARAH

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Vanessa Tôrres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 995/2005-014-15-40.7

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Pedro Paulo Teixeira Manus e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A. ADVOGADO DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR AGRAVADO(S) DELVAIR DE OLIVEIRA FERREIRA DR. LUIZ CARLOS GOMES

> Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS Coordenadora da 7ª Turma

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 6a. Sessão Ordinária da 7ª Turma do dia 26 de março de 2008 às 09h00

PROCESSO AIRR-3/2006-302-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

AGRAVANTE(S) ADELORES MARTINS RIEGEI ADVOGADA DR(A). MAIRA MARGÔ MACHADO

AGRAVADO(S) A. GRINGS S.A ADVOGADA

DR(A). ZELI BENEDETTO AGRAVADO(S) CALÇADOS PEGADA LTDA. DR(A). HUGO LEO VERBIST ADVOGADO GENTHE ORGANIZAÇÕES LTDA. AGRAVADO(S) DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO ADVOGADO

VÉRTICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES AGRAVADO(S)

PARA CALÇADOS LTDA.

DEYFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES AGRAVADO(S)

PARA CALCADOS LTDA

### ISSN 1677-7018

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
DDOCESSO	AIDD 2/2007 000 02 40 9 TDT DA 24 DECLÃO	PROCESSO	: AIRR-146/2006-058-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-213/2006-112-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
	: AIRR-3/2006-099-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: AIRR-140/2006-058-19-40-/ TRI DA 19A. REGIAO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANAPI		: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
	•	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
	: DR(A). GLAYDSON SARCINELLI FABRI : NILTON RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: CLENILDA MARIA DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S)	: POLIANE NASCIMENTO
* *	: DR(A). PAULO DE CARVALHO	AGRAVADO(3)	. CLENEDA MANIA DA SIEVA SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE
ADVOGADO	. DR(A). FAULU DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-146/2006-053-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AD VOGADA	. BR(N). REIVINI BIRDOST DE RESERDE
PROCESSO	: AIRR-29/2003-058-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR-220/2007-097-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ALBERT ZILLI DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: IRMÃOS PASSAÚRA E CIA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LÍGIA VALÉRIA BOMFIM SARAIVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GECIVALDO NAZARIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). THAÍS SOARES ALVES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON SCOTTI	AGRAVADO(S)	: ANTONIO APARECIDO LUCAS
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM	PROCESSO	: AIRR-147/2004-118-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON FERREIRA FILHO
PROCESSO	: AIRR-41/2000-401-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR-227/2004-051-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A ELETRONU-	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA BUENO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRU-
AGRAVANTE(3)	CLEAR	AGRAVADO(S)	: ADILSON BENEDITO PEREIRA		ÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO ROCHA LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES
AGRAVADO(S)	: ELIAS MOTTA DA GAMA	PROCESSO	: AIRR-162/2006-001-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	MELLO : VILSON FIRMINO BORGES
	: DR(A). MARCOS BENEDITO DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
	~~	AGRAVANTE(S)	: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OU-		
	: AIRR-43/2005-019-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO		TRO	PROCESSO	: AIRR-228/2002-019-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). VIVIAN SANDOVAL BARBOSA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
- (-)	: HELENA LÍGIA DA FONSECA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: RENATA HELENA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: SHR SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.
	: DR(A). JOÃO FERREIRA NETO	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). WALLACE AUGUSTO MENDES SAMPAIO
	<ul><li>: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA</li><li>: DR(A). ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO</li></ul>	AGRAVADO(S)	: 3 SEC SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA FUENTES MARTINS
ADVOGADO	. DIGA). ANTONIO NOSIVIAN DARREIRO PAULO	PROCESSO	: AIRR-163/2005-018-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NARA ISABEL BERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-58/1999-741-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-236/2007-053-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MULUNGU	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO RAMOS TRINDADE	AGRAVANTE(S)	: REDE AUDAC COBRANÇAS BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRAEFF BURIN	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO VIDAL DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ALKI PETKEVICIUS LOVERDOS VESTRI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA	AGRAVADO(S)	: THIAGO CAVALCANTE DA SILVA
. DVIOG . D .	EE	PROCESSO	: AIRR-165/2006-013-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LUIS SILVA DE OLIVEIRA
	: DR(A). CRISTIANE AMORIM	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-237/2006-054-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
` '	: MAURI LUÍS RIETH : DR(A). ANTÔNIO LUIZ LIMBERGER	AGRAVANTE(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS CIVIS -	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO LUIZ LIMBERGER		CONAPOL E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROCESSO	: AIRR-73/2004-002-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO MENDES DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE		POLICIAIS CIVIS - COBRAPOL	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	ADVOGADO	: DR(A). HUDSON RIBEIRO FORTALESA	AGRAVADO(S)	: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
	: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	PROCESSO	: AIRR-170/2005-112-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA DE CÁSSIA FERRO MARTINS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-239/2005-137-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-75/2004-063-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL CONTINI ELIAS XAVIER FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
	: FÁBIO GRANATA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAJURU	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO GAIAD
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR-172/2003-062-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONTROL EMPREENDIMENTOS LTDA.
	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CLELSIO MENEGON
	: DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: SINVAL FERREIRA FRAGA
	_	ADVOGADO	: DR(A). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA	ADVOGADO	: DR(A). JAMIL APARECIDO MILANI
	: AIRR-96/2000-019-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELAINE GUIMARÃES PIRES	PROCESSO	: AIRR-253/2006-411-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LUÍS BRAGANÇA STEENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
* *	: JESSE RANGEL : DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF	PROCESSO	: AIRR-185/2006-011-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DINIZ DE SÁ CAVALCANTI E OUTRA
	: ABC SUPERMERCADOS S.A.	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO BAHIA CABRAL
	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: TRANSNOVA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NOVA FRONTEIRA LTDA.
AD VOGADA	. DR(N). MILLIAN STRICTLE TARRESTORY	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO BAHIA CABRAL
PROCESSO	: AIRR-99/2005-071-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO COSTA MACIEL	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS SANTIAGO LUIZ	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA
	: MARIVONE VERLIM	DDOCESSO	. AIDD 102/1000 016 05 40 0 TDT DA 54 BECLÃO		
	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO RELATOR	: AIRR-192/1999-016-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR-255/2002-003-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO PARANÁ	AGRAVANTE(S)	: SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A ENERGIPE
PROCURADOR	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADO	: DR(A). RÔMULO SALOMÃO	ADVOGADA	: DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
PROCESSO	: AIRR-130/2005-202-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDMÁRIO BISPO GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: JOSINO VIEIRA DE SANTANA
	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MAGDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS D'ÁVILA FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.	PROGEGGO	ATRIC 202/2004 024 15 40 0 TRUT DA 154 DEGLÃO		
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-203/2004-034-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO RELATOR	: AIRR-293/2004-001-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: KEYLA QUEIROZ ROCHA
	: GESSER DA SILVA GALES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
	: DR(A). MARCELO NORONHA CARNEIRO DEL PAPA	AGRAVADO(S)	: IBISLILIAN SALGADO E FERREIRA	AGRAVADO(S)	: REDAN REDE ASSESSORIA NACIONAL EM COMUNICA-
AGRAVADO(S)	: WOODPLAS DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). SHIRLENE BOCARDO FERREIRA		ÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-144/2006-137-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	DDOCESSO	· AIDD 200/2003 087 15 40 0 TDT DA 154 DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO TRARBACH
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO RELATOR	: AIRR-209/2003-087-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR-297/2004-009-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
	: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : JOSÉ CARLOS PINHEIRO DE FREITAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
	: DR(A). DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AGRAVADO(S)	: ADÃO MESSIAS FERNANDES	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). CAROLINA LOPES JILVAN	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVADO(S)	: JOÃO DA COSTA LIMA FILHO
DDOCESSO	. AIDD 145/2006 461 05 40 4 TDT DA 54 DECLÃO			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
	: AIRR-145/2006-461-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR-210/2003-029-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	· AIRR 303/2001 072 00 41 2 TRT DA 04 RECLÃO
	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MUNICÍPIO DE ITABUNA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: AIRR-303/2001-072-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
	: DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT'AN-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CLODOMIRO JOSÉ FIGUEIREDO VELHO : DR(A). EDSON ARCARI	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	NA	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A CE-	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
AGRAVADO(S)	: MARIA DA CRUZ PEREIRA COSTA SANTOS		LESC	AGRAVADO(S)	: MANOEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). RAMON BATISTA NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). LAÉRCIO ANTONIO VICARI

#### Diário da Justica ISSN 1677-7018 Nº 51, sexta-feira, 14 de março de 2008 AIRR-309/2006-010-03-41-1 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO AIRR-353/2003-012-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO PROCESSO AIRR-451/2003-461-01-40-0 TRT DA 1A REGIÃO PROCESSO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RELATOR MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS RELATOR RELATOR AGRAVANTE(S) TNL CONTAX S.A. AGRAVANTE(S) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AGRAVANTE(S) COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE ADVOGADO DR(A), FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM PROCURADOR ADVOGADO ANA MARCELLE LUISI RIBEIRO AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) LUCIANO JANUÁRIO DE BRAGA JOSÉ CARLOS BERNARDO DOS SANTOS AGRAVADO(S) DR(A). CAROLINA DE CARO MARTINS ADVOGADA DR(A). WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA COS-ADVOGADO DR(A), CRISTIANE DE ALMEIDA BASTOS ADVOGADA BH TELECOM LTDA. AGRAVADO(S) AIRR-461/2004-035-01-41-0 TRT DA 1A REGIÃO CONSTRUTORA PLANOS LTDA. PROCESSO ADVOGADO DR(A). BEATRICE LIMA LANZA AGRAVADO(S) RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVADO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. PROCESSO AIRR-353/2004-014-04-40-7 TRT DA 4A REGIÃO AGR AVANTE(S) IIÍLIO CÉZAR MACHADO SOUZA DR(A). WELINGTON MONTE CARLO CARVALHÃES FILHO ADVOGADO RELATOR MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS Complemento: Corre Junto com AIRR - 309/2006-9 ADVOGADO DR(A), SERGIO GALVÃO AGRAVANTE(S) HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S A AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S.A. AIRR-309/2006-010-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO ADVOGADA DR(A), MARIA LUIZA ALVES SOUZA ADVOGADO DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVADO(S) ILZA RIBEIRO PECAIBES ADVOGADO DR(A). KARINA DE SOUZA SOARES TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS Complemento: Corre Junto com AIRR - 461/2004-7 DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO AIRR-368/2005-073-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO ANA MARCELLE LUISI RIBEIRO AGRAVADO(S) PROCESSO AIRR-461/2004-035-01-40-7 TRT DA 1A REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS RELATOR DR(A). CAROLINA DE CARO MARTINS ADVOGADA RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) RENATA MORAES DE ALMEIDA SANTOS AGRAVADO(S) TNL CONTAX S.A. AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES ADVOGADA ADVOGADO DR(A). ALEXANDRE POCAL PEREIRA MUNICÍPIO DE POCOS DE CALDAS AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) BH TELECOM LTDA AGRAVADO(S) IÚLIO CÉZAR MACHADO SOUZA Complemento: Corre Junto com AIRR - 309/2006-1 ADVOGADO DR(A). SERGIO GALVÃO PROCESSO AIRR-409/2004-008-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO AIRR-312/2005-013-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS Complemento: Corre Junto com AIRR - 461/2004-0 PROCESSO RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. RELATOR AIRR-473/2002-007-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO PROCESSO ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVANTE(S) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI RELATOR MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS DR(A). LUCIANA SPELTA BARCELOS AGRAVADO(S) RUY SAMPAIO GARRIDO ADVOGADA AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A IVANETE FERREIRA DE FREITAS ADVOGADO DR(A), ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA DR(A). KÁTIA BOINA NEVES ADVOGADA PROCESSO AIRR-419/2002-252-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVADO(S) DILCÉIA GOMES BARROSO RUIZ PROCESSO AIRR-322/2004-032-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS ADVOGADO DR(A). ANTÔNIO ALVES BARREIROS RELATOR RELATOR MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) RIO CUBATÃO LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. PROCESSO AIRR-476/2001-004-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVANTE(S) IOSÉLIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO DR(A), CARLOS ALBERTO COSTA MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS RELATOR ADVOGADO DR(A). LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COO-AGRAVADO(S) ADEMIR DOS SANTOS ROCHA DR(A). LUCIMAR VIEIRA DE FARO MELO ADVOGADA PERADPS ADVOGADO DR(A). MÁRCIO EUGÊNIO DA SILVA PROCESSO AIRR-425/2002-069-15-40-2 TRT DA 15A REGIÃO ADVOGADA DR(A). LUCIANA GALVÃO VIEIRA DE SOUZA PROCESSO AIRR-322/2004-002-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO PROSPERITY COMMUNICARE & SERVICOS LTDA RELATOR MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVADO(S) MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS RELATOR AGRAVANTE(S) DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A AGRAVADO(S) FERNANDA DOS SANTOS FRANCHETTI AGRAVANTE(S) JOSÉ ROBERTO VICTÓRIO E OUTROS ADVOGADO DR(A) ARNALDO JOSÉ PACÍFICO ADVOGADO DR(A) MARCUS VINICIUS B DE ALMEIDA ADVOGADO DR(A). JOSÉ ROBERTO CUNHA AGRAVADO(S) BENEDITO DE SOUZA E SILVA SAINT-GOBAIN CERÂMICAS & PLÁSTICOS LTDA. PROCESSO AIRR-478/2004-001-04-40-0 TRT DA 4A REGIÃO AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A) JOSÉ HENRIQUE COELHO RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO ADVOGADA DR(A), GISELA DA SILVA FREIRE PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) FRCI WIFTHOLTER E OLITROS EMPRESARIAL LTDA. AIRR-325/2003-003-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO PROCESSO ADVOGADO DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI ADVOGADO DR(A). MARCELO RICARDO GRÜNWALD MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS RELATOR AGRAVADO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S) S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA PROCESSO AIRR-429/2005-037-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO ADVOGADA DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS ADVOGADO DR(A). AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS 86/2002-001-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO EDRO PAULO TEIXEIRA MANUS ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO GI GALVÃO CARDOSO FRANCISCO ATAÍDE DE MELO 87/2004-065-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO EDRO PAULO TEIXEIRA MANUS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES 88/2003-058-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO UILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS ÍPIO DE CARNEIROS BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO IIR DOS SANTOS JANUÁRIO JÂNIO CAVALCANTE GONZAGA 00/2005-007-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO UILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS ÍPIO DE ZÉ DOCA CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO UÍS TAVARES DA SILVA MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA

ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S)	<ul> <li>LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO</li> <li>DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES</li> <li>AIRR-339/2002-087-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO</li> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>MUNICÍPIO DE PAULÍNIA</li> <li>DR(A). ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO		BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA. DR(A). ALESSANDRA MARIA GONÇALVES GUARACIA- BA DE ALMEIDA LUCIANO RESENDE VALLE DA SILVEIRA	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: : : : :	AIRR-486/2002-001-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S)	: AIRR-339/2002-087-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	AGRAVADO(S)		BA DE ALMEIDA LUCIANO RESENDE VALLE DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	` '		LUCIANO RESENDE VALLE DA SILVEIRA		:	*
RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	` '			ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	ADVOGADO					
PROCURADOR AGRAVADO(S)				DR(A). JOSÉ OCTÁVIO MENEZES DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)		RAVERGI GALVÃO CARDOSO
AGRAVADO(S)	DR(A) ADEMAR SILVEIRA PALMA ILINIOR	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	ADVOGADO	:	,
				EMBRATEL	ADVOGADO	•	DR(A). TRANCISCO AIAIDE DE MELO
ADVOGADO.	: REGIANE BERENGUEL RODRIGUES	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	PROCESSO	:	AIRR-487/2004-065-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ID TOOLDO	: DR(A). ADILSON DE ALMEIDA LIMA				RELATOR	:	
PROCESSO	: AIRR-344/2004-670-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-429/2005-008-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)		LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO		
	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	VAILSON GRECO	AGRAVADO(S)		
` '		ADVOGADA	:	DR(A). MARILENE NICOLAU	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
	: DR(A). JOSÉ CARLOS MATEUS	AGRAVADO(S)	:	GAIVOTAS VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	•	DR(A). JOSE HENRIQUE RODRIGUES TORRES
	: LUCIANO AFONSO VOLPATO	ADVOGADO		DR(A). SANDRO GUIO FRANZOTTI	PROCESSO	:	AIRR-488/2003-058-19-40-4 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NELSON CASTANHO MAFALDA				RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR-346/2004-020-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-430/2003-021-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE CARNEIROS
	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO		_
AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ARACOIABA			
	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	PROCURADOR	:	DR(A). ANTÔNIO SALES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	SILVANIR DOS SANTOS JANUÁRIO
	: MAURO JOSÉ TAVARES	AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO EVALDO ARAÚJO MOURA	ADVOGADO	:	DR(A). JÂNIO CAVALCANTE GONZAGA
		ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	PROCESSO		AIRR-500/2005-007-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO				RELATOR	•	
PROCESSO	: AIRR-347/2004-085-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-435/2002-007-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO		:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA
	: MUNICÍPIO DE SALTO	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO
PROCURADOR	: DR(A). ÁLVARO DELLA PASCHOA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	:	JOÃO LUÍS TAVARES DA SILVA
	: BENEDITA SELMA LEITE DE CAMPOS LIMA E OU-	AGRAVADO(S)	:	CHRISTIAN MAX CARDOSO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA
AGRAVADO(5)	TROS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PD 0 CEGGO		ATDD 501/0005 005 16 40 0 FDT DA 164 DEGLÃO
ADVOGADO	: DR(A). MAURI SÉRGIO MARTINS DE SOUZA			· //·····	PROCESSO	:	AIRR-501/2005-007-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO	. DR(A). MACKI SERGIO MARTINS DE SOUZA	PROCESSO	:	AIRR-442/2006-702-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	:	
PROCESSO	: AIRR-349/2002-008-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	ADVOGADO	:	(),
AGRAVANTE(S)	: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.			- ECT	AGRAVADO(S)	:	JOÃO AVELINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIA SCHMIDT	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA
AGRAVADO(S)	: NORBERTO MARTINS	AGRAVADO(S)	:	DARCY DA CUNHA CASTRO			_
	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO ROMANO PINTO	ADVOGADA	:	DR(A). JACIARA MENDONÇA DOTTO DE CASTRO	PROCESSO	:	AIRR-507/2004-004-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
					RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR-350/2005-655-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-444/2005-083-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS			ELETRONORTE
AGRAVANTE(S)	: C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE LONTRA	ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRI
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARAÚZ FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO SILVA QUINTINO	ADVOGADA	:	DR(A). POLYANA UCHÔA CONTE
AGRAVADO(S)	: LUCINEIA PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO NETO DE OLIVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	:	OSVALDO DUARTE NEGRÃO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ALIDO DEPINÉ	ADVOGADO	:	DR(A). WENDEL ALVES OLIVA	ADVOGADA	:	DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

PROCESSO	: AIRR-523/2005-015-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-588/2004-004-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-637/2006-013-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ROSINEI APARECIDA DA SILVA		: MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA		<ul><li>: DR(A). HELOISA IZOLA</li><li>: IVONEIDE FERREIRA DOS SANTOS</li></ul>
AGRAVADO(S)	: VALDELÚCIA FELICIANO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO		: DR(A). MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
ADVOGADO	: DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO ALUÍZIO ESQUIVEL MILLÁS		: COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB
PROCESSO	: AIRR-526/2006-311-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-589/2004-019-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-644/2005-203-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ZIEMANN LIESS S.A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO	ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). PATRÍCIA ROCHA</li><li>: MACÁRIO BAUER LEFFA</li></ul>
AGRAVADO(S)	: MARIA TEREZA DE BRITO ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: VÍCTOR HUGO DOS SANTOS ALFAYA		: DR(A). JONAS BATISTA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). THIAGO PINTO LIMA		: AIRR-645/2001-002-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	AIDD 520/2005 015 12 40 4 TDT DA 12A DECLÃO	PROCESSO	: AIRR-592/2005-038-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO RELATOR	: AIRR-528/2005-015-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS		: DR(A). MAURÍCIO MARTINEZ TOLEDO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA		TÉCNICOS LTDA.		: OSVALDO MONTEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S)	: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO LIMA	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ MAGALHÃES		: DR(A). ELAINE GONÇALVES HONÓRIO DAVID VIANA : MOVIMENTO MARÉ LIMPA
ADVOGADO	: DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MEROTTO	AGRAVADO(3)	. MOVIMENTO MARE LIMPA
		ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM MAXIMIANO HENRIQUES DA SILVEI-	PROCESSO	: AIRR-647/2005-303-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-531/2002-022-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO		RA		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA		: ALBERTINO EMANUEL GOMES DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LEON GILSON ALVIM SOARES		: DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
ADVOGADA	: DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	PROCESSO	: AIRR-596/2006-080-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO		: SUPER MERCADO COMPRE BEM DO GUARUJÁ LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOÃO FERNANDES DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ERICKSON BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO	PROCESSO	: AIRR-649/2005-027-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RACE QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE- SARIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO RIBEIRO CAMARA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADA	: DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	AGRAVADO(S)	: MARILÚCIO LAGONEGRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BETIM
AGRAVADO(S)	: CRISTAL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HUMBERTO CAMPOS	ADVOGADO	: DR(A). OSCAR DINIZ REZENDE
	,	PROCESSO	: AIRR-599/2004-060-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO		: JULIANO MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-544/2005-017-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DIAS DE MOURA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: NOVA ERA SILICON S.A.	PROCESSO	: AIRR-651/2001-005-16-00-3 TRT DA 16A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA DE MELO UCHÔA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
AGRAVADO(S)	: LUIZA GONZAGA DE SOUZA MELO	ADVOGADA	: DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI	AGRAVADO(S)	: QUEIROZ COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LT-	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO COSTA GASPAR
PROCESSO	: AIRR-553/2006-003-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO		DA ME	ADVOGADO	: DR(A). GENIVAL ABRÃO FERREIRA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR-611/2006-114-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-652/2001-068-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	- ECT	AGRAVANTE(S)	: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGU-	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS	AGRAVAIVIE(5)	RANCA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA JUSSARA RICHTER
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ASSUNÇÃO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). WALTER TAVARES DE MORAES	AGRAVADO(S)	: DANILO BAIERLE
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVADO(S)	: JUSSICARLOS SILVINO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
PROCESSO	: AIRR-558/2002-732-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR DONIZETE FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-653/2005-015-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	DDOCECCO	AIDD (19/2005 251 05 40 0 TDT DA 5A DECLÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SÔNIA REGINA SODER	PROCESSO RELATOR	: AIRR-618/2005-251-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADEMAR ANTUNES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA LUZ	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA
AGRAVADO(S)	: VALDIR DA SILVA GOULART	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO LOPES DOS REIS
ADVOGADO	: DR(A). DÁRCIO FLESCH	AGRAVADO(S)	: IVONEY DOS SANTOS BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS
PD 0 000000	AND	ADVOGADO	: DR(A). EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ NETO	PROCESSO	: AIRR-666/2005-013-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-565/2002-005-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO		` '		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-626/2005-669-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul><li>: ENGEXATA - ENGENHARIA LTDA.</li><li>: DR(A). DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ</li></ul>	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: IRAUGO CASTRO VIEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: WAGNER NEGOSEKY DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RODRIGO FERNANDES FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). EDVALDO CARIBÉ COSTA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER PIROLO	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	. DR(A). ED VALDO CARIBLE COSTA FILITO	AGRAVADO(S)	: GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA. E OUTRO	PDOCESSO	A IDD (06/2002 002 21 40 0 TDT DA 21 A DEGLÃO
PROCESSO	: AIRR-565/2003-030-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO FELDMAN DE SCHNAID		: AIRR-686/2003-003-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-627/2004-065-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : RUI BARBOSA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		: DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.		: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: LOURDES PUTTI PALUDO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO		: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S)	: VALDECY JUSTINO E OUTRO		: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
PROCESSO	: AIRR-565/2004-002-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR TAVARES TEIXEIRA	. ,	TROS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-628/2000-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARCOS RODRIGUES FEITOSA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: AIRR-691/2003-003-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: ARLEVALDO LIMA DA COSTA		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DIS-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES		: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
	TRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.		: DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
ADVOGADO	: DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO		: RONALDO PINHEIRO
PROCESSO	: AIRR-569/2005-014-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-634/2002-003-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO		: DR(A). RENATO RODRIGUES GUALBERTO JÚNIOR
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: AIRR-034/2002-003-03-40-0 TRT DA 3A. REGIAO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: AIRR-696/2001-012-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SEVERINA SANTOS DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO SANDOVAL DORNELLES JÚNIOR		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO MIARELLI DUARTE		: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: SIBELE DA SILVA BARRETO		: DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA EMÍLIA DANTAS DA CRUZ		: MARIA LÚCIA BRANCO DE CAMARGO SURDI
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-	AGRAVADO(S)	: IPEC - INSTITUTO PARTICULAR DE ESTUDOS COMTEM-		: DR(A). ANGELA MARIA FILIPINI
	TROS	- \-/	PORÂNEOS		
ADVOGADO	: DR(A). CELSO BARRETO NETO	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO DE OLIVEIRA COSTA		: AIRR-712/2004-005-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-583/2005-142-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	DDOCESSO	· AIDD 635/2005 102 22 40 5 TDT DA 22A BEGLEO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: AIRR-583/2005-142-06-40-3 IRI DA 6A. REGIAO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO RELATOR	: AIRR-635/2005-102-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS : DR(A) JOSÉ AL BERTO COLITO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : RETTE EIN KINDERLEBEM E. V.	AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ANDERSON SILVEIRA ROMACHO
ADVOGADA	: DR(A). FABIANA MARIA ARAUJO BARBOSA	ADVOGADA	: MUNICIPIO DE SAO BRAZ DO PIAUI : DR(A). DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA		: ANDERSON SILVEIRA ROMACHO : DR(A). ALEXANDRE CRUZ AFFONSO
AGRAVADO(S)	: EDILEUSA MARIA LOPES	AGRAVADO(S)	: JOÃO HIGINO DE SOUZA		: OLIVEIRA SOBRINHO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUÍS LEAL LIBONATI	ADVOGADO	: DR(A). ANTONINO COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ARANHA
			(-),		(-), DE OELLEMATIMATIN

RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	AIRR-719/2005-040-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  SÁVIA ALVES CARVALHO  DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES  CALÇADOS ITAPUÃ S.A CISA  DR(A). ELISÂNGELA BELOTE MARETO  AIRR-730/2004-018-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO  MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DRA. RONILDA NOBLAT  DR(A). RONILDA NOBLAT	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: DR(A). ELIEZER GOMES DA SILVA</li> <li>: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEI-RO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)</li> <li>: DR(A). LIDIANE ALVES TELES</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: AIRR-868/1999-472-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL</li> </ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>CALÇADOS ITAPUÃ S.A CISA</li> <li>DR(A). ELISÂNGELA BELOTE MARETO</li> <li>AIRR-730/2004-018-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DRA. RONILDA NOBLAT</li> </ul>	PROCESSO RELATOR			. MONICII IO DE SAO CALIANO DO SCE
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: AIRR-730/2004-018-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DRA. RONILDA NOBLAT		: AIRR-810/2003-084-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA ADVOGADA	DR(A). MÁRCIA APARECIDA AMORUSO HILDEBRAND     ANTÔNIO APARECIDO MENEGUEL  DR(A). CIONANNA OTTATE
AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DRA. RONILDA NOBLAT	ADVOGADO	<ul> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.</li> <li>DR(A). TELISMAR SILVA DE ARAÚJO</li> </ul>	ADVOGADA PROCESSO RELATOR	DR(A). GIOVANNA OTTATI     AIRR-869/2004-741-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO     MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: JENNER DANIEL SILVA LOPES : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>CLEVES LEONES DA COSTA</li> <li>DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO</li> <li>AIRR-810/2004-058-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	MUNICÍPIO DE CATUÍPE     DR(A). ALEXANDRE BURMANN     EDEMAR FONTANA DA ROSA     DR(A). ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO
A CORD LATER A TORON (CI)	: AIRR-736/2004-002-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: LEVIER GUIMARÃES</li> <li>: DR(A). CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO</li> <li>: LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.</li> </ul>	PROCESSO RELATOR	: AIRR-871/2004-006-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: MUNICÍPIO DE BARRO DURO : DR(A). MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO : MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO SANTOS	ADVOGADO  PROCESSO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO : AIRR-813/2005-318-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO</li> <li>DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA</li> <li>JORGE ALBERTO PINTO SOTER</li> </ul>
	<ul> <li>DR(A). ELOI PEREIRA DE SOUSA</li> <li>AIRR-743/2004-009-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : CARLOS ALBERTO MARCHI DE QUEIROZ	ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). LEONARDO RADEFELD CASTRO ROSAS</li> <li>: AIRR-883/2003-087-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>DROGARIA DOS POBRES LTDA.</li> <li>DR(A). JAIRO AQUINO</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul> <li>: DR(A). MARCELO CHOHFI</li> <li>: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</li> <li>: DR(A). CARLA APARECIDA FERREIRA DE LIMA</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS</li> <li>DR(A). ANTONIO CARLOS MOTTA LINS</li> </ul>
ADVOGADO	: VANDRÉ OURIQUES CRUZ : DR(A). ALBA LÚCIA DINIZ DE OLIVEIRA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-815/2002-462-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ROBERTO VASCONCELLOS REBOLLA : DR(A), JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-747/2004-003-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : EDS - ELETRONIC DATA SYSTEM DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: AYDANO GONÇALVES DO VALLE FILHO</li> <li>: DR(A). WADIH HABIB BOMFIM</li> <li>: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEBAHIA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-890/2003-016-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	DR(A). SIMONE CRUXÊN GONÇALVES     LUCIANA CAPONI BITTENCOURT     DR(A). ANA PAULA LEAL SBARDELOTTO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : HELENILDA FONTENELLE : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON
ADVOGADA	: NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA. : DR(A). MÁRCIA MALLMANN LIPPERT : AIRR-747/2005-010-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-815/2005-094-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : PAULO STIPP	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-893/2001-068-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE AREALVA
AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>BSE S.A.</li> <li>DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA</li> </ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ : TELEVISÃO NAIPI LTDA. : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). NILSON LUIZ DE VIDIS</li> <li>ARLINDO LABELLA</li> <li>DR(A). LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS</li> </ul>
AGRAVADO(S)	: LILIAN CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-816/2002-008-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ÂNGELA APARECIDA DE MELO COELHO E OUTROS	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-896/2004-669-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : USINA ALTO ALEGRE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-750/2002-018-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : LUIZ BARROS DA ROCHA : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SCARAMUSSA	ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCURADORA	<ul> <li>DR(A). FERNANDO BARBOSA NERI</li> <li>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</li> <li>DR(A). KÁTIA BOINA</li> </ul>	ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI</li> <li>MARIA DE LOURDES ROVERI MARCANTONIO E OUTROS</li> <li>DR(A). CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE</li> </ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-824/2003-052-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: JOÃO LEONARDO : DR(A). MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA
RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-751/2005-002-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO AGRAVADO(S) PROCESSO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO : JOÃO SOARES LUZ : AIRR-826/2005-010-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-899/2005-027-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MARINO SELLERI
AGRAVADO(S)	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA : BRASIL TELECOM S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR AGRAVANTE(S)	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS     IPAD - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOJO AO     DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). MAURICIO ALVES COSTA</li> <li>LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.</li> <li>DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO</li> </ul>
RELATOR	: AIRR-760/2001-263-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEI- RA</li> <li>: MARCILO LUIZ MACIEL LAVRA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	AIRR-912/2001-039-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO     MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS     UBIRACI RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	<ul> <li>DR(A). CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR</li> <li>SENDAS S.A.</li> <li>DR(A). JOSÉ RIBAMAR GARCIA</li> </ul>	ADVOGADO PROCESSO	: DR(A). MARCELO MELO MONTENEGRO : AIRR-841/2004-018-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN</li> <li>AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA.</li> <li>DR(A). ANNIBAL FERREIRA</li> </ul>
RELATOR	: AIRR-764/2003-103-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : VALDEMIR FRANCISCO DE SÁ	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>CARLOS HENRIQUE DE SALES</li> <li>DR(A). PAULO ROBERTO DE PAULA MACHADO</li> <li>MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE MORAES</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-918/2002-012-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : SÉRGIO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO OLÍVIO NOCE : PROTEGE S.A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALO- RES	ADVOGADO PROCESSO	DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE  AIRR-847/2006-079-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). REGIS CARVALHO DOS SANTOS</li> <li>TRANSCLÍNICA LTDA.</li> <li>DR(A). ANTÔNIO TRAJANO DA CRUZ</li> </ul>
PROCESSO	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  AIRR-776/2004-077-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>SEBASTIÃO CARLOS MENDES</li> <li>DR(A). VITOR MÁRCIO FONSECA DINIZ</li> </ul>	PROCESSO RELATOR	: AIRR-922/2004-013-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>TELEMAR NORTE LESTE S.A.</li> <li>DR(A). RODRIGO LÚCIO HORTA</li> <li>AMARILDO ALVES PEREIRA</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>SERGIO LUIZ AZEVEDO</li> <li>DR(A). EVERTON WILSON RIBEIRO</li> <li>COMERCIAL MACON LTDA.</li> </ul>	AGRAVANTE(S)  ADVOGADO  AGRAVADO(S)	<ul> <li>CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A ELETRONORTE</li> <li>DR(A). DÉCIO FREIRE</li> <li>ELIANA BENEDITA ALVES FOGAÇA</li> </ul>
ADVOGADA PROCESSO	: DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES : AIRR-780/2004-122-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-851/2004-053-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : DATAMEC S.A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DA-	ADVOGADO PROCESSO	: DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE : AIRR-929/2004-741-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. : DR(A). EDUARDO RAMOS : EDJAN IDALINO DE SOUZA	ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	DOS  DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE  JOSÉ CLÁUDIO MAZZOLENI REIS  DR(A). JOEL DE BRITO SOARES	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MUNICÍPIO DE CATUÍPE : DR(A). ALEXANDRE BURMANN : LÚCIA MACEDO FAGUNDES . DR(A). LI DO DA SILVA CORPO.
PROCESSO	: DR(A). FRANCISCO ALVES BEZERRA : AIRR-799/2004-010-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO RELATOR	: AIRR-865/2004-741-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: DR(A). ILDO DA SILVA GOBBO : AIRR-946/2003-050-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADA	COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO     ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS     DR(A). GINA KELLY DA SILVA GUERRA     MANOEL MESSIAS BATISTA RIBEIRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MUNICÍPIO DE CATUÍPE</li> <li>: DR(A). ALEXANDRE BURMANN</li> <li>: ESPÓLIO DE JOSÉ OLMIRO SANTANA</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO ANTUNES CAVALHEIRO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.</li> <li>DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO</li> <li>CARLOS AUGUSTO VIEIRA DA SILVA</li> <li>DR(A). PAULO CESAR PIMPA DA SILVA</li> </ul>

PROCESSO	AIDD OSSISSION OF SELECT THE DATE DESCRIPTION	PROGESSO	ATTR 1 0 42 2002 TO 1 0 4 40 0 TIPT D 1 44 DEGLE	PROGESSO	ATTEN A STANDARD OF THE STANDA
PROCESSO RELATOR	: AIRR-952/2006-072-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.043/2002-701-04-40-9 TRT DA 4A. REGIAO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.174/2004-011-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
	: JOYCE SANTOS DE OLIVEIRA		: MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS	AGRAVANTE(S)	: CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		: DR(A). GRAZIELA BELLÉ LANGE	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	: PIZZARIA E ESFIHARIA OLIVEIRA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARMELINDA IGNEZ COCCO MARIANI E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ANDERSON DA CUNHA BRAGA
ADVOGADO	: DR(A). VITOR CAVALCANTI DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BAPTISTELA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE DE ALMEIDA BASTOS
PROCESSO	: AIRR-956/2002-662-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.049/2002-670-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.187/2004-107-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	AGRAVANTE(S)	: ROSANE CRISTINA MUELLER TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: EMERSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). ROSSANA MOREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: LEONOR MUNIZ	AGRAVADO(S)	: BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: TRANSPEV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURAN- ÇA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA	ADVOGADA	ÇA LIDA.  : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	: AIRR-960/2001-462-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: C	orre Junto com RR - 1049/2002-0		
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-1.059/2004-007-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO		: AIRR-1.199/2001-089-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S)	: PRISCILLA MAGALHÃES	- (-)	: BRASIL TELECOM S.A. : DR(A). ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
AGRAVADO(S)	: RICARDO MACIULAITIS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS		: ODENILSON VICENTE
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO		: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA.		: DR(A). CELSO ALDINUCCI
PROCESSO	: AIRR-968/2002-018-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARINA DE FREITAS MOTTA		: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-1.062/2004-020-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
AGRAVANTE(S)	: ISABEL PEREIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-1.199/2002-014-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SILVANETE CÂNDIDA SENA	AGRAVANTE(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDE-	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA BÚRIGO TOMELIN	AGRAVANTE(S)	: EDVALDO ALVES DA CONCEIÇÃO
	RAL S.A CEASA/DF	AGRAVADO(S)	: JOÃO ALBERTO ONÓFRIO WAIHRICH	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). RAUL QUEIROZ NEVES	ADVOGADA	: DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVADO(S)	: PLURISERV MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR-979/2004-060-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.065/2003-291-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO		: DR(A). MIGUEL JACINTHO PEREIRA FILHO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: AIRR-1.065/2003-291-06-40-3 TRT DA 6A. REGIAO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	DDOCESSO	. AIDD 1201/1009 411 01 40 2 TDT D4 14 BEGY 0
	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG		: MUNICÍPIO DOS PALMARES		: AIRR-1.201/1998-411-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO		: DR(A). EDUARDO JORGE GRIZ		: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: FABIANO ELIAS SOARES DE ALMEIDA		: JOSÉ JORGE ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JESIMIEL GONÇALVES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONSERVADORA BORBOREMA LTDA.		: DR(A). ANA LUIZA LIMA FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES	PROCESSO	AIDD 1076/2004 201 04 40 6 TDT DA 44 DEGLÃO	PROGESSO	AMPR 1 202/1000 010 04 40 0 TPT D4 44 DEGLE
PROCESSO	: AIRR-985/2005-271-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.076/2004-381-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		: AIRR-1.202/1999-019-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: CALÇADOS BIBI LTDA.		: IVÂNIO TRÊS
AGRAVANTE(S)	: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.		: DR(A). EDI ANITA LEUCK		: DR(A). EVANIR DE CASTRO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). LAERTE CHAVES VASCONCELOS FILHO	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRO FRANCISCO DUARTE		: BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S)	: PAULO GONZAGA DE OLIVEIRA		: DR(A). ADEMAR AGUSTO ROSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). JAIR DE OLIVEIRA E SILVA			PD C GEGGG	AND A SOCIOSAL SAS AS AS A STREET DAY AS A DESCRIPTION
PROCESSO	: AIRR-997/2006-053-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.081/2001-094-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO		: AIRR-1.209/2001-012-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: AIRR-99//2006-053-05-40-5 TRI DA 3A. REGIAO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: CCA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
	: HOTEL FAZENDA RAMON LTDA.		: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA GONÇALVES : DR(A). JOÃO PIRES DE TOLEDO		: DR(A). AÍDA DUTRA DANTAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SAMOEL DE OLIVEIRA REIS		: DR(A). IORRANA ROSALLES POLI ROCHA		: ANDRÉ FERREIRA ROSA
AGRAVADO(S)	: IRENE FERNANDES FIORI	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES-	ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE GORGAL QUINTÃS		TADO DE SÃO PAULO - DER	PROCESSO	: AIRR-1.209/2005-006-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.018/1998-040-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). GLORIA MAIA TEIXEIRA		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR-1.096/2001-115-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
	: AKZO NOBEL LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLARA GUARANÁ LINS CALDAS
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVANTE(S)	: ROMEU KOITIRO NOMURA	AGRAVADO(S)	: KHATIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO SILVA
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO COUTO MATASSOLI	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). ELI FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADO	: DR(A). EDILSON LINHARES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	PROCESSO	: AIRR-1.215/2001-004-24-00-1 TRT DA 24A. REGIÃO
	~	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO		: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR-1.023/2001-301-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROGEGGO	ATER 1 144 (2004 002 15 40 2 TENT D. 154 DECLÎO	AGRAVANTE(S)	: WASHINGTON LINO DUARTE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-1.141/2004-092-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PROTAZIO AMORIM CUSTÓDIO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.</li> <li>DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARA DE LIMA RIGO
AGRAVADO(S)	: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA	(3)	INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ZW ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANI NETTO VIGGIANO	PROCESSO	: AIRR-1.219/2003-010-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
	orre Junto com AIRR - 1023/2001-8	AGRAVADO(S)	: RENATA FIGUEIREDO SOUSA ENCARNAÇÃO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
-			: DR(A). VERA LÚCIA SOARES MOREIRA		: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
PROCESSO	: AIRR-1.023/2001-301-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		: DR(A). JACKELINE GONÇALVES CARNEIRO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-1.142/2004-004-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGE ALBERTO DE FREITAS DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE PERLATTO SILVA		: TALLA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.225/1999-004-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA DOS SANTOS PEREIRA		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO		: GERSON DULLIUS FONTANELLA		: ALBERTO VIANNA CRESPO
Complemento: C	orre Junto com AIRR - 1023/2001-5	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR LUÍS PIVA	ADVOGADA	: DR(A). TEREZINHA DE MELLO CARDOZO DE AGUIAR
_		DDOCESSO	. AIDD 1 162/2000 471 01 40 7 TDT DA 14 DECLÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.032/1998-411-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.163/2000-471-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.		: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PE-
ADVOGADO	: DR(A). ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO		: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	TROS  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DE MELO	AGRAVADO(S)	: AIRTON ROCHA PINTO		
ADVOGADO	: DR(A). GABRIEL MOREIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MAXWEL FERREIRA EISENLOHR		: AIRR-1.226/2004-046-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.036/2004-036-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.164/2004-043-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA DE LOURDES OLAVO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MARIA DE LOURDES OLAVO DOS SANTOS : DR(A). MARINÁ ELIANA LAURINDO SIVIERO
AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	AGRAVADO(S)	: ELOFORT SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA		: DR(A). WILSON BONETTI
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DIAS	AGRAVADO(S)	: JOÃO HENRIQUE NORONHA GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A.
ADVOGADA	: DR(A). GILZIENE DE OLIVEIRA FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ AMIN TEIXEIRA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). EDWARD COSTA



1808	54	ISSN 1677-7018			Diário da Justiça		Nº 51, sexta-feira, 14 de março de 2008
PROCESSO	:	AIRR-1.243/2000-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.344/2003-007-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.468/2001-004-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE			AGRAVANTE(S) PROCURADOR	:	MUNICÍPIO DE AMERICANA DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-
ADVOGADO		DR(A). THOMAS FRANCISCO DA ROSA	AGRAVADO(S)	:	ROSA HELENA BRUNELLI DOS SANTOS	ADVOGADO	TU : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S ADVOGADO		ÉLCIO TOMPOROSKI DR(A). RUBENS CÉSAR SFENDRYCH	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO	AGRAVANTE(S)	: RAYMUNDO RAFAEL FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS CESAR SPENDRYCH	PROCESSO		AIRR-1.357/2003-372-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEIXOTO MACIEL
PROCESSO	:	AIRR-1.245/2002-016-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		
AGRAVANTE			ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA OLIVEIRA CIPRIANO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.472/2003-009-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO		DR(A). GERALDO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	OSVALDO DOMINGUES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A CE-
AGRAVADO(S		TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEBAHIA	ADVOGADO	:	DR(A). CÍCERO OSMAR DÁ RÓS	NORTH TE(B)	LESC
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO	PROCESSO	:	AIRR-1.362/1999-050-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR-1.275/2005-002-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI KUMM FARIAS
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	ÂNGELA MARIA HARUMI MORICHITA TODO E OU- TROS	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES
AGRAVANTE	(S) :	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE TALANCKAS	PROCESSO	: AIRR-1.497/2006-007-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA		DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(	,		ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	PROCESSO	:	AIRR-1.362/2001-003-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO ALVES COSTA
PROCESSO	:	AIRR-1.282/2005-003-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEPISA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE	(S) :	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-1.511/2003-008-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
		NAB	AGRAVADO(S)		FRANCISCO PEREIRA LIMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTÔNIO DA SILVEIRA MARTINS	ADVOGADO		DR(A). JOÃO HENRIQUE DE MACAU FURTADO	AGRAVANTE(S)	: DATAPHOTO COMERCIAL LTDA.
A CD AVA DO	6)	DUARTE MADIA DA CRUZ SUNA EEDBEIDA	PROCESSO	:	AIRR-1.372/2004-059-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI
AGRAVADO(S ADVOGADO		MARIA DA CRUZ SILVA FERREIRA DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	RELATOR AGRAVANTE(S)	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: NÚBIA BATISTA DO NASCIMENTO
AD Y UUADU	:	DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	SALÃO DE CABELEIREIRO WAL'S LTDA. DR(A). ALFREDO BASTOS BARROS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA NETO
PROCESSO	:	AIRR-1.291/2001-006-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)		MARIA HELENA DE JESUS COELHO GOMES	PROCESSO	: AIRR-1.533/2003-017-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO		DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE	(S) :	,	PROCESSO		AIRR-1.421/2004-003-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
		SERPRO	RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO		DR(A). NILTON CORREIA ANTÔNIO UILSON FEITOSA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	: HILSON PINTO DO AMARAL
AGRAVADO(S ADVOGADO		DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	PROCURADORA	:	DR(A). MAGDA LEAL DE OLIVEIRA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
ADVOGADO		DR(A). JOSE ETMARD LOGGERCIO	AGRAVADO(S)	:	VALDEMAR DE OLIVEIRA	PROCESSO	. AIDD 1 520/2002 465 02 40 0 TDT DA 2A DECLÃO
PROCESSO	:	AIRR-1.299/2005-019-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS BERNARDO	RELATOR	: AIRR-1.539/2003-465-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)		COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS - COMPRESG	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE		ELIANE CUNHA DA SILVA	PROCESSO		AIRR-1.428/2003-001-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
ADVOGADO			RELATOR AGRAVANTE(S)	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS MARINHO TECIDOS LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S)	: SEVERINO JOSÉ DE MOURA
AGRAVADO(S		LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ CORREIA DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). RAMIRO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO	:	DR(A). RAFAEL BRITTO FUNAYAMA	AGRAVADO(S)	:	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-1.558/2003-079-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-1.302/1997-242-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ESTRELA MARTINS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS			_	AGRAVANTE(S)	: SAMIR HENRIQUE ZEIDAN
AGRAVANTE	(S) :	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO	PROCESSO	:	AIRR-1.431/2000-001-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). REGIANE LÚCIA BAHIA ZEIDAN
		DE JANEIRO - CERJ	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARRYON VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO			AGRAVANTE(S) ADVOGADA	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO EEITI KUROKI
AGRAVADO(S ADVOGADA		OMAIR ALVES SILVA E OUTRO DR(A). DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES	AGRAVADO(S)		FRANCISCO ASSIS LUZ	DDOCESSO	. AIDD 1572/2002 041 01 40 4 TDT DA 1A DECLÃO
ADVOGADA		DR(A). DEMOSTINA DA SILVA ALVARES	ADVOGADA		DR(A). JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.572/2003-061-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	:	AIRR-1.303/2001-014-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO		•		AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	:	AIRR-1.444/2002-094-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
AGRAVANTE	(S) :		RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO			AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	EZIO IAFRATE DR(A). LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DAVI BRITO GOULART
AGRAVADO(			AGRAVADO(S)		VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)	AGRAVADO(S)	: TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR	AGRAVADO(S)		FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.573/2000-072-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-1.305/2003-012-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS			. ,	AGRAVANTE(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
AGRAVANTE	(S) :	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO		AIRR-1.454/2004-013-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ALINE PAOLA CÂMARA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL - CI-	AGRAVADO(S)	: ROBERTO LUDOVICO CALAZANS PEREIRA FILHO
AGRAVADO(S		EGILA MARIA SOLEDADE DA SILVA	.10.01111111111111111111111111111111111	•	BRIUS	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	ADVOGADO	:	DR(A). GEORGE ESTEVES DE SOUZA GOMES	PROCESSO	: AIRR-1.624/2002-082-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO		AIRR-1.307/2000-314-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOÃO FREIRE CORRÊA LIMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS	AGRAVANTE(S)	: CURSO OSVALDO CRUZ RIO PRETO S/C LTDA.
AGRAVANTE			AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO JOSÉ MARCHIORI JÚNIOR
		REO S.A.			NAB	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA CUNHA PALMA
ADVOGADO	:	DR(A). ELAINE GONÇALVES	ADVOGADO		DR(A). OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO	ADVOGADA	: DR(A). ELAINE FERREIRA ROBERTO
AGRAVADO(S		LUCIANO GUEIROS DA SILVA	Complemento:	Coı	re Junto com AIRR - 1454/2004-0	AGRAVADO(S)	: ASSESSORIA EDUCACIONAL RIOPRETENSE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTÔNIO GERÔNIMO	PROCESSO	:	AIRR-1.454/2004-013-06-41-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELIANE MIYUKI TAKAHASHI
PROCESSO		AIRR-1.334/2000-046-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: NOVA ERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-		S/C LTDA.
AGRAVANTE	(S) :		ADVOGADO		NAB DR(A). OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO	ADVOGADO	: DR(A). SARA PORTILHO NICOLETTI PASSARINI
ADVOGADO		,	AGRAVADO(S)	:	JOÃO FREIRE CORRÊA LIMA	PROCESSO	: AIRR-1.630/2004-016-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S	S) :	REGINALDO DE JESUS BENESTORFF	ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO			AGRAVADO(S)		INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL - CI-	AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A ELETRODOMÉSTICOS
AGRAVADO(	S) :	DISVESA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SANTO ANTÔ-		•	BRIUS	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI
		NIO LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). GEORGE ESTEVES DE SOUZA GOMES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ JOÃO SCHAEFER
PROCESSO		AIRR-1.336/2004-035-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	Complemento:	Coı	re Junto com AIRR - 1454/2004-8	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
	:		PROCESSO		AIRR-1.463/2002-331-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.666/2005-921-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR			RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR AGRAVANTE	(S) :	SUELI DE MACEDO GARCIA					
	. ,	~	AGRAVANTE(S)	:	_	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AGRAVANTE	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		:		AGRAVANTE(S) PROCURADORA	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE : DR(A). ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO
AGRAVANTE ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	AGRAVANTE(S)	:	VANT TELECOMUNICAÇÕES S.A.	* *	



PROCESSO	:	AIRR-1.671/2003-047-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.911/2002-113-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.118/2002-003-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S)	: ARTUR BIAGI	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	ADVOGADA	: DR(A). SUSANA PEREIRA DE SOUZA BALIEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	ADILSON BARROS DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: AMÉRICO NARVAES	AGRAVADO(S)	: MARCILENE CARDOSO MACEDO
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO SCOTELARO SANTARÉM	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). KEILIANE MORAES DOS SANTOS
PROCESSO	:	AIRR-1.691/2004-001-22-40-1 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.162/1999-046-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CICAL VEÍCULOS LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO PIAUÍ	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA DIAS	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO PINTO DE SOUZA NEVES FILHO
ADVOGADO		DR(A). DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS		. ,	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S)		JONAS ROCHA	PROCESSO	: AIRR-1.917/2002-022-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LUIZ ROCHA SOARES
PROCESSO	:	AIRR-1.721/2003-056-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PAULO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-2.185/2001-241-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	:	ÁUREA VELOSO DO CARMO	AGRAVADO(S)	: LCR - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MGM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). ANTÔNIO SIMON SOBRINHO : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	ADVOGADO	: DR(A). SALVADOR SCARPELLI JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JA-	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO MÁRIO LÁZZARI	AGRAVADO(S)	: OSVALDO MATOS SANTOS
L DVIOG L DO		NEIRO - CEG		. DN(1), DVIII DNO MINTO DI ILLI	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTÓVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUI- MARÃES	PROCESSO	: AIRR-1.943/2002-082-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ULMA - ANDAIMES, FORMAS E ESCORAMENTOS LT-
		MINICIS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		DA.
PROCESSO	:	AIRR-1.734/2003-079-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	PROCESSO	: AIRR-2.201/2005-206-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR		MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCURADOR	: DR(A). ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)		FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: SANTO PEDRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO		DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS PELICER	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES
AGRAVADO(S)		RICARDO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: C.M.D.S. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADRIANA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). BENEDITO APARECIDO ROCHA	PROCESSO	: AIRR-1.944/2001-027-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARTUR SOUZA RAMOS
PROCESSO	:	AIRR-1.743/2004-007-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR-2.210/2003-046-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS BORBA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	:	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA SULCOCALENSE - COOPERSULCO	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE JACQUES
AGRAVADO(S)	:	-	ADVOGADO	: DR(A). ANDREI CASAGRANDE	AGRAVADO(S)	: LUCI MARIA DA SILVA BURGER
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL	ADVOGADO	: DR(A). DANIELA CRISTINA CASADEI DUARTE
PROCESSO	:	AIRR-1.757/2002-084-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ANTÔNIO WEBSTER		~
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-1.986/2000-611-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.218/2002-029-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCURADORA	:	DR(A). PRISCILA CAVALIERI	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA MARIA ROCHA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO FRANCO : DR(A). NILO COOKE
AGRAVADO(S)	:	MARCO ANTÔNIO BRITO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO		DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	ADVOGADO	: DR(A). ALEX MORETTO VENTURIN
AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADO- LESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SOBECA	PROCURADOR	: DR(A). RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS	110 (00.1100	. BR(1), TEET MORETTO VENTORIAL
		LESCENTE DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SOBECA			PROCESSO	: AIRR-2.239/2005-074-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-1.796/1999-057-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.026/1999-047-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SALVADOR LEAL DE BRITO
AGRAVANTE(S)		COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
ADVOGADO		DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). PAULO MALTZ : VALÉRIA DE SOUZA ALVES	AGRAVADO(S) ADVOGADA	CATERPILLAR BRASIL LTDA.     DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
AGRAVADO(S)		JOSÉ ADOLPHO PASSOS VIVACQUA	ADVOGADO	: VALERIA DE SOUZA ALVES : DR(A). LUÍS DE SOUSA FREITAS NETO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
ADVOGADO	:	DR(A). MONIQUE HUMBERT DE LIMA TEIXEIRA	ADVOGADO	. DR(A). EUIS DE SOUSA TREITAS RETO	PROCESSO	: AIRR-2.299/2002-900-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-1.816/2003-114-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.027/2003-001-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO BERNARDO MONTEIRO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	, pyrog , po	ÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
ADVOGADO		DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ROSENTHAL : NAIR APARECIDO EUGÊNIO
AGRAVADO(S)		ÁBNER MARTINS FERNANDES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADRIANO DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: NAIR APARECIDO EUGENIO : DR(A). JOSÉ ROBERTO APOLARI
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO DE BRITO APOLINÁRIO	ADVOGADO	: DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	. DK(A). JOSE KOBEKTO AFOLAKI
PROCESSO	:	AIRR-1.818/2002-661-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.035/2004-002-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.310/1999-016-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A VIAPAR	AGRAVANTE(S)	: CAVO - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARILTON NASCIMENTO TEIXEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). PATRICIA FONTANA WEFFORT	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA
AGRAVADO(S)		LUIZ BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). IRACI DA SILVA BORGES	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO KRAUSE DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). GILBER SANTOS DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR-1.830/2002-008-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA		. Show SEESEN BRITTON DE OLIVEIRA
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-2.327/2005-812-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	AUTO POSTO RIO FORMOSO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.053/2003-005-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON VERAS DE SOUSA	RELATOR	: AIRR-2.053/2005-005-21-40-8 TRT DA 2TA. REGIAO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CE-
AGRAVADO(S)		CLAUDINEY PEREIRA NECO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOCADA	SA  DD(A) EÁDIDE DELVIS COSTA DEDEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO CORTIZO VIDAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA : CARLOS ROBERTO DE AZEVEDO MACHADO
PROCESSO		AIRR-1.830/2005-009-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NUNES DE MELO	ADVOGADA	: DR(A). ÉLIA MACHADO PINHEIRO
RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DUTRA DE MACEDO FILHO	roonba	
AGRAVANTE(S)		SUDESTEFARMA S.A. PRODUTOS FARMACÊUTICOS	pp.0.5====	. The continues of the	PROCESSO	: AIRR-2.340/2004-012-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO		DR(A). LEONARDO LAGE DA MOTTA	PROCESSO	: AIRR-2.071/1991-007-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S)	:	MARIA HELENA VERVLOET CRUZ	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADA		DR(A). NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)		COMPROFAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). STELLA MASCARENHAS CASTRO : ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ARLETE ANTUNES CESAR
ADVOGADO		DR(A). LEONARDO LAGE DA MOTTA	ADVOGADO	: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO : DR(A). MAURO ORTIZ LIMA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS
Complemento:	Co	rre Junto com RR - 1830/2005-1		IN INTO CONTIDE ENTIT	Complemento: (	Corre Junto com AIRR - 2340/2004-2
PROCESSO	:	AIRR-1.865/1999-462-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.104/2002-002-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.340/2004-012-15-41-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR		MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	AGRAVANTE(S)	: ARLETE ANTUNES CESAR
		- ECT	I DUGG I D	EMBRATEL  DD(A) MAÉGE GARGÉS FEWEGA	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS
ADVOGADA	:	DR(A). SORAIA SIMÕES NERI LEAL	ADVOGADA	: DR(A). MAÍSE GARCÊS FEITOSA  TEPEZINHA DE JESUS MARQUIES MARANHÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVADO(S)	:	FÁTIMA MARIA LIRA OLIVEIRA DR(A). JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: TEREZINHA DE JESUS MARQUES MARANHÃO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO BUENO DE AGUIAR
ADVOGADO	:	DK(A). JUAU ALDERIU FACU JUNIUK	ADVOGADO	. DK(A). FEDRO DUAILIDE WASCAKENHAS	Complemento: C	Corre Junto com AIRR - 2340/2004-0

PROCESSO				ů.		~
RELATOR		AIRR-2.534/2001-372-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.461/2002-018-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-7.409/2004-007-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS SOLDADORES ASSOCIADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MARILY BENEDITA FERREIRA DE SOUZA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : HETTICH DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(3)	•	LTDA SACS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ALZIR PEREIRA SABBAG
ADVOGADA	:	DR(A). ROSILENE DE ANDRADE MARIANO DÜCK	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA	AGRAVADO(S)	: MARIA RAIMUNDA MONTEIRO
AGRAVADO(S)	:	ESPÓLIO DE WALDOMIRO VICENTE SILVÉRIO	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ANSELMO MASCHIO
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SIQUEIRA	rkocokibok	. DK(1). SERGIO VERISSINIO DE CEIVEIXI TIENO	110 (00.100	. DA(II). THISDEATO MILBORIO
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR-3.663/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-7.538/1999-006-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO		AIRR-2.540/2003-075-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA.
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). CIRO ALBERTO PIASECKI
AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE BATATAIS	AGRAVADO(S)	: JAIR FRANCISCO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO		DR(A). RICARDO ALEXANDRE TAQUETE	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MENDES DE LIRIO	ADVOGADO	: DR(A). MOACIR SALMÓRIA
AGRAVADO(S)		OTAIR CABRINI	PROCESSO	: AIRR-4.205/2003-342-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-7.927/2002-010-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA		DR(A). LÚCIA HELENA FIOCCO GIRARDI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S)	: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
PROCESSO		AIRR-2.565/1997-443-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO WARUMBY LINS
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEDRO FERREIRA DE SÁ	AGRAVADO(S)	: JORGE OLINDO BILIBIO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO- DESP	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES
ADVOGADO		DR(A). SÉRGIO QUINTERO		~	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MEGA'CRED ADMINISTRADORA
AGRAVADO(S)		LUIZ CARLOS DA LUZ	PROCESSO	: AIRR-4.275/2002-906-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO		DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADA		DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DR(A). ARNO JUNG
		re Junto com AIRR - 2565/1997-8	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE GOIANA	PROCESSO	: AIRR-9.498/2004-013-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO
_			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO		AIRR-2.565/1997-443-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉ-
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-4.972/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO		REO S.A.
AGRAVANTE(S)		LUIZ CARLOS DA LUZ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADA	: DR(A). LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO
ADVOGADA		DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO PIRES DE MELO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MACHADO MITOSO
1 DVOC 1 DO		DESP	AGRAVADO(S)	: MARTA ANTÔNIA GRANDINO		~
ADVOGADO		DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO BARBOSA FILHO	PROCESSO	: AIRR-10.670/2004-012-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
Complemento:	Cor	re Junto com AIRR - 2565/1997-0			RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	:	AIRR-2.634/2004-055-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.069/2000-513-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚ-
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	AGRAVANTE(S)	: GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO S/C LTDA.	A CD ANA DOWN	NIOR
ADVOGADO	:	DR(A). JOUBERT ARIOVALDO CONSENTINO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DAUBER	AGRAVADO(S)	: CLODOMILTON DOS SANTOS GOMES
AGRAVADO(S)	:	DIVANZIR DA LUZ	AGRAVADO(S)	: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE LISBOA FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EDUARDO AMANTE	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE VIEIRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - CO-
AGRAVADO(S)	:	CONEPLAN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJA-	DDOCESSO	AIDD 5 100/2004 019 00 40 9 TDT D4 04 DEGLÃO		SAMA
		MENTO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-5.199/2004-018-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-11.521/2002-007-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO		AIRR-2.691/1997-087-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR		MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ODAIR GUERREIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). ALIDO DEPINÉ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO		DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVADO(S)	: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES	AGRAVADO(S)	: MAIRON DE QUEIROZ
AGRAVADO(S)		ZÉLIA MARIA DOS SANTOS PETERNELLA	ADVOGADO	: DR(A). CLEITON MACHADO DE ARRUDA : SERCOMTEL CELULAR S.A.	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
ADVOGADA		DR(A). MARIA VANDERLY FERNANDES	AGRAVADO(S)	: SERCOMTEL CELULAR S.A.		
ADVOGADA		DR(A). MARIA VANDERLI TERNANDES	PROCESSO	: AIRR-5.307/2003-014-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-11.953/2003-004-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.759/2004-005-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: EVA DE FÁTIMA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA.
AGRAVANTE(S)	:	MARIA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE REGINA DE MELO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ELLERY SANTOS	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH TIZZOT FRANÇA	AGRAVADO(S)	: SOLANGE CAMARGO ILHA
AGRAVADO(S)	:	ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO	: DR(A). ALAN CARLOS ORDAKOVSKI	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEZZI NETO
PROCURADORA		DR(A). SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA			PROCESSO	: AIRR-12.631/2004-006-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
		AIRR-2.889/2003-072-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.420/2002-906-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	THOCLDDO	. That 12:031/2001 000 05 10 / The Bit 511 Alberto
DDOCECCO		AIRK-2.889/2003-072-02-40-8 TRT DA ZA. REGIAO		. AIKK-3.420/2002-700-00-1 TKT DA 0A. KEGIAO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO PELATOR	:	MIN CHILHERME ALICHSTO CAPILTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR AGRAVANTE(S)		AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS
RELATOR AGRAVANTE(S)	: :	WILSON MENGUETTI		: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S)	: : :	WILSON MENGUETTI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: : : : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: : : : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> <li>: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> <li>: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> <li>: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> <li>: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA</li> <li>: AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO  PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVATO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ENTERPA AMBIENTAL S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER</li> <li>: JAIRO BASÍLIO DA SILVA</li> <li>: DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS</li> <li>: AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: IONE NUNES FRANCO</li> <li>: DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO</li> <li>: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA</li> <li>: AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO  PROCESSO RELATOR ADVOGADO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVATO(S) ADVOGADO  ADVOGADO  AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVATO(S) ADVOGADO  ADVOGADO  AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.</li> <li>: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.</li> <li>: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI</li> <li>: AZER DE ARAÚJO GOMES</li> <li>: DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.</li> <li>: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI</li> <li>: AZER DE ARAÚJO GOMES</li> <li>: DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO</li> <li>: AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR RELATOR	<ul> <li>: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS</li> <li>: DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER</li> <li>: BANCO ITAÚ S.A.</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO</li> <li>: AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA</li> <li>: DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA</li> <li>: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA</li> <li>: AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO</li> <li>: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.</li> <li>: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI</li> <li>: AZER DE ARAÚJO GOMES</li> <li>: DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO</li> <li>: AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS  : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA  : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO  : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA : DR(A). SÔNIA MARIA GIAMPIETRO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO  AIRR-3.064/1999-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA : DR(A). SÔNIA MARIA GIAMPIETRO : AIRR-6.710/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS : AIRR-20.778/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO AIRR-3.064/1999-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA : DR(A). SÔNIA MARIA GIAMPIETRO : AIRR-6.710/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS : AIRR-20.778/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADA AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APARTHOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO  AIRR-3.064/1999-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVADO(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA : DR(A). SÔNIA MARIA GIAMPIETRO : AIRR-6.710/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS : AIRR-20.778/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : WILSON LUIS NEIVA
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)  ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADA AGRAVANTE(S)  ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		WILSON MENGUETTI DR(A). CASSIANO S. D'ANGELO BRAZ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR  AIRR-2.946/2001-014-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS WILSON CÉSAR CARDOSO DR(A). LUCIANA CONTE JORGE LUIZ MEDEIROS DR(A). JOSÉ LUIZ RICETTI  AIRR-3.007/2003-041-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZA-RIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ELAINE PONTES PREBIANCHI TRINDADE & ANDRADE LTDA ME DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO  AIRR-3.064/1999-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA. DR(A). MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : ENTERPA AMBIENTAL S.A. : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER : JAIRO BASÍLIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS : AIRR-5.749/2004-014-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : IONE NUNES FRANCO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. : DR(A). FERNANDO RODRIGUES SILVA : AIRR-5.980/2002-010-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI : DR(A). CARMEN ESTER ROMERO : AIRR-6.192/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA : DR(A). JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA. E OUTRA : DR(A). SÔNIA MARIA GIAMPIETRO : AIRR-6.710/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA : DR(A). TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ANTÔNIO DEVECHI E OUTROS : DR(A). ADRIANO NERY KÜSTER : BANCO ITAÚ S.A. : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO : AIRR-13.358/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA : DR(A). RAQUEL RODRIGUES BARBOSA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA : AIRR-19.888/2006-018-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A. : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI : AZER DE ARAÚJO GOMES : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO : AIRR-20.489/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS : AIRR-20.778/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : WILSON LUIS NEIVA : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

	, 3				
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: AIRR-22.463/2002-011-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : MANAUS REFRIGERANTES LTDA. : DR(A). MÔNICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO : NARCISO REBELO ALVES	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AIRR-74.085/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : BANCO ABN AMRO REAL S.A. : DR(A), FREDERICO AZAMBUJA LACERDA : DANIEL TIMM	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AIRR-88.977/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
` '	DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DANIEL TIMM : DR(A). SAAD AMIM SALIM	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). SHEILA SALDALETTI BORGES RODRIGUES
	<ul> <li>: AIRR-22.689/2001-005-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	AIRR-75.393/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO     MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS     BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.     DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: AIRR-89.979/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : BRASIL TELECOM S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES</li> <li>JOAQUIM ESPERDIÃO DE LIMA</li> <li>DR(A). GIL DUARTE SILVA</li> <li>ESIC - SEGURANÇA BANCÁRIA COMERCIAL LTDA.</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: ÂNGELA AKEME NASSUNO ABE : DR(A). EDEVAL SIVALLI : AIRR-76.182/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO : IVO CARLOS DOS SANTOS : DR(A). VILSON FARIAS
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>: AIRR-25.304/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: WARLEY JÚNIOR CARDOSO</li> <li>: DR(A). WANDA LUIZA MATUCK DE GODOY</li> <li>: BANCO BRADESCO S.A.</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</li> <li>DR(A). IVAN PRATES</li> <li>JOSÉ CARLOS WILCENSI JÚNIOR</li> <li>DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AIRR-90.697/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MARKA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES : DR(A). PEDRO MAURÍLIO SELLA LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS : DR(A). JOSÉ PEDRO BIANCO
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>DR(A). SAMANTHA LASMAR</li> <li>AIRR-32.188/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>LOURIVAL FERNANDES DA SILVA</li> <li>DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO</li> <li>MAGNESITA S.A.</li> <li>DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	: AIRR-78.764/2003-900-16-00-8 TRT DA 16A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA : JOSÉ RIBAMAR DA SILVA : DR(A). EDEILDES NASCIMENTO PEREIRA : AIRR-78.914/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-92.081/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : TAMARA REIS DA SILVA PESSOA : DR(A). LUÍS DE SOUSA FREITAS NETO : LOJAS AMERICANAS S.A. : DR(A). MÁRCIO DA SILVA PORTO
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	: AIRR-34.320/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : MANOEL MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR : REGINOX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  MUNDIAL S.A PRODUTOS DE CONSUMO  DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR  ANTENOR SIQUEIRA DOS REIS  DR(A). LUIZ CARLOS KRIGER	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR-94.534/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: FÁBIO SEIXAS</li> <li>: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES</li> <li>: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.</li> <li>: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO</li> </ul>
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA COSTA  : AIRR-34.818/2004-004-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : ANA LUZIA MARTINS DA SILVA  : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: AIRR-78.937/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: FÉLIX COSTA NAZARENO</li> <li>: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA</li> <li>: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP</li> <li>: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO</li> <li>: AIRR-79.064/2003-900-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AIRR-95.719/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : NESTOR CAMPOS LOPES : DR(A). ADILSON AIRES : MUNICÍPIO DE TRIUNFO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>AIRR-37.024/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>HAMILTON FERNANDO QUIRINO</li> <li>DR(A). PAULO SÉRGIO MIYASHIRO</li> <li>GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C LTDA.</li> <li>DR(A). JONAS DE BARROS PENTEADO</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA</li> <li>: VALMIR NOGUEIRA DE ALCÂNTARA</li> <li>: DR(A). EMANUEL J. F. DE SENA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>AIRR-96.737/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO</li> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>TRANSPRADO - TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVI- ÇOS LTDA.</li> <li>DR(A). MARCELO CORRÊA RESTANO</li> <li>ANTERO PEREIRA QUINTANA</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>: AIRR-58.149/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.</li> <li>: DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO</li> <li>: DR(A). SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES</li> <li>: SIMONE PASSINE DA COSTA BARROS</li> <li>: DR(A). NICANOR JOSÉ CLÁUDIO</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul> <li>: AIRR-79.937/2003-900-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS</li> <li>: DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR</li> <li>: ANTÔNIO CARVALHO FILHO</li> <li>: DR(A). OSMA VIANA DE OLIVEIRA</li> </ul>	ADVOGADA  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>DR(A). SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI</li> <li>AIRR-97.287/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA</li> <li>DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> <li>SÉRGIO ÁUREO COSSIA</li> <li>DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR-60.284/2002-900-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: JOVELINA DOS SANTOS SILVA</li> <li>: DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS</li> <li>: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS</li> <li>: DR(A). ANTÔNIO CARLOS AMORIM</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul> <li>: AIRR-79.938/2003-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS</li> <li>: DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR</li> <li>: RONES TEIXEIRA DE SOUSA</li> <li>: DR(A). OSMA VIANA DE OLIVEIRA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR-98.167/2003-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: DANIEL DA COSTA PEREIRA</li> <li>: DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO</li> <li>: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.</li> <li>: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO</li> </ul>
RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>AIRR-60.406/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>VALMIR DONIZETI VENTURA</li> <li>DR(A). LILLIANA BORTOLINI RAMOS</li> <li>COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA</li> <li>DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S)	: AIRR-79.939/2003-900-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS : DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR : ANTÔNIO SOARES DA CRUZ	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AIRR-99.021/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE</li> <li>: DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA</li> <li>: WANDERLI TRINDADE DIAS</li> <li>: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO</li> </ul>
AGRAVADO(S) PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>: AMB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</li> <li>: AIRR-67.832/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: MARIA APARECIDA MANCINI</li> <li>: DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES</li> <li>: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA</li> </ul>	ADVOGADA PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>: DR(A). OSMA VIANA DE OLIVEIRA</li> <li>: AIRR-84.441/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.</li> <li>: DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG</li> <li>: ROGÉRIO DO AMARAL ROMERO</li> </ul>	AGRAVANTE(S) ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.</li> <li>: DR(A), TONIA RUSSOMANO MACHADO</li> <li>: RIO GRANDE ENERGIA S.A RGE</li> <li>: DR(A), MAURÍCIO GRAEFF BURIN</li> <li>: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE</li> <li>: DR(A), LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA</li> </ul>
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul> <li>DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> <li>AIRR-71.189/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO</li> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>ISA MÁRCIA PATTO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). CARLOS ALBERTO SILVA</li> <li>FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE</li> </ul>	ADVOGADA  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADA	<ul> <li>: DR(A). TÂNIA REGINA AMORIM DE MATTOS</li> <li>: AIRR-85.127/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO</li> <li>: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</li> <li>: DR(A). CÂNDIDA MARIA BREGALDA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	: AIRR-101.935/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS : ODAIR LIMA BIALOSO : DR(A). ALBERTO ALVES : CALÇADOS MAIDE LTDA. : DR(A). MÁRCIA PESSIN
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>DR(A). ANTÔNIO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA</li> <li>AIRR-73.312/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO</li> <li>MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS</li> <li>BORDIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LT-DA.</li> <li>DR(A). JOÃO RICARDO MONTEIRO SABINO</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>: ROSA MARINA MARINHO SILVA</li> <li>: DR(A), REINALDO PEREIRA DA ROCHA</li> <li>: AIRR-87.529/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: MARLENE PRADELA</li> <li>: DR(A), CLEIDE AZEVEDO DE BARROS</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul> <li>: AIRR-103.867/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</li> <li>: FABIANA DIAS DE VARGAS</li> <li>: DR(A). ALBERTO ALVES</li> <li>: COOPERATIVA JOANETENSE LTDA COOPERSHOES</li> <li>: DR(A). MARIA CHRISTINA ARGENTI KONRATH</li> </ul>
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	DR(A), JOAO RICARDO MONTEIRO SABINO     CLÁUDIA BEATRIZ DA SILVA     DR(A), DIETER CHARLES PÖTTER	ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADA	: DR(A). CLEIDE AZEVEDO DE BARROS : BANCO BRADESCO S.A. : DR(A). GISLENE MANFRIN MENDONÇA	ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADA	: DR(A). MARIA CHRISTINA ARGENTI KONKATH : ESPÓLIO DE MILTON DA ROSA VENKER : DR(A). ISABEL CRISTINA STÜRMER MARINONI

1808	-	1551, 10,, ,010		-	viai io da jastiça		IV 31, sexta-terra, 14 de março de 2006
PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		AIRR-105.017/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS ANTELINA LEOMAR OTT E OUTROS	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	:	RR-1.049/2002-670-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	: RR-5.417/2005-036-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL SILVA NAPOLEÃO
AGRAVADO(S) ADVOGADA		HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. DR(A). MARIA INÊS PANIZZON	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	ROSANE CRISTINA MUELLER TEIXEIRA DR(A). MARCOS WILSON SILVA	* *	: JADY SALLES NUNES E OUTROS : DR(A). MARCO AURÉLIO BOABAID FILHO
PROCESSO		AIRR-109.977/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: 0	Cor	re Junto com AIRR - 1049/2002-5	PROCESSO	: RR-10.414/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR		MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO RELATOR		RR-1.110/2006-019-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). LUIZ DE FRANCA PINHEIRO TORRES	RECORRENTE(S)	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA WOLF LT-	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A. : DR(A). ARNALDO LOPES
ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	•	ADVOCADO		DA.	RECORRIDO(S)	: RONALDO GERHARDT
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER	ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	DR(A). RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA JEFFERSON LUIZ PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS PEDROZA
PROCESSO	:	RR-101/2005-021-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR ANTÔNIO LENZI		: RR-10.519/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA.	PROCESSO	:	RR-1.214/2006-030-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO		: JEFFERSON LOPES
ADVOGADA		DR(A). MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES QUEMEL	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU		: DR(A). ELI ALVES DA SILVA : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE
RECORRIDO(S) ADVOGADA		MARCO ANTÔNIO FONTEBASSO DR(A). SANDRA BIANCHINI MEDEIROS BARBOSA	ADVOGADO	:	DR(A). EVANDRO MARQUES JÚNIOR	KECOKKIDO(3)	SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S)		JUNDWORK TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	CLÁUDIA MENDES PINTO DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA		<ul> <li>DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> <li>DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR</li> </ul>
PROCESSO	:	RR-156/2005-013-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-1.417/1998-094-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-11.619/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO FRANCISCO JUVÊNCIO	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS SOLLITA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADA	:		ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO TORTORELLI		: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS
RECORRIDO(S)	:	PROSSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VA- LORES E SEGURANÇA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	GIVALDO DE JESUS ARAÚJO DR(A). ÉLCIO BATISTA		: ENÉAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAN MARCONDES DE SANTANA		٠			: DR(A). EDUARDO TOFOLI
PROCESSO	:	RR-267/2006-053-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	:	RR-1.622/2004-221-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: RR-12.207/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	:	VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍ-
RECORRENTE(S) ADVOGADO	:	SEBASTIÃO DE CARVALHO DR(A). ALEXANDRE MONTALDI DE CASTRO ANDRA-	ADVOGADA RECORRIDO(S)	:	DR(A). DENISE SILVA CARDOSO TAIGUARA SOUZA CAMARGO	ADVOGADO	VEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL  : DR(A). AMAURI CELUPPI
		DE	ADVOGADA	:	DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS POSCAMSUL LTDA.
RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	,	RECORRIDO(S)	:	AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS IN- DUSTRIAIS LTDA.		: DR(A). RONALDO RÓDIO
PROCESSO		RR-396/2002-090-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-1.677/2002-010-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: RR-16.010/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR RECORRENTE(S)		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO VERMONT CONTACT CENTER E TECNOLOGIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPOR-
RECORRENTE(S) ADVOGADA		INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DR(A). ANA MARIA RIBEIRO ROCHA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CORINA DA S. RIANHO	ADVOGADO	TES POR ÔNIBUS : DR(A). FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO
RECORRIDO(S)		COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTROS	RECORRIDO(S)		ALESSANDRO APARECIDO BARCELLOS	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO CARLOS SANTANA
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI		: DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA
RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	ESPÓLIO DE JESUS BAPTISTA DR(A). ACHILLES BENEDICTO SORMANI	PROCESSO RELATOR	:	RR-1.718/1999-001-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		: RR-17.604/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO		RR-424/2005-030-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	:	MARIA LUCIA LUCARELLI KAPPKE	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA RECORRIDO(S)	:	DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL		<ul> <li>DR(A). SILAS DE SOUZA</li> <li>COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SA-</li> </ul>
RECORRENTE(S) ADVOGADO		ARLINDO LUIZ DE SANTANA JÚNIOR DR(A). JOSÉ LUIZ PUCCI	ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO		NEAMENTO - CURSAN  DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
RECORRIDO(S)		BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO RELATOR	:	RR-1.830/2005-009-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		PERSONAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRENTE(S)	:	COMPROFAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	PROCESSO	: RR-17.668/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO RELATOR		RR-435/2005-017-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	DR(A). LEONARDO LAGE DA MOTTA SUDESTEFARMA S.A. PRODUTOS FARMACÊUTICOS		: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RECORRENTE(S)	:	EVALDO CARLOS SILVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO LAGE DA MOTTA		: CARLOS ALBERTO CORRÊA PAZ : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	DR(A). RUBENS GARCIA FILHO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RECORRIDO(S) ADVOGADA	:		RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM
ADVOGADO	:				DR(A). NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO re Junto com AIRR - 1830/2005-6	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GOUGEON VARES
PROCESSO	:	RR-753/2006-021-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-1.954/2004-074-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-22.209/2004-003-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS		: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) ADVOGADO		MARIA PEREIRA DE SOUZA DR(A). THIAGO D'ÁVILA FERNANDES	ADVOGADO		DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) ADVOGADO		ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA DR(A). JOSÉ QUAGLIO		: DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES : ANTÔNIO JOSÉ DINIS AGUIAR
ADVOGADO	:	DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO	PROCESSO		RR-2.103/2006-004-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO		: DR(A). LEANDRO HERLEINN MURI
PROCESSO RELATOR	:	RR-820/2006-061-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-23.693/2002-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	:		RECORRENTE(S) ADVOGADA	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR(A). VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA		: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A BEA
ADVOGADO		DR(A). WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	:	DILMA MARIA FERREIRA		: DR(A). SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO	:	DR(A). MARLUS RODRIGO DE MELO SALES		: BALTAZAR PINHEIRO BARBOSA
PROCESSO		RR-923/2004-361-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-2.669/1999-024-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO		: DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RELATOR		MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS USINA DA BARRA S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL		: RR-30.511/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RECORRENTE(S) ADVOGADA	:	LUIZ CARLOS RODRIGUES DO PRADO DR(A). SHEILA REGINA CINELLI	ADVOGADO	:		RECORRENTE(S)	: EURÍPEDES MARQUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)		DR(A). SHEILA REGINA CINELLI KOLUMBUS COMPLEXOS DE MÓVEIS LTDA.	RECORRIDO(S) ADVOGADO	:	VITO QUINAGLIA DR(A). NELSON RIBEIRO DA SILVA		<ul> <li>DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS</li> <li>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO -</li> </ul>
ADVOGADO	:	DR(A). MARGARETH REVOREDO NATRIELLI	PROCESSO	:	RR-3.139/2005-133-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO		FITO  DR(A). ROSÂNGELA PEREIRA SILVA
PROCESSO RELATOR	:		RELATOR RECORRENTE(S)	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: DR(A). ROSANGELA PEREIRA SILVA : RR-32.392/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)			ADVOGADO	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A. DR(A). MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI		: RR-32.392/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIAO : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE	RECORRENTE(S)	:	ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	* *	: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
RECORRIDO(S)	:		ADVOGADO RECORRIDO(S)	:	DR(A). CÉSAR EDUARDO ANDRADE FURUE ZAIRA DA SILVA PADUAN	ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). LUCIANE FERREIRA GUIMARĂES : JORCI FRANCISCO PAVANI
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO	ADVOGADO	:	DR(A). AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS CÉSAR SFENDRYCH

#### Diário da Justiça ISSN 1677-7018



PROCESSO	:	RR-44.449/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	RR-758.864/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR		MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
			RECORRENTE(S)	:	ROBERT BOSCH LTDA.
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-			
		PAR	ADVOGADO	:	
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	:	MILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	ROBERTO CARMO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO		DR(A). ALDO HENRIQUE ALVES			
110 1 0 0 110 0	•	DIVITION THE OTHER MINISTER FOR	PROCESSO	:	RR-788.223/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO		RR-44.652/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
	-			:	QUAKER BRASIL LTDA.
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RECORRENTE(S)		
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTYNCKZ	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S)	:	VALTER SCOPEL
RECORRIDO(S)	:		ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS MOSELE
KECOKKIDO(3)			ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		PAR	ADVOGADO		DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	:	RR-803.708/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	:	RR-596.956/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RECORRENTE(S)	:	SIMAC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
RECORRENTE(S)	:	ALMIR FERREIRA DE SOUSA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARA-
ADVOGADO	:				NHÃO
			RECORRIDO(S)	:	DENISE VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FACUL-			
		DADE DE ARTES PLÁSTICAS	ADVOGADO	:	DR(A). SANDRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO YOSHIDA	PROCESSO		DD 004 220/2001 2 TDT DA CA DECLÃO
				:	
PROCESSO		RR-720.722/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	Ţ,		RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A TELPE	ADVOGADO	:	•
ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO			
RECORRIDO(S)	:	JOÃO CARLOS BANDEIRA BARBOSA	RECORRIDO(S)	:	RINALDO CARLOS DA SILVA
	•		ADVOGADO	:	DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS			
			PROCESSO	:	RR-810.523/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	:	RR-723.385/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS			
	:	COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS	RECORRENTE(S)	:	
RECORRENTE(S)			ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCIANO GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	:	TNT LOGISTICS LTDA.
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO EDIS DE SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
ADVOGADO	:	DR(A). JADIR ALVES DE ANDRADE	AD TOOLDO		DR(11). TEXTTO REGESTO REVERNI DE RIBREC
			PROCESSO	:	RR-813.553/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO		RR-724.097/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO			
			RELATOR	:	
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RECORRENTE(S)	:	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHEL DE ANDRADE
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRIDO(S)	:	MARCOS ALEXANDRE REIS
	:				
RECORRENTE(S)	:	•	ADVOGADA	:	DR(A). ENIRDA MARIA BARBOSA
		TROS			
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	PROCESSO	:	A-A-AIRR-112/2007-051-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	GEDSON ADELINO DA CRUZ	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	Ċ	DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -
ADVOGADO		DR(A). MARTINUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO			COPASA / MG
PD C CTCCC		DD SIA ALCONOL A STORE DI AL DESCRIC	ADVOCADO		
PROCESSO	:	RR-742.310/2001-3 TRT DA 3A. REGIAO	ADVOGADO	:	
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	MARIA APARECIDA DOS REIS GOMES
RECORRENTE(S)	:	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). WELBER NERY SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE			
			PROCESSO	:	A-AIRR-895/2005-421-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	WALTER EURICO	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO ROSA MACHADO			
			AGRAVANTE(S)	:	•
PROCESSO	:	RR-742.311/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	CARLOS MOTTA GOMES
			ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO DE MIRANDA OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.	.15.00.150	•	BN(1). ROBINGO BE IMIGINEST CELVESTO
ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	PROCESSO		A-AIRR-998/2004-092-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	VALTER JOSÉ CÂNDIDO	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO		DR(A). CLARITO ANTÔNIO BORGES			
		OLIMITO INTONIO DONOLD	AGRAVANTE(S)	:	
DDOCESSO		PP-744 008/2001-5 TPT DA 24 PECIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ PAULO DOMINGUES
PROCESSO	:	RR-744.098/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	GLAUCO HUMBERTO SANTIAGO
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO
RECORRENTE(S)	:	BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A			
		CREDIREAL E OUTRO	AGRAVADO(S)	:	BRASMEX BRASIL MINAS EXPRESS LTDA. E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). FLÁVIA TORRES RIBEIRO	PROCESSO		A AIDD 1 222/2002 072 01 40 0 TDT DA 1A DECLÃO
	•		PROCESSO	:	A-AIRR-1.223/2003-072-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	HUMBERTO BISPO DA SILVA	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTA-
					DO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC
PROCESSO	:	RR-744.917/2001-4 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		:	
RECORRENTE(S)		CÂMARA AMERICANA DE COMÉRCIO PARA O BRASIL	ADVOGADO		DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
	:		AGRAVADO(S)	:	COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PA-
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA GORDILHO PESSOA			NAMERICANA LTDA.
RECORRIDO(S)	:	RUI JONES CERQUEIRA FILHO	ADVOGADO	:	DR(A). THOMÉ ERNESTO DA FONSECA COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CAMINHA DE CASTRO			
	•	, ,	PROCESSO	:	A-AIRR-1.565/2004-261-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
DDOCESSO		DD 745 272/2001 5 TDT DA 164 DECLÃO		:	
PROCESSO	:	RR-745.273/2001-5 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR		
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS
RECORRIDO(S)		HENRIQUE CELSO CALDAS COÊLHO	AGRAVADO(S)	:	VALDEMIR CLARA DA SILVA
			ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO APRÍGIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES			
PP 0 0F		DD	AGRAVADO(S)	:	
PROCESSO	:	RR-757.842/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO			CIO LTDA.
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Os processos co	onsi	tantes desta pauta que não forem julgados na ses-
RECORRENTE(S)	:	NOEL CARDOSO DOS SANTOS	são a que se re	fer	em ficam automaticamente adiados para as pró-
		DP(A) POSANA CRISTINA GIACOMINI RATISTELLA	sas a que se re		irem independentemente de nova publicação

ximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS

Coordenadora da 7ª Turma

DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA

DR(A). CARLOS ALBERTO LOPES DE CARVALHO

SDM SUL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADA

ADVOGADO

RECORRIDO(S)

### COORDENADORIA DA 8ª TURMA

#### ATA DA OUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às nove horas e oito minutos, realizou-se a quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrandose presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Ato contínuo, das do nies de revereiro do ano de dois nin e otto. Ato contindo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 244/1997-471-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tropical Transportes Ipiranga Ltda. Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Agravado(s): José Laurindo Sobrinho, Advogado: Dr. Francisco Natalino do Nascimento, Decisão: por unaticidado. nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1271/1997-058-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sotreq S.A. Advogado: Dr. Victor Farjalla, Agravado(s): Luciano de Souza Bastos, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - **749/1998-021-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rodoviária A. Matias Ltda. Aduna Ingoyen Peduzzi, Agravanie(s): Rodoviana A. Matias Ltda. Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Agravado(s): José Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ivael Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74/1999-006-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 74/1999-006-04-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Agravado(s): Enedina de Oliveria Gregório, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** -437/1999-049-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iara Perri Dorado, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em dianto procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 860/1999-446-02-40.0 da 2a. Região, corre junto com RR - 860/1999-446-02-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marcelo Dias Monteiro, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): Mancepar - Associação Mantenedora de Cemitérios Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denisão Particulares Ltda Advagado: Dr. Marcello Vaz dos Sentes Denis Constantes Deni ticulares Ltda. Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1623/1999-017-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ajir Telecom - Serviços de Telecomunicações e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Andréa de Souza Rocha, Agravado(s): Luiz Ernesto Moreira Pinto, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 1705/1999-071-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Barsa Planeta Internacional Ltda. Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Raimundo Dias Carlos, Advogado: Dr. Volmir Souza Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2187/1999-007-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Josué Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana, Agravado(s): Pocapo S.A. - Serviços de Segurança e Vigilância, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 746/2000-014-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A Íntima Ltda. Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Agravado(s): Marlene Gomes de Paiva, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 801/2000-221-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravan-Instrumento. Processo: AIRR - 864/2000-037-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Invante(s): Empresa Brasileira de Inira-Estrutura Aeroportuaria - Infraero, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Luci Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1833/2000-018-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Agravado(s): Enilson da Costa Advogado: Dr. Sógio: Potelho Mondo. Costa, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Massa Falida de Bloch Editores S.A., Advogado: Dr. Joaquim Moreira Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 700664/2000.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ni-lo Costa Mattos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160/2001-342-01-40.3** 

da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Agravado(s): Elisangela Martins Pereira, Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Agravado(s): Transbraçal -Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Lidia Leila da Silva, Agravado(s): ISS - Servisystem Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Ary da Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 527/2001-006-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Dr. Juçanã Monteiro Sgarabotto, Agravado(s): Ricardo Ferreira, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR -1492/2001-016-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dimas Luiz Bento, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 808684/2001.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ernani Go-mes Guimarães, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 81/2002-670-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lúcia de Lima Sumini, Advogado: Dr. José Francisco Cunico Bach, Agravado(s): Britânia Eletrodomésticos S.A. Advogado: Dr. Luiz Eugênio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 85/2002-051-11-40.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Iris Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 428/2002-017-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento, Agravado(s): João Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Romylda Carrê, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2002-433-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Silva e Catharino Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Elida Silva de Almeida, Agravado(s): Maria José Brandão, Advogada: Dra. Maria Santana Ribeiro Bailona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 541/2002-055-01-40.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Agravado(s): Carlos Alberto de Almeida, Advogado: Dr. Ataide Rosa de Azeredo, Agravado(s): Toesa Service Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 665/2002-513-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. In Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): David Tarantini, Advogado: Dr. Roberto Cézar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2002-018-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 665/2002-018-04-40.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo Antônio da Rocha Vencato, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unaimidade, pegar provimento ao Agrava de Instrumento. **Processo:** nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 665/2002-018-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR 665/2002-018-04-41.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Antônio da Rocha Vencato, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 776/2002-007-17-40.6 da 17a. Re**gião, corre junto com RR - 776/2002-007-17-00.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dernivaldo dos Reis do Carmo, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Weld's Service Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 889/2002-313-02-40.0 da **2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Gonzaga Monteiro de Lima, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Renata Sezefredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 910/2002-070-**02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Juarez Ayres de Alencar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Augusto Rosas, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 935/2002-008-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Maria José Januária de

Mendonça, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): Conel -Conservadora Olindense Ltda. Advogado: Dr. Antônio Farias de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 971/2002-001-01-40.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Clenilda Fernandes, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Agravado(s): Monteregis Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098/2002-056-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eletrenge Eletricidade e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Débora de Souza Ferreira, Agravado(s): Valdinê Nunes de Sousa, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 156. Processo: AIRR - 1228/2002-018-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telma Maria Lima de Souza, Advogado: Dr. Geraldo Óliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1330/2002-920-20-41.9 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 1330/2002-920-20-42.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): José Wylliam Silva Menezes e Outros, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1330/2002-920-20-42.1 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 1330/2002-920-20-41.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Wylliam Silva Menezes e Outros, Advogado: Dr Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 1341/2002-018-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque Agravado(s): José Antenor dos Santos Alves, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1369/2002-101-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Charles Rodrigues Requião, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 1374/2002-203-08-40.9 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Nunes Rosa, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1570/2002-251-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiano Chollet Carniato, Advogado: Dr. José Augusto Ferreira de Amorim, Agravado(s): Ildo Dorneles Dias, Advogado: Dr. Lourival Riederer Ferreira, Agrava-do(s): Partido Progressista Brasileiro - PPB/RS, Advogada: Dra. Ieda Rejane Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1703/2002-011-18-40.5 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serra Dourada Pneus Indústria e Comércio - Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Adriano Ferreira Guimarães, Agravado(s): Idelvande Antônio Mendes, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1737/2002-024-01-40.9 da 1a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Edmilson Soares da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798/2002-027-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Di Fernando Rodrigues Silva, Agravado(s): Sandro Luís Silveira, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2044/2002-463-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Arnou Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2122/2002-029-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Organização Paulista de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Geraldo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Heloisa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3626/2002-900-01-00.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vera Lúcia Rodrigues, Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 18098/2002-900-06-00.2 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Zuleide Monteiro Felipe, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20326/2002-016-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Antônio de Souza, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz

Diário da Justica

dos Passos, Agravado(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21365/2002-**900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Normélia Maria Cronhal e Outros, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45226/2002-900-**02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Silvana Lemos de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Fanavid - Fábrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69827/2002-900-02-00.0 da 2a. Re**gião, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cláudio Aparecido Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Decisão: por Radio e TV Educativa, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 18/2003-022-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sufoco Mecânica e Peças Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Jorge de Lima Torres, Agravado(s): Anderson Demetrius Lacerda Godoy, Advogado: Dr. Vânia da Rocha Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 18/2003-061-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Junko Watari, Agravado(s): Joel Busto Hernandes, Advogado: Dr. Tânia Maria de Araújo, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 82/2003-013-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Valci Santos de Araújo, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues Álvares, Agravado(s): Labor Serviços Gerais Ltda. Advogada: Dra. Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 266/2003-007-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adseg Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Marta Maria de Assunção Spinelli, Advogado: Dr. Ely Batista do Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 430/2003-191-17-40.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Educacional de São Mateus - Copesma, Advogado: Dr. Fernando Brasil Oliveira, Agravado(s): Maria Narcisa da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 490/2003-023-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Min. cesso: AIRR - 490/2003-023-04-40.1 da 4a. Regiao, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antonino Pompeu Pandolfi, Advogado: Dr. Valter F. Machado Carrion, Agravado(s): Liliane Giordani Jung, Advogado: Dr. Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 647/2003-026-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Irlandês Deusdedit da Silva Filho, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 654/2003-251-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Matias, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrpica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 754/2003-107-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Dr. Walter Santos Filho, Agravado(s): Maria da Consolação Ventura de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 787/2003-663-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Ricardo Pires dos Santos, Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 976/2003-097-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ipatinga, Advogado: Dr. Hercília Maria Portela Procópio Frigo, Agravado(s): Jackson Tomé da Silva, Advogado: Dr. Plínio Moreira de Siqueira, Agravado(s): Construtora Aquarius Ltda, Advogada: Dra. Maria José Lage Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 983/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 983/2003-342-01-41.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. José Cláudio Ferreira Barbosa, Agravado(s): Lucimar Mataveli Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Agravado(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 983/2003-**342-01-41.3 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 983/2003-342-01-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibaes, Agravado(s): Lucimar Mataveli Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1046/2003-101-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Dra.



Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Nádia Conceição Rita Dias, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1054/2003-**002-17-40.8 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcia Tereza dos Santos Sigueira, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Fibra Negócios e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Suzana Roitman Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1075/2003-101-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Del-finópolis, Advogado: Dr. Émerson de Oliveira, Agravado(s): Veríssimo Modesto da Silva, Advogada: Dra. Angélica de Paula Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1081/2003-244-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reinaldo da Silva Vaz, Advogado: Dr. Arthur Baptista Xavier, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1098/2003-664-09-40.7 da 9a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eunice Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Lélio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1125/2003-094-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): Luiz Carlos Vieira, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 1133/2003-461-05-40.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lourival Raimundo de Santana, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Agrava-do(s): Organização Bahia - Serviços de Limpeza e Locação de Mãode-Obra Ltda. Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1219/2003-652-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Agravado(s): Auto Viação Catarinense Ltda. Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1288/2003-009-10-40.8** da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gleidson de Paiva Chaves, Advogado: Dr. Jairo Rodrigues Bijos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1291/2003-046-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Ernesto de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1392/2003-019-05-40.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Nazaré Valente Franco, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1415/2003-070-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luizmar Andrade Peixoto, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão, por unanimidado aão caraltera de la fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão, por unanimidado aão caraltera de la funda Assisticità social, Advigato. Di Michiel Edutado Chatachia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1422/2003-037-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Superpesa - Companhia de Transportes Especiais e Intermodais, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): Argemiro Martins de Souza Neto, Advogado: Dr. Raimundo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - **1506/2003-244-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Via Mikaela Calçados Ltda. Advogado: Dr. Antônio José Maria Barbosa da Silva, Agravado(s): Simone de Souza Gonçalves, Advogada: Dra. Leila de Mello Miranda, Agravado(s): Massa Falida de A Samaritana Calçados S. A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1743/2003-114-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joaquim Xavier Caputo, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Agravado(s): V & M do Brasil S.A. Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1759/2003-058-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Lino Costa Silva, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1867/2003-068-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Vera Aparecida da Silva Lanzani, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1873/2003-463-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Nascimento Vieira, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda. Agravado(s): Maria da Paixão S.

Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2108/2003-003-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amós Sandroni, Advogado: Dr. Amós Sandroni, Agravado(s): Iporanga Comércio de Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Ronald Metidieri Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2539/2003-421-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A. Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Mário Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 2752/2003-342-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Eraldo Batista Ribeiro, Advogada: Dra. Maria do Carmo Gomes de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2835/2003-055-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Baby Pêssego Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2880/2003-341-01-40.9** da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Almeida Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 3522/2003-036-12-40.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fattoria Francescana Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s): Aldo Mendes da Silva, Advogada: Dra. Vanusa Duarte Dadam, Decisão: por unanimidade, negar rovimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4106/2003-**342-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Adélio Resende Lopes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Antônio gado: Dr. Carlos Augusto Comina de Mento, Agravado(s), Alhoino Eustáquio Fernandes, Advogada: Dra. Elaine de C. Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 4237/2003-663-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogado: Dr. Marcos Leate, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 5015/2003-341-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): João Bosco de Melo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10114/2003-008-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Jorge Luiz Mohr, Advogado: Dr. Sebastião Vergo Polan, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86177/2003-900-04-00.8 da** 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fernando de Souza Felizzola, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Advogada: Dra. Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59/2004-090-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santa Rita Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. - Saritur, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gervaz Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 77/2004-024-05-40.9 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): Cláudio Dotto Guimarães, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 114/2004-031-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Salem Diniz, Agravado(s): Claudinei Heleno Pinto, Advogado: Dr. André Corsini Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116/2004-004-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Carolina Leite Ramos, Agravado(s): Bruno Rocha de Carvalho Chaves, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194/2004-670-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Margius Metalúrgica Industrial Ltda. Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli,

Agravado(s): Douglas Michel da Cruz, Advogado: Dr. Diógenes Antônio Craco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207/2004-038-03-40.7 da 3a. Re**gião, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Antônio Manuel Pontes Correia Neves, Agravado(s): Gustavo Theodoro Salzmann Faria Silveira, Advogada: Dra. Evilázia R.T. Innocencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 227/2004-105-**08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Capanema, Advogado: Dr. Carlos Guilherme da S. Azevedo, Agravado(s): Antônio Edvaldo Lima Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255/2004-351-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caçulinha Veículos Ltda,, Advogado: Dr. Ezequiel da Silva Borges, Agravado(s): Sônia Gomes da Silva, Advogado: Dr. Paulo André Llma do Couto Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 303/2004-023-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Carlos Mioto e Outra, Advogada: Dra. Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Agravado(s): André Bragança Lana, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Agravado(s): Praça Sete Administração e Lazer Ltda. e Outra, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -329/2004-022-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JCM Construções Ltda e Outro, Advogado: Dr. Paula Maria Bentancor Lontra Masiero, Agravado(s): Devanir Alves Nunes, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 370/2004-022-13-40.0 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): S.A. de Ele-trificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Elizabeth Marques dos Santos, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seia submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 372/2004-017-05-40.7 da **5a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Agravado(s): Antônio Geraldo Bulhões Ribeiro, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 376/2004-005-**23-40.7 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carmem Elineth Teixeira, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Quessada Milan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 424/2004-222-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Bruno Herrlein Correia de Melo, Agravado(s): Helton da Silva Neres, Advogado: Dr. Telmo Christovão de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 441/2004-028-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Agrícola Colombo, Advogado: Dr. Altamiro João Damiano, Agravado(s): Luzia Aparecida Braga Cardoso, Advogado: Dr. Matheus de Freitas Melo Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 445/2004-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Restaurante e Bar Coquile Ltda. Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Juvenal Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 453/2004-019-01-40.1 da la. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Manoel Eduardo Marques Moutinho, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 462/2004-201-08-40.2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto, Agravado(s): Fabrício de Nazaréth Costa, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços em Geral - COOPETRAP, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 481/2004-029-04-40.0** da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEM - Varig Engenharia e Manutenção S.A. Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Elói de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501/2004-007-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 501/2004-007-04-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação CE-EE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Ireno Correa Costa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2004-007-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 501/2004-007-04-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Ireno Correa Costa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 520/2004-002-23-40.6 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lira Rosa Pereira, Advogado: Dr. Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Quessada Milan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 525/2004-001-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tania de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soavanic(s): Banco Beg S.A. Advogado: Dr. Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 590/2004-020-10-40.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal -CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 901/2004-017-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Davi Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1111/2004-134-05-40.8 da 5a. Região, Relatora:

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza, Agravado(s): Empresa Carioca de Produtos Químicos S.A. - Emca, Advogado: Dr. Rodrigo Santos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1242/2004-342-01-40.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Cláudio Benevides Soares, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**AIRR - 1405/2004-002-22-40.4 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Raimundo Nonato de Araújo Costa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel. Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa. Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1407/2004-005-21-40.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Trade-Rio Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Cyrus Alberto de Araújo Benavides, Agravado(s): Emanuel Maciel da Silva, Advogado: Dr. Jayme Renato Pinto de Vargas, Agravado(s): Município de Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1557/2004-105-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Diva das Graças Oliveira, Advogado: Dr. William Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1601/2004-007-**01-40.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Regina Lúcia Cacholas de Magalhães, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2135/2004-005-21-40.3 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eldorado Administradora de Consórcio Ltda. Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): Verônica de Azevedo Cortez, Advogado: Dr. Aldo Torquato da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 10871/2004-003-09-40.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, Advogado: Dr. Valesca Janke, Agravado(s): Vera Regina Iede, Advogado: Dr. César Marçal Cerconde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** -32022/2004-008-11-40.6 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sigrid Lima Araújo, Agravado(s): Izaías Gama de Vasconcelos, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3/2005-143-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Rafael Magno Pereira, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 99/2005-013-06-40.0 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advante(s): Companna ridroeletrica do Salo Francisco - Chest, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva, Agravado(s): Lenildo José Barbosa Lacerda e Outro, Advogado: Dr. Erik Limongi Sial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2005-044-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Rogério Maciel Moura, Advogada: Dra. Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Habitar Engenharia e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169/2005-221-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica

Ltda. Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Débora Tito Farias, De cisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 176/2005-013-10-40.0 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Luiz Alves Barbosa, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211/2005-741-04-40.0** da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Jaderlino Bernarde, Advogado: Dr. Antônio Antunes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 230/2005-007-06-40.8 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Andresa Cavalcanti Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Giovanna Baby Distribuidora Comércio Ltda. Agravado(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231/2005-105-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Augusto Zanuto, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Shell Brasil S.A. Advogado: Dr.

José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 247/2005-105-

**15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogada: Dra. Kátia de Al-

meida, Agravado(s): Elias Borges dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Agravado(s): Criogen Criogenia Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

Diário da Justica

Processo: AIRR - 251/2005-043-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Ana Elza de Páscoa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vido, Agravado(s): Limpcon Limpeza e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297/2005-026-09-40.4 da 9a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Maria Soares, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 304/2005-015-01-40.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rita de Cássia de Souza Abreu Costa, Advogado: Dr. Claudinei Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310/2005-026-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra
Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdir Ângelo Parizotto, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351/2005-028-01-40.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 351/2005-028-01-41.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Pe-

duzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Elaine de Souza Pires, Advogado: Dr. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Telerj Celular S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 351/2005-028-01-41.0 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 351/2005-028-01-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telerj Celular S.A. Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Elaine de Souza Pires, Advogado: Dr. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 386/2005-018-04-41.6 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 386/2005-018-04-40.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - Daer, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Rosa de Fatima Müller, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Decisão: por unanimidade, negar ovimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 386/2005-018-04-40.3 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 386/2005-018-04-41.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Agravado(s): Rosa de Fatima Müller, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Agravado(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - Daer, Procurador: Dr. Ademar Waldir Blum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 484/2005-281-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eduardo Eufrázio Moreno, Advogado: Dr. Christiano Abelardo Fagundes Freitas, Agravado(s): Adhelphia Comunicações S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio Bezerra Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -

492/2005-004-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rede Nacional de Drogarias Ltda. Advogada: Dra. Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): Marli da Silva Meira, Advogada: Dra. Maria Emília M. Druziani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 502/2005-072-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Darci da Silva Jacarandá, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 559/2005-001-08-40.0 da 8a. Região, corre junto com AIRR - 559/2005-001-08-41.2. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Basa, Advogado: Dr. Gustavo Andére, Agravado(s): Admir dos Santos Serra e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 559/2005-001-08-41.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 559/2005-001-08-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa de Previdência Com-Plementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s): Admir dos Santos Serra e Outros, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 565/2005-105-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogada: Dra. Katia de Almeida, Agravado(s): Valmir Francisco de Almeida, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Criogen Criogenia Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599/2005-039-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra
Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina Maria Medrado Pinto Amando, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 628/2005-002-16-40.8 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria do Carmo Serra Nogueira, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 752/2005-203-08-40.0 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABB Ltda. Advogado: Dr. Alexandre O. Jorge, Agravado(s): Gilvan Costa do Nascimento, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A. Advogado: Dr. Ótávio Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 814/2005-019-06-40.3 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): Onésimo Reinaux Porto, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, I-negar provimento ao Agravo de Instrumento; II-julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. Processo: AIRR - 877/2005-654-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Balsa Nova, Advogado: Dr. Wilson Antônio Xavier Küster Júnior, Agravado(s): Rosangela do Rocio Tenorio Solevicz e Outros, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 933/2005-046-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravado(s): Sueli de Oliveira Carvalho, Advogada: Dra. Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948/2005-046-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Consórcio Cigla Sade, Advogado: Dr. Welton Machado Teodoro, Agravado(s): Máxima Proteção Assuntos de Segurança e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Itamar Lelis Queiroz, Agravado(s): Cícero Amaro Viana da Silva, Advogado: Dr. Darci Cristiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 999/2005-022-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Gilvã de Jesus da Cruz, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2005-292-04-40.4** da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Diane Simone Koller, Advogado: Dr. Benito Vaiciechowski dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1176/2005-431-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mobilitá Comércio, Indústria e Representações Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Agravado(s): Mauro Conceição de Souza, Advogada: Dra. Simone Pullig Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1283/2005-102-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Supermercado Shibata Ltda. Advogado: Dr. Gregório Galeote Ruiz Filho, Agravado(s): Cí-cero de Moura Neves, Advogado: Dr. Henrique Gigli Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1336/2005-040-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Light Serviços de Ele-

tricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Agnelo Alvim Padilha, Advogado: Dr. Mauricio Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1429/2005-016-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogada: Dra. Cláudia de Souza Cecchi, Agravado(s): Valkir de Lara Júnior, Advogado: Dr. Tatiana Rebecchi, Agravado(s): Ielo - Instalações Elétricas e Obras Ltda. Advogado: Dr. Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1453/2005-401-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Antônio Carlos Matos de Souza, Advogada: Dra. Priscilla da Silva Gonçalves, Agravado(s): Santa Casa de Praia Grande (Ação Médica Comunitária), Agravado(s): Notário & Santos Prestadora de Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2005-072-01-40.0** da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aloisio Caio Bello, Advogado: Dr. Cesar Gerpi Moreira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Antibióticos - Cibran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarthe provimento. **Processo: AIRR - 1713/2005-001-06-40.1 da Ga-Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Editora Scipione S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Luiz Cláudio Bandeira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo José da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2967/2005-068-**02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Serventes e Outros de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Abimael Alves de Pinho e Outros, Advogada: Dra. Érica Fabrícia Borges Arantes Pereira Gianfroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3232/2005-129-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Salvador Mário Voltolini, Advogado: Dr. Leone Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3432/2005-**008-19-40.7 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Eliton Afonso de Melo Malta, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3549/2005-201-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Paulo Henrique Marins Cezário, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4150/2005-047-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iran Jorge Brasil, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Des-Andrade, Agravado(s). Sindicato dos Conferences de Carga e Descarga nos Portos de Itajaí e Florianópolis, Advogado: Dr. Daniel Melim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4546/2005-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Hortêncio de Araújo, Advogada: Dra. Ginna Isabel Rodrigues Veras, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 4986/2005-004-22-40.0 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Cláudio Teixeira Brandt, Advogado: Dr. João Batista Silva Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14446/2005-001-09-40.6 da 9a. Re**gião, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio Pousada Anhangava, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): João de Carvalho Pinto, Advogado: Dr. Plínio Aloisio Bach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -3/2006-094-09-40.3 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Enoel Aurélio Martins, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Bocchi, Penso e Zanetti Cia. Ltda. Advogado: Dr. Neimar José Pompermaier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19/2006-441-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Agravado(s): José Miranda, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, De cisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento a primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 20/2006-089-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jacil Conde Molina, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e julgar

prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 27/2006-071**-**14-41.4 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2006-071-14-42.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. José Teixeira da Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Gustavo Andére, Agravado(s): Djalma Ferreira Grillo, Advogado: Dr. Luís de Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27/2006-071-14-42.7 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2006-071-14-41.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Gustavo Andére, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Djalma Ferreira Grillo, Advogado: Dr. Luís de Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 30/2006-003-20-40.4 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Liliane Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Catiane Amaro de Jesus Santos, Advogado: Dr. Artêmio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70/2006-023-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Lírio Pasqual Lorenzetti, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 95/2006-091-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Adriana de Ornelas, Agravado(s): Nagib Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2006-**002-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): Maria Angélica Balestra Celaro, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 160/2006-094-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pentec Industrial Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Souza Couto, Agravado(s): Generval Cividanis, Advogado: Dr. Aureslindo Silvestre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 196/2006-035-12-40.9 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Renata Dias da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Padilha Aguirre, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Dr. Valter Fischborn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242/2006-087-03-40.8 da** 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNT Logistics Ltda. Advogada: Dra. Naiara Heloisa Silva, Agravado(s): Ronaldo Aparecido Santos, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291/2006-088-03-40.7 da** 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Agravado(s): Monastec Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Pinho Rabelo Čunha, Agravado(s): Marcelo Vieira de Souza, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 312/2006-006-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Agravante(s): Orlando Fernandes dos Santos JÚnior, Advogado: Dr. Jesmar César da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 323/2006-224-01-40.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Facilita Serviços e Propaganda S.A. Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Glaucia Ferreira Candido, Advogado: Dr. Ademar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 340/2006-018-03-41.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Sigueira. Agravado(s): Rosemary Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Alessandro Souza Couto, Agravado(s): Cooperativa de Tecnologia Empresarial e Educacional Ltda. - Cooptee, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 346/2006-071-**24-40.2 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fátima Pereira da Silva, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): SS Administradora de Frigorífico Ltda. Advogado: Dr. Wilson Rodrigues de Freitas, Decisão: por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 404/2006-066-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Alberto Machado, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 409/2006-**001-23-40.5 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,

Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Ademar Pereira Pardins, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 446/2006-064-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Consórcio SVC, Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Agravado(s): Antônio Silvério de Abreu, Advogado: Dr. Anibal Apolinário, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 473/2006-008-12-40.0 da 12a.** Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Daniel Márcio de Jezus, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Dalcy Guarese, Advogado: Dr. Nahim Diego Mezacasa de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 497/2006-120-15-40.5** da 15a. **Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Alex Rodrigo Barbosa Affonso, Advogado: Dr. João Martins Neto, Agravado(s): Moraes & Ribeiro Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Joaquim Bueno Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498/2006-098-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dividros - Divinópolis Vidros Ltda. Advogado: Dr. Humberto Belluco Nogueira Machado Júnior, Agravado(s): Adriana Aparecida Derêncio e Outra, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 538/2006-035-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arnaldo Álves Vieira, Advogado: Dr. Florêncio de Aguiar Filho, Agravado(s): Elias Fernandes, Advogado: Dr. Márcio César Bertoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 571/2006-103-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Clélia Célia Blaas Gomes, Advogado: Dr. Gérson Cardoso Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574/2006-142-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): Antônio Ivo Mendes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634/2006-017-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): Marcelo Henrique Souza Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 646/2006-114-08-40.2 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rede Engenharia e Sondagens Ltda. Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s): Francisco das Chagas Silva Rocha, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 704/2006-007-41.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Gustavo Andére, Agravado(s): Maria do Carmo da Silva Barros, Advogada: Dra. Andréia dos Santos Ananias, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 704/2006-007-08-41.4 da 8a. Resigna de Caparininto de Cap gião, corre junto com AIRR - 704/2006-007-08-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Ágravado(s): Maria do Carmo da Silva Barros, Advogada: Dra. Andréia dos Santos Ananias, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 743/2006-114-08-40.5 da** 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rede Engenharia e Sondagens Ltda. Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s): Francivaldo dos Reis Lago, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2006-131-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora J. A. Ltda. Advogado: Dr. Edson Cândido de Sousa, Agravado(s): Ivanildo Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Agravado(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 880/2006-007-23-40.1 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Padilha da Costa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 951/2006-092-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogado: Dr. Rodrigo Vianna da Silva, Agravado(s): Márcio Loura Cavalcante, Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 955/2006-055-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Motel Chalé Empre-endimentos Turísticos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Agravado(s): Luzinete Fraga da Silva, Advogada: Dra. Tânia

Célia Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 998/2006-006-18-40.0 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. - Itambé, Advogado: Dr. Redutores Rurais de Minas Gerais Ltda. - Itambé, Advogado: Dr. Reginaldo Gonçalves de Vasconcelos, Agravado(s): Cláudio Siqueira Matos, Advogado: Dr. Aldeth Lima Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 1090/2006-074-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab/MG, Advogado: Dr. Edson Randal Carvalho, Agravado(s): Rodrigo Eduardo da Silva, Advogado: Dr. João Firmino Vieira Júnior, Agravado(s): Coming Construtora Ltda. Advogado: Dr. Jairo Carvalho Garcia, Agravado(s): Município de São Pedro dos Ferros, Advogado: Dr. André Luiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 1219/2006-106-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ana Cristina Dias da Silva, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2006-002-13-40.2** da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edinaldo Paulo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CB-TU, Advogado: Dr. Venâncio Viana de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 1410/2006-058-02-40.2 da 2a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Jucimar Lima Marinho, Advogado: Dr. Márcio Matheus Luciano, Agravado(s): Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - 1548/2006-071-24-40.1 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ailton Assis Ferreira, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Unimed Três Lagoas - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Luiz Carlos Areco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1581/2006-092-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Fernanda Alcântara Costa, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo:
AIRR - 1617/2006-092-03-40.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Mônica Maria de Sales Silva, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3132/2006-085-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcio Boschetti de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimid negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 3856/2006-016-12-40.5 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hanson Máquinas Ltda. Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Agravado(s): Jonecir Pereira Júnior, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4780/2006-081-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Fabiana Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Antônio Souza Júnior, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 51344/2006-025-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Çristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sabarálcool S.A. Acucar e Álcool, Advogado: Dr. Adriana de Ornelas, Agravado(s): José Viana, Advogado: Dr. Ari Borges Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88/2007-069-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Luiz Carlos Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 111/2007-102-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva Aguiar, Agravado(s): Alair Domingues da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232/2007-074-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A. Advogado Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): Eduardo Ramos da Silva, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**AIRR - 279/2007-114-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Morais, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Beatriz de Fátima Araújo, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 287/2007-117-08-40.3 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado:

Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): Josevan Silva e Silva, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar lhe provimento. Processo: AIRR - 723/2007-002-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Agravante(s): Emive Patrulha 24 Horas Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Antelmo Pimentel, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Morais Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR -2071/2007-018-12-40.9 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Karsten S.A. Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): Mário Steinert, Advogado: Dr. Horst Wirth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 1479/1998-042-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Lopes de Araújo Filho, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 74/1999-006-04-00.6 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 74/1999-006-04-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Enedina de Oliveria Gregório, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento do adicional de periculosidade. Inverter o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, na forma do art. 790-B da CLT. Observação: Presente à Sessão a Dra. Helena de Albuquerque dos Santos patrona do Recorrente(s). Processo: RR - 387/1999-004-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Albano Cruz Prudente, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): Inepar - FEM Equipamentos e Montagens S.A. Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aquela Corte se pronuncie, de forma fundamentada, sobre os temas referentes à participação de Juiz do Trabalho Substituto na decisão regional e à equiparação salarial, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais temas presentes no Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema referente aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento. **Processo:** RR - 860/1999-446-02-00.6 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 860/1999-446-02-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mancepar - Associação Mantenedora de Cemitérios Particulares Ltda. Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Recorrido(s): Marcelo Dias Monteiro, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "multa do art. 477 - controvérsia quanto à relação de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; dele não conhecer no tópico "vínculo empregatício - inexistência"; **Processo: RR - 898/1999-056-**15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Recorrido(s): Jansen Jesus de Araújo, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2065/1999-003-**15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valdeci de Oliveira Manata, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): ZF Sistemas de Direção Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por vio-lação ao art. 5°, XXXVI, da Constituição da República, e no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, por má-aplicação da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno dos autos ao aplicação da Lei il 9.397/2000, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o Recurso Ordinário, como entender de direito, adotando o rito ordinário. **Processo: RR - 2737/1999-465-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Donizetti Pereira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrente(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade e reflexos" e conhecer quanto ao tema "adicional noturno", por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1 do TST, atual inciso II da Súmula nº 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença primária. Quanto ao recurso da reclamada, não conhecer quanto ao tema "devolução de descontos efetuados a título de seguro de vida" e conhecer quanto ao tema 'Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento", por violação do XXVI, da Constituição Federal e contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras excedentes do limite de seis horas diárias, com reflexos, ao período de 1º a 3 de maio de 1999, não coberto por norma coletiva. **Processo: RR - 1636/2000-003-23-**00.0 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRBS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rivail César Elias, Advogada: Dra. Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Recorrido(s): Bavária S.A. Advogada: Dra. Nilce Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determino à Secretaria da Turma que reautue o feito,

Diário da Justica

fazendo constar como recorridos RIVAIL CÉSAR ELIAS E BA-VÁRIA S.A. **Processo:** RR - 1717/2000-134-05-00.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BCE - Bahia Comércio e Engenharia Ltda. Recorrido(s): Carlos Ferreira Miranda, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR -1790/2000-317-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Recorrido(s): Eleni Dias de Moura, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 2089/2000-433-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): R. Duprat R. S.A. Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): Daniel Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Valério Fernandes de Lisboa, Recorrido(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda. Recorrido(s): Unicor - Unidade Cardiológica S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao cisao: por unanimidade, connecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Vale-transporte - Requisitos - Ônus da prova", por contra-riedade à Orientação Jurisprudencial nº 215/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Ré da condenação ao ressarcimento das despesas realizadas pelo Reclamante com transporte; dele não conhecer quanto ao tema "Negativa de prestação jurisdicional existência de grupo econômico". **Processo:** RR - 2711/2000-016-05-00.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Pelos. duzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): João de Deus Pereira de Souza, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 624274/2000.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Remy Tadeu Rossato, Advogado: Dr. Paulo Airton Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas: "competência da Justiça do Trabalho", "prescrição total - complementação de aposentadoria", "gratificação jubileu - prescrição" e "gratificação jubileu - expectativa de direito" e conhecer do recurso de revista na questão "complementação de aposentadoria - integração de ADI", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decor-rentes da integração do ADI. **Processo: RR - 637630/2000.8 da 3a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à equiparação salarial, à base de cálculo das horas extras, ao divisor de horas extras, aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados, à época própria para a incidência da correção monetária e aos honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 666835/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Horácio Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Alcoa Fios e Cabos Elétricos S.A. Advogado: Dr. André Magalhães Castro Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR** -691242/2000.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - Baneses, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Júlia Cristina Silva dos Santos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dorval José Flores, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Banrisul de Seguridade Social em relação aos temas: "competência da Justiça do Trabalho" e "juroscorreção monetária-honorários periciais". Não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. em relação aos temas: "competência da Justiça do Trabalho", "gratificação-jubileu-prescrição" e "gratificação-jubileu-expectativa de direito". Conhecer do recurso de revista de ambos os reclamados na questão "complementação de aposentadoria-integração de ADI", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do ADI. Processo: RR - 700177/2000.6 da 2a. Região. Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): Evandro Luiz Guarda da Silva, Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas: "JUSTA CAUSA. FALTA GRAVE. ATO DE IMPROBIDADE"; "INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO" e " HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DA JUN-TADA DOS CARTÕES DE PONTO. CARTÕES SEM ASSINA-TURA". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS DE SOBREAVISO. USO DO BIP", com fulcro na alínea 'a' do ar. 896 da CLT, e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o adicional de sobreaviso previsto no art. 244 da CLT, restabelecendo a decisão de primeiro grau, neste particular. Processo: RR - 480/2001-019-21-00.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Sônia Maria da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Sazes Medeiros, Recorrido(s): Município de Jaçanã, Advogado: Dr. José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso. **Processo:** RR - 641/2001-121-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento,

Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Raul Lindenmeyer, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 515, § 1º, do CPC e, no mérito, darthe revisia por violação ao aitigo 313, § 1 , do cre e, no memo, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que julgue a questão da prescrição quanto às parcelas relativas ao adicional de insalubridade como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 973/2001-006-15-00.4 da I5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Carlos Moreno e Outro, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Artur Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 70, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere. **Processo: RR** - 1321/2001-012-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Horizonte Sul Comunicações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): Rosani Werlang, Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 1915/2001-002-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro. Márcio Enrico Vital Apres Recorreta(s): Rango Son. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Reginaldo Zequim Maldonado, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de transferência. **Pro**regional, excluir da condenação o adicional de dansferência. 110-cesso: RR - 1971/2001-027-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Mi-nistra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. -Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Benjamim Teixeira Baeta, Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A - PE-TROBRÁS no tocante ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" e, em relação à "Participação nos Resultados - Aposentados", conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7°, XXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância, que julgou improcedente a ação. Prejudicado o exame do agravo de instrumento e admissibilidade do recurso de revista da PETROS. Processo: RR - 2783/2001-039-12-00.9 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hobby Comércio de Veículos Ltda. Advogada: Dra. Silvana Servi Wendler, Recorrido(s): Mauri Rodeski Bourscheidt, Advogada: Dra. Albaneza Alves Tonet, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 27/02/2008, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vital Amaro, conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por afronta aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios de fls. 332/334, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo pronunciamento acerca dos embargos de declaração interpostos pela reclamada às fls. 323/328 (original), como entender de direito. Prejudicada a análise do tema restante do ape-

Processo: RR - 724110/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Olga Uzun, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a validade da transação efetuada com a adesão ao plano de incentivo à aposentadoria, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 738093/2001.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Renner Roupas Profissionais Lt-da. Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Recorrido(s): Vera Lúcia Gomes da Silva, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e, consequentemente, determinar a inversão do ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, pela Reclamante, isenta em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Processo: RR - 739526/2001.8 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procuradora: Dra. Fábia Médice de Medeiros, Recorrido(s): Márcia Severiano Braguínia e Outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o apelo quanto ao tema relativo a honorários advocatícios e não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 743785/2001.1 da** 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Geracino Delfino Pereira, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que a transação extrajudicial que

acarreta a extinção do pacto laboral ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica a quitação total e irrestrita de todo o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos formulados na inicial, como entender de direito. Processo: RR - 743787/2001.9 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bemge S.A. Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva patrona do Recorrido(s). **Processo:** RR - 743788/2001.2 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lauzamar Ferreira, Advogado: Dr. Ilamar José Fernandes, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG, Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a validade da transação efetuada com a adesão ao Plano de Demissão Voluntária, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo:** RR - 743803/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Comércio e Navegação, Recorrido(s): Nilberto Capella da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Forma de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre o valor total da condenação, apurado ao final, na forma da Súmula 368, II, do TST. **Processo:** RR - 749927/2001.0 da 4a. Região Relator: Min Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Recorrido(s): Vilmar João de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Wojcichoski Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 753570/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s) Wilson Sons S.A. Comércio, Indústria e Agência de Navegação, Advogado: Dr. Paulo Goldenberg, Recorrido(s): Flávio Jorge, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento. **Processo:** RR - 753825/2001.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Recorrido(s): Adamaris de Morais, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Acordo de compensação de jornada descaracterizado. Horas extras habituais", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal, que, no caso, é de vinte horas, e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário com reflexos, a serem apurados em liquidação, compensados os minutos residuais deferidos. Processo: RR - 756564/2001.4 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Kival Pereira de Medeiros, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto. **Processo: RR - 761302/2001.4 da 1a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jonas da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cézar da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Rio Sul Pinturas e Coberturas Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 762246/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Associação de Saúde Holambra, Advogado: Dr. Valmir Mazzetti, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista Processo: RR - 765520/2001.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. Advogada: Dra. Hirléia Dias Quelha, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Recorrido(s): Luzia Reis dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, com consequente restabelecimento da sentenca. Processo: RR - 768590/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundição Altivo S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): Joaquim Pereira Alves, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 772974/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 773515/2001.0 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorren-

te(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. José Antônio Parente da Silva Recorrido(s): Município de Camocim Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 776565/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Reginaldo Rodrigues Campos e Outro, Advogada: Dra. Helena Sá, Recorrido(s): Magnesita S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar os Reclamantes, beneficiários de assistência judiciária gratuita, do pagamento dos honorários periciais. **Processo:** RR - 783041/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Marcos Aurélio de Araújo Silva, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Forma de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos relativos ao imposto de renda incidam sobre o valor total tributável dos créditos trabalhistas auferidos pelo Autor, no momento em que se torne disponível, nos termos da Súmula 368, II, do TST. Processo: RR - 783678/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo:** RR - **784980/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pastifício Goller Ltda. Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Recorrido(s): José Humberto Alves Moreira, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 477, § 8°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da projeção das gorjetas na multa do art. 477, § 8°, da CLT. **Processo:** RR - 785200/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Construtora Lix da Cunha S.A. Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Advogada: Dra. Marisa Braga da Cunha Marri, Recorrido(s): Vitor Celestino Santos da Silva, Advogada: Dra. Sonia Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5°, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que aprecie o Agravo de Petição da Executada. Processo: RR - 788309/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Vilmar Antônio Teodósio, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 788401/2001.5** da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Vera Maria da Roza Queiroz, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Não conhecer do recurso de revista no outro tema. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 792364/2001.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Júlio Cézar Nicola Dorvil, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Recorrido(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incidência do óbice da Súmula 333 desta Corte e dos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT. Processo: RR - 794029/2001.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Luana Angélica Solomon, Recorrido(s): Jacira Esmeralda Pereira, Advogado: Dr. Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas às horas extras, aos reflexos do labor extraordinário no dia de sábado, à integração da ajuda alimentação e à multa aplicada, em face da oposição de embargos de declaração protelatórios, conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato aos descontos fiscais e previdenciários, por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e no tocante à questão alusiva à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e, quanto aos previdenciários, a contribuição do empregado deve ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição, na forma da Súmula nº 368, II e III, desta Corte Superior, bem como que a correção monetária seja aplicada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Processo: RR - 794153/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Weg Indústrias S.A. Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Recorrido(s): Anisio Silveira Goulart, Advogado: Dr. Rynaldo Cley Amorim e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7°, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras seja aplicada a norma coletiva em que está prevista a desconsideração de 15 (quinze) minutos diários anteriores e de 10 (dez) minutos posteriores à jornada para fins de pagamento da jornada suplementar. **Processo:** RR - 795740/2001.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda. Advogada: Dra. Suely Mulky, Recorrido(s): Tatiana Carvalho Rrodrigues, Advogado: Dr. Dalciros Macedo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas: incompetência da Justiça do Trabalho e indenização por dano moral. **Processo:** RR - 796760/2001. da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Fernando Mendes Maliani, Advogado: Dr. Luiz Henrique Druziani, Recorrido(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 796864/2001.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bamerindus S.A. - Participações Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Recorrido(s): Carlos Alfredo Diedam, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da irregularidade de representação processual. Processo: RR - 796953/2001.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilmar Moreira Pedroso, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): Credireal Associação de Previdência Social Complementar - Crediprev, Advogado: Dr. Fernando Rotondo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos seguintes tópicos: "Nulidade do acórdão regional pela não-apreciação do recurso por juiz-revisor" e "Cerceamento de defesa". Conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "Honorários periciais. Isenção. Justiça gratuita", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 797876/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Maria Cristina Teixeira Moraes, Advogado: Dr. João Martins Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Plano Bresser. Limitação da condenação à data-base" e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser à data-base da categoria, nos termos da Súmula 322 do TST. **Processo:** RR - 797888/2001.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Ama-- Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social -SETRAB, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Frank Jonhy de Almeida Soares, Advogado: Dr. Ali Jezini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 800846/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade Propagadora Esdeva (Arnaldium São José), Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): George Rafael Lima e Souza Maia, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com supedâneo na Súmula 296 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a reintegração do Reclamante no emprego. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Marcelo Lamego Pertence. **Processo:** RR - 808448/2001.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Élcio uís Munareto, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos aos descontos fiscais e previdenciários e à época própria para a incidência da correção monetária, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provi-mento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quarenta e cinco minutos diários alusivos ao intervalo intrajornada usufruído parcialmente, nos dias em que o reclamante laborava em jornada elastecida, com o acréscimo de cinqüenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e respectivos reflexos. Processo: RR - 813516/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Marta Francisca Deganut da Silva, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória - art. 118 da Lei nº 8.213/91", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o reconhecimento da estabilidade provisória e seus consectários legais. **Processo:** RR - 814292/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sérgio Francisco, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "horas in itinere", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento horas in itinere relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da Empresa até o local de trabalho; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR** - 42/2002-664-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Maria Elizabeth Horevitch, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 139/2002-001-**21-00.5 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Francisco Beserra Filho, Advogado: Dr. João Felipe Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para excluir da condenação os intervalos de digitação, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da

sucumbência, a cargo do reclamante. Processo: RR - 378/2002-031-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josemar Fonseca Batista, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, julgar pre-judicado o pedido de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS -BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 7°, XXVI, da Cons-tituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer como base de cálculo das horas extras o valor do salário-hora nominal, sem acréscimo de outros adicionais, conforme pactuado em acordos coletivos, limitado ao período de vigência de tais instrumentos. **Processo: RR - 474/2002-261-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Puras do Brasil S.A. Advogado: Dr. Renato Jorge Bicca de Bicca, Recorrido(s): Lúcia Rosane Nobre da Silva, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 776/2002-007-17-00.1 da 17a. Região, corre junto com AIRR - 776/2002-007-17-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Dernivaldo dos Reis do Carmo, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Weld's Service Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 776/2002-007-17-40.6, que corre junto com o presente feito. **Processo: RR - 933/2002-037-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dinauva Maria Resende de Siqueira, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5°, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR** -980/2002-002-08-00.0 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alita Bastos Braga dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. Advogada: Dra. Josiane Maria Maués da Costa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1392/2002-008-08-00.1 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Bosco de Araújo Pinto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Advogado. Dr. Seigio Luis Feracità da Silva, Recinaçoj. Baño con Amazônia S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: Dor unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1907/2002-048-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR -1907/2002-048-02-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Antônio Alves, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): Condomínio Colinas de São Francisco, Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Recorrido(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, De-cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação o, inciso XIV, da Constituição da República, e, no mérito, darlhe provimento para, reconhecido o labor em turnos ininterruptos de revezamento com jornada de 6 (seis) horas, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que examine o pedido de horas extras, especialmente no tocante ao adicional aplicável e aos reflexos, como entender de direito. Processo: RR - 1944/2002-026-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto de Seguridade Social do BRDE - ISBRDE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Dilvo Vicente Tirloni, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 2662/2002-005-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marilda Turri, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chaves de Lara, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Fausi José, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a existência e efeitos da alteração contratual alegada. Processo: RR - 11375/2002-900-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Claudionor Kosmann, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. NÃO-INTERRUPÇÃO POR DEMANDA ANTE-RIORMENTE AJUIZADA. PEDIDOS DISTINTOS.", por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da ação. Fica prejudicado o exame dos temas "COM-PLEMENTO DE APOSENTADORIA" e "HONORÁRIOS ASSIS-TENCIAIS". Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RR - 11428/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcos Aurélio Endrice, Advogado: Dr. Jurandyr Mo-

Diário da Justica

raes Tourices, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas incida somente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula 381 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 11670/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ricardo Agner Costa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a validade da transação efetuada com a adesão ao plano de incentivo à aposentadoria, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema referente à equiparação salarial. Invertido o ônus da sucumbência. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 16073/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joaquim Pedro Ribeiro, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Recorrido(s): Antônio Alves, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 26414/2002-900-05-00.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - Sindiquimica, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Recorrido(s): White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Daniel Martins Felzemburg. Observação 3: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR** -29646/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Pietro de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às "Horas de sobreaviso", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 49 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 30574/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alvalux Comércio e Ser-Advogada: Dra. Luciana de Almeida Ribeiro, Recorrido(s): Antônio Olavo dos Reis Filho, Advogada: Dra. Elizabeth Bizarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE - UTILIZAÇÃO DE EPI"; e dele conhecer quanto aos reflexos do adicional de insalubridade sobre descansos semanais remunerados, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 103 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre os descansos semanais remunerados. **Processo:** RR - 33694/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Luiz Sérgio Valderrano, Advogada: Dra. Maria Helena Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 33846/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Valdir Pimenta Pinheiro, Advogado: Dr. José Soares Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 36141/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A. Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Natalie Saito Halada Gunji, Advogado: Dr. Nelson Ytsuo Tanuma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à compensação prevista no artigo 767 da CLT; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 37970/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Recorrido(s): Adilson dos Santos Mendes, Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Advogada: Dra. Karine Sayuri Oliveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, excluindo da condenação as diferenças respectivas. **Processo:** RR - 38056/2002-900-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Tôrres das Neves. Processo: RR - 38464/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valter Antônio Brasileiro, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Alessandra Christina Ferreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas adicional de periculosidade, honorários de advogado e custas processuais-devolução: conhecer em relação ao item assistência judiciária. No mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, que compreende a isenção do pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 38493/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cristóvão Soares Paiva Júnior, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): DAD Serviços Industriais Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Recorrido(s): RAS Serviços Empresariais S/C Ltda. Advogado: Dr. Waldir José Maximiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o acórdo tácito de compensação e determinar que as horas excedentes à jornada diária sejam remuneradas com o respectivo adicional, nos termos da Súmula 85, III, do TST. **Processo:** RR - 38717/2002-900-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sérgio Severino, Advogado: Dr. Marcos Luiz Rigoni Júnior, Recorrido(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por afronta aos arts. 93, IX, da CF/88 e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão regional, com o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine, como entender de direito, as alegações constantes dos Embargos de Declaração do Reclamante acerca da ilicitude das gravações telefônicas em que foi baseada a sua dispensa. Processo: RR - 39987/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Sérgio Guimarães de Sequeira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 40185/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria das Graças de Lelles, Advogada: Dra. Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Émerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição", restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo:** RR - 44342/2002-900-21-00.0 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nerivaldo Dantas Chagas e Outros, Advogado: Dr. José Rossiter Araújo Braulino, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 44420/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Claudici Marcos Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Naira Vieira Neto Gasparim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 44444/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cadbury Adams Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Recorrido(s): Silmar José da Luz, Advogado: Dr. Mauricio Dal'Negro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Processo: RR - 44460/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irma Delfina Athanazio Paes, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo:** RR - 44478/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro Recorrente(s): Servona S.A. - Comércio e Indústria Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Francina de Lima Franco, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação. **Processo:** RR - 44650/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação O Boticário, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): Nicon Baij, Advogada: Dra. Adriana Iracema Vilela Capriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, adequando-a à Súmula 85,IV, do TST, de modo a que sejam pagas como extras somente as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal, e apenas o adicional sobre as destinadas à compensação. Processo: RR - 45701/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Felício Filho e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s):

Diário da Justiça Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -DER, Procuradora: Dra. Glória Maia Teixeira, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do recurso de revista, porquanto não atendidos os pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT. **Processo:** RR - 45872/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ermelinda Ferrari, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunica-ções de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Émerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 49092/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco BMD S.A. Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): João Renato Poian, Advogada: Dra. Tânia Cambiatti de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo:** RR - 61197/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Marcos Godoi Marinheiro, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a validade da transação efetuada com a adesão ao plano de incentivo à aposentadoria, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. Processo: RR - 357/2003-027-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Jovani Giovanaz, Recorrido(s): Maria de Lourdes Bitencourt Vieira, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de insalubridade" e "Adicional de insalubridade. Piso salarial fixado por convenção coletiva de trabalho. Base de cálculo". Também por unanimidade, co-nhecer do recurso de revista no tocante aos "Honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula de jurisprudência uniforme desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 393/2003-669-09-40.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente (s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Antônio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - PRESCRIÇÃO TOTAL - SÚ-MULA Nº 294 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão às diferenças salariais pleiteadas, excluí-las da condenação, bem como suas repercussões em outras verbas; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista Processo: RR -431/2003-014-08-00.6 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alda Mota Lima e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Gustavo Andére, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Processo: RR -748/2003-101-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosa Maria Miranda de Vasconcelos, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): Instituto de Traumatologia, Orgopedia e Reabilitação Ltda. - Hospital Miguel Piltcher, Advogada: Dra. Ana Paula Freitas de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange aos honorários advocatícios. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "FGTS - expurgos inflacionários - termo de adesão", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas de R\$ 200,00 calculados sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação pela reclamada. **Processo:** RR - 1235/2003-451-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gerdau Aços Especiais S.A. Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): Evangelista Fonseca Peres e Outros, Advogada: Dra. Débora de Fátima Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7°, XXIX, da Constituição de 1988, e, dar-lhe provimento, para, declarando a incidência da prescrição do direito de ação, julgar extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência e deferido aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita requeridos. Prejudicada a análise do tema relativo aos norários advocatícios". Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR** -1369/2003-092-03-00.2 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BMB - Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Luciano Ferreira Leal e Outros, Advogada: Dra. Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1710/2003-001-22-40.9 da **22a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Fabrício dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Washington Cronemberger Coelho, Decisão: por unanimidade, não apreciar o recurso de revista no tópico da nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por aplicação do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer, por violação constitucional, art. 5°, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o índice de 0,5% a partir da publicação da MP nº 2.180/2001. Processo: RR - 1758/2003-464-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivanil Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: em pros-

seguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 20/02/2008,

suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi após voto vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que acompanhou a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista por violação do art. 3°, § 2°, da Lei nº 10.101/2000 e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de 1º por seus próprios e jurídicos fundamentos, invertendo o ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 1832/2003-009-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marli Aparecida Vizin, Advogado: Dr. Marcel Augusto Satomi, Recorrido(s): Cotonificio Guilherme Giorgi S.A. Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição, por contrariedade à OJ nº 344 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e, com fulcro no artigo 515, § 3°, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar o reclamado ao pagamento das Julgamento do recurso, para condenar o reciamado ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Fixo o valor das custas processuais em R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Processo: RR - 2234/2003-034-12-00.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Carlos Foster, Advogado: Dr. Isnard Batista Machado Filho, Advogado: Dr. Lista Fostas Constitutos de la Para de Caracteria de Ca Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido relativo a verbas de complementação de aposentadoria, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue os Recursos Ordinários interpostos, como entender de direito. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Isnard Batista Machado Filho, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 3611/2003-014-12-00.8 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Raul Alfredo Christino Ramos e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de prescrição da pretensão alusiva aos reclamantes Raul Alfredo Christino Ramos e Ricardo Soares Cabido, renovada em contrarazões; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem somente na parte em que condenada a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação suprimido em relação aos reclamantes Raul e Ricardo. Processo: RR - 76525/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alfredo Vicente de Matos, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Gil Cipelli de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, darlhe provimento para, afastando a validade da transação efetuada com ne provinento para, arastando a vandade da transação efetuada com a adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aquela Corte se pronuncie acerca dos demais pedidos constantes do Recurso Ordinário. Processo: RR - 84013/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rádio e Televisão Umbu Ltda. Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Espólio de Obaldo Barboza dos Santos, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85419/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Severo Airton Guedes Soares, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas e conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "gratificação de função - supressão", por contrariedade à Súmula nº 372, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incorporação ao salário do reclamante da gratificação pelo exercício de função de confiança. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrente(s). Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s).

Processo: RR - 85752/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itamar Prestes Russo, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR** -14/2004-010-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Maria Cila Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade do acórdão por afronta ao artigo 515, § 3°, do CPC, pela aplicação do art. 249, § 2° do CPC, e conhecer do recurso quanto à prescrição, por contrariedade à OJ n° 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do direito da reclamante de pleitear as diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, restabelecendo a decisão de 1<sup>a</sup> instância. **Processo:** RR - 36/2004-271-06-00.6 da 6a. Região,

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): José Augusto da Silva, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 27/02/2008, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 55/2004-038-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Recorrido(s): Alex Berthold Henrique Mayer e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 99/2004-006-19-00.6 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcia Lúcia Sampaio Leite, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 388/2004-125-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Energética Santa Elisa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Pieruchi, Recorrido(s): José Hilton Alves da Silva, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "Intervalo intrajornada - Rurícola - Lei nº 5.889/73 - Inaplicabilidade do art. 71, § 4º, da CLT", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - conhecer do Apelo quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Trabalho a céu aberto - Exposição ao calor do sol", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. Isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, na forma do artigo 790-B da CLT, pois beneficiário da Justiça Gratuita; e julgar prejudicada a análise do tópico concernente à base de cálculo do adicional referido. III - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Prescrição - Trabalhador rural - Emenda Constitucional nº 28/2000 -Contrato e trabalho em curso". **Processo: RR - 421/2004-007-008-00.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Re-corrido(s): Aureliano da Costa Oliveiro Neto e Outros, Advogado: Dr. Luiz Dourado Dias, Advogado: Dr. Bruno Alvarez Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista de ambas as partes. Processo: RR - 588/2004-001-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lorena Correa da Silva, Recorrido(s): Egídio Emanuelli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Helena de Albuquerque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - acordo de compensação - atividade insalubre", por contrariedade à Súmula nº 85, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas excedentes da oitava diária e efetivamente compensadas, mantida a condenação no pagamento das horas trabalhadas acrescidas do adicional, quanto ao serviço prestado além das quarenta e quatro horas semanais, na forma da Súmula no 85, item III, do TST; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Helena de Albuquerque dos Santos patrona do Recorrido(s). Processo: RR - 928/2004-006-06-00.1 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): André Carlos de Lima, Advogado: Dr. Valdemilson Pereira de Farias, Recorrido(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, arbitrada em R\$20.000,00 (vinte mil reais). Processo: RR - 974/2004-038-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Light -Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Adão de Oliveira, Advogada: Dra. Mariza Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante relativa ao percebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica isento o reclamante. **Processo:** RR - 1172/2004-025-04-00.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Zenaide Neiss Müller, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, quando usufruído parcialmente o intervalo intrajornada no curso da contratua-lidade. Processo: RR - 1232/2004-461-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Daimlerchrysler

do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Alves Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi T. Q. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 a SBDI-1 desta Corte, e, dar-lhe provimento, para, declarando a incidência da prescrição do direito de ação, restabelecer a sentença de fls. 163/164 Processo: RR - 1419/2004-032-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): José Petrelli de Lima Reis, Advogada: Dra. Cardoso, Recorrido(s): Jose retient de Lina Reis, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhece do Recurso de Revista por violação ao art. 7°, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar o processo extinto com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC; julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1544/2004-007-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): José Francisco Venâncio Ganzella, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Viação Esmeralda Ltda. Recorrido(s): Viação Santa Bárbara Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Processo: RR - 1583/2004-010-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Recorrido(s): José Eduardo Galera, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR** - 1719/2004-131-17-00.3 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Castelo Energética S.A. - Cesa, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Francelino Alves de Souza e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Schiavini Cossati, Recorrido(s): Edex Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e que as contribuições previdenciárias do reclamante sejam calculadas mês a mês. observado o limite máximo do salário de contribuição nos termos da Súmula nº 368/TST. **Processo: RR - 1721/2004-171-06-00.1 da 6a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Izabel da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Advogado: Dr. João Batista de Moura, Recorrido(s): Coopresam - Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional, Advogada: Dra. Valda Helena Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar, com base no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade da decisão recorrida por impossibilidade jurídica da remessa de ofício; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária de ente da administração pública, por dissonância com a Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, que responsabilizou subsidiariamente o Município pelos créditos da reclamante. Observação: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Neto da Silva opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista, com fulcro na Súmula nº 331, item IV, do TST. **Processo:** RR - 2222/2004-045-12-00.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Milton Prass, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Vilma Marinita Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR -125994/2004-900-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvestre Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Re corrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Rejane Vely Bohrer, Advogada: Dra. Neusa da Silva Negreiros, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista do Estado do Rio Grande do Sul, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a segunda Reclamada, limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos; e (ii) julgar prejudicado o Recurso de Revista de Silvestre Limpeza e Conservação Ltda. Processo: RR - 138655/2004-900-01-00.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexandre José do Nascimento, Advogado: Dr. Vicente Soares Orban, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Processo: RR - 140595/2004-900-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jorge Luiz Hatab, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 333, item II, do CPC, bem como por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras, conforme jornada de tra-

Diário da Justica

balho declinada na inicial, conforme apurado em regular liquidação de sentença. **Processo:** RR - 143244/2004-900-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jeckson Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrente(s). Processo: RR - 83/2005-137-03-00.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): José Luiz Homem, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 88/2005-021-01-40.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Light -Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Alexandre Henrique de Araújo, Advogada: Dra. Sandra Regina F. Malta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante relativa ao percebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, extinguin-do o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica isento o reclamante. **Processo:** RR - 375/2005-020-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Recorrente(s): C&A Modas Ltda. Advogada: Dra. Letícia Sette Donin, Recorrido(s): Juliano Elias, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo:** RR - 418/2005-006-17-00.5 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procurador: Dr. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): Cézar Raidman e Outros, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - Prescrição - Transposição de Regime Celetista para Estatutário", por contrariedade à Súmula nº. 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de 1º grau por seus próprios e jurídicos fundamentos. Resta prejudicado o exame dos tópicos pertinentes à compensação de valores e às custas processuais, ante ausência de condenação do reclamado. **Processo:** RR - 524/2005-001-17-00.7 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - AFPES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Antônio Fernandes Passos, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvátici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Alteração contratual - Mudança de turno após 10 (dez) anos de serviço - Caracterização de prejuízo"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 1060/2005-017-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ângela de Paula Passini Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estorno de comissões". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmios Gueltas. Integração ao salário", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto actual "Unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Desarrollo de revista quanto ao tema de r quanto ao tema "Horas extras. Base de cálculo. Comissionista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão regional ao entendimento desta Corte uniformizadora, consubstanciado na Súmula nº 340, determinar que, para o cálculo do adicional de horas extras deferido, seja considerado, tãosomente, o valor-hora das comissões recebidas no mês. Processo: RR - 1187/2005-371-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Maria Gorete Cardoso, Advogado: Dr. Roselaine Ferreira Alves, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, Advogado: Dr. Felipe Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Sumula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR - 1926/2005-802-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banrisul - Armazéns Gerais S.A. Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastl, Recorrido(s): Marco Antônio Coutinho Correa, Advogada: Dra. Simoni Nicolas Brum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "Adicional de periculosidade"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. Processo: RR - 2302/2005-055-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cartonagem Jauense Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando Brancaglion, Recorrido(s): Valdir Aparecido Moreno, Advogado: Dr. Cristiano Madella Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** 3448/2005-046-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Weg Equipamentos Elétricos S.A. Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Recorrido(s): Eliete Aparecida Petri, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade da decisão recorrida. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "intervalo intrajornada - re-dução - acordo coletivo - autorização do Ministério do Trabalho", "intervalo interjornada" e "adicional noturno". Ainda, por unanimi-



dade, conhecer do recurso de revista no tema "minutos residuais - previsão coletiva", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, anteriormente a 20/6/2001, data da publicação da Lei nº 10.243/2001, desconsiderem-se os minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, de acordo com os limites estabelecidos na norma coletiva. **Processo:** RR - 4210/2005-002-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - Afeam, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Recorrido(s): Sandoval Salerno Pinheiro, Advogado: Dr. Marcos Delmar Correa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Empresa pública dedicada ao fomento do desenvolvimento do Estado. Equiparação ao estabelecimento bancário", "Horas extras. Prorrogação de jornada prevista em acordo coletivo de trabalho. Invalidade", "Hora extra. Jornada prevista em edital de concurso público". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos mol-des definidos na Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR** - **6463/2005-013-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Recorri-do(s): Reinaldo José da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Oliver dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR - 155/2006-004-13-00.4 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banca Paratodos, Advogado: Dr. Gilberto Magalhães da Silva, Recorrido(s): Rosení de Lima, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1ª instância que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 244/2006-011-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Dr. Ivan Luiz Bastos, Recorrido(s): Everaldo de Jesus Dias, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 250/2006-232-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Marília Hofmeister Caldas, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Maria Eliane Marques Oliveira Schmid, Recorrido(s): Jurema do Rosário Soares, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, darlhe provimento, para restringir a condenação do reclamado apenas ao pagamento do equivalente aos depósitos do FGTS do período da contraprestação pactuada. Fica prejudicado o exame do recurso de revista manifestado pelo Município de Gravataí. **Processo:** RR - **270/2006-351-11-00.1 da 11a.** Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Tabatinga, Advogado: Dr. Ney José Corrêa de Souza, Recorrido(s): Clóvis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2°, da CF/88 e contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 278/2006-404-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Madal Palfinger S.A. Advogada: Dra. Jane Cristina Ferreira Centeno, Recorrido(s): Eliaser Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Maisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 670/2006-102-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ruy Ferro de Melo, Advogada: Dra. Maria Cristina Malheiros Soares, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A presidência da 8\* Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do Recorrido(s). Processo: RR - 1292/2006-125-08-00.2 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Maria da Costa Amaral, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1432/2006-008-12-00.7 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Juliana Graciosa Pereira, Recorrido(s): Jorge Wilson Simon, Advogado: Dr. José Alberto Olmi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 162/2007-001-04-00.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Croma Indústrias Alimentares S.A. Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Recorrido(s): Espólio de Noredi Araújo de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Rennhack Martins, Recorrido(s): Germani Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Viridiana Sgorla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo:** RR - 603/2007-011-12-00.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Iberpunto Indústria e Co-

mércio Têxtil S.A. Advogado: Dr. Johnny Higashi, Recorrido(s): João

Paulo Cândido, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Dom José Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jaison de Souza, Recorrido(s): Talharia e Modelagem Traço Forte Ltda. Advogado: Dr. Juliano Andreso Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5°, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada, de-terminar o retorno dos autos à Corte Regional para que proceda ao exame do recurso ordinário como entender de direito. Processo: RR - 766/2007-010-08-00.2 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Gustavo Andére, Recorrido(s): Luiz Tarciso Coelho Bezerra, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrido(s). **Processo: AIRR e RR** -643394/2000.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Lúcia Seidl de Moura, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Getúlio Vargas - FGV, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento integralmente ao agravo de instrumento da reclamante. Conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da con-denação os pedidos de diferenças salariais oriundos dos Planos Bresser (inflação de 26,06% relativa a junho de 1987) e Verão (URP de fevereiro/89 de 26,05%), julgando, em conseqüência, improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência em relação custas processuais. Processo: AIRR e RR - 685866/2000.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): Ivan Pinheiro Maciel, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: a) acolher o pedido de exclusão do feito do Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (Em Liquidação Extrajudicial), reputando prejudicado o exame do seu agravo de instrumento; b) não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos ao não-conhecimento de seu recurso ordinário e às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser. Processo: AIRR e RR - 715000/2000.2 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria do Carmo de Paula Escalante, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento integralmente ao agravo de instrumento da reclamada. Conhecer do recurso de revista da reclamante, com fulcro na alínea 'a' do artigo 896, da CLT e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento da indenização por tempo de serviço, conforme postulado na inicial, a ser apurada em liquidação de sentença por cálculos. Custas processuais de R\$ 200,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor rearbitrado de R\$ 10.000,00. **Processo: AIRR e RR** -730161/2001.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Edson Rosas, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade: i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "honorários connecer do Recurso de Revista do Recitamante no topico inoriarios periciais" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Autor do pagamento de honorários periciais. Não conhecê-lo quanto ao tema "adicionais de insalubridade e de periculosidade". **Processo: AIRR e RR - 771642/2001.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Margarete Theiss Maba, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da Reclamante. Processo: AIRR e RR - 31327/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Heber Contri Coelho e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s) e Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo dos Re-clamantes. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Daniel Martins Felzemburg, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: AIRR e RR - 93774/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s) e Recorrente(s): Egon Hartvin Christmann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advo-

gado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Recorrido(s): Fundação CEEE

Diário da Justiça

de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Observação: Falou pelo Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Daniel Martins Felzemburg. **Processo: A-AIRR - 1988/2003-072-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Darlan Lamonica Barbosa, Ad-vogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda. Agravado(s): Expresso Parelheiros Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ausência de peças essenciais, prosseguir no exame do agravo de instrumento. A seguir, preliminarmente, de-terminar a reautuação do feito, excluindo a terceira reclamada, Viação Campo Limpo Ltda, da relação de agravados, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR** -2485/1989-005-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ailton Aparecido Laurindo e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lauris, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1727/1999-091-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espólio de Manoel Antônio da Silva, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): Município de Moreira Sales, Advogado: Dr. Rivelino Skura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1678/2000-053-02-**40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cintia Marques Novo, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 680394/2000.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marlene de Britto Telles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 684566/2000.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jorge Antunes Rufino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração em relação ao tema "REAJUSTE SALARIAL. PLANO BRESSER. OJ Nº 26 DA SBDI-1/TST-TRAN-SITÓRIA" apenas para prestar esclarecimentos. Também por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS". **Processo: ED-RR - 685154/2000.8** da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: da la. Regiao, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Enibarganie. Sônia Regina do Nascimento Ferreira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR e RR - 702068/2000.2 da 4a. Região. Palatora: Ministra Dora Maria da Costa Embargante: Augusto Ce-Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Augusto Celuppi, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 908/2001-126-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Oswaldo José Vicente Quadros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR** - 779790/2001.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União Brasileira de Educação e Assistência -Hospital São Lucas da PUC/RS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Embargado(a): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: ED-RR - 241/2003-092-03-00.1 da **3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Embargado(a): Manoel Lopes Viana Brasil, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR** -583/2003-030-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Asseme-lhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Papagula Comércio de Alimentos Ltda. -ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1267/2003-092-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Embargado(a): Vilma Helena Freire, Advogado: Dr. Raul Schwinden

Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 3457/2003-201-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): G & G Auto Posto Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR -702/2004-101-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Homero Malafaia Monteiro Cunha, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Spac, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1266/2004-074-02-40.1 da 2a. Região. Relatora: Ministra Dora Maria da Costa. Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Harper's Gastronomia Ltda. Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1540/2004-028-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Manoel Gomes Vieira Lanches - ME, Advogado: Dr. Emerson Rosete Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 2262/2004-072-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Bar e Lanches Prudente Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ocládio Marti Gorini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 403/2005-012-04-40.4 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 403/2005-012-04-41.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Leda Aparecida Lechiniewski, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR -1876/2005-007-08-40.1 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria

ISSN 1677-7018

Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Embargado(a): José Basílio dos Reis Júnior, Advogado: Dr. Fábio José da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 48/2006-081-23-40.5 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Embargado(a): Francisco Pereira da Silva, Advogado: Dr. Elves Marques Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 60/2006-012-06-40.8 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Gutemberg Nunes de Alencar e Outros, Advogado: Dr. Mauricio Iglesias C. Melo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. Processo: ED-RR - 5275/2006-026-12-01.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Roberto de Morais Machado, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Embargado(a): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios, apenas para esclarecer que, embora os arestos de fls. 221/222 tragam indicação do Tribunal de origem em face da numeração única, são inservíveis ao confronto ante o óbice da Súmula nº 296 do TST. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF. aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente da Oitava Turma

> REGINALDO DE OZÊDA ALA Coordenador da Oitava Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST  $\,$ 

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR e RR - 259/2001-008-17-00.8 CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em

essão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do Reclamado, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Re-

AGRAVANTE(S) E RE- : ALOEDIS LUIZ DE SOUZA

CORRIDO(S) ADVOGADO

DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOT-

AGRAVADO(S) E RE- : MUNICÍPIO DE VITÓRIA

CORRENTE(S)

PROCURADORA : DRA. MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala

Coordenador da 8ª Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2475/2001-021-09-40.6
CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS AGRAVADO(S) CUSTÓDIO MACHADO DE AZEVEDO FILHO ADVOGADA DRA. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Reginaldo de Ozêda Ala

Coordenador da 8ª Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 796553/2001.5

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - determinar a reautuação dos autos para que conste como Agravada FUNDAÇÃO HOSPITAL ÍTALO BRASI-LEIRO UMBERTO I; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO AGRAVANTE(S)

BANCO DO BRASIL - PREVI

DR. ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO ADVOGADO

observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVADO(S) ANA MARIA DA SILVA DR. JOSÉ RODRIGUES BONFIM

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008. Reginaldo de Ozêda Ala

COORDENIA DE LA COLOR AND COORDENIA DE LA COORDENIA DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 314/2003-067-15-40.4

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, presentes os Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista,

SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-AGRAVANTE(S) NOVADO OBJETIVO - SUPERO

ADVOGADO DR. DANIEL DE LUCCA E CASTRO

observando-se daí em diante o procedimento relativo a este

AGRAVADO(S) DANIEL HELBIG

ADVOGADO DR. SALVADOR PAULO SPINA Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008 Reginaldo de Ozêda Ala

Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1525/2003-402-02-40.2

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoven Peduzzi, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Relatora, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA

GRANDE

DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA ADVOGADO AGRAVADO(S) LÍVIA REGINA RODRIGUES MORENO DR. SIDNEY PRAXEDES DE SOUZA ADVOGADO AGRAVADO(S) PRAIA GRANDE ACÃO MÉDICA COMUNITÁRIA

ADVOGADO DR SÉRGIO MAINENTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala

Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 91086/2003-900-02-00.5

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) ALESSANDRA GOMES PERGOLA ADVOGADA DRA. MÁRCIA REGINA COVRE AGRAVADO(S) MOBITEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES ADVOGADO DR. LUÍS FERNANDO CRESTANA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 176/2004-024-02-40.7

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) SÃO PAULO TRANSPORTE S.A ADVOGADO DR. SÉRVIO DE CAMPOS AGRAVADO(S) ALMIR MAROUES DA SILVA

ADVOGADO DR. EDZALDA BRITO DE OLIVEIRA LACERDA AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DA VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LT-

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 449/2004-107-08-40.3

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. AGRAVANTE(S)

- ELETRONORTE

DRA LUCYANA PEREIRA DE LIMA ADVOGADA AGRAVADO(S) : WILSON SANTOS MENDONCA ADVOGADO : DR. WESLEY LOUREIRO AMARAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1331/2004-079-15-40.0

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Relatora, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

MASARII NOGAMI AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. ANTÔNIO OSMIR SERVINO

AGRAVADO(S) COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL ADVOGADO DR. GILVAN PASSOS DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala

Coordenador da 8ª Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2056/2004-433-02-40.8

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) VALDOMIRO ALEXANDRE DE PAULA ADVOGADO DR. ADALBERTO JACOB FERREIRA AGRAVADO(S) TARRAF CONSTRUTORA LTDA. DRA. ROSEMARY PEREIRA ADVOGADA LOURIVAL SILVÉRIO BRAGA - ME

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 760/2005-068-01-40.3

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) EGMONT BASTOS CAPUCCI

DRA. HELEN PATRÍCIA MASSENO VIANA ADVOGADA AGRAVADO(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -

ADVOGADO DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala

Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1302/2005-801-04-40.2

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

ADVOGADO DR. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS BARBOSA

AGRAVADO(S) OSMAR SALDANHA FILHO DR. RUDIMAR BAYER SALLES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1612/2005-030-02-40.8

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este

AGRAVANTE(S) SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS ADVOGADA DRA. VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES AGRAVADO(S) JARBAS DAMATA MIRANDA ADVOGADA DRA. CLÁUDIA MARIA DA SILVA

CONSÓRCIO DE TRÓLEBUS ARICANDUVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões. 12 de marco de 2008

Reginaldo de Ozêda Ala

AGRAVADO(S)

Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 295/2006-139-03-40.3

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO -AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CAR-

AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS EM-PRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEI-

ROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC

ADVOGADO DR. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA OPTAR SERVICOS LTDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 542/2006-108-03-40.3

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA RAMOS ADVOGADO DR. ANDRÉ LUIZ MAIA SECCO AGRAVADO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1224/2006-921-21-40.7

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AGRAVANTE(S) PROCURADOR DR CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE AGRAVADO(S) CLÉLIA MARIA BRILHANTE DE ARAÚJO FREITAS ADVOGADO DR. FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Reginaldo de Ozêda Ala Coordenador da 8ª Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO QUE a 8º Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

OGENISON SILVA DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S)

DR. LANA JARA GOIS DE SOUZA RAMOS ADVOGADO AGRAVADO(S) BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DR. DÉBORA CATHERINE OLIVEIRA DE SANT'AN-ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala del Sessões, 12 de março de 2008. Reginaldo de Ozéda Ala

Coordenador da 8ª Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 68/2007-002-18-40.2

CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em CERTIFICO que a 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, absenvando se des em diante o procedimento relativa e esta. observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

IOSÉ CAETANO DA SILVA AGR AVANTE(S) DR. CRISTINA ALVES PINHEIRO ADVOGADO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SCHONBRUNN AGRAVADO(S)

ADVOGADO DR. ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

REGINALDO DE OZÊDA ALA

### **DESPACHOS**

PROCESSO : AIRR - 537/2005-161-05-40.8 TRT DA 5A. REGIÃO

TST - Petição 26.554/2008.0

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR(A). FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO AGRAVADO(S) VIVALDO MARTINS CORDEIRO E OUTROS

ADVOGADO DR(A). OSVALDO SCHITINI NETO

AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADA DR(A), ROSÁLIA MARIA TEREZA SERGI AGATI CA-MELLO

Defiro, com vista em cartório pela inclusão do processo em pauta. Brasília, 12 de março de 2008.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Relatora

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

### **DESPACHOS**

#### PROCESSO TST-AIRR-13/2003-006-13-41.4 PETIÇÃO TST-P-9/2008-5

AGRAVANTE

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA S.A - SAELPA

ADVOGADO DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

AGRAVADA UNIÃO (PGF)

MARCELO GOMES DE ANDRADE AGRAVADO

DR. FRANCISCO ATAÍDE DE MELO 1-Junte-se e registre-se.

2-Considerando que a desistência do recurso independe da anuência da parte contrária, baixem-se os autos à origem para as providências de direito.

3-Publique-se. Em 10/3/2008.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RXOF e ROAR-119/2007-909-09-00.9 PETIÇÃO TST-P-8152/2008.0

RECORRENTE MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

DR. FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA ADVOGADO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª RE-

RECORRIDO SEBASTIÃO IZAÍAS NETO

DR. LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI ADVOGADO

1-Registro a desistência do recurso.

2-Requisite-se o processo à Procuradoria-Geral do Traba-

lho.

3-Junte-se, com o retorno dos autos.

4-Baixem-se os autos à origem para as providências de di-

reito.

PETICÃO TST-P-8333/2008-7

5-Publique-se. Em 26/2/2008. Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TRT-AI-1398/2005-461-01-40.6

RECLAMANTE : DIANA ALVES MEIRELLES PEM ENGENHARIA LTDA. RECLAMADA

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 05/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-RO-342/2005-006-04-00 PETIÇÃO TST-P-8336/2008-3

RECLAMANTE : JÚLIO CÉSAR LONGARÁ DA SILVA GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT RECLAMADA

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ. 2-Publique-se.

Em 05/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-AI-1560/2006-041-03-40.9 PETIÇÃO TST-P-8338/2008-4

RECLAMANTE CÉLIO BRAGA DO NASCIMENTO RECLAMADO BENEDITO MUTRAN FILHO

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 05/03/2008

SEBASTIÃO DUARTE FERRO Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-AI-144/2007-002-03-40.1 PETIÇÃO TST-P-8342/2008-8

RECLAMANTE RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1°, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, de-termino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 05/03/2008

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-AI-3126/2003-001-02-40.7 PETIÇÃO TST-P-8364/2008-1

RECLAMANTE NÍVEA FERMINO ARVELOS DE OLIVEIRA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 05/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO Secretário Judiciário do TST

ANDERSON ALBERTO MARCONDES

PROCESSO TRT-AI-615/2004-033-02-40-2 PETIÇÃO TST-P-8366/2008-2

RECLAMANTE BONE SERVIÇOS DE INSPESÕES LTDA.

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1°, item VIII, do ATO.GDGSET.GP n° 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 07/03/2008

RECLAMADA

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-AI-459/2004-032-15-40-2 PETICÃO TST-P-8383/2008-9

RECLAMANTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TRANSPORTES

: ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS RECLAMADO

1-Junte-se.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos para as providências de direito.

3-Publique-se

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TRT-RO-156/2005-007-07-00.0 PETIÇÃO TST-P-8744/2008-8

RECLAMANTE VIDA & IMAGEM S/C LTDA. - RADIOLOGIA RECLAMADA MARIA VALDERINA XAVIER DE MENEZES

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ. 2-Publique-se.

Em 05/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-AI-494/2003-401-01-40.1

PETIÇÃO TST-P-8751/2008-8

RECLAMANTE ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRO-

NUCLEAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E BAU-RECLAMADOS

RUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1°, item VIII, do ATO.GDGSET.GP n° 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no

> 2-Publique-se Em 05/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-RO-1030/2006-049-12-00 PETIÇÃO TST-P-9640/2008-7

RECLAMANTE : ELIO DIAS DO PRADO

RECLAMADA : AGRÍCOLA FRAIBURGO S.A

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, de-termino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 7/3/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-AI-161/2006-017-10-40 PETICÃO TST-P-12.412/2008-6

RECLAMANTE UNIÃO

LEONEL CASCIANO E CIDADE SERVICOS E MÃO-RECLAMADOS

DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

1-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-Publique-se. Em 5/3/2008

AGRAVADO

SEBASTIÃO DUARTE FERRO Secretário Judiciário do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-912/2006-002-24-40.1 PETIÇÃO TST-P-15.980/2008.9

AGRAVANTE EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO

SUL S.A. - ENERSUL ADVOGADO(A) DR.(\*) LYCURGO LEITE NETO MARLY DE OLIVEIRA LOUBET

DR.(a) DELMOR VIEIRA ADVOGADO(A) 1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exer-

cício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1º, inciso VII do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se.

Em 07/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO TRT-RO-960/2006-002-18-00 PETICÃO TST-P-17.045/2008-7

RECLAMANTE : ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS RECLAMADO

1-Junte-se.

2-A Vara do Trabalho de origem comunica a homologação de acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

3-Baixem-se os autos à origem para as providências de di-

4-Publique-se.

Em 6/3/2008.

AGRAVANTE

AGRAVANTE

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1748/2006-006-24-40.5 PETICÃO TST-P-18.167/2008.0

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO

SUL - ENERSUL ADVOGADO DR. LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO LUCIANO RIOS DE SOUZA

DR. HUMBERTO IVAN MASSA ADVOGADO 1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1°, inciso VII do ATO.GDGSET.GP n° 302/2007, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se.

Em 06/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO Secretário Judiciário do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-705/2006-004-24-40.0

PETIÇÃO TST-P-20.815/2008.9

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

DR (a) LYCURGO LEITE NETO ADVOGADO(A)

JULIÃO SILVA AGR AVADO DR.(a) DELMOR VIEIRA ADVOGADO(A)

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1°, inciso VII do ATO.GDGSET.GP n° 302/2007, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se. Em 05/03/2008

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-688/2006-002-24-40.8 PETIÇÃO TST-P-20.817/2008.8

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO AGRAVANTE

SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO(A) DR.(a) LYCURGO LEITE NETO VEIMAR TRINDADE VASQUES AGRAVADO ADVOGADO(A) DR.(a) DELMOR VIEIRA

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1º, inciso VII do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se.

Em 07/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO Secretário Judiciário do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-595/2005-058-01-40,2 PETICÃO TST-P-21.747/2008.5

AGR AVANTES HUGO GONÇALVES FERREIRA E OUTROS ADVOGADO(A) DR.(a) ADILZA DE CARVALHO NUNES AGRAVADO PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS DR.(a) ANTÔNIO CARLOS MOTA LINS ADVOGADO(A)

AGRAVADO FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SO-

CIAL - PETROS

DR.(a) CELSO BARRETO NETO ADVOGADO(A)

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1º, inciso VII do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se.

Em 05/03/2008.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST



# PROCESSO Nº TST-AIRR-472/2006-067-03-40.2

PETIÇÃO TST-P-23.168/2008.7

AGRAVANTE TELEMAR NORTE LESTE S.A.

DR.(a) DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREI-ADVOGADO(A)

REINALDO DE SOUZA XAVIER AGRAVADO DR.(a) JAIRO EDUARDO LELIS ADVOGADO(A)

AGRAVADO FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL -

DR.(a) JOÃO JOAOUM MARTINELLI ADVOGADO(A)

AGRAVADO FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SO-

DR.(a) JOÃO JOAOUIM MARTINELLI ADVOGADO(A)

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1°, inciso VII do ATO.GDGSET.GP n° 302/2007, iunte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se. Em 07/03/2008.

### SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

### PROCESSO Nº TST-AIRR-927/2006-135-03-40.3

PETICÃO TST-P-23.172/2008.5

AGRAVADO

TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVANTE

ADVOGADO(A) DR.(\*) DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREI-

A GR AVA DO ANTENOR BORBA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) DR.(\*) PAULO VICTOR SANTIAGO HORTA

FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL -

DR.(a) JOÃO JOAQUIM MARTINELLI ADVOGADO(A)

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1°, inciso VII do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2-Dê-se vista pelo prazo legal.

3-Publique-se.

Em 07/03/2008

### SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

### PROCESSO TST-ROMS- 13.129/2006-000-02-00.0

PETICÃO TST-P-24.242/2008-2

RECORRENTE MÁRIO JOSÉ

ADVOGADO DR. ARTHUR FERREIRA GUIMARÃES RECORRIDO JOSÉ CÉSAR FERREIRA

ADVOGADO DR. MÁRIO RODRIGUES DE SOUZA

RECORRIDA METALDUR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ME-

TAIS LTDA.

AUTORIDADE COATO-JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE

SÃO PAULO

1-Indefiro o pedido de tramitação preferencial, uma vez que au-

o comprovante de idade, exigência prevista no art.71, § 1º, da Lei nº 10.741/2003.

2-Publique-se.

3-Após, arquive-se.

### Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

### PROCESSO Nº TST-AIRR-1153/2006-111-18-40.6

PETICÃO TST-P-173.010/2007.0

: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

PROCUARDOR: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho

AGRAVADO MARCELO LOPES MARTINS ADVOGADA DR.ª KÁTIA REGINA PRADO FARIA

AGRAVADA GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1-Requisite-se o processo à Procuradoria-Geral do Trabalho,

tendo em vista a solicitação do juízo de origem.

2-Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

3-Publique-se.

Em 8/1/2008.

### SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

### COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Diário da Justiça

### AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Certidão de objeto e pé ou atuação no feito extraída que está à disposição do requerente na Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos, nos termos da Lei nº 10.537/02, Instrução Normativa nº 20/2002-TST e Art. 185 do C.P.C.:

PROCESSO RO - 1881/2002-065-02-00.0 PETIÇÃO TST-P 21009/2008-8 RECORRENTE(S) BAAN QUIMICA LTDA

ADVOGADO DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES - OAB/SP

VICENTE PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR RECORRIDO(S) ADVOGADO DR(A). WANDERLEY TAVARES DE SANTANA -

BAAN OUÍMICA LTDA REQUERENTE

PROCESSO : RO - 1081/2006-004-03-00.8 PETIÇÃO TST-P 22564/2008-7 RECORRENTE(S) BANCO RURAL S.A RICARDO PETRINI DE MORAIS

ADVOGADO DR(A), MARCELO PÁDUA CAVALCANTI - OAB/MG

DR(A). SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚ-

NIOR - OAB/MG 56,920

RECORRIDO(S) OS MESMOS REQUERENTE BANCO RURAL SA

PROCESSO RO - 56/2007-004-03-00.8 PETIÇÃO TST-P 22517/2008-3

RECORRENTE(S) BANCO RURAL S.A JOÃO EUDES DA SILVA GUIMARÃES

OAB/MG 56.920

DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI - OAB/MG DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES

RECORRIDO(S) OS MESMOS REQUERENTE BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO

Brasília, 12 de marco de 2008.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO Coordenador de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos

### ORIGENS ANTIGAS - CLIENTES

### SECRETARIA JUDICIÁRIA-CLIENTES

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

### ÓRGÃO ESPECIAL

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

### PROCESSO Nº TST-AIRO - 1150/2004-000-15-41.8

CERTIFICO que o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Relator, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso ordinário, determinar que este seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-se o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental.

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CAMPINAS DR. RICARDO LUÍS DA SILVA ADVOGADO AGRAVADO(S) ALCIDES GURGUEIRA : DR. JOSÉ INÁCIO TOLEDO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 06 de março de 2008.

> ANA LUCIA REGO QUEIROZ Secretária do Órgão Especial

### Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### CONSELHO SUPERIOR

PROCESSO CSJT 7/2007-000-24-00.5 Recorrente: WILLIAN PINTO MELO Advogada: Luciana Souza Zanardo

Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

Assunto : RECONHECIMENTO DO CURSO DE PREPA-RAÇÃO PARA MAGISTRADO PARA RECEBIMENTO DO ADI-CIONAL DE QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI 11.416/2006.

CSJT. COMPETÊNCIA. INTERESSE INDIVIDUAL DE SERVIDOR. A missão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é voltada à elaboração de normas gerais visando aperfeiçoar o funcionamento da Justiça do Trabalho. Compete-lhe, também o controle da legalidade dos atos dos Tribunais trabalhistas. Em regra, não lhe cabe dedicar-se ao exame de reivindicações e conflitos que envolvam interesses de caráter pessoal de servidores ou magistrados.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à unanimidade, não conhecer do recurso.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

CONSELHEIRA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Relatora

PROCESSO CSJT 151/2007-895-15-00.3

Recorrente: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região Interessado: Oséas Pereira Lopes Júnior

Assunto: Afastamento de magistrado para conclusão de mes-

MAGISTRADOS. AFASTAMENTOS PARA FREOUEN-

TAR CURSOS. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNI-DADE. De acordo com precedentes do CSJT, compete ao TRT a decisão sobre a conveniência e oportunidade na concessão de afastamentos a Juízes para a participação em cursos, em face da autonomia administrativa assegurada aos Tribunais Regionais pela Constituição Federal. Por tal razão, o CSJT não conhece de recurso relativo a essa matéria.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justica do Trabalho, à unanimidade, não conhecer do presente recurso, nos termos do voto da Relatora. Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

CONSELHEIRA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Relatora Processo CSJT-289/2007-895-15-00.2 Recorrente : Juiz Presidente do TRT da 15ª Região

Recorrida: PRISCILLA RAQUEL CÂNDIDO

Advogado: Mário Henrique Trigilio

Interessado: SINDIQUINZE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15º Região
Assunto : DESISTÊNCIA DE PEDIDO DE REMOÇÃO

POR MAGISTRADO.

RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DE TRIBU-NAL REGIONAL DO TRABALHO - REMOÇÃO DE SERVIDORA - PLEITO DE AMPLITUDE INDIVIDUAL - INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

- 1. Nos termos dos arts. 111-A da CF e 5°, II e IV, do RICSJT, no exercício da supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desta Justiça Especializada, cabe ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho apreciar as decisões administrativas dos Tribunais que contrariem normas legais ou normas gerais por ele expedidas
- 2. Nesse contexto, conforme precedentes deste Conselho, não lhe compete julgar recurso administrativo que pretende a reforma de decisão de Tribunal Regional do Trabalho sobre pedido de remoção de servidora pública, em face da amplitude meramente individual da

Recurso em Matéria Administrativa não conhecido. ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008. IVES GANDRA MARTINS FILHO MINISTRO-RELATOR

CSJT-70.023/2007-000-02-00.5

Recorrente: PAULO DE TARSO NUNES Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

Assunto: RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ QUE

APLICOU PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR. RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA -ANULA-CÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE APLICOU PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR - INCOMPETÊNCIA DO CON-SELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

1. O art. 5º do Regimento Interno do CSJT determina que, ressalvada a competência do inciso XI em que aprecia matérias administrativas consideradas relevantes, o Conselho somente revisa decisões administrativas de Tribunais Regionais do Trabalho em sede de controle da legalidade (inciso IV do art. 5º do CSJT), não se substituindo na apreciação da conveniência e oportunidade do ato pra-

- 2. "In casu", como o apelo versa sobre a eventual injustiça na aplicação da penalidade de advertência e não sobre a legalidade do ato impugnado, o presente recurso administrativo não merece conhecimento à luz do art. 5°, IV, do RICSJT, conforme precedente específico deste Conselho (CSJT-273/2006-000-90-00.7, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 21/09/07).
- 3. Oportuno ressaltar que o comportamento inadequado do servidor, que no transcorrer do processo utilizou palavras e expressões que demonstram desrespeito ao 2º TRT e à Justiça do Trabalho, são incompatíveis com a urbanidade que deve pautar o trato entre os atores do processo "a veemência da postulação precisa cingir-se aos limites da polidez" (STJ-Resp-33.654-9/RS, Min. Vicente Cernicchiaro, 6ª Turma, DJ de 14/06/93). As expressões nas quais foi vazado o recurso já justificaria, por si só, a pena aplicada.

Recurso em matéria administrativa não conhecido.

ACORDAM os Ministros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

IVES GANDRA MARTINS FILHO MINISTRO-RELATOR

Processo:CSJT-181.582/2007-000-00-00.0

Interessado: TRT-17ª REGIÃO

Assunto: Solicita esclarecimento acerca da operacionalização da Resolução nº 35/2007 do CSJT

HONORÁRIOS PERICIAIS - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - RESOLUÇÃO 35/07 DO CSJT - PROCEDIMENTOS PARA ADIANTAMENTO E RESGATE DE HONORÁRIOS ADIANTA-DOS. Prestam-se os esclarecimentos sobre as normas constantes da Resolução 35/07 deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, referente aos honorários advocatícios em caso de concessão, ao reclamante, de gratuidade de justiça quanto aos procedimentos para adiantamento dos honorários e eventual resgate do valor adiantado em caso de sucumbência final do reclamado.

Matéria administrativa conhecida, para prestar esclarecimen-

tos

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer da matéria administrativa e prestar os esclarecimentos quanto às dúvidas na aplicação da Resolução 35/07 deste CSJT, referente aos honorários advocatícios em caso de concessão, ao reclamante, beneficiário de gratuidade de justica; II - alterar a redação da Resolução nº 35 do CSJT, incorporando os esclarecimentos ora prestados; III - encaminhar cópia do acórdão aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Brasília, 26 de outubro de 2007. IVES GANDRA MARTINS FILHO CONSELHEIRO-RELATOR Processo CSJT-188237/2007-000-00-00.6

Recorrente: MAURI CHIMELLO

Recorrido : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  $4^{\rm a}$  REGIÃO

Assunto : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SOB A ÉGIDE DA EC 4/2003. CRITÉRIO DE CÁLCULO E REAJUSTE. APLICAÇÃO DA LEI

10.887/2004

### CSJT. COMPETÊNCIA. INTERESSE INDIVIDUAL DE

SERVIDOR. A missão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é voltada à elaboração de normas gerais visando aperfeiçoar o funcionamento da Justiça do Trabalho. Compete-lhe, também o controle da legalidade dos atos dos Tribunais trabalhistas. Em regra, não lhe cabe dedicar-se ao exame de reivindicações e conflitos que envolvam interesses de caráter pessoal de servidores ou magistrados.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à unanimidade, não conhecer do recurso.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

CONSELHEIRA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Relatora

### RECOMENDAÇÃO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum* do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do inciso XI do art. 6º do seu Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

Considerando as normas de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Governo Federal;

Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando o resultado da avaliação realizada pela Assessoria de Controle e Auditoria do CSJT nos autos do Processo Administrativo nº 118.647/2007-0, referentes aos pagamentos das concessionárias que prestam serviço público aos Tribunais Regionais do Trabalho, resolve:

Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho que envidem esforços visando adimplir tempestivamente a contra-prestação pecuniária dos serviços prestados por concessionárias de serviço público, sem prejuízo das checagens sobre a exatidão dos valores cobrados;

Recomendar aos órgãos de contabilidade dos Tribunais Regionais do Trabalho que adotem providências no sentido de evidenciar corretamente os atos e fatos da gestão administrativa, relacionados ao pagamento de multa, juros e correção monetária decorrentes da quitação intempestiva das faturas por serviços prestados.

Publique-se e encaminhe-se cópia aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho